

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 030/2021**

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Clínica Nuclear de Natal Ltda., como CONTRATADA.*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Clínica Nuclear de Natal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.587/0001-65, situada na Av. Afonso Pena, 1101, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Mucio Galvão de Oliveira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.809.914-15, e RG 000.085.885 SSP/RN, doravante denominado(a)

**CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 030/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 24 de setembro de 2021, por um período de 12 meses.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 01/10/2022.

**Parágrafo Único:** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor total deste instrumento será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

**Parágrafo Único:** As despesas que ultrapassem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 030/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 29 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ  
CNPJ: 12.397.803/0001-00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente  
Contratante

Clínica Nuclear de Natal LTDA.

CNPJ: 40.799.587/0001-65

**MUCIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

Diretor Administrativo  
Contratada

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**40102FB3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 009/2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através do portal oficial da instituição (<http://cisserido.com.br>), ou através do e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br).

Currais Novos/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2EA1A9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
070/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5540/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022, A SABER:**

**MARCOS JULIANO DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.829.590/0001-58**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 172.960,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**.

Acari (RN), 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**796162B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6515/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: EVALDO PARREIRA SOARES FILHO ME – CNPJ nº: 06.030.370/0001-58, COM SEDE NA AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1009, BAIRRO: VARADOURO – OLINDA/PE, CEP. 53.020-310.**

**VALOR: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais)**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**08765A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022  
Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** (CNPJ: **40.761.843/0001-25**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 141/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5475BA2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022  
Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **FABIO JOSE DE SENA 01035021498** (CNPJ: 43.021.629/0001-20) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 142/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**10707C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME** (CNPJ: 35.785.276/0001-07) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 143/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CBC03FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ: 45.579.602/0001-83) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 144/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1410A3B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** (CNPJ: 41.043.317/0001-92) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 145/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8C9A02C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MOVEP MÓVEIS LTDA** (CNPJ: 11.794.876/0001-73) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 146/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A3295655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME** (CNPJ: 03.829.590/0001-58) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 147/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**196D2584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 11.094.173/0001-32) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 148/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CDB80923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** (CNPJ: 20.008.831/0001-17) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 149/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B189F486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

**Processo Administrativo nº 5537/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** (CNPJ: 35.458.953/0001-82) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9762A298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5682/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Anibal Correia, 2703, Candelária – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 207.815,63 (Duzentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 28 de setembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CE03BABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5682/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis - Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 28 de setembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6789B391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5682/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE**

**USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, Nº 87/A - Penedo - Caicó/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 325.900,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 28 de setembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4FF38533

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das cantoras “NARA CASTRO & MALÚ CASTRO” através da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede à rua Francisco Gomes, nº 112, 1º andar, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das cantoras “NARA CASTRO & MALÚ CASTRO” através da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A409C760

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6446/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das cantoras “NARA CASTRO & MALÚ CASTRO” através da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDENA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF:13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, 1º andar, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F50A33BE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5686/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022, A SABER:**

**H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.778.178/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 10.488,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

**RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.873.342/0001-23, saiu vencedora do certame totalizando o

valor estimado de **R\$ 119.949,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

Acari (RN), 06 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**99E800EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, ALZENIR FELIX DA CUNHA, matrícula nº 1269-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 2.648, 28 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano de 2035. .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**778A8DB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, ANA MARIA BEZERRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 2563-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 2.345,78 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de dezembro do ano de 2037 .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**9A12C3FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA APARECIDA BARACHO, matrícula nº 1353-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.582,04 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de maio do ano de 2037.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**20AEB103

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, LÍDIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1314-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.977,32 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de fevereiro do ano de 2035. .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:21D1246D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 1499-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.620,70 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2027. .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:F9AD7C2B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA DO CÉU BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 1416-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 242, 40 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de maio do ano de 2036. .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:D41EFB3D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022, DE 06 OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA SALETE DE MELO RODRIGUES, matrícula nº 1421-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 943,99 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º** - O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de junho do ano de 2036. .

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Outubro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06/10/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**97059DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0018/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0018/2022**

OBJETO: Aditivo de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Produtos	Valor – R\$
CARBAMAZEPINA 400 mg	0,75
GABAPENTINA 300MG	0,52
LAMOTRIGINA 100MG	0,40
OLANZAPINA 10MG	1,80
QUETIAPINA 25MG	0,21
RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML	14,20
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	14,20
SERTRALINA 100mg	0,49
TOPIRAMATO 100mg	0,43

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

Alexandria-RN, 05 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5388674C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0017/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0017/2022**

OBJETO: Aditivo de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Produto	Valor – R\$
Ácido Ascórbico 100MG/ML	4,94

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

Alexandria-RN, 05 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C2F99E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.06-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.10.06-0001**

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 000047/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 913013/2021, do Município de SANTO ANTÔNIO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000047/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 05/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rod PB 321, S/N – KM 2,6 – Fazenda Marabá – CEP 58895-000 – Belém do Brejo do Cruz/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 06 de outubro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**516F389C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO.**

Na publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2022. Edição 2880 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente a EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.19-0001. Onde Lê-se: ~~EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.19-0001~~ e PE00029/2022. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.12-0001 e PE00029/2021.

Alexandria - RN, 06 de outubro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0503AF0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos do Município de Alexandria-RN em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de ALEXANDRIA-RN, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e vereadores:

I – Gozo de férias remuneradas, com um terço a mais do salário normal.  
II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em Lei Municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, ser feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração de cada Poder.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais, ou seja, no mês do aniversário do agente beneficiado.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7C7354A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 624, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 624, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 847, de 23 de Setembro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1 – Titular: Tereza Raquel Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social  
Suplente: Karla Roberta de Lima Barbosa – Secretária Municipal de Assistência Social

2 – Titular: Raymara Rayane Andrade da Silva – Secretária Municipal de Saúde

Suplente: Raul Júlio da Silva Figueiredo – Secretária Municipal de Saúde

3 – Titular: Gláucia Rejane da Silva Andrade – Secretária Municipal de Educação

Suplente: Elcana Michely Nunes Silva Paulino – Secretária Municipal de Educação

**II – REPRESENTANTES DE ENTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

1 – Titular: Fabrício dos Santos Melquiades - Igreja Batista  
Suplente: Larissa da Conceição Gomes – Igreja Batista

2 – Titular: Jovelina Alves de Queiroz – Instituto Zulmirinha Veras - Presidente  
Suplente: Maria Marinalva de Lima Sousa – Instituto Zulmirinha Veras

3 - Titular: Teodolina Neta Ferreira da Silva – Igreja Católica  
Suplente: Francisco Walison da Silva – Igreja Católica

Art. 2o – O mandato dos conselheiros acima mencionados será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C3916189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 625, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 625, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 396, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DAS MERCÊS GONÇALVES NETA**, portadora do CPF nº 943.111.374-00, Matrícula n.º 354-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotada na Secretária Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4455C56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 626, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 626, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **07 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**511622F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8e e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do(a) Servidor(a) **JULIO CESAR DE LIMA**, Matrícula n.º 725, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F099A0E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 628, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 628, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo nº 012/2022 em face da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES**, para a apuração de fatos decorrentes de Notificação Formal e Boletim de Ocorrência.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, que funcionará como Presidente, **ODILIA REGIA DE LIMA DA SILVA**, que funcionará como relator e **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**121154A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 397, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** decisão do Processo nº 0800421-23.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença transitada e julgada determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 265-1, ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) e gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de Outubro de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**AE028890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO Nº  
1.954/2022**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 06/10/2022 (cod. Identificador: BCDE1AC7) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/10/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/10/2022**leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/10/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/10/2022

**Onde se lê:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2022**leia-se:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2022

**Onde se lê:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/10/2022**leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/10/2022

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo fone(84) 99430-0421e-mail:licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN em 06 de outubro de 2022

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C17A7A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00015/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 043/2022**

**DESPACHO**

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral do Município de Antônio Martins, pondero pela aplicação da penalidade de multa, prevista na cláusula 25.3 do instrumento convocatório do certame identificado em epígrafe, à Empresa Supermercado Médio Oeste Eireli.

Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, em 06 de setembro de 2022.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito de Antônio Martins/RN

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**89127DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1908/2022 DE 06 DE OUTUBRO 2022**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custos aos Médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil e dá providências.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e; O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos Médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e pelas Portarias GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 e Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A ajuda de custo mensal deverá ser paga ao Médico bolsista lotado em Apodi, no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo Único.** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Médicos Pelo Brasil atuar no Município de Apodi, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Lei nº 1.005/2015.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**84D290C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Venho através deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ: 08.349.011/0001-93, o Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, apresentar o que segue:

CONSIDERANDO o apresentado em sede de processo administrativo de apuração de irregularidades em face do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.2021, documentos anexos;

CONSIDERANDO a descrição apresentada pelo Parecer do Controle Interno do Município, o qual, foi categórico na explanação da omissão e silêncio evidente da empresa ANDREIA LORENZI - CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, consiste na devida resposta ao setor competente, quando assim intimada;

CONSIDERANDO o apresentado em sede de parecer do órgão do controle interno, assim passo acolher em sua integridade, os ditames lá orientados.

Portanto, notificada a empresa ANDREIA LORENZI - CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, da presente decisão, mantendo o parecer disposto anteriormente em sua íntegra.

Apodi/RN, 22 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**92BDAB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Venho através deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ: 08.349.011/0001-93, o Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, apresentar o que segue:

CONSIDERANDO o apresentado em sede de processo administrativo de apuração de irregularidades em face do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.2021, documentos anexos;

CONSIDERANDO a descrição apresentada pelo Parecer do Controle Interno do Município, o qual, foi categórico na explanação da omissão e silêncio evidente da empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, consiste na devida resposta ao setor competente, quando assim intimada;

CONSIDERANDO o apresentado em sede de parecer do órgão do controle interno, assim passo acolher em sua integridade, os ditames lá orientados. Vejamos:

DIANTE DO EXPOSTO este órgão OPINA/ORIENTA, que deverá a Administração Pública, com base no tópico 21.3 do presente edital, cumulado ainda as penalidades dispostas em Lei 8.666/93, mais precisamente ao artigo 87, I e III, cumulados ao artigo 49, IV e VI do presente DECRETO Nº 10.024/2019, proceder:

a) Condenar a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, na sanção de multa de 20% na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b) A decretação do IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pelo prazo de 1 (um) ano;

c) A ocorrência do DISTRATO junto a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, e consequente convocação dos remanescentes classificados;

d) Que assim acolhida tal decisão, seja esta intimada da presente decisão, lhe sendo oportunizado o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso;

e) Decorrido o prazo sem interposição de recurso, que seja os autos, enviado as secretarias competentes para seguimento processual, e consequente cumprimento das penalidades dispostas.

Portanto, notificada a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, da presente decisão, e assim aberto o prazo de recurso de 05 dias úteis, a contar de sua ciência. Onde decorrido o prazo de recurso, que seja tal decisão assim publicada e dada seus efeitos legais.

Apodi/RN, 10 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C62AD10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Venho através deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ: 08.349.011/0001-93, o Senhor ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, apresentar o que segue:

CONSIDERANDO o apresentado em sede de processo administrativo de apuração de irregularidades em face do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2022, documentos anexos;

CONSIDERANDO a descrição apresentada pelo Parecer do Controle Interno do Município, o qual, foi categórico na explanação da omissão e silêncio evidente da empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, consiste na devida resposta ao setor competente, quando assim intimada;

CONSIDERANDO o apresentado em sede de parecer do órgão do controle interno, assim passo acolher em sua integridade, os ditames lá orientados. Vejamos:

DIANTE DO EXPOSTO este órgão OPINA/ORIENTA, que deverá a Administração Pública, com base no tópico 21.3 do presente edital, cumulado ainda as penalidades dispostas em Lei 8.666/93, mais precisamente ao artigo 87, I e III, cumulados ao artigo 49, IV e VI do presente DECRETO Nº 10.024/2019, proceder:

a) Condenar a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, na sanção de multa de 20% na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b) A decretação do IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pelo prazo de 1 (um) ano;

c) A ocorrência do DISTRATO junto a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, e consequente convocação da empresa DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ Nº 16.970.999/0001-31;

d) Que assim acolhida tal decisão, seja esta intimada da presente decisão, lhe sendo oportunizado o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso;

e) Decorrido o prazo sem interposição de recurso, que seja os autos, enviado as secretarias competentes para seguimento processual, e consequente cumprimento das penalidades dispostas.

Portanto, notificada a empresa P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 32.173.778/0001-99, da presente decisão, e assim aberto o prazo de recurso de 05 dias úteis, a contar de sua ciência. Onde decorrido o prazo de recurso, que seja tal decisão assim publicada e dada seus efeitos legais.

Apodi/RN, 28 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**43368988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1099/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Luciana Diógenes de Oliveira** portadora de matrícula **1179**, **ATSII-5, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/2010 a 22/02/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FC32C6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1100/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Veríssimo de Oliveira** portador de matrícula **1530**, ACS II-5, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 01/06/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**24AA33E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1101/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Raniere Kleber Lopes Pinto** portador de matrícula **1181**, PM3-F, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 03/03/2000 a 03/03/2005.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5153EA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1102/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Juciele de França Aires** portadora de matrícula **1699**, GNO-A-1, **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 03/08/2020.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F65B447A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1103/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Airton da Silva Alves**, do cargo em Comissão de **Direção Executiva de Tributos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**41E0E521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1104/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jailson de Moraes** portador de matrícula **9616**, GNM-10, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/10/2022 a 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de outubro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**50C596F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**

**AVISO**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Segundo Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2022, as 14:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C16B308E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030002/2022  
PROCESSO Nº29100002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40.

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR TOTAL:R\$ 34.020,00(TRINTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 1315 - 2 . 2026 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
VIGÊNCIA:01.09.2022 ATÉ 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**55C6847E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030003/2022

PROCESSO Nº29100002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR TOTAL:R\$254.880,00(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).DOTAÇÃO: 1272,12.89.1315-33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 31/12/2022.DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5CBD210A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE VALOR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030003/2022

PROCESSO Nº29100002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR TOTAL:R\$254.880,00(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 1272,12.89.1315-33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CCADA5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 590/2022**

Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais e Emergências no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no

Município de Arez/RN, em conformidade com a Lei nº 12.435/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

## Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica criada a Lei de concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e Decreto Federal nº 6.307/2007 integrando organicamente as garantias do Sistema Único de assistência Social – SUAS, no qual se insere a Resolução nº 39, de 9 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**Art. 2º.** Benefício Eventual é modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 3º.** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou em caso de calamidade pública, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º.** Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, garantidos na Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - (art.22), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

§ 1º A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias/indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como, o convívio familiar e comunitário;

§ 2º As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigo, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social;

§ 3º As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

- I – abandono, separação, discriminação, isolamento;
- II – impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;
- III – pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;
- V – risco circunstancial de desabrigo, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;
- VI – contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e
- VII – acolhimento ou desacolhimento institucional.

§ 4º Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias;

§ 5º As situações que não se configuram em eventualidade não devem ser atendidas pelos Benefícios Eventuais.

**Art. 5º.** A concessão dos Benefícios Eventuais ocorrerá durante o trabalho social com as famílias, por meio do requerimento de

concessão, elaborado por equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

**Parágrafo único:** A concessão dos Benefícios Eventuais pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

**Art. 6º.** A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, mulheres vítimas de violência, nutrízes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

**Art. 7º.** Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, nos valores e prazos regulamentados por Decreto.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 8º.** A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar os seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – exigência de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à Cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários.

## CAPÍTULO III DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 9º.** São beneficiários dos Benefícios Eventuais, as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária:

- I – cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) no Município de Arez/RN;
- II – com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, demonstrado pela equipe técnica;
- III – incluídos ou acompanhados em programa instituído ou gerenciado pelo Município de Arez, com indicação da equipe técnica;
- IV – com indicação de acolhimento ou desacolhimento institucional pela equipe técnica que acompanha a família/indivíduo.

§ 1º Os beneficiários que forem contemplados com Benefícios Eventuais, sem que estejam previamente Cadastrados no CadÚnico, deverão, por ocasião do acompanhamento ser incluídos;

§ 2º A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, Plano de Acompanhamento ou Planilha de registro de distribuição do benefício, justificando a concessão e/ou prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros;

§ 3º Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo em serviço da Assistência Social e indicadas as provisões que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar;

§ 4º Deverá ser negada a concessão do Benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa;

§ 5º Cada beneficiário poderá ser contemplado com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas nesta Lei e regulamentados por Decreto.

## CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

**Art. 10º.** São modalidades de Benefícios Eventuais:

- I – Auxílio natalidade;
- II – Auxílio por morte;
- III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
  - a) Cesta Básica;
  - b) Aluguel Social;
  - c) Documentação pessoal básica;
  - d) Passagem terrestre e passagem aérea;
  - e) Pagamento de energia e água;
  - f) Kit higiene: um sabonete, um creme dental, um pacote de absorvente, um shampoo, um desodorante, uma escova dental;
  - g) Recarga do gás de cozinha;
  - h) Melhoria habitacional.

IV – Auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública.

**Art. 11º.** Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, a projetos, a serviços e a benefícios vinculados à saúde, à educação, à integração nacional, à moradia, à segurança alimentar, com exceção da cesta básica, e às demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único: Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

- I – concessão de medicamentos;
- II – pagamento de exames médicos;
- III – concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;
- IV – tratamento de saúde fora de domicílio (TFD);
- V – leites e dietas de prescrição especial;
- VI – fraldas descartáveis;
- VII – transporte e material didático escolar;
- VIII – situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

- a) decisões governamentais de reassentamento habitacional.
- IX – materiais esportivos e uniformes.

### SEÇÃO I AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 12º.** O Auxílio natalidade será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 4º desta Lei e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão de Auxílio natalidade, seu alcance é destinado à família e atenderá, preferencialmente, entre suas condições:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

**Art. 13º.** O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo, se constituindo de um enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Os Kits de enxoval são destinados para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses e devem atender as necessidades básicas do nascituro.

**Art. 14º.** O Auxílio Natalidade será concedido na forma de prestação de serviço com relação ao apoio à mãe (nos casos de natimorto e morte de recém-nascido) e à família (no caso de morte da mãe) sendo realizadas as orientações e encaminhamentos, acompanhamentos necessários, por meio de uma equipe multiprofissional, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência da família.

**Art. 15º.** O enxoval que trata do **Artigo 13º** será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

**Art. 16º.** No caso de concessão do auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado à gestante, ou responsável legal do recém-nascido, que comprove residir no Município de Arez – RN, que realizem pré natal/ acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, estejam sendo acompanhadas através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI):

§ 1º. O requerimento de auxílio natalidade deve ser realizado, preferencialmente, até noventa dias antes do nascimento;

§ 2º. Em casos omissos, o auxílio natalidade pode ser concedido em até trinta dias após o nascimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

**Art. 17º.** No caso de natimorto, morte do recém-nascido e/ou da mãe, a família deve receber o atendimento, através de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no CRAS, e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no CREAS, mais próximo de sua residência.

### SEÇÃO II AUXÍLIO POR MORTE

**Art. 18º.** O benefício eventual, na modalidade auxílio por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviço, previstas no art. 4º desta Lei e evidenciadas por equipe técnica de referência, no Requerimento de Concessão do auxílio por morte, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

**Art. 19º.** O Auxílio previsto no caput do Art. 16 poderá ser atendido através de avaliação/monitoramento realizado pela equipe técnica do Setor de competência pela gestão dos Benefícios Eventuais da SEMTHAS e/ou, da rede de atendimento socioassistencial, que comprovem situação de indigência, baixa renda ou vulnerabilidade social.

§ 1º Dada a urgência da situação, o benefício poderá ser concedido a partir da entrevista social a fim de verificar o atendimento aos critérios de concessão e documentações estabelecidos no CAPÍTULO V desta Lei, sendo levado em consideração a auto declaração de necessidade do solicitante;

§ 2º Para o atendimento de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro, essa deverá receber atendimento, por meio de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS, mais próximos de sua residência.

### SEÇÃO III AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CESTA BÁSICA

**Art. 20º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de Cesta Básica, será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 4º desta Lei e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão de Auxílio Cesta básica.

**Art. 21º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de Cesta Básica consistirá na entrega de Cesta básica adquirida pela SEMTHAS.

**Art. 22º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade de Cesta Básica, será concedido para a família e/ou indivíduo pelo período de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade de Cesta Básica, para as populações tradicionais, será concedido na forma de Cesta básica contendo gêneros alimentícios utilizados pela população específica e adquiridos pela SEMTHAS.

§ 2º Do total dos recursos destinados para a compra das cestas básicas, fica o município autorizado a utilizar 30% (trinta por cento) para a aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários do município que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006.

**Art. 23º.** A Cesta básica será entregue ao beneficiário mediante assinatura do Recibo elaborado pela SEMTHAS.

### SEÇÃO III AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ALUGUEL SOCIAL

**Art. 24º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Aluguel Social será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 4º desta Lei e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão, relacionadas a(o)(s):

I – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – de desastres e de calamidades pública; e

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo único: Não se incluem nas situações referidas nos incisos acima às relacionadas à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação.

**Art. 25º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Aluguel Social será concedido em caráter de pecúnia para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do custeio de locação de imóvel, no município de Arez, por tempo determinado;

**Art. 26º.** O Aluguel Social consistirá em transferência temporária, em forma de pecúnia, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória, por meio de requerimento de Concessão elaborado por equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

**Art. 27º.** O Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com a moradia do beneficiário, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cessação da transferência do benefício.

**Art. 28º.** O Aluguel Social será repassado ao beneficiário mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês ou dia subsequente, se este cair em final de semana ou feriados, correspondente ao mês da locação, mediante depósito em conta corrente/poupança/conta fácil de sua titularidade em instituição financeira pública.

**Art. 29º.** O pagamento do Aluguel Social pressupõe a assinatura pelo beneficiário do Termo de Concessão de Aluguel Social.

**Art. 30º.** O Aluguel Social será concedido por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a cada seis meses, mediante análise da equipe técnica de referência da SEMTHAS e indicação constante no Aditivo ao Termo de Concessão de Aluguel Social, não ultrapassando o período de dois anos.

**Art. 31º.** Para o pagamento mensal do Aluguel Social ao beneficiário as equipes técnicas da SEMTHAS e/ou equipes técnicas das entidades conveniadas emitirão relatório de Concessão do Aluguel Social, certificando in loco que o Auxílio está sendo utilizado pelo beneficiário, exclusivamente, para a finalidade a que se destina.

**Art. 32º.** A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não se responsabilizando o Município de Arez, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Parágrafo único: O aluguel social será concedido por até dois anos (improrrogáveis).

### SEÇÃO III

#### AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

##### DOCUMENTAÇÃO PESSOAL BÁSICA

**Art.33º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Documentação pessoal básica será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 4º desta Lei e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão.

**Art. 34º.** A concessão do Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Documentação pessoal básica se dá através do encaminhamento aos órgãos responsáveis das demais políticas públicas, bem como, via execução pela própria Política de Assistência Social:

I – O registro civil por meio dos encaminhamentos aos cartórios;

II – O Cadastro de Pessoa Física – CPF, por encaminhamento a Receita Federal;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitida via articulação da política de Assistência Social com o Ministério do Trabalho; e

IV – Carteira de Identidade/Registro Geral – RG, emitida(o) via articulação da política de Assistência Social com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte – RN.

### SEÇÃO III

#### AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

##### PASSAGEM TERRESTRE E PASSAGEM AÉREA

**Art. 35º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 4º desta Lei, evidenciadas no Requerimento de Concessão de Auxílio Passagem terrestre ou Passagem Aérea.

**Art. 36º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea será concedido para as famílias e/ou indivíduos que demonstrarem a necessidade efetiva de deslocamento para outra cidade no Brasil, conforme Requerimento.

**Art. 37º.** O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, será concedido mediante entrega ao beneficiário de bilhetes de passagem adquiridos pela SEMTHAS:

§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, será concedido ao beneficiário mediante Termo de Entrega e Repasse de Auxílio;

§ 2º Excepcionalmente, conforme constar no Requerimento de Concessão de Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, o auxílio poderá ser concedido para famílias ou indivíduos residentes em Arez/RN, e que necessitam retornar a cidade ou Estado de origem, ou para atender situações de (i)migração;

§ 3º Poderão ser concedidos tantos quantos auxílios, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, forem necessários para o mesmo beneficiário, mediante indicação da equipe técnica de referência, fundamentada no Requerimento de Concessão.

### SEÇÃO III

#### AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

##### PAGAMENTO DE ENERGIA E ÁGUA

**Art. 38º.** O pagamento dos débitos de energia e água será pago as famílias de baixa renda do município, devidamente inscritas no cadastro único de Arez há mais de dois anos. O benefício será solicitado pelo responsável familiar no CRAS através de entrevista social e emissão de parecer social.

Parágrafo único: Será pago contas de energia e água juntas, não podendo ultrapassar o valor de um salário mínimo no somatório dos débitos.

### SEÇÃO III

#### AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

##### KIT HIGIENE PESSOAL

**Art. 39º.** Os kits de higiene pessoal serão doados as pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência familiar, e casos onde através de visitas dos técnicos de CRAS e CREAS sejam observados a vulnerabilidade social dos usuários.

### RECARGA DO GÁS DE COZINHA

**Art. 40º.** O benefício da recarga do gás de cozinha será concedido pelos CRAS através da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante as seguintes condições e:

a) Apresentar RG, CPF (cópia e original) e comprovante de residência do beneficiário ou membro da família;

b) A concessão do benefício deverá ser realizado mediante o preenchimento da solicitação, do Termo de Recebimento do Benefício

fornecido pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e emissão do parecer social;

c) Só poderá ser concedido por família o máximo de 02 (dois) benefícios, no período de 01 (um) ano, justificado através de parecer social do técnico de referência do CRAS, com intervalo de 06 (seis) meses entre os benefícios.

### SEÇÃO III AUXÍLIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA MELHORIA HABITACIONAL

**Art. 41º.** Visando o desenvolvimento de ações de implantação de infraestrutura, saneamento e melhorias habitacionais nas residências da população de baixa renda do município, concedendo ajuda financeira para compra de material de construção.

Parágrafo único: O valor máximo para ajuda financeira por família será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a equipe da Secretaria de Infraestrutura a responsável por fornecer a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social o material necessário para que seja colocado em anexo ao processo de solicitação.

### SEÇÃO IV AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE

**Art. 42º.** O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade (previsto no § 2º do art.22 da Lei 8.742/93 - LOAS) é uma provisão suplementar e provisória de assistência social para suprir as famílias e os indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de suas autonomias.

Parágrafo único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

**Art. 43º.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, através do Setor de Alta Complexidade/ Serviço de Emergências, realizará articulação e participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas em decorrência de situações de desastre e/ou calamidade.

**Art. 44º.** O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade será concedido na forma bens de consumo, prestação de serviços e/ou pecúnia, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso por equipe técnica de referência.

**Art. 45º.** O auxílio de que trata o caput do Art. 36 será concedido nas formas de:

I – Bens de consumo:

- a) Cesta básica;
- b) Colchões;
- c) Lençóis.

II – Prestação de serviços:

- a) Alojamentos provisórios;
- b) Orientações e acompanhamentos às famílias e indivíduos através PAIF/CRAS e/ou PAEFI/CREAS.

III – Pecúnia:

- a) Aluguel Social.

Parágrafo único: No caso dos alojamentos provisórios, essa providência será em articulação com as comunidades locais e órgãos públicos.

### CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 46º.** Para solicitar os Benefícios Eventuais, previstos no art. 4º desta Lei, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos de identificação, podendo ser acrescidos de outros documentos que se fizerem necessários, que serão anexados ao instrumental técnico de requerimento de concessão:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – Comprovante de Renda familiar;

III – Comprovante de residência no Município de Arez - RN, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, que resida no município há mais de dois anos;

IV – Número de Identificação Social (NIS);

V – Documento de interdição do imóvel (nos casos que se aplicam riscos de desastres);

VI – Cartão de gestante devidamente preenchido com acompanhamento do pré-natal (nos casos de auxílio natalidade), nos casos de adoção este será dispensado;

VII – Declaração ou certidão de óbito e guia de sepultamento (nos casos de auxílio por morte);

VIII – Carteira de vacinação de crianças com esquema vacinal completo para idade;

IX – Cadastro Único atualizado no momento da solicitação.

Parágrafo único: A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

**Art. 47º.** Na elaboração do instrumental técnico para requerimento da concessão dos Benefícios Eventuais, previstas no art. 4º desta Lei, serão observados os critérios da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os seguintes indicadores de vulnerabilidade e risco social:

I – famílias/indivíduos com crianças;

II – famílias/indivíduos com idosos;

III – famílias/indivíduos com pessoas com deficiência;

IV – famílias/indivíduos com gestantes;

V – mulheres vítimas de violência;

VI – situação de migração e refúgio;

VII – nutrízes;

VIII – pessoas em situação de rua;

IX – famílias/indivíduos vítimas de violência.

### CAPÍTULO VI DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

**Art. 48º.** Os Benefícios Eventuais, previstos no art. 4º desta Lei, poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I – cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II – desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III – concessão indevida do benefício eventual;

IV – a pedido do beneficiário;

V – por decisão administrativa fundamentada do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

VI – por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública; e

VII – por decisão judicial.

Parágrafo único: A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

### CAPÍTULO VII DO PLANO ANUAL

**Art. 49º.** A SEMTHAS elaborará anualmente o Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a previsão da quantidade de benefícios a serem ofertados no exercício, bem como a respectiva previsão de orçamento para o custeio da despesa.

Parágrafo único: O Plano Anual será elaborado com fundamento em Relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano anterior contendo avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias.

## CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DA SEMTHAS

**Art. 50º.** Compete à SEMTHAS a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados nesta Lei, além dos seguintes abaixo especificados:

- I – custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;
- II – prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;
- III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;
- IV – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- V – manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;
- VI – manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;
- VII – revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;
- VIII – articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Arez, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- IX – promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
- X – outras atribuições correlatas.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º.** O Município de Arez-RN articulará com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para destinar recursos financeiros para o pagamento dos Benefícios Eventuais, em atendimento ao disposto no art. 13, inc. I, da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

**Art. 52º.** Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos nesta Lei, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

**Art. 53º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias da Unidade Orçamentária: 02.008- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência – Fundo Municipal de Assistência Social – Programa: 0015 – **FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – Ação: 2054 – Manutenção das Ações do cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais.**

§1º Os benefícios e incentivos criados e instituídos por esta Lei serão concedidos dentro dos limites de atendimentos estabelecidos em programação mensal, devendo ser obrigatoriamente observados os limites previstos nas dotações orçamentárias destinadas a esses fins, não podendo estes ser ultrapassados, salvo situação de emergência e calamidade pública.

§ 2º A autorização de que trata o Parágrafo 1º usará como fonte de anulação orçamentária as dotações orçamentárias existentes no orçamento público vigente, com fulcro no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão especificadas no respectivo decreto.

**Art. 54º. Fica revogada a Lei Municipal nº 448/2011, de 18 de abril de 2011.**

**Art. 55º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:DFC339A8**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Marileide Alves da Silva Fernandes, matrícula 91209-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:AC2E12F6**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 701/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, com destinação de uso para o Centro Municipal de Referência de Especialidades.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

#### **DECRETO:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Rua Pedro Marinho de Menezes, com fachada total medindo 30,00m voltada para o sul com a Rua Pedro Marinho de Menezes; a lateral voltada para o leste medindo 46,00m, os fundos voltado para o norte medindo 30,00m e a lateral voltada para o oeste medindo 46,00m. A área total da propriedade mede 1.380,00m² (um mil trezentos e oitenta metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 304/2022, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN para uso do Centro Municipal de Referência de Especialidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**91B6B5C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 702/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 38,40m, a lateral voltada para o leste medindo 2,87m. A área total da propriedade mede 110,21m<sup>2</sup> (cento e dez vírgula vinte e um metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 305/2022, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN para, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2D22960A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

**O Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei

Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN, tendo como proponente vencedor a **licitante CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, que ofertou o valor global de **R\$ 397.187,21** (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**ECA52D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

**O Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 007/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN, tendo como vencedora a seguinte licitante, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 à proponente **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, ofertou o valor total de **R\$ 397.187,21** (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 06 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**70B040B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 -  
PROCESSO Nº 0040750009//2019-07**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, firmado em 04/09/2019, com a empresa SIG SOFTWARE &

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 012/2019;

Vigência: 03/09/2022 a 31/12/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100000000

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Raphaela Galhardo Fernandes Lima.

Arez/RN, 01 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:EF9D5E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060901/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 082304/2022 - PROCESSO Nº 103762/2022**

Processo nº 103762/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 082304/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de Prestação de serviços de consultoria e assessoria aos diretores das escolas municipais para correta aplicação, planejamento e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE.

**CONTRATADO:** FILIPE CUNHA PEREIRA 01475926405 - CNPJ nº 31.296.297/0001-08.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGENCIA:** 06 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12; **Sub-Função:** 368; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 06 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:22981C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010901/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 082401/2022 - PROCESSO Nº 104204/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 104204/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 082401/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para apoio e suporte na prestação de contas de gestão em anexos específicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE, referente ao exercício em vigência.

**CONTRATADO:** WAGNER FREITAS DA SILVA 07766865424 - CNPJ nº 41.511.129/0001-41.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**VIGENCIA:** 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 01 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:3DA19EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0162/2022 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, na Associação dos Municípios da Região Agreste Potiguar - AMLAP, no dia 07 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:22BAE640

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0164/2022 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as Conselheiras Tutelares abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Canguaretama/RN, em viagem administrativa para

participar de uma Reunião no **MP com PPCAM**, no dia 07 de outubro de 2022.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Conselheira Tutelar – Matrícula - 10880

Diária: R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 13161 - Diária: R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**A798DFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0163/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de referente a frota de veículos desta edilidade na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 07 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**69B24755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DAS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS NO ÂMBITO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**DOS FATOS:**

Trata-se do julgamento das peças recursais impetradas pelas seguintes empresas: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-**

**89.** As requerentes discordam da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-las **INABILITADAS** na fase de Proposta de preços do presente certame.

Inicialmente cabe ver-se que as licitantes encaminharam os seus recursos administrativos de forma tempestiva e seguindo o que determina o item **13.0** do Instrumento Convocatório que versa os recursos em caso de habilitação e inabilitação, e na fase de classificação e desclassificação, seguindo os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DAS PRELIMINARES:**

Trata-se do pedido de **RECURSOS ADMINISTRATIVO** interposto pelas empresas: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32, fls. 2463 a 2468, H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89, fls. 2469 a 2553**, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferida e lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de setembro de 2022, edição nº 2861.

As respectivas peças recursais estão fundamentadas, apresentando, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda, o pedido pelo qual se pleiteia as requerentes.

Vale informar, que após a CPL tomar conhecimento e tiveram acesso a documentação dos recursos Administrativos impetrado pelas empresas requerentes, fora aberto o prazo legal estabelecido no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 para que os licitantes participantes deste certame impetrassem as suas contrarrazões. Passado o prazo legal, não foi registrado nenhum protocolo de contrarrazões por parte dos licitantes participantes do presente certame.

Logo, ao verificar a sintonia da fundamentação e modo de apresentação das peças em relação à consonância com as normas aplicáveis a matéria, verifica-se desse modo o atendimento quanto ao requisito preliminar de cabimento.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

Inicialmente cabe apreciar os requisitos de admissibilidade dos referidos recursos, assim averiguar o cumprimento quanto aos requisitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

**13.0.DOS RECURSOS**

*13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

*13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos dias e horários normais de expediente: de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, exclusivamente na forma presencial no seguinte endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro – Baraúna - RN.*

Insta salientar, que as licitantes requerentes protocolaram suas peças recursais de forma presencial na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN. A **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32**, no dia 12 de setembro de 2022, **H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89**, no dia 14 de setembro de 2022, ao qual foi aceito e datado no dia protocolizado.

Diante do exposto, não resta dúvidas quanto da tempestividade do protocolo das empresas requerente. Haja visto que o prazo de término da presente fase de interposição de recursos seria no dia 15 de setembro de 2022.

**DAS RAZÕES DA RECORRENTE PATROL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.268.510/0001-32:**

A Recorrente, sustenta em suas razões recursais ter cumprido as exigências do item **1.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA**, argui que atende às Condições Gerais constantes do Edital e anexo I. Sendo que, o valor mais vantajoso apresentado pela recorrente foi o **NÃO DESONERADO** A licitante preceitua em sua peça que: **IN VERBIS**:

(...)

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão Permanente de Licitação, ao julgar inabilitada a signatana no certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da **RECORRENTE**, não ter atendido a “exigência editalícia” contida, especificamente, no item 1.2 da planilha orçamentária apresentada, no qual a comissão considerou o valor superior ao valor estimado pelo projeto base.

(...)

*Objetvando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitvel Comissão Permanente de Licitação da decisão administrativa acima apontada, fez-se necessária inicialmente a transcrição do regramento editalício inerente ao Edital acima citado que gerou tal decisão.*

*Ocorre que a RECORRENTE quando acostou as planilhas de proposta de preços solicitada por essa digníssima Comissão para licitação em eplgrafe teve a cuidado de não apresentar nenhum valor unitário ofertado superior ao estimado (preço base),*

*Ao analisar os valores ofertados na nossa planilha vemos claramente de ter havido um equívoco da digníssima Comissão Permanente de Licitação, já que deixamos claro que nossa planilha apresentou valores “não desonerados”, razão pela qual pede-se vênha para assim proceder:(grifo nosso)*

(...)

#### **DA ANÁLISE TÉCNICA:**

Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

*Art. 41º Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” (Grifo nosso).*

*“Quando a administração estabelece, no edital ou na carta convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (Maria Sylvia Zanella di Pietro, in Direito Administrativo, p. 381).*

**Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação aplicou o dispositivo do Instrumento Convocatório, que versa o assessoramento técnico junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos que emitirá Parecer Técnico, que integrará o processo da presente licitação.**

Logo, para entendimento da argumentação redigida pelo senhor licitante da empresa supracitada, o **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136, recorreu ao conjunto de documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação para fins de propostas comerciais no processo licitatório da licitação da modalidade Tomada de Preços nº001/2022.

Em análise ao recurso interposto pela empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ: **03.268.510/0001-32**, insta frisar, que toda a análise contida no parecer técnico referente às propostas comerciais apresentadas dentro do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022 foi fundamentada nos itens **9.0, 10.0, 11.0 e 12.0** do respectivo edital.

Em comparativo a tabela de custos de serviços do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL que foi definida como referência para a formulação e oferecimento de propostas pelas empresas licitantes foi a versão **DESONERADA (fls. 19 do processo físico), como mostra parecer técnico, IN VERBIS**:

(...)

*Toda a análise contida no parecer técnico referente às propostas comerciais apresentadas dentro do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022 foi fundamentada nos itens 9.0, 10.0, 11.0 e 12.0 do respectivo edital.*

*Segundo comparativo, a tabela de custos de serviços do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL que foi definida como referência para a formulação e oferecimento de propostas pelas empresas licitantes foi a versão **DESONERADA**, data de emissão: 15/07/2021 (segue abaixo imagem da Fls. 19 do processo administrativo).*

*Vemos ao final a declaração: “O VALOR MAIS VANTAJOSO PARA O ÓRGÃO PÚBLICO É O DESONERADO”, que faz referência à versão da tabela de custos do SINAPI que foi adotada no edital foi registrada ao final do comparativo (ver destaque acima).*

(...)

Neste sentido, considera-se os preços unitários registrados em cada item das planilhas orçamentárias apresentadas por cada empresa como respectiva referência base para apreciação individual sequenciada.

Ademais, segundo parecer técnico “A verificação do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS** passou, entre outros aspectos, pela conferência do atendimento ao item **12.1.3** do edital, que consistiu em uma comparação direta entre os valores apresentados pela empresa **Patrol Construções Ltda.** na coluna “Valor Unit com BDI” em seu orçamento sintético, com os correspondentes preços desonerados acrescidos do BDI de projeto.”

Prosseguindo a verificação da análise técnica, foi identificado após o emparelhamento a primeira inconsistência. **O item 1.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M** apresentado no “Orçamento Sintético” apresentava valor unitário acima do preço referência constante no ORÇAMENTO BASE. (Parecer técnico)

Vale salientar que no Parecer Técnico emitido pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, faz observação constante do edital: **IN VERBIS**

*“Não obstante a redação do item 12.2, que expressa o seguinte: Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, entende-se como desnecessário o prosseguimento da análise da proposta comercial da referida empresa, haja vista a retirada de qualquer item do conjunto de serviços relacionados invalidar o valor da proposta apresentado, além de desconfigurar o escopo de atividades estimadas para a completa e perfeita materialização do objeto.”(grifo nosso)*

Finalizando verificação da análise, verificou-se que além deste primeiro item com valor inconsistente, quando comparado à planilha base, foi relacionados outros itens que recaíram na mesma incoerência. Relação dos itens logo abaixo:

- 1.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.**
- 4.3 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).**
- 6.2 PONTO ÁGUA TUBULAÇÃO 20 MM PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES**
- 10.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.**
- 10.4 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.**

11.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

11.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.

11.7 COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O LEITO FILTRANTE

12.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

12.3 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.

12.10 COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O LEITO FILTRANTE

14.1.1 RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO E LOCAÇÃO SIMPLES DE CONSTRUÇÃO SEM GABARITO DE MADEIRA

14.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

14.2.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M (ACERTO DO SOLO NATURAL)

14.2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

**DAS RAZÕES DA RECORRENTE H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89:**

Trata-se que a recorrente argui atender às Condições Gerais constantes do Edital e anexo I, a Licitante acrescenta suprir as exigências dos 9.2 e 9.4 do instrumento Convocatório, objeto do Invólucro no 02 – EDITAL Tomada Preços 001/2022.

Itens 9.2 e 9.4 que pleiteiam no Edital deste certame. IN VERBIS:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste Instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

**DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA:**

Trata-se da análise do Recursos Administrativo interpostos H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89, são dotados de temáticas técnicas de engenharia, razão pela qual a CPL remeteu os mesmos, via Despacho Administrativo datado de 14/09/2022 para o Setor de Engenharia, solicitando a apreciação das peças e emissão de novo Parecer Técnico referente ao julgamento dela.

Insta frisar, que toda a análise que está contida no parecer técnico referente às propostas comerciais apresentadas dentro do processo licitatório denominado Tomada de Preços nº 001/2022 foi conduzida com base nos fundamentos dos itens 9.0, 10.0, 11.0 e 12.0 do edital. Segundo parecer técnico, considera-se maior análise para julgamento: os itens 9.2 e 9.4 do instrumento convocatório e que a proposta técnica deveria ser subscrita pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante.

De acordo com análise técnica “*não há identificação de que o senhor Hemilky Rafael de Souza, CPF: 050.978.734-75, apresentado como sócio da empresa H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89, engenheiro civil e responsável técnico da mesma, tenha subscrito os documentos contidos no processo administrativo numerados entre as Fls. 2275 e 2231.*”

Conforme argumentação técnica, não conseguiram identificar a respectiva anuência alegada na argumentação contida dentro do RECURSO ADMINISTRATIVO requerido. Entretanto, repisa-se que a ausência de identificação é um padrão verificado em todas as folhas do processo, contidas no intervalo citado no parágrafo anterior.

Finalizando a Análise técnica, conforme itens 9.2 e 9.4, ênfatiza-se que há falta de elemento gráfico capaz de permitir o reconhecimento, comprovação ou indicação de subscritor em todas as páginas.

Ressalta-se que o Setor de Engenharia solicitou parecer jurídico como forma de se obter entendimento consolidado pelos fatos e documentos apresentados. Solicitação que foi atendida pelo Sr. GLAYDSTONE DE ALBURQUEQUE ROCHA, OAB/RN 7.325, Assessor Jurídico do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Que logo concordou com o parecer fornecido pela equipe técnica deste município, onde concluiu que as propostas apresentadas pelas recorrentes, se encontram em desacordo com o edital.

**DECISÃO**

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços N°001/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de setembro de 2022, edição nº 2861.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelos Senhores CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412 e LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS - CREA-RN:2118637136; onde evidenciam em suas análises que as propostas dos licitantes supracitadas encontram-se em desacordo com o Edital.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.

**Decide esta Douta Comissão: em ACATAR integralmente de acordo com fundamentos Técnicos e Jurídicos apresentados, NEGAR-LHES PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas recorrentes H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89 e PATROL CONSTRUCOES LTDA., CNPJ: 03.268.510/0001-32, por todas as questões acima supracitadas, mantendo-se as recorrentes INABILITADA, continuando assim a mesma decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços N°001/2022, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia no dia 08 de setembro de 2022, edição nº 2861. Sendo assim, por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:020DA23A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07030002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Julgamento dos Envelopes de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços N°001/2022 publicizada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de setembro de 2022, edição nº 2861;

**CONSIDERANDO** que o Recursos Administrativo interposto pelas empresas: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32, fls. 2463 a 2468, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89, fls. 2469 a 2553** em razão de sua inabilitação na fase de Proposta de preços da Tomada de Preços Nº001/2022;

**CONSIDERANDO** o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo **Senhores: CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município que evidenciaram que as propostas das licitantes supracitadas encontram-se em desacordo com o Edital.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA** OAB/RN 7.325.

Tendo em vista os trabalhos conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Ata de Julgamento dos Envelopes de Posposta de Preços do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, considerando o Parecer Técnico e Jurídico e a decisão da Sra. Liana Amaral do Vale, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adoto e passo a integrar esta decisão: **RATIFICO** a decisão da Sra. Presidente da CPL e declaro **IMPROCEDENTE** às razões dos Recursos Administrativo interposto pelas empresas **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ – 08.250.245/0001-89.**

Retornem-se os autos a Sra. Presidente da CPL e Equipe de Apoio para as providências que lhes são afetas.  
Atenciosamente,

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**8645AA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 88/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **16 (quinze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.475,00** (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos ferros/RN nos dias 05, 06/09/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 02, 09, 11, 12, 14, 15, 23, 24, 26, 30/09/2022 e a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 19, 29/09/2022 e a cidade de Aracati/CE no dia 22/09/2022 e a cidade de Caraúbas/RN no dia 25/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN 04, de outubro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5B6E886B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 89/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) ao servidor **ENOS DO NASCIMENTO FREIRE** matrícula nº22101, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Apodi/RN, nos dias, 27/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A0AE5183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 90/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **8 (oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02, 06, 16, 21, 22, 28/09/2022 e a cidade de Caicó/RN no dia, 12/09/2022 e a cidade de Currais Novos/RN no dia, 15/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7ED3B9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 91/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **8(oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias, 02, 03/09/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 05, 09, 14, 15/09/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 17, 19/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**25E91B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 92/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.390,00** (um mil trezentos e noventa reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 09, 12, 15, 20, 26, 30/09/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias 08, 13, 17, 21, 27/09/2022 e a cidade de Currais Novos/RN no dia, 19/09/2022 e a cidade de Apodi/RN no dia, 23/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6267D84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 93/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **17 (dezesete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Trunfo Potiguar/RN no dia, 01/09/2022 e a cidade de Apodi/RN nos dias, 02,

04, 10, 18, 24/09/2022 e a cidade de Almino Afonso/RN nos dias 03, 17, 19/09/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 08, 12, 13, 16, 23, 28/09/2022 e a cidade de Aracati/CE no dia, 22/09/2022 e a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia, 25/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**110AEF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 94/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 8 (oito) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 01, 12/09/2022 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 09, 14, 16, 23, 27, 29/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A78006FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO “SPLIT HI WALL INVERTER” DE 12.000 BTUS, PARA CRECHES E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de outubro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E0F6DF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO “SPLIT HI WALL INVERTER” DE 12.000 BTUS, PARA CRECHES E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de outubro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3FF242AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 07.994.516/0001-48, VENCEDORA** dos itens nº 03 e 11, perfazendo um valor global de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 02, 05, 06, 08, 14, 21, 24, 26, perfazendo um valor global de **R\$ 63.861,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta um reais)**; **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA – CNPJ: 00.267.908/0001-66, VENCEDORA** dos itens nº 12, 13, 25, 30 e 31, perfazendo um valor global de **R\$ 76.903,90 (setenta e seis mil, novecentos e três reais e noventa centavos)**; **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 01, 15 e 32, perfazendo um valor global de **R\$ 196.935,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)**; **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.285.172/0001-21,**

**VENCEDORA** dos itens nº 04, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 27, perfazendo um valor global de **R\$ 84.206,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais)** e; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 23 e 29, perfazendo um valor global de **R\$ 39.946,55 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de setembro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8B75BAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 07.994.516/0001-48, VENCEDORA** dos itens nº 03 e 11, perfazendo um valor global de **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 02, 05, 06, 08, 14, 21, 24, 26, perfazendo um valor global de **R\$ 63.861,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta um reais)**; **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA – CNPJ: 00.267.908/0001-66, VENCEDORA** dos itens nº 12, 13, 25, 30 e 31, perfazendo um valor global de **R\$ 76.903,90 (setenta e seis mil, novecentos e três reais e noventa centavos)**; **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 01, 15 e 32, perfazendo um valor global de **R\$ 196.935,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)**; **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.285.172/0001-21, VENCEDORA** dos itens nº 04, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 27, perfazendo um valor global de **R\$ 84.206,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais)** e; **VIVA DISTRIBUIDORA DE**

**PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 23 e 29, perfazendo um valor global de **R\$ 39.946,55 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de outubro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**15773A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 –  
PROCESSO Nº 2.785/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/10/2022 das 08h até às 09h00min do dia 21/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de outubro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**DC4D059E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 042/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL – CNPJ:** 34.475.174/0001-22, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 01, com valor total de R\$ 34.696,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no

Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**485B6BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 042/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL – CNPJ:** 34.475.174/0001-22, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 01, com valor total de R\$ 34.696,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 06 de outubro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**A90CFFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO**

**RAMAL TELEFONICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÓ/RN com a empresa** Agostinho Feliciano Dantas - MEI (17.570.509/0001-72), com valor total de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;  
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**36672B92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** Agostinho Feliciano Dantas - MEI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.570.509/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO RAMAL TELEFONICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÓ/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5FAD192C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 14.899.317/0001-16. **OBJETO:** CERTIFICADO DIGITAL. **VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).** **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de setembro de 2022.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**98F19395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CERTIFICADO DIGITAL com a empresa DELTA MIX SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI** (14.899.317/0001-16), com valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;  
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**FA1378AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 027/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2022

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXIV, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA.

**RATIFICO**, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 30 de setembro de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4A48FFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, CPF: **074.379.804-01**, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 9 (nove) meses o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 077/2021.

**Data da assinatura:** 04 de setembro de 2022

**Prazo da vigência:** 06 de setembro de 2022 à 06 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 04 de setembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**5684CD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06100001/2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06100001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022  
TOMADA DE PREÇOS 02/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05.  
CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59.  
OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA VEREADOR LEÔNIDAS FEITOSA EM NOVA DESCOBERTA, INCLUIDO COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS E CONSTRUÇÃO DE UM PALCO COBERTO.  
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; AÇÃO: 1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVO; NATUREZA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 71.917,21 (SETENTA E UM MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 06/10/2022 A 04/12/2022.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA  
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CONTRATANTE

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA  
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**3E8FB6B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 401/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 036/2022

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a aquisição de brinquedos a serem distribuídos gratuitamente em evento alusivo as comemorações do dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2022 no município de Caiçara

do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 11.953,00 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de outubro de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 050.597.944-66

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

**Código Identificador:**B2A74294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** A aquisição destes produtos se faz necessária em virtude da necessidade de efetivar os direitos sociais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme art. 4º, da lei nº 8.069/90, obrigando a comunidade, sociedade em geral e o Poder Público garantir a efetivação aos direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura e dignidade das crianças e dos adolescentes. Além disso, a alínea "c" do parágrafo único referido artigo, estabelece prioridade na formulação e execução das políticas sociais públicas;

Dessa forma, a presente aquisição satisfaz os anseios de todas as crianças deste município, que em sua data comemorativa são presenteadas com brinquedos, diversões e brincadeiras, com o objetivo de promover o direito fundamental ao lazer das crianças e dos adolescentes.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, aquisição de brinquedos a serem distribuídos gratuitamente em evento alusivo as comemorações do dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.627.666/0001-11, no valor total estimado

corresponde a R\$ 11.953,00 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais).

### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 401/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de outubro de 2022

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**700631BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 401/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 036/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos a serem distribuídos gratuitamente em evento alusivo as comemorações do dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** F S M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.627.666/0001-11, estabelecida na Av Doutor Ulisses Guimaraes, 304, Redinha, CEP: 59.122-170, Natal/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.953,00 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de outubro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**B3ECBCE2

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 121/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º394/2015, observando os critérios legais.

ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO – CPF: 018.032.084-06, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PAULA NAIANE DE MELO – CPF 112.501.914-08, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
THAISA CAMARA MOREIRA – CPF 711.125.164-41, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA – CPF 124.291.134-06, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
LUZIA PEREIRA DA SILVA – CPF 026.656.664-21, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ELIANE DE LIMA ANDRADE – CPF 701.761.04-03, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde  
MARLENE BARBOSA – CPF 597.366.074-53, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde  
VALDEANE VALENTIM BEZERRA – CPF 077.206.164-56, LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º394/2015 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aldifran Rafael de Macedo  
**Código Identificador:**217BE337

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.06.0023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ 16.888.577/0001-11; **OBJETO:** Renovação do contrato para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, oriundos de convênios, contatos de repasses inclusive, Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal de Caicó/RN, nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2022 e termo final em 16 de setembro de 2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e M GUEDES DUARTE – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**B64369D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.08.24.0011****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 059/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MARCENARIA, para atender as demandas das secretarias municipais.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F87B48AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS-  
CAICÓ/RN Nº 2022.09.09.0027**

**Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2022.09.09.0027**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 24.010/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Natal/RN, para o fornecimento de solução outsourcing de tecnologia da informação – TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo prestação de serviço a manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão, para os órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de CaicóRN.**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

**1-** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2- ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNJ: 04.999.366/0001-77**, no valor global de **R\$ 42.700,00** (quarenta e dois mil e setecentos reais).

**3- DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Saúde.**

**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**1465C2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 769 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.17.0018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 022.492.294-73, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3299/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E8093640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 770 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.15.0009;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **EVANILDA FRANCISCA DE SOUZA**, Inscrita no CPF nº 009.211.694-93, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5753/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E37CCB35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 771 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.21.0006;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GILMAR NUNES**, Inscrito no CPF nº 009.027.874-70, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2231/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**115E9B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 772 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.14.0079**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCINEIDE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 969.391.254-34, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1449/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0F2AA828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 773 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.15.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CÍCERO COSME DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 025.524.454-11, Calceteiro, matrícula nº 1.4504/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A2829F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 774 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.17.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 010.081.214-79, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5088/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**92F81511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 775 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.14.0075**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA LUZIENE DE AZEVEDO BATISTA NASCIMENTO**, Inscrita no CPF nº 036.701.114-09, Cozinheira, matrícula nº 1.4984/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CBBCAC8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 776 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.21.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **WIGNA ALVES**, inscrita no CPF nº 009.251.434-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4849/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**67DCB835**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 777 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 357.522.384-04, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**73435A61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 778 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.06.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA PAULINA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 188.105.944-87, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0918/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3886A20B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Campo Redondo:

Nome	Entidade Representante
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro	Poder Executivo
Edmilson Moreno da Silva	Poder Legislativo
Altino Altemiro de Araújo Neto	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
Rita de Cássia Souza da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Richardson Lenine de Alencar Carvalho	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
José Linduarte da Silva Marinho	Igreja Católica
Omar Correia Pachêco	Igreja Evangélica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de outubro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**9C015870**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC**, de acordo com relação abaixo:

Representante	Cargo/Função
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro	Coordenador
Maria Deusiene Araujo da Silva	Secretário
Heitor de Lima Souza	Setor Técnico
Raimundo Pereira da Silva	Setor Operativo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de outubro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**74806252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 161/2022

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PE 028/2022 SRP

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: G R LIMA - ME

**OBJETO**.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**VIGÊNCIA**.....: 06 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**61640D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.363, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Por Amor” e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a “**Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Por Amor**” e da outras providências. Uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante designados simplesmente como POR AMOR, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro neste município, inscrita no **CNPJ sob nº. 47.715.755/0001-36.**

**Art. 2º.** A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN)*, em 06 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0A3CED16

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 171/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 033/2022 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**, Diretora de Setor de Práticas Esportivas, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 033/2022 – Processo administrativo nº712001/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento serviços de buffet e correlatos, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços ou fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1A571BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de outubro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa com fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades das Secretarias**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 07 de outubro de 2022.  
**06 de outubro de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**,  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**91555AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 63/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 63/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 443	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000
Natureza de despesa - Material de Consumo	22.000,00
Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:	22.000,00
Total Parcial Suplementado:	22.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	

Cód. red.: 443	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	22.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Sub-Total:		22.000,00
Total Parcial Reduzido:		22.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**64F8ADAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 64/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 64/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 583	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	4.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		4.000,00
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 583	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.635.0000	4.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde</b>		
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:		4.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CF67514C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 65/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 66/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	219 02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.36.1.500.1001	4.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	220 02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:		4.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**327ACC53

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2022

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2022

Súmula: Abre Transposição orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002	10.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		

Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.52.1.500.1002	10.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		10.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**989153DA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 927 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 927 de 06 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nelson Gomes de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ECE3B183

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 928 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 928 de 06 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joabe Tales da Silva Brito** do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Seção de Compilação de dados (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**31B0758D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 929 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 929 de 06 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.902/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Altai Maria dos Santos, para o cargo em provimento de comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**89F04B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 926 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 926 de 06 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Francisco de Assis de Lima Fernandes** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C67E42F0

**SAAE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o que consta do processo administrativo nº 213/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombeadores submersos e conjuntos motor bomba para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também para ampliação do sistema de abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal, em favor da empresa ROLDAO D B FILHO ME CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**2799D4A7

**SAAE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, **torna público** que em face do parecer emitido pela assessoria jurídica, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, BD ENERGIA LTDA CNPJ: 40.765.455/0001-12, classificada em segundo lugar nos lotes 01, 03 e 04, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A convocação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Licitações e contratos.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**90C5D80F

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA-041/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras

atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;  
CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 147/2022, datado em 14/04/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8049, datada de 14/04/2022, no valor de R\$ 1.594,08 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**1E6F4188

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-042/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras

atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 183/2022, datado em 18/05/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8146, datada de 19/05/2022, no valor de R\$ 14.655,66 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**72E1DBE6

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-043/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras

atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 182/2022, datado em 18/05/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8147, datada de 19/05/2022, no valor de R\$ 12.200,18 (doze mil e duzentos reais e dezoito centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**A46F7F75

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA-044/2022**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias( tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras

atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 205/2022, datado em 31/05/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8176, datada de 31/05/2022, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**0FB160C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 357/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de outubro de 2022, na edição nº. 2881 e código identificador: 49380DCF.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Se deslocar a cidade de Caicó/RN.

**2 – LEIA-SE:**

**OBS: Se deslocar a capital do estado**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D2BD1F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 359/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de setembro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Damião Pedro da Silva** que se encontrava de alta médica, após passar por um período de internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E9171F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 358/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente **Luiz Fernando de Moura** encaminhada para procedimento especial (Exames – Risco cirúrgico), com médico do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CIAE75EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 360/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de outubro de 2022**, acompanhar com quadro clínico de gravidez de risco, queixa-se de dores em baixo ventre, pico de pressão alta – PA: 180x120, sem sintomas de iminência encaminhada para realização de tratamento especial com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DCFF4673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2022**

**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força como dispõe da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal Nº 129, de 28 setembro de 2022,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º- NOMEAR** os Membros para a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme o Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações:

- a) Giorgio Carlos Silva Azevedo – portador do CPF Nº 031.108.434-63 – Presidente;  
 b) Ângela Martins Araújo - portadora do Nº: CPF Nº 951.387.736-15 - Membro;  
 c) Talita Dias da Costa – portadora do CPF Nº 012.365.344-41 – Membro

**Artigo 2º** - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

**§1º** - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

**§2º** - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada na Femurn.

Coronel Ezequiel - RN, 04 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito

**JOSÉ GILVANILDO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:DE06840D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 006/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO TIPO I NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ 39.682.451/0001-91**, com um valor total de R\$ 933.525,79 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:8AEA0C5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 159/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO**

**EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 07 de outubro de 2022 e 07 de janeiro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:4AD9D4D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**002/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**002/2022**

**PROCESSO Nº 097/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 05 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:C0A4BF79**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo 027/2022;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora dispõe de tempo para aposentadoria voluntária, e poderá se aposentar em breve;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora **MARIA DA GUIA DE AQUINO**, matrícula nº 282-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Ref. P2-G, para a ref. P2-H.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 30 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9DF4670E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 21 de outubro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**825C7560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 20 de outubro 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**302090D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº  
01.06/2022**

**CHAMADA PÚBLICA:** 06/2022 – ATIVIDADES DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA EMCM/UFRN.

**OUTORGANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 11.341.031/0001-22

**BOLSISTA:** JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA, CPF 050.925.994-48

**OBJETO:** Bolsa no valor unitário de R\$ 8.280,41 (oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04.08.2022 a 03.08.2024

Currais Novos, 04 de agosto de 2022

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2142A46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 74/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO MERCADO PÚBLICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** FRANCISCO CANINDE DA SILVA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 40.393.420/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 2.066,00 (dois mil, sessenta e seis reais), e quantidade 10 unidades;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e quantidade 10 unidades;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), e quantidade 10 unidades;

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), e quantidade 10 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), e quantidade 10 unidades;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), e quantidade 10 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades.

**VIGÊNCIA:** 05/10/2022 à 04/10/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8C5528D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0931, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.095/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Erivaneide de Assunção Gomes Cortez**, matrícula nº 1232-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 1996-2001; 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 07/10/2022 a 04/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de outubro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:52208D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
312/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.566/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ/MF: 47.093.849/0001-10, para serviços de apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 09 de outubro de 2022, no receptivo para os participantes da “Cavalcada de São Francisco”, dentro da programação da Festa do Padroeiro da Paróquia de São Francisco, no bairro Parque Dourado, com valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13424/2022.

Currais Novos, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:DD497B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
313/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.688/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JOSÉ CARLOS LIMA NUNES, CPF/MF Nº 043.120.004-17, para apresentação de repente, no dia 07 de outubro de 2022, no evento do

“Dia do Nordeste”, que ocorrerá no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.756/2022.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:67B83901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
314/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.661/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JEFFERSON DE LIMA CAMPOS, CPF/MF Nº 009.294.084-62, para realização de oficina de xilogravura, no dia 07 de outubro de 2022, no evento do “Dia do Nordeste”, que ocorrerá no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.689/2022.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:4B67C175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
310/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.684/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, para apresentação musical da cantora Nara Castro, no dia 07 de outubro de 2022, no evento do “Dia do Nordeste”, que ocorrerá no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.750/2022.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:70BDF204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
311/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.604/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do FELIPE PEREIRA VASQUES, CPF/MF Nº 079.769.344-06, para apresentação de repente, no dia 07 de outubro de 2022, no evento do “Dia do Nordeste”, que ocorrerá no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, com valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos

e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.502/2022.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5854E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/2022**

**Portaria nº 074/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.**

Designa funcionário público municipal como responsável pelo Gerenciamento das atribuições do município no Programa Leite Potiguar – PLP.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o funcionário público **FRANCISCO RÊMULO BARBOZA NETO**, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, ocupante da função de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o Gerenciamento do Programa Leite Potiguar – PLP de acordo com o Edital nº 02/2019 - SETHAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0237C568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J D ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, Emaús, CEP Nº 59.148-666, Parnamirim/RN com o valor total de R\$ 14.908,00 (quatorze mil e novecentos e oito reais) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**50663A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**040/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de setembro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**558DA4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2022

**CONTRATO** Nº 2022.0062

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** J D ALVES MISAEL - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA RIO JAGUARIBE, Nº 13-A, EMAUS, CEP Nº 59.148-666, PARNAMIRIM/RIO GRANDE DO NORTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL- PARA AGENTES DE AÇÕES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.908,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

122 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO.

**VIGÊNCIA:** 07 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 6F6F4593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 075/2022**

**Portaria nº 075/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS**, matrícula nº 429, ocupante do cargo de Zelador de Quadras de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 5A110F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00033/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRANILDO DOS SANTOS SILVA 08400137442 - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 3797C1F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/10/2022.

Equador/RN; em 06 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** C0A451AD

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00033/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 480D45DE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº IDV33/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO

MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 06/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV33/2022 - 06.10.22 - IRANILDO DOS SANTOS SILVA 08400137442 - R\$ 17.100,00.

Equador/RN; em 06 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A89D6FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 501/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 29 DE SETEMBRO DE 2022**

*Ementa: Institui no âmbito do município de Felipe Guerra, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Esta lei, institui a Política Pública Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1º, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do espectro Autista para os fins legais.

**Art. 4º** - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando e proporcionando o atendimento multiprofissional.

IV - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

V - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - O apoio social e psicológico aos familiares de pessoas com TEA;

**Art. 5º** - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pelo art. 3º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

**Art. 7º** - Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

I - Quando o cumprimento se der através de convênio com pessoas Jurídicas de Direito privado, o processo de contratação deverá ser realizado na modalidade de chamamento Público.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, Fundo especial FIA, recursos oriundos da arrecadação dos Royalties, e suplementadas na política municipal de saúde se necessário.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**ACADA848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 502/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre o conselho municipal de direitos da pessoa idosa e o Fundo municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Revogando as leis municipais nº 295/2011 e 326/2013, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FELIPE GUERRA /RN**

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Felipe Guerra - RN, sendo acompanhado pelo Gabinete Civil e pela Diretoria de Controle Social do município;

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa: I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XI – Elaborar o seu regimento interno;

XII – Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social; de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – Por representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Felipe Guerra/RN; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra/RN

c) Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço à Pessoa Idosa;

d) Representantes de Trabalhadores da Política Municipal do Idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**Art. 4º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação à os dois, a presidência será exercida pelo conselheiro de maior idade.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 5º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º.** As entidades não governamentais que por ventura existam no Município de Felipe Guerra – RN, poderão ser representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

**Art. 8º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10º.** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13º.** As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 15º.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 16º.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa de Felipe Guerra/RN.

**Art. 17º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, Destinação de parte do saldo devedor do Imposto de Renda, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n.10.741/03;

VII – outras.

**Art. 18º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a ordenação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocatórias seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 20º.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

**Art. 21º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, e deverá ser dada ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 22º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 23º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**88C10AEC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 361/2022 – GP EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, oportunidade em que participará do Curso de Capacitação gratuito, na modalidade presencial, sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**CAD9A674

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 362/2022 – GP EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022, oportunidade em que participará do Curso de Capacitação gratuito, na modalidade presencial, sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**71B441FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 364/2022-SMARH EM, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Sr. João Damázio da Silva, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede férias ao servidor **Sr. João Damázio da Silva, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º-** Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3C2EDC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365/2022-SMARH EM, 06 DE OUTUBRO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jarbas Anitoan Alves, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CC768B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 09, 24, 30, 41, 59, 60, 62, 64, 94, 99, 102, 103, 108, 110, 111, 114, 129, 133, 140, 144, 145, 147, 150, 160, 171, 175, 176, 180, 186, 187, 193, 200, 202, 203, 211, 219 e 220, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 177.843,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-**

**01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 10, 25, 45, 66, 96, 104, 122, 124, 130, 135, 154, 161, 163, 169, 181, 188, 192, 199, 210, 217 e 222, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 60.687,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 35, 54, 156, 174, 198, 204 e 213, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 37.616,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais), a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 07.055.280/0001-84**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 31, 82, 84, 121 e 209, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.345,00 (vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais), a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no **CNPJ: 21.437.704/0001-04**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 97, 109, 138 e 139, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), a empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 05, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 46, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 61, 63, 65, 71, 75, 78, 80, 90, 93, 100, 105, 107, 117, 118, 123, 126, 131, 132, 134, 136, 137, 142, 146, 155, 164, 165, 166, 167, 168, 177, 178, 184, 189, 190, 191, 196, 197, 208, 212 e 216, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 213.450,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 40.782.468/0001-08**, onde sagrou-se vencedora do item 106, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.817.043/0001-52**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 22, 32, 36, 49, 52, 68, 76, 88, 128, 162, 172, 182, 201, 215 e 223, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 69, 91, 101, 112, 116, 207, 214 e 225, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais), a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 32.708.161/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 148, 173 e 194, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais), a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 159, 170, 185 e 221, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), a empresa **SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 40.797.692/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 08, 77, 85, 89 e 125, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 22.862.531/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 17, 18, 37, 42, 43, 72 e 149, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais), e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.347.974/0001-23**, onde sagrou-se vencedora do item: 15, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 619.260,50 (seiscentos e dezenove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 11, 20, 29, 47, 55, 58, 67, 70, 73, 74, 79, 81, 83, 86, 87, 92, 95, 98, 113, 115, 119, 120, 127, 141, 143, 151, 152, 153, 157, 158, 179, 183, 195, 205, 206, 218, 224, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fernando Pedroza/RN**, 06 de outubro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**AF3717E3

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 137/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de outubro de 2022, edição 2880,

**ONDE SE LÊ:** A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**LEIA-SE:** A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 06 de outubro de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**9303BB39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 24/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Possível aquisição de forma fracionada de pneus e baterias automotivas para manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/10/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 05/10/2022

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**1DF2FACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 14/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinada a diversas secretarias deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 20/10/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 05/10/2022

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**9C1A0562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090118/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090118/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**58363893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090119/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090119/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C89D2E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090120/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090120/2022**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.326,31**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3CDCAF32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090121/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090121/2022**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 960,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**84DEE287**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090122/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090122/2022**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C7ED9FE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090123/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090123/2022**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**241C4406**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100008/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100008/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8FD07A8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090124/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090124/2022**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.716,25**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1ACDC470**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100009/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100009/2022**Objeto:** Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município**Contratado:** Francisco Vagner da Silva (010.528.114-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 842,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F3583DF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 002/2022 - TP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RNCircunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase das propostas deste certame, certificado a não apresentação de nenhuma manifestação venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, e **HOMOLOGAR** o objeto à **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.839.909/0001-04, vencedora com valor de R\$ 290.948,30 (duzentos e noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**F55EB2FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 061001 - TOMADA DE PREÇOS  
002/2022 - TP****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022  
EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.839.909/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 290.948,30 (duzentos e noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

**UNID. ADM.:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJ/ATIV.:** CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00  
**FONTE:** 1.706.3110  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0009.1099.0000

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

*Signatários*

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
 Código Identificador:DE540BB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 62086032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REALIZARÁ abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, no dia 13 de outubro de 2022, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN, o resultado será divulgado após a análise e aceitação das propostas.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2022.

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
 Código Identificador:COF2F0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** Condafe Comercio de Roupas Ltda – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.430.444/0001-10  
**Processo nº 441/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN.

**VALOR: R\$ 72.150,00** (setenta e dois mil cento e cinquenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Ação 1170 – Manutenção das Atividades do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.32 – BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Assinatura:** 30.09.2022. **VIGÊNCIA:** 30/09/2022 até 29/09/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**  
 CNPJ nº 08.162.687/0001-73  
 Contratante

**CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP**  
 CNPJ nº 10.430.444/0001-10  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
 Código Identificador:8DF67D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02

**Processo nº 583/2022 - Pregão Eletrônico nº 041/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades dos Cmei's do Município de Goianinha/RN através da Secretaria Municipal de Educação, conforme.

**VALOR:** R\$ 11.047,81 (onze mil e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2046-Manutenção do Programa Salário Educação- QSE NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE 15500000- Transferência do Salário- Educação

PROJETO 1044- Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Assinatura:** 06.10.2022. **VIGÊNCIA:** 06/10/2022 até 05/10/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**  
 CNPJ nº 08.162.687/0001-73  
 Contratante

**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**  
 CNPJ Nº.01.763.210/0001-02  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
 Código Identificador:DD57546A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210010 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.  
 CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP  
 CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20210010, o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas Áreas Técnico/Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, destinado a atender ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**B08119D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: CRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.269.959/0001-13.

Processo Administrativo: 486/2022. Tomada de Preço: Nº 005/2022 PMG.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola com 06 (Seis) salas de aula no Bairro de Pitombeira, no Município De Goianinha/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.188.512,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer; Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
 Contratante

**CRV ENGENHARIA EIRELI**  
 CNPJ sob nº 32.269.959/0001-13  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A8E91B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA/ CPF: 008.739.214-37

Processo Administrativo nº 696/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Ação 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2022.

Republicado\*

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
 CPF: 008.739.214-37  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**50494D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 204/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS, CNPJ 37.358.529/0001-91.

PROCESSO Nº: 783/2021- ADESÃO 026/2021

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 204/2021, item 27256 e 27257.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
 Contratante

**ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS**  
 CNPJ 37.358.529/0001-91  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A027E372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº**  
**001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 –**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À**  
**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE**  
**DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 21 de setembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de setembro de 2022, edição nº 2871;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação da empresa: **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56**, cujo fora devidamente **HABILITADA** à Concorrência nº. 001/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS** cujo acontecerá dia **13 de outubro de 2022, às 14h (quatorze) horas**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:0499DC8F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ nº 27.746.681/0001-98** em desfavor do licitante **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ nº 40.330.350/0001-30.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, o licitante **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ nº 40.330.350/0001-30** se manifestou em tempo hábil.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

A licitante supracitada, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, questiona a participação da concorrente **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ nº 40.330.350/0001-30** no procedimento. A empresa questiona que a licitante vencedora do procedimento não estava regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, onde, este Pregoeiro teria incorrido em erro grosseiro no momento que permitiu a participação da vencedora. A empresa recorrida apresentou as devidas contrarrazões, alegando que o edital não restringia a participação de licitante não credenciados no SICAF, e, que a empresa recorrente alterou o texto original do edital na peça recursal apresentada. A licitante atacada ainda enfatiza que no dia do procedimento licitatório a mesma encontrava-se regular junto ao SICAF, mesmo este não sendo obrigatório para fins de participação no procedimento licitatório.

**DA JURÍDICA AO RECURSO**

Fora solicitado à Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN a análise dos fatos e argumentos expostos pela empresa **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ nº 27.746.681/0001-98** com posterior emissão de parecer jurídico, a qual dispõem de maneira integral da seguinte forma:

**“I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso interposto tempestivamente pela empresa Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico LTDA contra a decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 029/2022. A peça recursal foi recebida, de modo que os outros licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

Alegou a empresa recorrente a existência de supostos vícios que podem macular o processo licitatório. A empresa recorrida apresentou contrarrazões.

Assim, após os trâmites legais, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer

jurídico, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02. É a síntese que importa relatar. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I – DO OBJETIVO E AMPLITUDE DO PARECER JURÍDICO

*Ab initio*, insta registrar que esta manifestação será embasada nos elementos constantes dos autos, visto que a incumbência desta Assessoria Jurídica analisar sob o aspecto estritamente jurídico, sem juízo de conveniência e oportunidade e dos atos praticados no âmbito da Administração, sem analisar questões de ordem técnico-administrativa, bem como sob os prismas econômico, financeiros e orçamentários.

Oportuno ainda ressaltar que não é mister deste órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando tal obrigação a cargo destes próprios agentes observar a conformidade de seus atos com suas respectivas competências.

Nesse sentido, opino pela citação ou juntada de todas as publicações dos atos de nomeação ou designação de todos os agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências.

Por fim, resta consignar que à Assessoria Jurídica compete, legalmente, orientar a autoridade acerca da legalidade, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

### II.II – DA ADMISSIBILIDADE

O critério de admissibilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Assim, se observa que a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

### II.III – DO MÉRITO

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o edital, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Ademais, a Recorrente impõe-se contra decisão administrativa sob o argumento de que a licitante vencedora não possuía cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Em suas contrarrazões, a Recorrida afirmou possuir referido cadastro. Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta. O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo:

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 – 2ª Câmara.

Em acórdão recente, o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação

prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...].

Mais uma vez o TCU considerou um formalismo exacerbado a desclassificação da empresa.

Salienta-se também que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

Logo, não há que se falar em inabilitação da empresa vencedora, uma vez que apresentou toda a documentação necessária e prevista em edital. No caso em comento, verifica-se, assim, não haver óbices ao bom andamento processual.

### III – CONCLUSÃO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo recebimento do recurso, mas opinando pelo seu indeferimento. É a decisão que submeto à Autoridade Superior.

Por fim, cumpre reiterar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o que nos parece, SMJ.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de setembro de 2022.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**

Assessor Jurídico do Município”.

Deste modo, entende a Assessoria Jurídica que este Pregoeiro agira de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União, possibilitando um maior número de participantes no procedimento licitatório, não podendo este Pregoeiro excluir proposta de empresa participante pelo fato da mesma não estar regular junto ao SICAF.

### DA RESPOSTA AO RECURSO

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município na figura do Sr. Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico.

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico expedido fora desfavorável ao recurso impetrado, onde, entendeu-se que o julgamento do Pregoeiro fora correto, dando maior competitividade ao procedimento, bem como, buscando-se a proposta mais vantajosa.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, acolho o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ nº 27.746.681/0001-98** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**F114B24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – SEGUNDA CHAMADA**

Considerando os avisos de licitação anexos aos autos processuais fls. 187 a 195 referente ao credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos

ambulatoriais e hospitalares do SUS, a serem prestados nas instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Considerando que a primeira chamada do referido credenciamento fora aprazada para o dia 04 de outubro de 2022, conforme matéria publicada na FEMURN dia 14/09/2022, edição 2865, bem como, avisos publicados no DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação, conforme supracitado;

Considerando que na referida data não compareceu nenhum interessado no credenciamento, conforme ata de reunião publicada na FEMURN no dia 05 de outubro de 2022, edição 2880;

Considerando todo exposto, a Presidenta da Comissão Especial de Licitação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que irá realizar nova chamada a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 para o dia **08 de novembro de 2022, às 09:00h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de outubro de 2022.

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Giroleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**A94987CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
059/2022 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 059/2022, Processo Administrativo nº 3381/2022 – SMDR, cujo objeto é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Ferramentas utilizadas no serviço de campo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 20/10/2022, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 06 de Outubro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**86882AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 056/2022**

O Pregoeiro do Município de Guamaré/RN COMUNICA que o **Pregão Eletrônico Nº 056/2022 - Processo Administrativo nº 4869/2022 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de CILINDROS, destinados a atender as demandas das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, sendo elas: O Hospital Manoel Lucas de Miranda e a Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição, restou FRACASSADA, visto que as propostas cadastradas encontravam-se acima do valor máximo estipulado para contratação, foi tentado negociação no CHAT, porém sem êxito..**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 06 de outubro de 2022.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E9E94CEC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
133/2019**

**Processo nº:** 5511/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 12.039.966/0001-11

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 067/2019.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 113/2019.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 11 de outubro de 2022, com vencimento no dia 10 de outubro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, por seu representante legal, MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº. 310.580.618-01 – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**61B52B4C

**GABINETE DO PREFEITO  
ERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5625/2022.

**Nome do credor:** JOSÉ EMILIANO DE PAULA JUNIOR  
08728789458.

CNPJ: 32.554.042/0001-60

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO****NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ****VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICA/ARTÍSTICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADE E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** referente a 01 (uma) apresentação do ITEM 1, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:54EBF440****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****Processo nº:** 5898/2022**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 90 (noventa) dias corridos a vigência do contrato 57/2021.

**Vigência:** 90 (noventa) dias corridos de 30 de setembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:F3F264B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022**

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico nº. 031/2022

Processo Adm. nº. 153/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de guloseimas no atendimento das ações da Secretaria de Promoção e bem-estar social do município.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

Escola Escritório Livraria e Papelaria Ltda

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Item: 018

Fabio Franco Moraes de Oliveira

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Itens: 013 e 017.

M T Distribuidora Ltda

CNPJ: 16.693.177/0001-50

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 16.

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos, através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 06 de outubro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:454D886B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 247/2022-GP**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, com a

finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Jailson Carlos da Silva Barbosa – matrícula: 143 e CPF: 009.687.384-19 (Membro)

José Roberto de Lima – Matrícula: 226 e CPF: 878.116.424-68 (Membro-secretário)

Lilian Camila Martins Rodrigues – Matrícula: 1924 e CPF: 701.022.194-43 (Presidente)

Jacira Rodrigues da Silveira – Matrícula: 38 e CPF: 000.560.624-19 (Membro-suplente)

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:BF596328

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 248/2022-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhora RAYSSA PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 101.907.574-00, ocupante do cargo comissionado de assistente técnico jurídico, vinculado à Procuradoria Municipal deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Procuradoria Municipal

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está

sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de setembro de 2022.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de outubro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:2D6A510D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 006/2022- SEMOTSU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MAXJORRANYDE FRANÇA DANTAS**, matrícula Nº 6590, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SEMOTSU.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1004002/2022	DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, TIPO PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME AS DISPOSIÇÕES ABAIXO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SEMOTSU, 05 de outubro de 2022.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretaria Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Urbanos-SEMOTSU

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: B2493A1D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 417/2022-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) comissionado (a) municipal, **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº6657, ocupante do cargo de secretária adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correspondente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022, a serem gozadas a partir de **04/10/2022 a 03/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: E487ACAD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 419/2022-GC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos

servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para a servidor **ANTONIO LOPES BARBOSA**, portador do CPF:473.785.654-15, matrícula funcional nº 6577, ocupante cargo Coordenador nível I, Lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de levar as peças da máquina para autorizada, para conserto, em Natal/RN, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 3FAD59A7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 32/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0025742 - **ÁCIDO CLORÍDRICO (ÁCIDO MURIÁTICO)**, fórmula química hcl, massa molar 36,46 g/mol, número de referência química cas 7647-01-0, grau de pureza mínimo de 99% e teor mínimo de 37%, características adicionais reagente p.a., acs, embalagem de 5 litros. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 28,67 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO ANTARES ANTARES** 100,00 1.850,00 Item: 0002 - 0025743 - **ÁGUA SANITÁRIA**: contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio, embalagem com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega, frasco plástico opaco, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,15 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL MOURA e FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:29:07 - Por: **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO LIMPA FACIL LIMPA FACIL** 2.000,00 13.940,00 Item: 0003 - 0025744 - **ÁLCOOL ETÍLICO**: hidratado, para limpeza de ambientes, 70º INPM, contendo no mínimo 01 litro na embalagem, deverá constar data da fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Validade mínima de aproximadamente 12(doze) meses da data do recebimento. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 19,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 1L ITAJÁ** 2.000,00 12.380,00 Item: 0004 - 0025745 - **ÁLCOOL GEL 70%**: contendo no mínimo 1 (um) litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 20,34 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS

09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 1L ITAJÁ 2.000,00 15.980,00 Item: 0005 - 0025746 - AVENTAL DE VENIL, tratamento impermeabilizante, ajustável através de tiras nas costas. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 28,70 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO MAICOL MAICOL 200,00 4.000,00 Item: 0007 - 0025748 - BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 27 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 81,03 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 28/09/2022 - 07:09:15 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO MERCONPLAS MERCONPLAS 20,00 325,00 Item: 0008 - 0025749 - BACIA PEQUENA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 8 litros. Dimensões aproximadas: 100 mm altura, 320 mm diâmetro, 1,1 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 49,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 2 de 10 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:29:12 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO PLASTICOS LUMAR PLASTICOS LUMAR 100,00 1.420,00 Item: 0009 - 0025750 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 28,80 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:08:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BF10 ARQPLAST 100,00 747,00 Item: 0010 - 0025751 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 57,40 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO BF20 ARQPLAST 100,00 1.199,00 Item: 0011 - 0025752 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 5 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,27 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:08:49 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA IGUAL IGUAL 100,00 415,00 Item: 0012 - 0025753 - BOTA DE PVC, cano longo preta. Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante reforçado, tamanho 35 a 44 (quantitativo de cada numeração será informado na ordem de compra). Deve possuir Certificado de Aprovação. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 141,27 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:08:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA KADESH KADESH 20,00 879,80 Item: 0013 - 0025754 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 180 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 1,62g, de acordo com a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem. Caixa com 50 pacotes lacrados contendo 100 copos. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 293,07 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:11 - Por:

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 180ML FONPLAST 200,00 21.998,00 Item: 0014 - 0025755 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo com a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem; Caixa com 50 pacotes lacrados contendo 100 copos. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 235,47 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:17 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 100 UND COPO IDEAL 60,00 5.759,40 Item: 0015 - 0025756 - CERA LIQUIDA PARA PISO; auto brilho; antiderrapante; composição polímero acrílico, polímero acrílico metalizado, agente nivelador, agente formadores de filme, conservante, solvente, alcalinizante, plastificante, perfume e veiculo q.s.p categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em galão de 5 litros. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 88,93 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:29:21 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO VERSATIL BECKER WAX VERSATIL BECKER WAX 1.000,00 26.600,00 Item: 0016 - 0025757 - CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ - 60 L - cesto injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Cesto plástico com capacidade 60 litros. Medidas mínimas: 60 x 45 x 40cm (altura x largura x profundidade). - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 151,93 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 3 de 10 LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO CF65 ARQPLAST 100,00 3.599,00 Item: 0018 - 0025759 - COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox.12 cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,24 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:08:45 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MC MC 50,00 163,50 Item: 0019 - 0025760 - COLHER DE PLÁSTICO descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,19 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ULTRA ULTRA 500,00 1.800,00 Item: 0020 - 0025761 - CORDA P/ VARAL de nylon c/ 5 metros nº 05. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 14,38 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:26 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA IGUAL IGUAL 100,00 149,00 Item: 0021 - 0025762 - DESENTUPIDOR DE PIA com cabo de madeira, tamanho aproximado de 15 cm a 20 cm, base de borracha ou material similar. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 20,99 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:35 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA UND PAULISTINHA 100,00 299,00 Item: 0022 - 0025763 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com cabo de madeira, tamanho aproximado 70 cm e base de borracha ou material similar. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 21,04 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CONDOR CONDOR 100,00 649,00 Item: 0023 - 0025764 - DESINFETANTE, bactericida e germicida; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio

ativo(2): tensoativos catiônicos; diluição:1:300; fragrância: conforme solicitado pelo órgão/entidade; apresentação: frasco5l; a embalagem devida conter dados para identificação do produto, registro da ANVISA, número de lote, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 28,70 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:29:52 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO ALICE ALICE 2.000,00 19.940,00 Item: 0024 - 0025765 - DESODORIZADOR de ar aerossol em spray, mínimo de 360ml, sem CFC, aromas diversos. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, com registro na ANVISA. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 29,70 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:42 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECAR SECAR 300,00 2.697,00 Item: 0025 - 0025766 - DETERGENTE para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,41 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:45 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 500ML ABSOLUT 5.000,00 5.000,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 4 de 10 Item: 0026 - 0025767 - ESCORREDOR DE PRATOS com talher todo em inox e bandeja para copos. Capacidade: 16 pratos. 02(dois) compartimento (pratos e copos) e suporte de talher na lateral. Medida: 28,5x40x27cm(A x L x P). Medida do talher: 10x13x7cm(A x L x P) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 243,60 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRINOX BRINOX 50,00 4.450,00 Item: 0027 - 0025768 - ESCOVA SANITÁRIA com suporte - escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 38,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:54 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SANILUX SANILUX 100,00 749,00 Item: 0028 - 0025769 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - oval - totalmente de plástico c/ cerdas de nylon macia. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 19,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:10:59 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA IGUAL IGUAL 30,00 101,70 Item: 0029 - 0025770 - ESCOVÃO DE NYLON, cerdas duras 04 carreiras de 19 de 40 cm no mínimo. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 49,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:03 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CONDOR CONDOR 150,00 1.947,00 Item: 0030 - 0025771 - ESFREGÃO MOP centrífuga 360 em inox, cabo 1,20 metro, reforçado, itens Inclusos: 1x balde com alça, cesto e moldura; 1x cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 2x refil de microfibra. Características: Base do MOP flexível para alcance das áreas mais difíceis; cabo em inox, com alto brilho e rigidez; balde com alça flexível para facilitar o transporte; refil em microfibra, para limpezas profundas e alta absorção; refil lavável em máquina de lavar. Capacidade em uso: 18 litros. Refil 100% microfibra. Composição: PP/ Aço inox/ ABS/ poliéster prático, durável e eficiente. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 174,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:07 - Por: GICELY ASSUNÇÃO

DE OLIVEIRA TOK HOUSE TOK HOUSE 100,00 11.300,00 Item: 0031 - 0025772 - ESPONJA - dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, embalagem com 4 unidades. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 11,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 4 UND MARILUX 250,00 597,50 Item: 0032 - 0025773 - FILME PARA ALIMENTOS; em plástico aderente PVC (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo, sem serrilha; constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificação do produto, orientação para manuseio, símbolo de reciclagem; o produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,76 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:17 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LUSAFILME LUSAFILME 1.000,00 4.490,00 Item: 0033 - 0025774 - FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 40 filtros. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 40,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:32 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SANTA CLARA SANTA CLARA 300,00 4.500,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 5 de 10 Item: 0034 - 0025775 - FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 11,34 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:36 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DANTEX DANTEX 500,00 970,00 Item: 0035 - 0025776 - FÓSFORO TRADICIONAL, maço com 10 caixinhas com 40 palitos por caixa, palito com comprimento aproximado de 4cm, com selo de qualidade do INMETRO. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 18,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:39 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PARANA PARANA 800,00 2.056,00 Item: 0036 - 0025777 - GARFO DE PLÁSTICO, descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,20 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:46 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ULTRA ULTRA 500,00 2.195,00 Item: 0037 - 0025778 - GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco (pequeno), medidas 23,5 x 22 cm. Fardo (caixa) com 16 (dezesesseis) pacotes. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 56,53 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 28/09/2022 - 07:09:55 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO RESERVA RESERVA 5.000,00 108.800,00 Item: 0038 - 0025779 - INSETICIDA EM AEROSSOL, com permetrina 0,05%, esbioarina 0,1%, imiprotrina 0,02%, com no mínimo 300ml. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 24,20 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RAID RAID 300,00 2.697,00 Item: 0039 - 0025780 - LIMPA PISOS composto de detergentes neutros (não iônico ou aniônico, líquido concentrado para limpeza de pisos, com pH entre 6,5 a 7,5)- São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade à limpeza

através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 65,87 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:11:55 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 1L DAFLOR 500,00 1.695,00 Item: 0040 - 0025781 - LIMPA VIDROS: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tenso ativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,48 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO BACMER BACMER 500,00 1.500,00 Item: 0041 - 0025782 - LIMPADOR MULTIUSO, líquido, componentes alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água, aplicação remoção de fuligem, gorduras e poeiras, embalagem com tampa e bico econômico. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:16 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MARILUX MARILUX 300,00 570,00 Item: 0042 - 0025783 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 20 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 30 x 33 cm (diâmetro x altura). - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 87,93 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 6 de 10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JAGUAR JAGUAR 200,00 5.400,00 Item: 0043 - 0025784 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 40 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 35 x 45 cm (diâmetro x altura). - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 141,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JAGUAR JAGUAR 200,00 15.200,00 Item: 0044 - 0025785 - LUSTRA MÓVEIS com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 18,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA YPE YPE 1.000,00 5.990,00 Item: 0045 - 0025786 - LUVAS PVC - com forro, espessura da luva: 0,45 mm tipo do forro da luva: flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Tamanho pequeno, médio e grande. - Quantidade: 100,00 Par - Valor Referência: 49,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VONDER VONDER 100,00 448,00 Item: 0046 - 0025787 - LUVAS EM RASPA DE COURO - Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon, com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos pequeno, médio e grande. - Quantidade: 100,00 Par - Valor Referência: 50,87 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VONDER VONDER 100,00 899,00 Item: 0047 -

0025788 - ORGANIZADOR DE PIA em aço inox e fundo preto. Possui 03 (três) divisões para acomodar detergente, sabão e esponja. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 36,60 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA IGUAL IGUAL 50,00 900,00 Item: 0048 - 0025789 - PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA - medidas mínimas 30 cm comprimento x 25 cm altura x 40 cm diagonal. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA POTIGUAR POTIGUAR 100,00 649,00 Item: 0049 - 0025790 - PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 com 25 gramas, composição aço carbono. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,12 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ATLAS ATLAS 500,00 1.090,00 Item: 0050 - 0025791 - PALHA DE AÇO Nº 01 com 25 gramas (média), composição aço carbono. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:29 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ATLAS ATLAS 500,00 1.195,00 Item: 0051 - 0025792 - PANO DE CHÃO - Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,10 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 7 de 10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MC MC 1.000,00 1.990,00 Item: 0052 - 0025793 - PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,91 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MC MC 1.000,00 2.360,00 Item: 0053 - 0025794 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, folhas dupla picotada, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, core lote do produto. Fardo com 16rolos de 30 metros. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 141,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO personal personal 60,00 2.100,00 Item: 0054 - 0025795 - PAPEL ALUMINIO, em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,66 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MELLO MELLO 1.000,00 4.990,00 Item: 0055 - 0025796 - PAPEL TOALHA, interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 29,70 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 28/09/2022 - 07:10:31 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO SERIDÓ SERIDÓ 500,00 9.675,00 Item: 0056 - 0025797 - PASTILHAS EM BOLAS, de naftaleno, hidrocortisona aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas. Pacote de 30 g. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,77 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA NAFITAL NAFITAL 500,00

995,00 Item: 0057 - 0025798 - PEDRA SANITÁRIA, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 g, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,41 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 25g MARILUX 1.000,00 2.470,00 Item: 0058 - 0025802 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TOP CLEAR TOP CLEAR 1.000,00 1.520,00 Item: 0059 - 0025803 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 12, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo comas normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PCT PRATO IDEAL 5.000,00 5.900,00 Item: 0060 - 0025804 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo comas normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,48 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 8 de 10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:12:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PCT PRATO IDEAL 500,00 885,00 Item: 0061 - 0025805 - PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 17,09 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, PARANA 50,00 175,00 Item: 0062 - 0025806 - QUEROSENE para uso geral, embalagem com 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 261,20 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:30:00 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO LIMPA FACIL LIMPA FACIL 2.000,00 256.780,00 Item: 0063 - 0025807 - RODO 40 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 19,67 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 40cm PAULISTINHA 300,00 1.752,00 Item: 0064 - 0025808 - RODO 60 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 27,89 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 60cm PAULISTINHA 300,00 2.961,00 Item: 0065 - 0025809 - SABAO EM BARRA, neutro, glicerinado, produto destinado para lavagem de roupas e louças. Composição: sabão a base de sódio, edta, acido etileno-hidroxi difosfônico, cloreto de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e agua. Pacote de 1 kg, contendo 05 unidades de 200 gramas cada. -

Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 22,71 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TOP CLEAR TOP CLEAR 2.000,00 14.960,00 Item: 0066 - 0025810 - SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 51,97 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, is MARILUX 600,00 10.500,00 Item: 0067 - 0025811 - SABONETE LÍQUIDO - galão de 5 litros. Princípio ativo: sodium laureth sulfare. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e químico responsável, com registro na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 41,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13) Adjudicado em: 06/10/2022 - 07:30:04 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO LIZ LIZ 2.000,00 29.980,00 Item: 0068 - 0025812 - SABONETE EM BARRA - 80grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fabrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. Embalagem com 12 unidades. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 47,40 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 9 de 10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA EVEN EVEN 200,00 5.798,00 Item: 0069 - 0025813 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 21,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RAVA RAVA 500,00 7.500,00 Item: 0070 - 0025814 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 10 kg, tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 20,95 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:08 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RAVA RAVA 500,00 7.475,00 Item: 0071 - 0025815 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO, para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente de cor branco leitoso, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 30 kg, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 51,53 Fornecedor Situação Modelo Marca/

Fabricante Quantidade Valor Total SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07) Adjudicado em: 23/09/2022 - 12:56:38 - Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO qualine qualine 500,00 10.000,00 Item: 0072 - 0025816 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 3 kg, tendo sua capacidade volumétrica 15 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 21,86 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RAVA RAVA 500,00 4.245,00 Item: 0073 - 0025817 - SAPÓLEO EM PÓ 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,75 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SANY SANY 100,00 699,00 Item: 0074 - 0025818 - TOALHA PARA ROSTO em 100% algodão, medindo (45 X 85)cm. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,89 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FLANEBERG FLANEBERG 300,00 2.397,00 Item: 0075 - 0025819 - TOUCA DESCARTÁVEL pacote c/ 50 unidades de touca para proteção capilar, sanfonada, TNT, com elástico, cor branca. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 27,79 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TOUCA propria 400,00 2.796,00 Item: 0076 - 0025820 - VASSOURA DE NYLON com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metro rosqueável com no A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:01. Código verificador: 394AB1 Página 10 de 10 mínimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no mínimo 76 tuchos de fios com mínimo 24 fios cada tucho. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA UND PAULISTINHA 500,00 3.595,00 Item: 0077 - 0025821 - VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de carnaúba, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral, validade de no mínimo 12 meses. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de car DA CASA 500,00 1.750,00 Item: 0078 - 0025822 - VASSOURA DE PIAÇAVA - cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73) Adjudicado em: 19/09/2022 - 09:13:25 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA UND PAULISTINHA 300,00 2.364,00

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**3637E0E2

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 32/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0025742 - ÁCIDO CLORÍDRICO (ÁCIDO MURIÁTICO), fórmula química hcl, massa molar 36,46 g/mol, número de referência química cas 7647-01-0, grau de pureza mínimo de 99% e teor mínimo de 37%, características adicionais reagente p.a., acs, embalagem de 5 litros. - ANTARES - Valor Referência: 28,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI ANTARES 100,00 Unidade 18,50 1.850,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0002 - 0025743 - ÁGUA SANITÁRIA: contendo 5 (cinco) litros, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio, embalagem com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega, frasco plástico opaco, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 21,15 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA LIMPA FACIL 2.000,00 Unidade 6,97 13.940,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0003 - 0025744 - ÁLCOOL ETÍLICO: hidratado, para limpeza de ambientes, 70° INPM, contendo no mínimo 01 litro na embalagem, deverá constar data da fabricação, da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Validade mínima de aproximadamente 12(doze) meses da data do recebimento. - 1L - Valor Referência: 19,81 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 1L 2.000,00 Unidade 6,19 12.380,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0004 - 0025745 - ÁLCOOL GEL 70%: contendo no mínimo 1 (um) litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento. - 1L - Valor Referência: 20,34 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 1L 2.000,00 Unidade 7,99 15.980,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0005 - 0025746 - AVENTAL DE VENIL, tratamento impermeabilizante, ajustável através de tiras nas costas. - MAICOL - Valor Referência: 28,70 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI MAICOL 200,00 Unidade 20,00 4.000,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0007 - 0025748 - BACIA GRANDE - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 27 litros. Dimensões aproximadas: 200 mm altura, 420 mm diâmetro, 1,3 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas. - MERCONPLAS - Valor Referência: 81,03 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação CAVALCANTE & CIA LTDA MERCONPLAS 20,00 Unidade 16,25 325,00 Homologado em 28/09/2022 07:09:26 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0008 - 0025749 - BACIA PEQUENA - Bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. Capacidade: aproximadamente 8 litros. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 2 de 11 Dimensões aproximadas: 100 mm altura, 320 mm diâmetro, 1,1 mm de espessura. Composição/Material: Polipropileno. Cores variadas. - PLASTICOS LUMAR - Valor Referência: 49,63 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA PLASTICOS LUMAR 100,00 Unidade 14,20 1.420,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0009 - 0025750 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 10 litros;

com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - BF10 - Valor Referência: 28,80 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA BF10 100,00 Unidade 7,47 747,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0010 - 0025751 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - BF20 - Valor Referência: 57,40 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA BF20 100,00 Unidade 11,99 1.199,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0011 - 0025752 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 5 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - IGUAL - Valor Referência: 32,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI IGUAL 100,00 Unidade 4,15 415,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0012 - 0025753 - BOTA DE PVC, cano longo preta. Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante reforçado, tamanho 35 a 44 (quantitativo de cada numeração será informado na ordem de compra). Deve possuir Certificado de Aprovação. - KADESH - Valor Referência: 141,27 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI KADESH 20,00 Par 43,99 879,80 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0013 - 0025754 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 180 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de 1,62g, de acordo com a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem. Caixa com 50 pacotes lacrados contendo 100 copos. - 180ML - Valor Referência: 293,07 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 180ML 200,00 Unidade 109,99 21.998,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0014 - 0025755 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem; Caixa com 50 pacotes lacrados contendo 100 copos. - 100 UND - Valor Referência: 235,47 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 100 UND 60,00 Unidade 95,99 5.759,40 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0015 - 0025756 - CERA LIQUIDA PARA PISO; auto brilho; antiderrapante; composição polímero acrílico, polímero acrílico metalizado, agente nivelador, agente formadores de filme, conservante, solvente, alcalinizante, plastificante, perfume e veículo q.s.p categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em galão de 5 litros. - VERSATIL BECKER WAX - Valor Referência: 88,93 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 3 de 11 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA VERSATIL BECKER WAX 1.000,00 Unidade 26,60 26.600,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0016 - 0025757 - CESTO DE LIXO C/ TAMP A - 60 L - cesto injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Material de alta qualidade e belíssimo acabamento. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Cesto plástico com capacidade 60 litros. Medidas mínimas: 60 x 45 x 40cm (altura x largura x profundidade). - CF65 - Valor Referência: 151,93 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CF65 100,00 Unidade 35,99 3.599,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0018 - 0025759 - COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela,

cor branca, medidas aprox.12 cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio. - MC - Valor Referência: 10,24 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI MC 50,00 Unidade 3,27 163,50 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0019 - 0025760 - COLHER DE PLASTICO descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - ULTRA - Valor Referência: 9,19 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI ULTRA 500,00 Unidade 3,60 1.800,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0020 - 0025761 - CORDA P/ VARAL de nylon c/ 5 metros nº 05. - IGUAL - Valor Referência: 14,38 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI IGUAL 100,00 Unidade 1,49 149,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0021 - 0025762 - DESENTUPIDOR DE PIA com cabo de madeira, tamanho aproximado de 15 cm a 20 cm, base de borracha ou material similar. - UND - Valor Referência: 20,99 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 UND 100,00 Unidade 2,99 299,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0022 - 0025763 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com cabo de madeira, tamanho aproximado 70 cm e base de borracha ou material similar. - CONDOR - Valor Referência: 21,04 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI CONDOR 100,00 Unidade 6,49 649,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0023 - 0025764 - DESINFETANTE, bactericida e germicida; princípio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo(2): tensoativos catiônicos; diluição:1:300; fragrância: conforme solicitado pelo órgão/entidade; apresentação: frasco5l; a embalagem deveser conter dados para identificação do produto, registro da ANVISA, numero de lote, data de fabricação e validade, com registro na ANVISA. - ALICE - Valor Referência: 28,70 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ALICE 2.000,00 Unidade 9,97 19.940,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:36 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0024 - 0025765 - DESODORIZADOR de ar aerossol em spray, mínimo de 360ml, sem CFC, aromas diversos. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, com registro na ANVISA. - SECAR - Valor Referência: 29,70 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 4 de 11 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI SECAR 300,00 Unidade 8,99 2.697,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0025 - 0025766 - DETERGENTE para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. - 500ML - Valor Referência: 6,41 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 500ML 5.000,00 Unidade 1,00 5.000,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0026 - 0025767 - ESCORREDOR DE PRATOS com talher todo em inox e bandeja para copos. Capacidade: 16 pratos. 02(dois) compartimento (pratos e copos) e suporte de talher na lateral. Medida: 28,5x40x27cm(A x L x P). Medida do talher: 10x13x7cm(A x L x P) - BRINOX - Valor Referência: 243,60 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI BRINOX 50,00 Unidade 89,00 4.450,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0027 - 0025768 - ESCOVA SANITÁRIA com suporte - escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42. - SANILUX - Valor

Referência: 38,17 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI SANILUX 100,00 Unidade 7,49 749,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0028 - 0025769 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - oval - totalmente de plástico c/ cerdas de nylon macia. - IGUAL - Valor Referência: 19,23 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI IGUAL 30,00 Unidade 3,39 101,70 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0029 - 0025770 - ESCOVÃO DE NYLON, cerdas duras 04 carreiras de 19 de 40 cm no mínimo. - CONDOR - Valor Referência: 49,63 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI CONDOR 150,00 Unidade 12,98 1.947,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0030 - 0025771 - ESFREGÃO MOP centrífuga 360 em inox, cabo 1,20 metro, reforçado, itens Inclusos: 1x balde com alça, cesto e moldura; 1x cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 2x refil de microfibras. Características: Base do MOP flexível para alcance das áreas mais difíceis; cabo em inox, com alto brilho e rigidez; balde com alça flexível para facilitar o transporte; refil em microfibras, para limpezas profundas e alta absorção; refil lavável em máquina de lavar. Capacidade em uso: 18 litros. Refil 100% microfibras. Composição: PP/ Aço inox/ ABS/ poliéster prático, durável e eficiente. - TOK HOUSE - Valor Referência: 174,13 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI TOK HOUSE 100,00 Unidade 113,00 11.300,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0031 - 0025772 - ESPONJA - dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, embalagem com 4 unidades. - 4 UND - Valor Referência: 11,21 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 5 de 11 PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 4 UND 250,00 Unidade 2,39 597,50 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0032 - 0025773 - FILME PARA ALIMENTOS; em plástico aderente PVC (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo, sem serrilha; constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificação do produto, orientação para manuseio, símbolo de reciclagem; o produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores. - LUSAFILME - Valor Referência: 14,76 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI LUSAFILME 1.000,00 Unidade 4,49 4.490,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0033 - 0025774 - FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 40 filtros. - SANTA CLARA - Valor Referência: 40,17 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação CAVALCANTE & CIA LTDA SANTA CLARA 300,00 Unidade 15,00 4.500,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0034 - 0025775 - FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm. - DANTEX - Valor Referência: 11,34 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI DANTEX 500,00 Unidade 1,94 970,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0035 - 0025776 - FÓSFORO TRADICIONAL, maço com 10 caixinhas com 40 palitos por caixa, palito com comprimento aproximado de 4cm, com selo de qualidade do INMETRO. - PARANA - Valor Referência: 18,62 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI PARANA 800,00 Unidade 2,57 2.056,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0036 - 0025777 - GARFO DE PLÁSTICO, descartável (para refeição) 15 a 16 cm de

comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - ULTRA - Valor Referência: 9,20 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI ULTRA 500,00 Unidade 4,39 2.195,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0037 - 0025778 - GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco (pequeno), medidas 23,5 x 22 cm. Fardo (caixa) com 16 (dezesseis) pacotes. - RESERVA - Valor Referência: 56,53 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação CAVALCANTE & CIA LTDA RESERVA 5.000,00 Unidade 21,76 108.800,00 Homologado em 28/09/2022 07:09:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0038 - 0025779 - INSETICIDA EM AEROSSOL, com permetrina 0,05%, esbioquina 0,1%, imiprotrina 0,02%, com no mínimo 300ml. - RAID - Valor Referência: 24,20 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI RAID 300,00 Unidade 8,99 2.697,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 6 de 11 0039 - 0025780 - LIMPA PISOS composto de detergentes neutros (não iônico ou aniônico, líquido concentrado para limpeza de pisos, com pH entre 6,5 a 7,5)- São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade à limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira. - 1L - Valor Referência: 65,87 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 1L 500,00 Unidade 3,39 1.695,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0040 - 0025781 - LIMPA VIDROS: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tenso ativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. - BACMER - Valor Referência: 9,48 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI BACMER 500,00 Unidade 3,00 1.500,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0041 - 0025782 - LIMPADOR MULTIUSO, líquido, componentes alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água, aplicação remoção de fuligem, gorduras e poeiras, embalagem com tampa e bico econômico. - MARILUX - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI MARILUX 300,00 Unidade 1,90 570,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0042 - 0025783 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 20 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 30 x 33 cm (diâmetro x altura). - JAGUAR - Valor Referência: 87,93 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI JAGUAR 200,00 Unidade 27,00 5.400,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0043 - 0025784 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 40 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 35 x 45 cm (diâmetro x altura). - JAGUAR - Valor Referência: 141,17 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI JAGUAR 200,00 Unidade 76,00 15.200,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0044 - 0025785 - LUSTRA MÓVEIS com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml. - YPE - Valor Referência: 18,23 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI YPE 1.000,00 Unidade 5,99 5.990,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0045 - 0025786 - LUVA PVC - com forro, espessura

da luva:0,45 mm tipo do forro da luva: flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Tamanho pequeno, médio e grande. - VONDER - Valor Referência: 49,64 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI VONDER 100,00 Par 4,48 448,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0046 - 0025787 - LUVAS EM RASPA DE COURO - Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 7 de 11 reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon, com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos pequeno, médio e grande. - VONDER - Valor Referência: 50,87 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI VONDER 100,00 Par 8,99 899,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0047 - 0025788 - ORGANIZADOR DE PIA em aço inox e fundo preto. Possui 03 (três) divisões para acomodar detergente, sabão e esponja. - IGUAL - Valor Referência: 36,60 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI IGUAL 50,00 Unidade 18,00 900,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0048 - 0025789 - PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA - medidas mínimas 30 cm comprimento x 25 cm altura x 40 cm diagonal. - POTIGUAR - Valor Referência: 19,23 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI POTIGUAR 100,00 Unidade 6,49 649,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0049 - 0025790 - PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 com 25 gramas, composição aço carbono. - ATLAS - Valor Referência: 9,12 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI ATLAS 500,00 Unidade 2,18 1.090,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0050 - 0025791 - PALHA DE AÇO Nº 01 com 25 gramas (média), composição aço carbono. - ATLAS - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI ATLAS 500,00 Unidade 2,39 1.195,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0051 - 0025792 - PANO DE CHÃO - Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. - MC - Valor Referência: 16,10 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI MC 1.000,00 Unidade 1,99 1.990,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0052 - 0025793 - PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca. - MC - Valor Referência: 10,91 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI MC 1.000,00 Unidade 2,36 2.360,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0053 - 0025794 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, folhas dupla picotada, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, core lote do produto. Fardo com 16rolos de 30 metros. - personal - Valor Referência: 141,17 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI personal 60,00 Unidade 35,00 2.100,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0054 - 0025795 - PAPEL ALUMINIO, em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. - MELLO - Valor Referência: 21,66 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 8 de 11 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA MELLO 1.000,00

Unidade 4,99 4.990,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0055 - 0025796 - PAPEL TOALHA, interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas. - SERIDÓ - Valor Referência: 29,70 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação CAVALCANTE & CIA LTDA SERIDÓ 500,00 Unidade 19,35 9.675,00 Homologado em 28/09/2022 07:10:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0056 - 0025797 - PASTILHAS EM BOLAS, de naftaleno, hidrocarboneto aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas. Pacote de 30 g. - NAFITAL - Valor Referência: 6,77 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL TT EIRELI NAFITAL 500,00 Unidade 1,99 995,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0057 - 0025798 - PEDRA SANITÁRIA, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 g, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA. - 25g - Valor Referência: 8,41 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 25g 1.000,00 Unidade 2,47 2.470,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0058 - 0025802 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada. - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,12 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação CAVALCANTE & CIA LTDA TOP CLEAR 1.000,00 Unidade 1,52 1.520,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0059 - 0025803 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 12, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo comas normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - PCT - Valor Referência: 9,13 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 PCT 5.000,00 Unidade 1,18 5.900,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0060 - 0025804 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo comas normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - PCT - Valor Referência: 8,48 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 PCT 500,00 Unidade 1,77 885,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0061 - 0025805 - PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. - PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, - Valor Referência: 17,09 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação T. P. S. DO NASCIMENTO PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, 50,00 Unidade 3,50 175,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 9 de 11 0062 - 0025806 - QUEROSENE para uso geral, embalagem com 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, caixa com 12 unidades. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 261,20 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA LIMPA FACIL 2.000,00 Unidade 128,39 256.780,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:44 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0063 - 0025807 - RODO 40 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. - 40cm - Valor Referência: 19,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 40cm 300,00 Unidade 5,84 1.752,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0064 - 0025808 - RODO 60 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. - 60cm - Valor Referência: 27,89

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 60cm 300,00 Unidade 9,87 2.961,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0065 - 0025809 - SABAO EM BARRA, neutro, glicerinado, produto destinado para lavagem de roupas e louças. Composição: sabão a base de sódio, edta, ácido etileno-hidroxi difosfônico, cloreto de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e água. Pacote de 1 kg, contendo 05 unidades de 200 gramas cada. - TOP CLEAR - Valor Referência: 22,71 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 60cm 300,00 Unidade 9,87 2.961,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0066 - 0025810 - SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, is - Valor Referência: 51,97 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 T. P. S. DO NASCIMENTO SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, is 600,00 Unidade 17,50 10.500,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0067 - 0025811 - SABONETE LÍQUIDO - galão de 5 litros. Princípio ativo: sodium laurth sulfare. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e químico responsável, com registro na ANVISA. - LIZ - Valor Referência: 41,17 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA LIZ 2.000,00 Unidade 14,99 29.980,00 Homologado em 06/10/2022 07:30:48  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0068 - 0025812 - SABONETE EM BARRA - 80grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. Embalagem com 12 unidades. - EVEN - Valor Referência: 47,40 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 COMERCIAL TT EIRELI EVEN 200,00 Unidade 28,99 5.798,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0069 - 0025813 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 20 kg, A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 10 de 11 tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - RAVA - Valor Referência: 21,81 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 COMERCIAL TT EIRELI RAVA 500,00 Unidade 15,00 7.500,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0070 - 0025814 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 10 kg, tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - RAVA - Valor Referência: 20,95 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 COMERCIAL TT EIRELI RAVA 500,00 Unidade 14,95 7.475,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0071 - 0025815 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO, para acondicionamento de resíduo infectante, saco resistente de cor branco leitoso, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura,

suportando 30 kg, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - qualine - Valor Referência: 51,53 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI qualine 500,00 Unidade 20,00 10.000,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0072 - 0025816 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 3 kg, tendo sua capacidade volumétrica 15 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - RAVA - Valor Referência: 21,86 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 COMERCIAL TT EIRELI RAVA 500,00 Unidade 8,49 4.245,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0073 - 0025817 - SAPÓLEO EM PÓ 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. - SANY - Valor Referência: 19,75 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 CAVALCANTE & CIA LTDA SANY 100,00 Unidade 6,99 699,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0074 - 0025818 - TOALHA PARA ROSTO em 100% algodão, medindo (45 X 85)cm. - FLANEBERG - Valor Referência: 20,89 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 CAVALCANTE & CIA LTDA FLANEBERG 300,00 Unidade 7,99 2.397,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0075 - 0025819 - TOUCA DESCARTÁVEL pacote c/ 50 unidades de touca para proteção capilar, sanfonada, TNT, com elástico, cor branca. - TOUCA - Valor Referência: 27,79 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 M.TESTA CONFECÇÃO TOUCA 400,00 Unidade 6,99 2.796,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2022 às 07:31:04. Código verificador: 394AB2 Página 11 de 11 0076 - 0025820 - VASSOURA DE NYLON com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metro rosqueável com no mínimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no mínimo 76 tuchos de fios com mínimo 24 fios cada tucho. - UND - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 UND 500,00 Unidade 7,19 3.595,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0077 - 0025821 - VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de carnaúba, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral, validade de no mínimo 12 meses. - VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de car - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 T. P. S. DO NASCIMENTO VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de car 500,00 Unidade 3,50 1.750,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0078 - 0025822 - VASSOURA DE PIAÇAVA - cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. - UND - Valor Referência: 20,66 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação  
 PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 UND 300,00 Unidade 7,88 2.364,00 Homologado em 23/09/2022 12:56:47  
 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6E53FE3C

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**(Processo Administrativo nº 718/2022)**

Às nove horas e trinta e cinco minutos, do dia seis de outubro de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o credenciamento, recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, apresentados na Tomada de Preços nº 007/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN**. A sessão pública foi gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que 02 (duas) empresas de fizeram presentes na sessão. Registrou ainda que a empresa R C ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 31.074.029/0001-41 encaminhou os envelopes de habilitação e proposta referentes à TP 007/2022, via Sistema Eletrônico – IDoc, conforme print da tela do sistema anexado aos autos, não sendo aceito a sua participação em face de inexistência de previsão no instrumento convocatório e principalmente em respeito e atendimento ao princípio do sigilo da proposta, tal qual rege o art. 94 da lei 8.666/93. O Instrumento Convocatório prevê em seu item 12.1, que a empresa licitante interessada deverá apresentar ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, os envelopes previstos neste instrumento convocatório que serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas nos itens e subitens do edital. Dando seguimento, a Presidente da CPL esclareceu que havia recebido protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações os envelopes de habilitação e propostas de preços de 06(seis) empresas a seguir descritas: ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40; SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04; ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.851.516/0001-69; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26 e VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30. Posteriormente, foi dado início a fase de credenciamento das empresas presentes onde se credenciaram as empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, neste ato representada pelo senhor Micael Medeiros André, RG nº 2.118.598.785 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo senhor Ângelo Wagner Alves, RG: 663.404, ficando assim a participação de 8 (oito) empresas na Tomada de Preços nº 007/2022. A Presidente declarou que já estava em mãos os envelopes das 6 (seis) empresas que protocolaram antes da abertura da sessão. Em seguida, recolheu os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço das 02 (duas) empresas presentes e informou que os mesmos deveriam estar devidamente lacrados e rubricados por seus representantes. A Comissão Permanente de Licitações verificando os envelopes, constatou a identificação equivocada dos envelopes de habilitação e proposta da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, momento o qual a Presidente solicitou que o seu representante legal corrigisse manualmente, tendo este feito a correção e em seguida entregue os envelopes a CPL. Logo após, a Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, das empresas participantes e em seguida passou aos licitantes presentes na sessão para análise e rubrica. Ao término da análise dos documentos de habilitação feita pelos licitantes presentes, a Presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em Ata. O representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97 fez os seguintes questionamentos: Que as empresas ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26, descumpriram o item 14.17, b do instrumento convocatório. Logo depois, os representantes das empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97 ausentaram-se da sessão. A Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a documentação das referidas empresas e fez as seguintes constatações: A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vencida; a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com data de validade vencida e a empresa SAULO VARELA CALDAS apresentou Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com data de validade vencida. Com relação aos questionamentos feitos pela empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, a Comissão Permanente de Licitações, verificou que as empresas ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, possuem acervos com características similares ao objeto licitado. A Presidente informou que foi feita consulta aos órgãos expedidores dos documentos de Regularidade Fiscal das empresas participantes. Ao fim da análise a Comissão Permanente de Licitações se posicionou da seguinte forma: Declara as empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.339.167/0001-40; SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10; MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04; ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.851.516/0001-69; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26 e VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30 **HABILITADAS** para a próxima fase. Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações, com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, determinou que fosse encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 06 de outubro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA** –  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
– Membro

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** -  
CNPJ: 41.284.989/0001-90

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -**  
 CNPJ: 16.882.115/0001-97

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D9B824E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 43/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0029170 - CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 1.024,89 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (26.044.732/0001-77) Adjudicado em: 06/10/2022 - 13:31:33 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA D 60 ZHONGSHAN KANGDEBAO 5,00 3.375,00 Item: 0002 - 0029171 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 160KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 160KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 2.325,12 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total awc comercio (24.590.259/0001-06) Adjudicado em: 06/10/2022 - 13:31:36 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JAGUARIBE JA 5,00 7.399,95 Item: 0003 - 0029172 - CADEIRA DE RODAS ALUMINIO ATE 100 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO, COM PINTURA EPOXI, INDICADA PARA USUARIOS ATE 100KG. DOBRAVEL EM X, APOIO DE BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS; ESTOFAMENTO NYLON COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 03(TRES) CM DE ESPESSURA, FORRADA MESMO TECIDO INCORPORADA AO ASSENTO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO; FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; APOIO PARA PES FIXO COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTE PARA PANTURILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, LARGURA ASSENTO 46CM. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.660,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total awc comercio (24.590.259/0001-06) Adjudicado em: 06/10/2022 - 13:31:36 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JAGUARIBE JAGUARIBE 10,00 11.899,90 Item: 0004 - 0029173 - CADEIRA DE RODA Reclinável em aluínio, possui eixo quick release, o que possibilita remover as rodas, facilitando o transporte e armazenagem, possui apoio de cabeça, pés eleváveis e encosto reclinável, apoio de panturrilha, roda de apoio, apoio de pés, braços e de cabeça, reguláveis. Almofada de acento 5cm/33 dens 8cm/Ergonômica auto inflável Anatômico Ergonômico, almofada de encosto Almofada 3cm (c/ velcro), Almofada 5cm (c/ velcro), Almofada 8cm (c/ velcro), Anatômico Ergonômico. Acompanhado de cinto de segurança, base de assento metálico. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 4.953,72 Fornecedor

Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total awc comercio (24.590.259/0001-06) Adjudicado em: 06/10/2022 - 13:31:36 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JAGUARIBE JAGUARIBE 2,00 7.799,98

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EDFAF060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423/2022-GC, DE 06 DE OUTUBRO 20212.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANKLIN MARQUES SEABRA DE MELO, CPF: 107.345.364-29, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil Financeiro, da Consultoria Contábil do Município, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 06 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6249A7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TP-001/2022**

**CONTRATO Nº:** 300922001  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**CONTRATADA:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI  
**PROCESSO DE ORIGEM:** TP-001/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial do trecho de acesso ao Assentamento Paraná, localizada na Zona Rural do Município de Itaú/RN, de acordo com o Convênio Nº 009/2022 - SIN, Processo Administrativo Nº 02210140.000603/2022-44-SIN, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 291.691,98 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)  
**DOTAÇÃO:** 655 - 1. 1008. 15. 452. 5. 1.26. 0. 449051 - Obras e Instalações  
**VIGÊNCIA:** 30/09/2022 à 30/01/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0C44842A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO N° 00176/2022**

DECRETO N° 176/2022  
06/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.959,12 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento); CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.959,12 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.485,19
Total da Ação:		
R\$ 8.485,19		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 8.485,19		
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 769,60
Total da Ação:		
R\$ 769,60		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 769,60		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
259 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 12.124,50
Total da Ação:		
R\$ 12.124,50		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 9.759,28
Total da Ação:		
R\$ 9.759,28		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 21.883,78		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
322 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 7.704,06
Total da Ação:		
R\$ 7.704,06		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 7.704,06		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 7.116,49
Total da Ação:		
R\$ 7.116,49		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 7.116,49		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		
R\$ 1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 1.000,00		

Valor total Suplementado: R\$ 46.959,12

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B3F69432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO N° 00177/2022**

DECRETO N° 177/2022  
06/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.493,44 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.493,44 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS		
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	R\$ 300,00
Total da Ação:		
R\$ 300,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 300,00		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
487 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 50.351,47
Total da Ação:		
R\$ 50.351,47		
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 11.841,97
Total da Ação:		
R\$ 11.841,97		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 62.193,44		

Valor total Suplementado: R\$ 62.493,44

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 62.493,44 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS		
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
200 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18000000	R\$ 300,00
Total da Ação:		
R\$ 300,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 300,00		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		

489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 62.193,44
Total da Ação:		RS 62.193,44
Total da Unidade Orçamentária:		RS 62.193,44

Valor total da Anulação: R\$ 62.493,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**7CD82460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 305, DE 06 OUTUBRO DE 2022. HOMOLOGA O  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO-PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022-  
SMAS.**

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Leis Municipais nº 323/2021 e 322/2021;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2022-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 001/2022-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 06 de outubro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C7C4EA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacaná/RN (Lei Municipal nº 048/1997) e na Lei Complementar nº 031/2022, CONVOCA a candidata ANDREIA DOS SANTOS GONCALVES, inscrição nº 117718-6, aprovada na 4ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de NUTRICIONISTA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jacaná/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos.

Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco;

Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jacaná/RN, 06 de outubro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**504BD240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA  
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY**

**ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua José Ferreira de Medeiros, Nº 188, Três A Um, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Marcilio de Pontes Confessor, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.249.847 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 741.673.594-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 16,5679% (dezesseis inteiros e cinco mil, seiscentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação da execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município de Jaçaná/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 45.738,31 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 23 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

**FRANCISCO MARCILIO CONFESSOR**

EMPROTEC Construções e Serviços EIRELI  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:53E35EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA  
JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO – EPP.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO – EPP**, com sede na Rua Desembargador João Dantas Sales, Nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Crézio Lopes Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.227.612 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.115.994-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 24,9854% (vinte e quatro

inteiros e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional na Rua das Laranjeiras, no Conjunto Flores I no Município de Jaçaná/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 54.937,97 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 06 de outubro de 2022.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	José Crézio Lopes Filho – Epp
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:85F17E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
019/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI - ME** CNPJ: 34.997.953/0001-98, vencedor do item 01 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 04 de Outubro de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:2FB0E76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
019/2022**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI - ME** CNPJ: 34.997.953/0001-98, vencedor do item 01 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 04 de Outubro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:EDED38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000039/2022 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – CANTOR JUNIOR VIANNA - DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JANDAÍRA/RN 2022. **OBJETO:** SHOWS CLOVANSSA – CLOVIS CASSIANO, inscrita no CNPJ nº. 23.089.890/0001-55. **Valor global de R\$ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Shows Clovanssa

**CLOVIS CASSIANO**

CNPJ nº. 23.089.890/0001-55

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**29025019**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 248/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 248/2022 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Miguel Lopes Morais– Vigilante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Miguel Lopes Morais - Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 04/10/2022 a 02/11/2022.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do Miguel Lopes Morais em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**35516400**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 13/2022****EXTRATO DE RESCISÃO Nº 13-2022 – PMJ**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** MANOEL GABRIEL DA SILVA CPF:711.469.864-08 **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) MOTORISTA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão:** 30/09/2022**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN, 06 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**1A6323AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº267/2022-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO EMIDIO DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL,**

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO EMIDIO DE ARRUDA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, período aquisitivo 25/05/2008 a 25/05/2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9A1592E6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº266/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO,**

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3,** matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E51B6406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: AVISO DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4661/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h01 (oito horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 20/10/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer de forma eventual e parcelada, jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 05 de outubro de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

*\*Republicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2022. Edição 2881*

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**1E0A1B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 163/2022, REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022, REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ: 08.349.003/0001-47, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159, CENTRO, CEP: 59.690-000, JANDUÍS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, PORTADOR DO CPF: 307.406.734-91 E DO RG: 000.116.391-SSP/RN, RESIDENTE NA RUA MOISES GURGEL, 13, CENTRO – JANDUÍS-RN, DORAVANTE DENOMINADA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA, MOVEP MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.794.876/0001-73, COM SEDE NA RUA CORONEL GURGEL, CENTRO, 59600-200, MOSSORÓ, NESTE ATO

REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF: 240.680.802-59, DORAVANTE DENOMINADO BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO 10.024, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

ART. 1º A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DECONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO ESPECÍFICO DE BIBLIOTECA PÚBLICA TEÓFILO RÉGIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. CUJAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES FORAM PREVIAMENTE DEFINIDOS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUPRACITADO.

ART. 2º INTEGRA APRESENTE ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.  
PARÁGRAFO ÚNICO: SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS.

ART. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, TEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- A) GERENCIAR A PRESENTE ARP, INDICANDO, SEMPRE QUE SOLICITADO, O NOME DO FORNECEDOR, O PREÇO, OS QUANTITATIVOS DISPONÍVEIS E AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS REGISTRADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INDICADA NA LICITAÇÃO;
- B) CONVOCAR O PARTICULAR VIA FAX OU TELEFONE, PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA, OU ENCAMINHADAS VIA E-MAIL.
- C) OBSERVAR PARA QUE, DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA, SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, BEM ASSIM A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE COM SOLICITAÇÃO DE NOVAS CERTIDÕES OU DOCUMENTOS VENCIDOS;
- D) CONDUZIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS CONDIÇÕES DE MERCADO E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES;
- E) REALIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, PRÉVIA REUNIÃO COM OS LICITANTES OBJETIVANDO A FAMILIARIZAÇÃO DAS PECULIARIDADES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; E,
- F) ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AJUSTADAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NA PRESENTE ARP.

ART. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E NO DECRETO MUNICIPAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN.

ART. 5º O FORNECEDOR OBRIGA-SE A:

A) RETIRAR A RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DA

CONVOCAÇÃO; QUE PODE SER ENCAMINHADA VIA E-MAIL.

B) O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO É DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA QUE SERÁ EMITIDA PELA PREFEITURA OU SECRETARIA MUNICIPAL ENVOLVIDA NA CONTRATAÇÃO. NÃO HAVENDO INDICAÇÃO EXPRESSA SERÁ CONSIDERADO COMO O PRAZO DE ENTREGA O MENCIONADO NESTE SUBITEM.

C) OS FORNECIMENTOS DEVERÃO SER INICIADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA;

D) PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL DE CONTRATO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES FIRMADAS NA PRESENTE ARP;

E) FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CUJAS VALIDADES ENCONTREM-SE VENCIDAS;

F) PROVER CONDIÇÕES QUE POSSIBILITEM O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIRMADAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ARP;

G) RESSARCIR OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES E/OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADES COMETIDAS NA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA PRESENTE ARP;

H) PAGAR, PONTUALMENTE, AOS FORNECEDORES E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, RELATIVOS AOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS, COM BASE NA PRESENTE ARP, EXONERANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA POR TAL PAGAMENTO;

I) MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

J) OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ART. 6º A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGORARÁ A PARTIR DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO O FORNECEDOR SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECER OS PRODUTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. CASO O PRESTADOR NÃO TENHA MAIS INTERESSE EM MANTER REGISTRADO O PREÇO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ARP, TERÁ QUE SE MANIFESTAR POR ESCRITO, POR MEIO DE REQUERIMENTO, E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, OS QUAIS SERÃO ANALISADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 7º O PREÇO, A QUANTIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES REGISTRADAS NESTA ATA, ENCONTRAM-SE INDICADOS NA TABELA ABAIXO:

FORNECEDOR: MOVEP MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.794.876/0001-73 TELEFONE: 8197465059 EMAIL: ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 0, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 REPRESENTANTE: FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA - CPF: 240.680.802-59

ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE MEDIDA QUANT. PREÇO UNIT.(R\$) VLR. TOTAL(R\$) 5 0020937 - CADEIRA EXECUTIVA ESCRITÓRIO HOME OFFICE AUDITÓRIO PRETA BASE FIXA RIVEL UND 9,00 399,000 3.591,00 6 0020938 - CONJUNTO MESA REDONDA 4 CADEIRAS FIXAS - MEDIDAS: LARS 1,10 X PROF 1,10 X ALT 0,75 M PRÓPRIA UND 4,00 796,000 3.184,00 7 0020939 - BALCÃO DE

EMPRESTIMO - ATENDIMENTO 140X140 PRÓPRIA UND 1,00 1.389,000 1.389,00

VALOR TOTAL: 8.164,00 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS )

ART. 8º O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA, SENDO A VISTA, APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CHEQUE NOMINATIVO OU POR MEIO DO GERENCIADOR FINANCEIRO PELA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/S/RN. OBEDECENDO OS DITAMES DA ORDEM CRONOLÓGICA – RESOLUÇÃO DO TCE-RN.

A) PARA EFEITO DE CADA PAGAMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADOS DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE, JUNTO AO, FGTS, FAZENDA FEDERAL (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL E DE REGULARIDADE JUNTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E TRABALHISTA. B) O ÓRGÃO GERENCIADOR RESERVA-SE O DIREITO DE RECUSAR O PAGAMENTO SE, NO ATO DA ATESTAÇÃO, OS PRODUTOS NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS E ACEITAS.

C) O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS OU INDENIZAÇÕES DEVIDAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NOS TERMOS DESTES PREGÃO.

D) NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À BENEFICIÁRIA DA ARP ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO À ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, OU DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO.

E) NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO, DE ALGUMA FORMA, PARA TANTO, FICA CONVENCIONADO QUE A TAXA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DEVIDA PELA CONTRATANTE, ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E O EFETIVO ADIMPLENTO DA PARCELA, É CALCULADA MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

EM = I X N X VP, SENDO: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS; N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA. I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO:

$I = (TX) I = (6/10) I = 0,00016438 \cdot 365$  TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL = 6%.

F) A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA NESTA CONDIÇÃO SERÁ INCLUÍDA EM FATURA A SER APRESENTADA POSTERIORMENTE.

G) DEVERÁ SER APRESENTADA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

H) O ÓRGÃO GERENCIADOR REALIZARÁ A QUALQUER MOMENTO, INCLUSIVE ANTES DO PAGAMENTO, CONSULTA REFERENTE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, A QUAL PODE SER EFETUADA MEDIANTE CONSULTA AO SÍTIOS WWW.TST.JUS.BR BEM COMO CONSULTA AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF E AO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS – CADIN.

I) ANTES DOS PAGAMENTOS, O ÓRGÃO GERENCIADOR, FARÁ CONSULTAS REFERENTES A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS JUNTO AO SÍTIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

I) A BENEFICIÁRIA DA ARP NÃO PODERÁ SE ABSTER DE CUMPRIR O CONTRATO EVENTUALMENTE FIRMADO ALEGANDO FALTA DE PAGAMENTO NOS TERMOS DOS ART 77 E 78 DA LEI Nº 8.666/93, QUANDO O REFERIDO ATRASO NÃO FOR SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, VINDO O QUAL, PODERÁ O CONTRATADO BUSCAR, POR MEIOS LEGAIS, A RESOLUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ART. 9º A EXISTÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA OS ÓRGÃOS A FIRMAR AS FUTURAS AQUISIÇÕES, SENDO-LHE FACULTADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA DETERMINADA CONTRATAÇÃO, ASSEGURADO AO PARTICULAR CUJO PREÇO FOI REGISTRADO, A PREFERÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

ART. 10º O PREÇO, O QUANTITATIVO, O FORNECEDOR E AS ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DO OBJETO, COMO TAMBÉM SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, SERÃO PUBLICADOS, EM FORMA DE EXTRATO, EM IMPRENSA OFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO. TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO SERÃO DISPONIBILIZADAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, NA IMPRENSA OFICIAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR (WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN).

ART. 11 A QUALQUER TEMPO, O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO OCORRIDA NO MERCADO, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROVIDENCIAR A CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO PARA NEGOCIAR O NOVO VALOR COMPATÍVEL AO MERCADO.

ART. 12 A ENTREGA DOS ITENS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

A) DEVERÃO SER FORNECIDOS OS PRODUTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO MATERIALIZADA A NECESSIDADE, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, NOS QUANTITATIVOS DESEJADOS E PARCELADOS;

B) AS DESPESAS COM EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DESPESAS ENVOLVIDAS NA ENTREGA CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

ART. 13 O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ARP SEGUIRÃO AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

13.01. O RECEBIMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER EFETUADO PELO SERVIDOR OU COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

13.02. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

13.03. POR OCASIÃO DA ENTREGA, O FORNECEDOR DEVERÁ COLHER A DATA, A HORA, O NOME, O CARGO, A MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR OU MEMBRO DA COMISSÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

13.04. ENTREGUE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PREFEITURA DEVERÁ RECEBÊ-LO:

A) POR SERVIDOR OU COMISSÃO RESPONSÁVEL, DESDE QUE:

A.1. A QUANTIDADE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO EFETUADA;

A.2. O PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE ESTEJA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA;

A.3. A EMBALAGEM ESTEJA INVIOVADA E DE FORMA A PERMITIR O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO;

A.4. A ESPECIFICAÇÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA;

A.5. O OBJETO ESTEJA ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO.

13.05. O ATESTO DA NOTA FISCAL REFERENTE AO OBJETO FORNECIDO APENAS SERÁ REALIZADO APÓS O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO E A ENTREGA DAS CERTIDÕES RELACIONADAS NO ART. 7º, B.

É IMPORTANTE, AINDA:

A) OBSERVAR, ATENTAMENTE, O PREENCHIMENTO DAS NOTAS FISCAIS, OBJETIVANDO EVITAR A EMISSÃO DE ERRATAS, AS QUAIS NÃO PODEM ALTERAR CAMPOS FISCAIS. COMO AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS TEM PRAZO DE CORREÇÃO CURTO, CASO HAJA ERROS NOS PREENCHIMENTOS, PODERÃO EXISTIR SITUAÇÕES QUE PRECISARÃO DE CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL.

13.06. CONSTATADA IRREGULARIDADES NO REGISTRO DE PREÇO, ESTA SEÇÃO PREFEITURA PODERÁ:

A) SE DISSER RESPEITO À DIFERENÇA DE QUANTIDADE OU DE PARTES, DETERMINAR SUA COMPLEMENTAÇÃO OU RESCINDIR A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

B) SE DISSER RESPEITO À ESPECIFICAÇÃO, REJEITÁ-LO NO TODO OU EM PARTE, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

13.07. NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ALÍNEA ANTERIOR, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO EXARADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 14 SÃO SANÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO AOS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA ARP, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL QUE SEUS ATOS ENSEJAREM:

14.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, QUANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONSIDERADAS FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA CONTRATANTE;

14.2. MULTA DE:

A) 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM CASO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, LIMITADA A INCIDÊNCIA A 15 (QUINZE) DIAS. APÓS O DÉCIMO QUINTO DIA E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO DE EXECUÇÃO COM ATRASO, PODERÁ OCORRER A NÃO-ACEITAÇÃO DO OBJETO, DE FORMA A CONFIGURAR, NESTA HIPÓTESE, INEXECUÇÃO PARCIAL TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, EM CASO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, POR PERÍODO SUPERIOR AO PREVISTO NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 14.2, CARACTERIZANDO INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO;

C1) O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “B” DESTESUBITEM, CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

D) 1% SOBRE O VALOR DA GARANTIA, POR DIA DE ATRASO, QUANDO DA ENTREGA DA MESMA;

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, POR PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS;

14.4. TAL PENALIDADE PODE IMPLICAR SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM QUALQUER

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, CONFORME PARECER Nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU E NOTA Nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU E ACÓRDÃO Nº 2.218/2011 E Nº 3.757/2011, DA 1ª CÂMARA DO TCU.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDORES, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS.

14.7. A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

14.8. TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTAS NO SUBITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

A) TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÕES DEFINITIVAS POR PRATICAREM, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS;

B) TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

C) DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

14.9. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 9.784, DE 1999.

14.10. A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

14.11. AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRADOS JUDICIALMENTE.

14.12. CASO A CONTRATANTE DETERMINE, A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

14.13. AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO SICAF.

14.14. AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU, NO CASO DAS MULTAS, CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

14.15. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ AINDA, APLICAR À LICITANTE VENCEDORA, QUAISQUER OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI OU NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS;

14.16. NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABEM RECURSO, REPRESENTAÇÃO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA CONSTANTE DO ART. 109 DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES DO ITEM ANTERIOR NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

A) NÃO APRESENTAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR, NO ATO DA ASSINATURA E NO DECORRER DO CONTRATO, BEM COMO A RECUSA DE ASSINAR O CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO DETERMINADO NESTA ARP: APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “A”, “C” E “D”, SUCESSIVAMENTE;

B) DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS, INCLUSIVE OS DE FORNECIMENTO, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA ARP, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO: APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA ALÍNEA “B” E “C”. CASO A SITUAÇÃO PERDURE PELO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA ALÍNEA “D”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – EM CASO DE OCORRÊNCIA DE INADIMPLEMENTO DE TERMOS DA PRESENTE ARP NÃO CONTEMPLADO NAS HIPÓTESES ANTERIORES, A ADMINISTRAÇÃO PROCEDERÁ À APURAÇÃO DO DANO PARA APLICAÇÃO DA SANÇÃO APROPRIADA AO CASO CONCRETO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – COMPROVADO IMPEDIMENTO OU RECONHECIDA FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A UM DOS EVENTOS ARROLADOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE ARTIGO, A LICITANTE FICARÁ ISENTA DAS PENALIDADES MENCIONADAS.

PARÁGRAFO QUARTO – A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER APLICADA À LICITANTE JUNTAMENTE COM A MULTA.

PARÁGRAFO QUINTO – AS PENALIDADES FIXADAS NESTA CLÁUSULA SERÃO APLICADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO QUAL SERÃO ASSEGURADOS À EMPRESA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

ART. 15 CONSOANTE O ARTIGO 45 DA LEI Nº 9.784, DE 1999, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, SEM A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, MOTIVADAMENTE, ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, EM CASO DE RISCO IMINENTE, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

ART. 16 O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO: I – POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

A) NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONDIÇÕES DA PRESENTE ARP;

B) RECUSAR-SE A RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO;

C) DER CAUSA À RESCISÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DESTA ARP;

D) EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL RELATIVO AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS;

E) NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

F) NÃO ACEITAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO; E

G) EM RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.

II – POR INICIATIVA DO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE APRESENTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO E COMPROVE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS INSERTAS NESTE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO EM VISTA FATO SUPERVENIENTE, ACEITO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUE COMPROVADAMENTE VENHA A COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NA OCORRÊNCIA DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 79, INC. I, DA LEI Nº 8.666/93, FICAM ASSEGURADOS OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO CONTIDOS NO ART. 80 DA MESMA LEI, NO QUE COUBER.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CANCELAMENTO DE REGISTRO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA

DEFESA, DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DESPACHO FUNDAMENTADO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 17. OS CASOS OMISSOS DESTA ARP SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM OS TERMOS DAS LEIS Nº. 8.666/93 E 10.520/02 OU LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO OCORRIDO.

ART. 18. PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DA PRESENTE ARP SERÁ COMPETENTE O FORO DA COMARCA DE JANDUÍ/S/RN, (CAMPO GRANDE-RN) COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E ASSIM, POR ESTAREM DE ACORDO, AJUSTADOS E CONTRATADOS, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, AS PARTES A SEGUIR FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

JANDUÍ/S/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Janduís- RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
órgão Gerenciador da ARP

Movap Móveis LTDA  
CNPJ: 11.794.876/0001-73  
**FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**42A47D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO PE Nº 27/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, CNPJ: 08.349.003/0001-47  
Contratada: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 26.690.106/0001-58 RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, 254, CENTRO, ASSU/RN CEP:59650000,

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecer Auxílio de Complementação Alimentar (cesta básica) visando atender de forma imediata às famílias em situação de Vulnerabilidade econômica e social, que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais, e que estão dentro dos parâmetros das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ **186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 06 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Fonseca & Souza Comercio e Serviços  
CNPJ: 26.690.106/0001-58  
**GLAUDSTONE FONSECA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**DD1D74A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº083/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 909, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de outubro 02 de novembro de 2022, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6241B6CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº084/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**485C6327

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº085/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido para a Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**17BC0CFF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº086/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**53A96A0E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº087/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LIDIANE ARRUDA DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA LIDIANE ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BF54CB6E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº088/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, **ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** matrícula nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 04 a 22 de outubro de 2022, período aquisitivo de 2020/2021, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador: 1A4C638B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº090/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, matrícula nº968, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador: 8E6C523F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº090/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, matrícula nº968, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador: 4E20B2C6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº089/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ARQUIVO MUNICIPAL**, matrícula nº967, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EBAA6E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2021. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0017 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS 130.800 FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VIGÊNCIA: até 15/09/2022.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2021 - 15.09.2021 MOACIR DE LIMA FILHO - R\$ 27.600,00.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Referente a publicação em 20/09/2021, Edição: 2613, página: 92.*

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0527C6F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; ADJUDICO o seu objeto a: LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 57.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de setembro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9A72571A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS ERRANTES ASSISTIDOS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E/OU ASSOCIAÇÕES DE APOIO A ANIMAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 57.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de outubro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**31BC1C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00037/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00183/2022 - Nunes CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 29.09.2022.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2E022A81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00096/2021 - Moacir de Lima Filho - CNPJ: 17.219.610/0001-83 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.09.2022.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**636ECC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA**  
**FRACASSADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.**

Às 08:00 horas do dia 06/10/2022, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Pregoeiro Oficial do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303, de 01 de julho de 2021 e 165, de 16 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 1.254-C/2017 e 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 37/2022, cuja objeto é a Contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reparo, com possível reposição de peça de central de ar condicionado split de 24.000 btus.. Encontravam-se presentes os seguintes licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA /870.273

08.251.530/0001-14

ITEP/RN

O Sr. Pregoeiro deu início a sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Aberta a sessão o Pregoeiro fez uma explanação inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas, onde foi constatado que a empresa participante não cotou percentual de desconto, uma vez que se trata de licitação de maior desconto, tendo em vista a urgência do processo para a Administração Pública, o pregoeiro entrou em contato com a Procuradoria Municipal para como deveria proceder, foi informado que o melhor seria diligenciar. Ao retorno da mesa o senhor pregoeiro deu a oportunidade ao representante da empresa para que o mesmo preenchesse de próprio punho o percentual de desconto a ser ofertado na licitação. Ato Contínuo, e aos registros dos preços apresentado pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para apresentação de lance. O pregoeiro foi verificar o percentual de desconto de referência no processo, onde foi constatado que o critério de julgamento utilizado para aferir o valor referencial estava em desacordo com o termo de referência e bem como o edital.

**CONSIDERANDO**, que o não é possível aferir o percentual de desconto praticado no mercado, o pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio declarou a Licitação **FRACASSADA**. Diante do narrado retorna-se o processo para que possa ser realizado o devido retificação processual.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Equipe de Apoio

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

08.251.530/0001-14 Nordeste Refrigeração EIRELI

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E4906722

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO**

**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 607.016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedos com drenagem nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2022 e termo final em 06 de outubro 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.381,05** (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Sr. **Ilson Oliveira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Sr. **Yvys Jardim de Medeiros Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de outubro de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**751A665D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 36/2022, realizado em 05/10/2022, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME-** CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos reais).**

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 11.615.335/0001-30, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 151.550,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 06 de outubro de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**98489C44

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2022 com início 20 de setembro de 2022, realizada em 05 de outubro de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME-** CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 13, 16, 18, 20, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos reais).**

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 11.615.335/0001-30, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 151.550,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**64D566BE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E**

**PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.****JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****I. DO PREÂMBULO**

Aos 04/10/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS / 040.871.554-55

FRANCIMAR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA 785.170.874-53

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES / 706.320.894-23

GILVAN SOARES DANTAS/ 079.186.414-69

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS / 040.871.554-55

FRANCIMAR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA 785.170.874-53

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES / 706.320.894-23

GILVAN SOARES DANTAS/ 079.186.414-69

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**6BE5BD6B**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório Preliminar de Avaliação”, datado de 10 de agosto de 2022 e, conseqüentemente, assim como pelos Correios enviado na data de 19/08/2022, onde o mesmo foi entregue ao remetente em 29/08/2022; e como também enviado por e-mail em 12 de agosto de 2022, para a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.802.384/0001-85, com sede na Av. R. Buenos Aires, 3864 – Felipe Camarão Natal/RN, CEP 59.072-010, cuja resposta ao Relatório não foi enviado em nenhuma nas forma de envio citadas.

Considerando, a necessidade de publicização dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando, que há mais de 30 (trinta) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação;

Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que irá produzir o “Relatório de Avaliação Final”, que será enviado por e-mail e Correios.

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores

Matrícula nº 554

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros (Matrícula nº 554) e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Matrícula nº 120905-1), vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 28.802.384/0001-85, com sede na Rua Buenos Aires, nº 3864, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-010.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 274/2022, Notificação nº 009/2022 e nº 013/2022, emitidas pela Secretaria de Administração, a empresa vencedora do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 124.017/2022 não cumpriu com as cláusulas de entrega do material solicitado, além de cotar peças com base nos preços de concessionárias e fornecer ao município uma qualidade inferior, isto é, que não condiz com a qualidade das peças das concessionárias.

Tendo em vista o exposto, essa comissão apurou que a empresa descumpriu o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula quatorze do Termo de Referência do Edital:

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

[...]

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124.017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022 ASSUNTO: RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO**

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

[...]

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

O processo administrativo está à disposição pra consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos.

A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 10 de agosto de 2022.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Matrícula: 554

Presidente

**NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**

Matrícula: 120905-1

Membro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**333609C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1206265, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro Territorial de Gestores Municipais do Programa do Leite Potiguar - PLP.

**Art. 2º.** O encontro é uma formação necessária do Programa do Leite Potiguar em virtude das orientações aos profissionais a respeito da atualização do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado e as Administrações Municipais e a implementação do Aplicativo de Gestão do programa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F6E82346

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora, matrícula n.º 1822, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro Territorial de Gestores Municipais do Programa do Leite Potiguar - PLP.

**Art. 2º.** O encontro é uma formação necessária do Programa do Leite Potiguar em virtude das orientações aos profissionais a respeito da atualização do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado e as Administrações Municipais e a implementação do Aplicativo de Gestão do programa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**670847C1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 449, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 242/2022.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos ocorridos no Processo Administrativo nº 242/2022, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II — MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9E9F666C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 450, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar estável a servidora pública **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, empossada em 20 de setembro de 2019, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B2F65D0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 451, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 674/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 722.019/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem por objeto "Aquisição de cartuchos, toners e refis de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Aratijo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**5D5FFDB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 426, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2022, edição 2874, página 132, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses à Sra. **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** A revogação da Portaria nº 446, de 26 de setembro de 2022, se faz necessária diante da indispensabilidade de contratação de servidor substituto para assumir as funções da Sra. Ivani Azevedo de Oliveira em caso do seu afastamento, justificando, assim, o indeferimento da licença-prêmio, a qual foi equivocadamente concedida através da portaria agora revogada, pois contrariava o preceituado pelo Processo Administrativo nº 302/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**D7C0D978

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

Nº do Processo: 928.020/2022.

Com fulcro no art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO FIAT MOBI DE PLACA RGL3D14, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ R\$ 985,44 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**  
Secretária Interina Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**BB5F4139

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 050/2022**

Processo de Despesa nº: 928.020/2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 050/2022. Base Legal: Art.24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO FIAT MOBI DE PLACA RGL3D14, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ R\$ 985,44 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**7FE411AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2022**

“Convoca para II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes com objetivo de promover a ampliação da participação democrática e do controle social de apoio institucional para a consolidação do princípio e da prioridade absoluta preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: I – Apontar os desafios a serem enfrentados no pós pandemia COVID-19 e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes as políticas sociais, considerando a diversidade; II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violências contra crianças e adolescentes durante e pós-pandemia; III – Propor ações para democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas pós pandemia COVID-19; IV – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do Orçamento da Criança e Adolescente. As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes realizar-se-á nos dias 09 e 10 de novembro do ano de 2022 com abertura oficial no dia 09 de novembro do ano em curso com local a ser definido, e no dia 10 de novembro de 2022 a realização da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes terá como tema central: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19**: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º – A designação de delegados e delegadas a XII Conferência Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes deverá seguir os critérios estabelecidos na conferência estadual anterior conforme ficha de inscrição.

Art. 5º – Os resultados da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes subsidiarão a realização da XII Conferência Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes e deverão ser enviadas através de relatório ao Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONSEC/RN.

Parágrafo único: O relatório com a síntese das discussões da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes deverão ser encaminhados a Comissão Coordenadora da XII Conferência Estadual em até quinze dias após a data de sua realização.

Art. 6º – Fica instituída a Comissão Coordenadora da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes que será coordenada por: Jair de Souza Gomes – Conselheiro de Direito, José Carlos Tavares da Silva – Conselheiro de Direito, Telma Umbelina de Jesus – Conselheira de Direito, Katia Soraya Fernandes da Silva – Conselheira de Direito. Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA e seus representantes Fernanda Haraca Calvacanti da Silva – Adolescente e Gustavo Gomes Costa – Adolescente.

Art. 7º – A comissão coordenadora seguirá as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONSEC, quanto ao número de delegados e delegadas e critério de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados e delegadas.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA a adoção de todas as medidas necessária ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de outubro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**BAE64F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090011/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090011/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 30090011/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0C818804

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090010/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 30090010/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.874,60 (quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 172 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/09/2022 à 30/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8C27A6AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 451 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 451 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Capoeirista, na Cidade de José da Penha-RN, que será comemorado anualmente no dia 20 de julho.

**Art. 2º** Os eventos que acontecerem no decorrer do referido dia serão realizados em locais Públicos, de preferência ao ar livre, sem cobrança de ingressos ou quaisquer outras taxas a quem vier participar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único.** O dia a que se refere o caput constará no calendário oficial de eventos do município de José da Penha-RN.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 451 de 06 de outubro de 2022** que, “**institui o dia municipal do capoeirista e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5CBDD57F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27090001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27090001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 27090001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2022  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 27/09/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**88D6F88D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA**  
**DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 (LICITAÇÃO DESERTA).**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS**  
**LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2022 (LICITAÇÃO DESERTA).**

Aos seis (06) dias do mês de outubro de 2022, às 08h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 001/2022, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 027/2022, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de oftalmologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 21 de outubro de 2022, às 08:30h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes  
Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

José da Penha/RN, 06 de outubro de 2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**  
Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7FA7A78B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

Denomina Lair Fernandes da Silva a garagem pública do Município.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Lair Fernandes da Silva a garagem pública do Município de Jucurutu, situada na Travessa Sete de Setembro, localizada no centro desta cidade.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de Outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**601B24F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 23050002/2022 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, em favor da empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00**, com o valor global de **R\$ 762.592,50** (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**090FFD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 23050002/2022 ATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, em favor da empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00**.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4445DC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 27060001/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DA AVENIDA NEY PACIFICO DE MEDEIROS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12**, com o valor global de **R\$ 521.026,14** (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e quatorze centavos).

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**64B8CE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 27060001/2022 ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DA AVENIDA NEY PACIFICO DE MEDEIROS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12**.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**BACB9494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

No dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, designada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que teve como objeto credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

**JOSÉ WILSON DA SILVA** - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

**SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA** - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 14.599,20 (Quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 18.151,20 (Dezoito mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Jundiá/RN, 06 de outubro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EA736BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº.  
03/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: JADSON LUIZ DA CRUZ  
CPF: 071.268.894-37  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
Valor do Contrato: R\$ 5.578,20 (cinco mil quinhentos e setenta e oito e vinte centavos).  
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;  
Dotação orçamentária:  
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de outubro de 2022.

Signatários:

CASSIA NELLY FREIRE  
PELA CONTRATANTE

JADSON LUIZ DA CRUZ  
CPF: 071.268.894-37  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**90D5ECA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº.  
03/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOEDSON RICARDO DE MORAIS  
CPF: 071.268.894-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
Valor do Contrato: R\$ 5.293,82 (cinco mil duzentos e noventa e três e oitenta e dois centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de outubro de 2022.

Signatários:

CASSIA NELLY FREIRE  
PELA CONTRATANTE

JOEDSON RICARDO DE MORAIS  
CPF: 071.268.894-37  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**373CD0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº.  
03/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JANAINA RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 059.822.104-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
Valor do Contrato: R\$ 1.831,84 (mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de outubro de 2022.

Signatários:

CASSIA NELLY FREIRE  
PELA CONTRATANTE

JANAINA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 059.822.104-20  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**B40B298D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**DISPENSA Nº 000044/2021 EXTRATO DO SEGUNDO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022** -  
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN -  
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO  
EIRELI - ME, CNPJ 36.182.708/0001-58 - OBJETO: Prorrogar a  
vigência do Contrato nº. 000028/2022 por meio de ADITIVO DE  
PRAZO, cujo objeto é a Prorrogação de vigência com acréscimo no  
quantitativo dos itens contratados do Contrato nº. 000028/2022, para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCOMOÇÃO  
DOS ESTUDANTES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE  
ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/10/2022 a 05/11/2022  
- ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -  
Outros Serviços - Pessoa Jurídica - EXERCÍCIO 2022,  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de outubro de 2022 -

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**5136548D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada da empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ nº 47.270.248/0001-36, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de baterias para veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **13.10.2022 às 09h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 013/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D23B297F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 1608202201/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **07 de outubro de 2022 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 014/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8F0A9502

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**DA LOA – 2023- LAGOA DE VELHOS - RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA DA LOA – 2023

A prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 11 de outubro de 2022 para participar da apresentação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA exercício 2023.

Essa audiência terá início às 16:00 com a primeira chamada, e às 16:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa de Velhos/RN, em 06 de outubro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**79C6F518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 053/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-

mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 21/10/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**22E4910A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0532/2022 - GP**

**Portaria nº 0532/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE**, matrícula nº: **215**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **06 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D6BC961C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0533/2022 - GP**

**Portaria nº 0533/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de outubro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2022, para conduzir

paciente com consulta agendada no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na Av. Sen. Salgado Filho - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BE7053ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.927/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REFERENCIA A VIAGEM AO JUAZEIRO DO NORTE/CE, NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** JBS TUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ: 03.346.349/0001-78, COM SEDE NA RUA AURELIANO PINHEIRO, Nº 616 – BAIRRO BARRO VERMELHO – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.000-00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.  
AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**86B60E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 032/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.927/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REFERENCIA A VIAGEM AO JUAZEIRO DO NORTE/CE, NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JBS TUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ: 03.346.349/0001-78, COM SEDE NA RUA AURELIANO PINHEIRO, Nº 616 – BAIRRO BARRO VERMELHO – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.000-00.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.  
AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
**Código Identificador:**BDF3F372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
Processo Administrativo nº 865/2022  
Licitação nº 189/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**No item 2.1 do edital, onde se lê:**

2.1.O valor orçado do serviço, pelo setor engenharia desta Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da aceitação e exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **R\$ 385.873,99 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 1021 – PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Leia-se:**

2.1.O valor orçado do serviço, pelo setor engenharia desta Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da aceitação e exequibilidade da Proposta de Preços, incluso os custos indiretos é de **R\$ 385.873,99 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior. Sendo os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento para o ano de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ANTENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Por fim, fica mantida realização da sessão pública de recebimento das propostas e documentação no **10 de outubro de 2022, às 09h00min**, tendo em vista que a presente retificação não interfere na formulação das propostas.

Lajes/RN, 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:37746ED4**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 922/2022**

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal do Conselho Comunitário da Comunidade Distrito de Firmamento – Lajes (RN).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário da Comunidade Distrito de Firmamento, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:9E93083A**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

**Processo Administrativo nº 952/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2021, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo da Tomada de Preços nº 003/2021.**

**FAVORECIDO: H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 14 de outubro de 2022 até 13 de outubro de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

H J Dantas Filho EIRELI  
 CNPJ nº 24.855.726/0001-74  
**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**  
 CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0B6ACBEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**Processo Administrativo nº 901/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021, POR IGUAL PERÍODO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Presencial nº 009/2021.**

**FAVORECIDO: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, no município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.530-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.508/0001-24**, neste ato, representada pela Senhora **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 057.144.214-50 e RG 002.322.275 – ITEP/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **de 08 de setembro de 2022 até 07 de setembro de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

Bravus Empresarial LTDA  
 CNPJ: 40.558.508/0001-24  
**MEIREANE ALVES MIRANDA**  
 CPF: 057.144.214-50 e RG: 002.322.275 – ITEP/RN  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F0ED893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**Processo Administrativo nº 942/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Presencial nº 008/2021.**

**FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, neste ato representado pelo Senhor **RUDOLFO FERNADES ROHR**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2.302.268 – SSP/PB e do CPF nº 012.800.294-80.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 30 de setembro de 2022 até 29 de maio de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 30 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA  
 CNPJ: 20.474.613/0001-78  
**RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
 CPF: 447.148.314-53  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9E3225BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 883/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.**

**FAVORECIDO: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30.**

**VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, de 06 de setembro de 2022 até 05 março de 2023.**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.**

Lajes/RN, 01 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

O M Leal de Mesquita

CNPJ Sob nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA**

CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:5BB121F4**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TOPOGRÁFICOS**, em favor de **RB COMERCIAL, CNPJ/CPF nº 45.727.479/0001-09**, estabelecida à Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-360, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 12.028,80 (doze mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 895/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:156F9B68**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviço para realização do exame "painel para distrofias musculares, miopatias e miastenias", para paciente com diagnóstico de síndrome motora periférica (miopatia)**, em favor de **DNA CENTER S/S LTDA, CNPJ/CPF nº 03.787.962/0001-20**, estabelecida à Rua Maxaranguape, nº 614, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020.160, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 5.582,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 782/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99D9C226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Taína Beatriz Da Silva Santos

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo sob nº 988/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – TAÍNA BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 091.574.484-85, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**4502A976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29090122

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

(ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADO À ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2D2E2B27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 024/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel Comum Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre) para abastecimento contínuo e gradual dos maquinários e veículos leves, que teve como licitante vencedor total: **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 933.600,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**55813E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel Comum Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre) para abastecimento contínuo e gradual dos maquinários e veículos leves, que teve como licitante vencedor total: **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 933.600,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**36281641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 024/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel Comum Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre) para abastecimento contínuo e gradual dos maquinários e veículos leves, que teve como licitante vencedor total: **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47** com o valor total de R\$ 933.600,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**98EF2348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em exercício, comunica o Resultado Final da Habilitação e Classificação das empresas na Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino. Esgotados todos os prazos recursais não estando o processo sub judice, foi Declarada Habilitada, Classificada e Vencedora a empresa A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com proposta no valor de 515.154,37 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Concluídas as etapas pela CPL, tramitou-se o processo na íntegra para o Jurídico fazer suas análises e emitir Parecer à Autoridade Competente Administrativa Municipal para Adjudicação e Homologação caso favorável.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
 Presidente da CPL em Exercício.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FF3B5A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO - APOIO ADMINISTRATIVO - SETOR**  
**PATRIMONIAL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.01-0001**

Em data de 30/09/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Viviane Mirela Adelino-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 42.755.919/0001-35, com sede fixada na rua Raimundo Roseno, s/n, bairro Manoel Viana, Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de patrimônio do município contratante, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.01-0001, para continuação da prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Patrimônio do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2022.04.01-0001, pelo período de 03(três) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 02/10/2022; **Fim:** 02/01/2023;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços de apoio junto ao Setor de Patrimônio do município contratante;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 30/09/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Representante do Contratante

**VIVIANE MIRELA ADELINO - ME**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**66AFAFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20009/2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20009/2022. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e drenagem Superficial de Trechos da Estrada do Sítio Casinhas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$

149.716,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Dezesseis Reais Trinta Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 04 de outubro de 2022.

Martins - RN, 04 de outubro de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:7E2423FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0610001/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20009/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

**CONTRATADO.....:** B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

**C.N.P.J. nº** 17.274.179/0001-78

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e drenagem Superficial de Trechos da Estrada do Sítio Casinhas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO: R\$** 149.716,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Dezesseis Reais Trinta Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99- Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 06 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de outubro de 2022.

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:F350F980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 20011/2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20011/2022. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de Modernização da Lagoa do Rosário, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA C.N.P.J. nº 28.432.179/0001-75 perfazendo o valor de R\$ 1.078.852,33 (Um Milhão Setenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Trinta e Três Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 04 de outubro de 2022.

Martins - RN, 04 de outubro de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:F2039558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0610002/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20011/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

**CONTRATADO.....:** A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

**C.N.P.J. nº** 28.432.179/0001-75

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Modernização da Lagoa do Rosário, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO: R\$** 1.078.852,33 (Um Milhão Setenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Trinta e Três Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022, 02.09.23.695.0065.1172.0000 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 06 de outubro de 2022 até 06 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de outubro de 2022.

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:B05EC33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA MORAIS**, CPF nº. 021.098.814-29, para ocupar o cargo de Assessora Especial - AE2 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de outubro de 2022.

Maxaranguape/RN, 06 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

Publicado por:  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:3F42B63A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE/RN**

**QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL nº. 001/2022**

1.1. A Retificação nº. 05/2022 ao Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN tem por objetivo ajustar a definição da quantidade de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD em alguns cargos, nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO 1:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, insira-se as alíneas A e B no item 4.2, versando **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD, com a seguinte redação:**

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**ALTERAÇÃO 2:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 15 – Auxiliar de Farmácia, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 07 | GERAL: 07 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 07 | GERAL: 06 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 3:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 33 – Nutricionista, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 05 | GERAL: 05 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 05 | GERAL: 04 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 4:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 36 – Professor Fundamental II – Língua Portuguesa, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 09 | GERAL: 09 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 09 | GERAL: 08 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 5:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 37 – Professor Fundamental II – Matemática, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 09 | GERAL: 09 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 09 | GERAL: 08 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 6:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 38 – Professor Fundamental II – Ciências, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 7:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 39 – Professor Fundamental II – Geografia, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 8:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 40 – Professor Fundamental II – História, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 9:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 41 – Professor Fundamental II – Língua Inglesa, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 10:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 42 – Professor Fundamental II – Educação Física, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 11:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 43 – Professor Fundamental II – Ensino Religioso, nos seguintes termos:

*Onde lê-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

*Leia-se:*

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

**ALTERAÇÃO 12:**

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas

**PcD do Cargo nº. 44 – Professor Fundamental II – Artes, nos seguintes termos:**

**Onde lê-se:**

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 06 | PcD: -

**Leia-se:**

Nº. DE VAGAS: 06 | GERAL: 05 | PcD: 01

#### **ALTERAÇÃO 13:**

**No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no Anexo I, altere-se o quantitativo de vagas PcD do Cargo nº. 48 – Técnico em Enfermagem, nos seguintes termos:**

**Onde lê-se:**

Nº. DE VAGAS: 07 | GERAL: 07 | PcD: -

**Leia-se:**

Nº. DE VAGAS: 07 | GERAL: 06 | PcD: 01

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 05/2022 pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022 em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Maxaranguape/RN, 06 de outubro de 2022.

(Data da publicação da Retificação nº. 05/2022)

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita do Município de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**B6136771

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

#### **GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2022**

#### **TERMO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 28 de setembro de 2022, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 04/2022, à Empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, – CNPJ: 29.646.397/0001-75 Avenida Celso Lisboa nº 1256, Centro Passa e Fica - RN, com o valor global de **R\$ 372,747,94 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHTADA, zona rural do município de Messias Targino/RN CR Nº 914343/2021/MAPA/CEF**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 04 de outubro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**E74CAE47

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 18/2022, realizado em 19/09/2022, a saber:

**Objeto: Aquisição de materiais para curativo**

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 11, 12, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)**.

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13; totalizando o valor de **R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais)**.

**R & N COMERCIO DE PRODUTOS GOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 29.712.102/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.216.480,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de outubro de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8918E61B

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2022 com início 06 de setembro de 2022, realizada em 19 de setembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 11, 12, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)**.

**FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13; totalizando o valor de **R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais)**.

**R & N COMERCIO DE PRODUTOS GOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 29.712.102/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.216.480,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2F64A230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 17/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Medicamentos farmácia básica** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 06 de Outubro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EB729166

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08

CONTRATADA: GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO CNPJ: 044.489.064-50

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o projeto da Sopa Solidária no Município de Monte Alegre/RN. Localizado na Rua Frei Miguelinho N°60/ Bairro das Flores- Monte Alegre/RN, para o período de 08/09/2022 á 30/12/2022..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de setembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 08 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8A3A9BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2750 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 0015/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ N° 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF N° 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 00015/2022, processo administrativo n.º 01250722, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ N° 45.097.489/0001-08, AV. FAUSTO MARIANO DAS NEVES – CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP N° 59214-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO CHAVES, 2189, CANDELARIA -NATAL – RN, CPF N° 011.044.744-17,** atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN** no(s) itens do Termo de Referência do Pregão n° 00015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SAUDE E ODONTO LTDA**

**CNPJ: 45.097.489/0001-08**

**ENDEREÇO: AV. FAUSTO MARIANO DAS NEVES - CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO – RN**

**REPRESENTANTE: THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA**

**E-MAIL: CONTATO@AGIL.CNT.BR TEL.: ( 84) 99612-5521**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tratamento endodôntico de dentes permanentes unirradicular	180	SERVIÇO	RS: 500,00	RS: 90.000,00
2	Tratamento endodôntico de dentes permanentes birradicular	180	SERVIÇO	RS: 500,00	RS: 90.000,00
3	Tratamento endodôntico de dentes permanentes trirradicular	120	SERVIÇO	RS: 700,00	RS: 84.000,00
4	<b>CIRURGIAS ORAL MENOR:</b> Compreendendo: Exodontia de terceiros molares superiores e inferiores inclusos, semi-inclusos e não inclusos.	120	SERVIÇO	RS: 400,00	RS: 48.000,00
	Tratamento endodôntico de dentes permanentes unirradicular				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS: 312.000,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 13 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Saude E Odonto LTDA

CNPJ Nº 45.097.489/0001-08

**THAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA**

CPF Nº 011.044.744-17

Representante

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**2DB64615

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2745-2022 – PREGÃO

#### ELETRONICO SRP Nº 00015/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODONTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0015/2022 - orçamento de 2022 – 0207 – secretaria municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 – manut. das ativs da sec. municipal de saúde – elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ Nº 45.097.489/0001-08– CT Nº 2745-2022 - TOTAL R\$: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais); assinado em 13.09.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**87FD224A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR A PEDIDO**, GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO, Professora Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 97º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RUBHIA DE SOUZA MORAIS, Professora Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 99º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BB0C1EE1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR A PEDIDO**, NATANAEL AVELINO SANTOS, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 80º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, EDVÂNIA DINIZ DA SILVA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1 ao 5º ano), código 303, classificação 81º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2B3B6255

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora SALETE FELISBERTA DE CARVALHO, Matrícula: 0002381/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de outubro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5A8AC2ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 425/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora DIVANHA DE PAIVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0004154/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de outubro de 2022 à 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CCB41D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA, Matrícula: 0369144/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de outubro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIZE LEITE DA SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2B88B498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0158/2022**

**PORTARIA Nº 0158/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 009/2022 de 30 de setembro de 2022/DPM-ODB.

**Art. 2º**- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 009/2022 de 30 de setembro de 2022/DPM-ODB.

**Art. 3º**- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de outubro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**201DCB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022092802 - DISPENSA Nº**  
**092702 - DI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022092802**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 092702 - DI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (ENSAIO PARA INSPEÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO) DA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 3430 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 26 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022**

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:4A6F111D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 2022061301**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Convite n.º CV 001/2022. **Contrato n.º 2022061301. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF. N.º 06.958.660/0001-66. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/10/2022. **Dotação Orçamentária:** 3683 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2022.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:22CB31F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 101501 - DI. CONTRATO N.º 2020101601**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**OITAVO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa n.º 101501 - DI. **Contrato n.º 2020101601. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO CNPJ/CPF. N.º 008.519.564-24. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/10/2022. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3818 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2022.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:FC2DD5AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DSEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 042901 - IN. CONTRATO N.º 2021042901**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Inexigibilidade n.º 042901 - IN. **Contrato n.º 2021042901. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF. N.º 40.413.162/0001-76. **Objeto do**

**Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/10/2022. **Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3322 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/09/2022.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:BC1CB3B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO PREGÃO N.º PP 027/2018. CONTRATO N.º 2018061301**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**NONO TERMO ADITIVO**

Pregão n.º PP 027/2018. **Contrato n.º 2018061301. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. N.º 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2022. **Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4210 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/08/2022.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:E2E51AA0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 26.240.632/0001-16. **Objeto:** Registro de Preços de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2022. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 97.104,00** (noventa e sete mil, cento e quatro reais). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF n.º 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco Feitosa de Matos, CPF n.º 248.909.283-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:97CDA6CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N.º 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto da Proposta FNS N.º 12233.027000/1200-03, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco - RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo n.º 111/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/2022, em favor dos licitantes:

**AMAMEDICAL SWOLUCOES EM SAUDE EIRELI**, CNPJ: 32.162.496/0001-96, no item 12, perfazendo um valor de R\$ 47.770,00;

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.48.899/0001-59, no item 09, perfazendo um valor de R\$ 2400,00;

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, CNPJ: 70.307.939/0001-89, nos itens 01, 03, 06, e 13 perfazendo um valor de R\$ 11.484,50;

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, CNPJ: 30.575.333/0001-00, nos itens 07 e 08 perfazendo um valor de R\$ 10.708,00

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ: 03.829.590/0001-58, nos itens 02, 04, e 05 perfazendo um valor de R\$ 7.905,00;

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90, nos itens 10, e 11 perfazendo um valor de R\$ 557,94;

**Valor Global de R\$ 80.825,44.**

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**6CB0744F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 111/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto da Proposta FNS Nº 12233.027000/1200-03, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022, em favor dos licitantes:

**AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI**, CNPJ: 32.162.496/0001-96, perfazendo um valor de R\$ 47.770,00;

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.48.899/0001-59, perfazendo um valor de R\$ 2400,00;

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, CNPJ: 70.307.939/0001-89, perfazendo um valor de R\$ 11.484,50;

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, CNPJ: 30.575.333/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 10.708,00

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ: 03.829.590/0001-58, perfazendo um valor de R\$ 7.905,00;

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90, perfazendo um valor de R\$ 557,94;

**Valor Global de R\$80.825,44.**

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**1FC82C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 022/2022 - GP/PMP**

*Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Unidade de Cadastramento (UMC/INCR) no município.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. DESIGNA** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO**, matrícula nº 000466-2, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4BD9C734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

**CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

A Pregoeira Oficial do Município de Paraú/RN, comunica que no Aviso de Licitação do PE Nº 12/2022 publicado no Diário da FEMURN do dia 05/10/2022, Edição nº 2880, onde se lê: 18 de outubro de 2022, Leia-se: 20 de outubro de 2022. Ficam mantidas as demais informações ali constantes.

Paraú - RN, 06 de outubro de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**B72B76B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PIPOCA, PICOLE E ALGODÃO DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN.

**Contratado.....:** MAGIA FEST KIDS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 48.010.889/0001-14,

**Valor.....: R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 06 de Outubro de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**3D5DA6B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MAGIA FEST KIDS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 48.010.889/0001-14, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PIPOCA, PICOLE E ALGODOA DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 06 de Outubro de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**BB989BFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 113/2022/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 113/2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

**CONTRATADA(O).....:** MAGIA FEST KIDS LTDA, CNPJ/CPF nº 48.010.889/0001-14.

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PIPOCA, PICOLE E ALGODOA DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

**VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais ).

**VIGÊNCIA.....:**06.10.2022 a31.12.2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06.10.2022

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**4805AF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2022-ADM 05 DE OUTUBRO DE 2022. \*  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 080/2022-ADM  
05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Receber o kit da Biometria referente ao Acordo de Cooperação Técnica do processo nº 03910023.001456/2022-13 o ITEP- Instituto Técnico- Científico de Perícia, no dia 10 de outubro de 2022.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**8EB3332B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 081/2022-ADM  
06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: De participar uma reunião na FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde), referente a perfuração de Poços Artesianos nas comunidades da nossa cidade. No tocante aos Ofício de Nº 001/2022/PMP/GP, Ofício de Nº 137/2022/PMP/GP e Ofício de Nº 154/2022/PMP/GP da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, no dia 07 de outubro de 2022.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 06 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**31431187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de contratação de empresa especializada em publicações dos atos do município em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de grande circulação no Estado do RN, oriunda da licitação Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2021.

Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 06 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**085F952C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
011/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora Ltda ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo do Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton Distribuidora Ltda ME - CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**ACB03EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101  
PROCESSO Nº 8.504/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se torna imprescindível para contratação de Altemar Martins da Silva, CPF: 021.364.884-90, para apresentar-se dia 07 (sete) de outubro no forró dos idosos, com 02:00 horas de duração. O evento acontecerá no prédio da secretaria municipal de assistência social, do trabalho e da habitação, onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, setor este responsável pela realização do evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Parelhas/RN, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo serviço de convivência, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ALTEMAR MARTINS DA SILVA					
CPF: 021.364.884-90					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021492 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2022.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**1C32AD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 05 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA ZÉLIA LIMA DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900583, portadora CTPS nº 91118 Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 10/10/2022 a 07/01/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**24FADF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO QUE SEDIARÁ CENTRAL DO CIDADÃO EM PATU/RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**  
**DISPENSA Nº 016/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para Reforma de Prédio que sediará Central do Cidadão em Patu/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Rua Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 10.634.109/0001-34, sediada na Rua José Godeiro da Silva, nº 185 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para Reforma de Prédio que sediará Central do Cidadão em Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 01 (um) dias do mês de Setembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para Reforma de Prédio que sediará Central do Cidadão em Patu/RN, na forma como especificado na **Dispensa nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 031/2022**, condições previstas no Art. 65, § I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em R\$ 48.267,50 (Quarenta e oito mil, Duzentos e sessenta e sete reais e

Cinquenta centavos) o valor original do contrato, o que corresponde a **49,65 %**, ficando o valor atualizado do contrato em R\$ 145.472,57 (Cento e quarenta e cinco mil, Quatrocentos e setenta e dois reais e Cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, em 01 de Setembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal-  
P/ Contratante

**C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ nº 10.634.109/0001-34  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5F1F6CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E REGULADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**  
**DISPENSA Nº 014/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para possível Aquisição Gradativa de Oxigênio Medicinal, Umidificador e Regulador para Atender as Necessidades do Município de Patu/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **03.936.626/0002-83**, com endereço na Rua São João, nº 336, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato visando à Contratação de Empresa para possível Aquisição Gradativa de Oxigênio Medicinal, Umidificador e Regulador para Atender as Necessidades do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo nº 022/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para possível Aquisição Gradativa de Oxigênio Medicinal, Umidificador e Regulador para Atender as Necessidades do Município de Patu /RN, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo nº 022/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 65, § I, Alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 20 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em R\$ 53.037,50 (Cinquenta e três mil, Trinta e sete reais e Cinquenta centavos) o valor original do contrato, o que corresponde a **25,00 %**, ficando o valor atualizado do contrato em R\$ 265.187,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, Cento e oitenta e sete reais e Cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 19 de Julho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal –  
P / Contratante

**EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**  
CNPJ: 03.936.626/0002-83  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A768D797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM

ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 06 de setembro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de setembro de 2022.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Empresário

Testemunha:	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**63E75210

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, o Pregoeiro deu início a sessão verificando as autenticidades das certidões via internet e depois passou-se a analisar os documentos de habilitação, as empresas **COMERCIAL IRMÃOS**

**OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55 e KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**, cumpriram todos os requisitos do edital, estando as mesmas HABILITADAS, já a empresa **JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/MF nº 27.950.673/0001-69**, deixou de cumprir o item **6.2.4**, ficando a mesma **INABILITADA**, perante as condições do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro emitiu um novo relatório, encontrando-se como vencedoras dos itens as seguintes empresas: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55, COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20 e KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da empresa **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20**, após análise da documentação, pode-se constatar que a empresa deixou de cumprir o item **6.2.4**, ficando a mesma **INABILITADA**, perante as condições do Edital, dando continuidade à sessão, emitiu-se um novo relatório de vencedores com valores, encontrando-se as empresas **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** vencedora dos itens: 7231, 7232, 7233, 7234, 7235, 7241, 7247, 7248, 7249, 7250, 7251, 7252, 7253, 7254, 7255, 7256, 7257, 7258, 7259, 7260, 7261, 7262, 7263, 7264, 7265, 7266, 7267, 7268, 7269, 7270, 7272, 7274, 7275, 7276, 7277, 7278, 7279, 7280, 7281, 7282, 7283, 7284, 7285, 7286, 7289, 7290, 7291, 7292, 7293, 7294, 7295, 7298, 7299, 7300, 7301, 7302, 7303, 7304, 7305, 7306, 7307, 7308, 7310 com o valor global de R\$ 130.680,10 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos) e **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** vencedora dos itens: 7236, 7237, 7238, 7240, 7271, 7273, 7287, 7288, 7296, 7297 e 7309 com o valor global de R\$ 27.157,32 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**6EE8B0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.169/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.169/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.10.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ: 11.735.586/0001-59, para contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN, pelo valor global de **R\$ 325,92 (Trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6B6FBEE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.169/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.169/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ: 11.735.586/0001-59, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Várzea, Recife/PE – CEP: 50.740-533, com valor global de **R\$ 325,92 (Trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**36080CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total: R\$ 325,92 (Trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022  
 Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2038 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Fontes: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 073/2022**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II**Vigência:** 05/10/2022 a 31/12/2022**Data da assinatura:** 05 de outubro de 2022

Das Partes:

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO –**

Prefeito

**MARIA GALDINO DA ROCHA PITTA**

– P/ Contratado

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F4A6DA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATOS ADMINISTRATIVOS 028/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

**Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento do restante das faturas de AGOSTO, não obstante já estejamos em OUTUBRO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.**

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 4.811,39 (QUARO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4153

Empenho nº 816003/2022 valor R\$ 1.289,55 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4157

Empenho nº 7816004/2022 valor R\$ 3.589,23 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4152

Empenho nº 816005/2022 valor R\$ 834,48 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4156

Empenho nº 816006/2022 valor R\$ 6.132,75 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4154

Empenho nº 816007/2022 valor R\$ 186,19 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4155

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 375,90 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4158

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 4.650,76 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4159

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 4.803,77 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4160

Empenho nº 816003/2022 valor R\$ 6.531,28 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4144

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 10.302,35 (DEZ MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4150

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 3.042,39 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4141

Empenho nº 816003/2022 valor R\$ 12.076,72 (DOZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4143

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 5.483,01 (CINCO MIL QUATROCIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO) Nota Fiscal nº 4142

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 561,41 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4161

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 1.922,05 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4145

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 2.267,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) Nota Fiscal nº 4140

Empenho nº 816001/2022 valor R\$ 1.781,46 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4147

Empenho nº 816002/2022 valor R\$ 14.394,24 (QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4162

Empenho nº 801008/2022 valor R\$ 3.530,04 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3947

Empenho nº 801002/2022 valor R\$ 1.737,41 (UM MIL STECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3926

Empenho nº 801003/2022 valor R\$ 2.738,68 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3929

Empenho nº 801003/2022 valor R\$ 17.098,47 (DEZESSETE MIL NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3930

Empenho nº 801002/2022 valor R\$ 851,80 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3928

Empenho nº 801004/2022 valor R\$ 5.286,76 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3925

Empenho nº 801003/2022 valor R\$ 11.718,12 (ONZE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3927

Empenho nº 801008/2022 valor R\$ 4.473,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3938

Empenho nº 801007/2022 valor R\$ 7.571,97 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3940

Empenho nº 801006/2022 valor R\$ 10.313,16 (DEZ MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3946

Empenho nº 801003/2022 valor R\$ 372,30 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3935

Empenho nº 801002/2022 valor R\$ 3.164,87 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3936

Empenho nº 801001/2022 valor R\$ 2.953,27 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3943

Empenho nº 801002/2022 valor R\$ 248,20 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 3934

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 05 de Outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**8373FFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR  
PÚBLICO**

**PORTARIA 90/2022**

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal RAIMUNDO EMÍDIO JÚNIOR, Operador de Microcomputador, matrícula nº 300684, admitido em 10 de julho de 2010, portador de CPF 028.868.884-86 e RG nº 1.891.494 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, relativa ao período de 3 (três) anos consecutivos, iniciando em 02 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2024, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 06 de outubro de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**F5EAE9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
016/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 016/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **20/10/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN,** de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2022 – Horas: 09:29:59;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/10/2022 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2022 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 06 de outubro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**486B6179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 470/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 470/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº xxx-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de outubro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:3A9BB1E6****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 471/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 471/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de outubro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DDEF5A36****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022-GP**

Pureza/RN, 06 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CELIA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES, MAT. 1368**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/10/2022 a 06/01/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 07/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:3AE87F90****GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
PUREZA/RN**

ATA DA 03/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS-ANO 2022

Aos Seis dias do Mês de Outubro Dois Mil e Vinte e Dois, às 10h, na sala de auditório do cras, situada na travessa Rua Maxaranguape s/n, Centro, Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, VERA LÚCIA DA SILVA, ALANA PAULINE S. DE CARVALHO, JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA, VERA LÚCIA DA SILVA, EDVANIA CRISTINA BARBOZA, MANOEL LUCIEL DA SILVA, com a participação da supervisora do Programa Criança Feliz a Sr. KALLYNE CARDOSO DA SILVA e eu como Secretária, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA. Na ocasião tivemos como pauta a Aprovação do Plano de Providências, onde a Srª EDVAVIA CRISTINA BARBOZA deu por iniciada a seção, na sequência a Srtª LILIANE SILVA DA CÂMARA DE OLIVEIRA apresentou quais as funcionalidades do Plano de Providências para que os presentes pudessem compreender. Dos quais são os Planos de Providências dos seguintes setores: Programa Criança Feliz, Cadastro único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Técnica, e Gestão.

Foram conversados vários assuntos dos quais diretamente ou indiretamente estavam interligados aos nós dos planos de providências, todos os conselheiros dialogaram de acordo com os temas abordados na conversa. Na mesma também foi sugerido convidar as autoridades e representatividades para se fazerem presentes na próxima reunião, que terá como pauta a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

Após a apresentação dos Planos de Providências, foi realizado a aprovação por todos os conselheiros.

Sem mais nada a tratar, eu, Maria Juliana de Oliveira Costa, secretária executiva desse conselho, lavro essa ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza-RN, Seis de Outubro de Dois Mil e Vinte e Dois.

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:1A56BA35****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022-GP**

Pureza/RN, 06 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ALIRES DAYANE BEZERRA, MAT. 14125**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/10/2022 a 06/01/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 07/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C9E38148

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de picolés caseiros, para distribuição durante a comemoração alusiva ao dia das crianças e outras atividades futuras neste Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de setembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**  
CPF. 012.147.834-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8EC35D32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº06100001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 984,65 (Novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0174, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.770.238/0001-57  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**971969DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 0011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do rurais do município afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do Município de Rafael Fernandes localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que a zona rural não tem água potável para o consumo humano e que não existe estrutura da companhia de água nessas áreas do município, e depende única e exclusivamente da operação carro pipa para abastecer essas localidades;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a seca e estiagem vários anos e que são necessárias a continuação da operação carro pipa nas zonas rurais para o abastecimento de água potável;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenação de Proteção e Defesa Civil municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do rurais do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE **1.4.1.1.0**, conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Negreiros da Silva  
Código Identificador:8779FD01

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO 017/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	0017
b) Licitação nº:	0017
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	06/10/2022
e) Data da Adjudicação:	05/10/2022

f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELETRICO E FERRAGENS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICIPIO..			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	47	-	414.789,50
30.501.825/0001-50	LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	-	55.900,70

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:81EB8371

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 061001/2022;

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 061001/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE BANCOS AUTOMOTIVO

**Contratado:** WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ Nº 40.557.584/0001-15, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:61454594

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2022

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 061001/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE BANCOS AUTOMOTIVO**, pelo valor de R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de WALMIK FERNANDES MAGALHAES, CNPJ Nº 40.557.584/0001-15.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2A6B9689

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º: 20222138/2022

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022138/2022****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.47 – Fundeb 30 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 04/10/2022 à 30/03/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**33B85EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1502022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico a prestação de

serviços em análises clínicas (exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, coprológicos, urinalise, hormonais, toxicológico ou monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos e imuno-hematológicos, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Rio do Fogo/RN;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **CLINICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA - ME CNPJ: 08.075.247/0001-89, empenho ordinário nº 801011 nota fiscal nº 2268 valor 6.416,66 (seis mil quatrocentos e dezesseis e sessenta e seis centavos), despesa referente prestação de serviços em análises clínicas (exames laboratoriais, bioquímicos, hematológicos e hemostasia, exames sorológicos e imunológicos, coprológicos, urinalise, hormonais, toxicológico ou monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos e imuno-hematológicos, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Rio do Fogo/RN;**

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**2FD87BD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1512022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviço gráfico para atender a Atenção Primária do município de Rio do

Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde, para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 801027 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 241, despesa referente ao serviço gráficos para atender a secretaria de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:FAA666C9

#### **GABINETE DO PREFEITO 1522022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08**, empenho ordinário nº 830001 no valor de R\$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais); nota fiscal nº 4.537, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:BAF0A782

#### **GABINETE DO PREFEITO 1522022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 29.740.310/0001-24**, empenho global nº 103053 e nota fiscal nº 181, despesa referente a locação de transporte para os pacientes em

**tratamentos para municípios pactuados durante o mês de agosto/2022;**

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**648CBDE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1542022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **OFRANIO ALVES DA SILVA CPF nº 077.370.194-05, empenho global nº 502026, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; referente ao mês de agosto/2022;**

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3C516E74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1552022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de água mineral garrafão 20 lt, água mineral de 500 ml, vasilhame de garrafão 20 lt e gelo.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **TEÔNIA FERREIRA DA COSTA 76184951491 CNPJ: 36.231.444/0001-85, empenho ordinário nº 901021 no valor de R\$ 1.668,20 (Hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos); nota fiscal nº 051, referente a despesa com o fornecimento de água mineral garrafão 20 lt, água mineral de 500 ml, vasilhame de garrafão 20 lt e gelo; para atender as Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**84CA7869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1562022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **GILDETE BATISTA PEREIRA CPF nº 721.020.044-49, empenho global nº 601020, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN; referente ao mês de agosto/2022;**

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E5D76A56

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003-2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante Impugnação ao Edital, realizada pela empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 34.919.756/0001-50, fica Suspensa a presente sessão pública, que ocorreria no próximo dia 07/10/2022, às 10:00 horas, relacionada a Tomada de Preços 003/2022, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar a construção de um campo de futebol, no distrito de Zumbi, Município de Rio do Fogo/RN. Após análise da presente Impugnação, com a apreciação de suas retificações propostas, publicaremos nova data de abertura.

Rio do Fogo/RN, 06 de outubro de 2022.

### **DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**A6143E63

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE** **EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2022 – PP/PMRF Nº** **0003/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.07-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F M DUARTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO, Caraúbas/RN, , neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte. **OBJETO:** 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.07-0001 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 07 de Outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 06 de outubro de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **F M DUARTE EIRELI**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**19CCAAF4

#### **CHEFIA DE GABINETE** **PORTARIA Nº 343/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NILO DA SILVA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 250, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos para 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E74AF543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMANDA**  
**MARINHO DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **AMANDA MARINHO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 017.\*\*\*\*\*-05, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 100, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alufzjo Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**AMANDA MARINHO DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**77281C49

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROBSON DANTAS**  
**DE AZEVEDO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **ROBSON DANTAS DE AZEVEDO**, portador do CPF (MF) nº 702.\*\*\*\*\*-19, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROBSON DANTAS DE AZEVEDO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:606F35F0**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSINALVA**  
**CANINDÉ DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 052.\*\*\*\*\*-40, residente e domiciliada na Avenida Paulo Afonso, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**795AD40E

#### **GABINETE CIVIL**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Caminha Fiuza, 22, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:297710CD

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAELCIO GOMES  
DE PONTES JUNIOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 702.\*\*\*\*\*-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Tomaz de Aquino, nº 68, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4B2EB2FC

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA MACIELI  
DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA MACIELI DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 097.\*\*\*\*\*-60, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 347, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9912-8009, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA MACIELI DA SILVA**

Contratada

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:0A754C66**

#### **GABINETE CIVIL**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**, portador do CPF (MF) nº 034.\*\*\*\*\*-10, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 53, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-4408, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio

ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:ACE3B803**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALINE DA ROCHA**  
**SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ALINE DA ROCHA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 068.\*\*\*\*\*-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 304, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALINE DA ROCHA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:9E049C30**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALLANNE NADJA**  
**DO NASCIMENTO SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 073.029.534-65, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Duarte Nunes, 150, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F1C90AC6

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF (MF) nº 098.\*\*\*\*\*-09, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Moisés Antonio de Lima, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:2BF9BB71

**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF (MF) nº 068.\*\*\*\*\*-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jair Lourenço, nº 20, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**11206C70

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JABER CÉSAR**  
**FONTES CARVALHO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **JABER CÉSAR FONTES CARVALHO**, portador do CPF (MF) nº 066.\*\*\*\*\*-48, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JABER CÉSAR FONTES CARVALHO**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:936B7BD0

### **GABINETE CIVIL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF (MF) nº. 082.\*\*\*\*\*-81, com endereço à Rua Manoel Trajano da Costa, nº 116, Gastão Nunes, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**32CCB7E2

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROMUALDO**  
**ESTEVAM RODRIGUES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 046.\*\*\*\*\*-50, com endereço na Rua Antônio Candido Rodrigues, 112, paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-8637-1819/9605-4466**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAP AD III.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4AAAAD8A

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BRUNO MATHEUS**  
**DIAS DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.\*\*\*\*\*-43, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam

contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R III.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7A94D0F0

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EVÂNIA ELOIZA**  
**DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 050.\*\*\*\*\*-83, com endereço na Rua Joaquim Rogério, 151, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR TÉCNICA**

**DO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F5935FC6

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CARLA DARIELE  
DE LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CARLA DARIELE DE LIMA**, brasileira, CPF (MF) nº. 065.\*\*\*\*\*-07, com endereço à Rua das Margaridas, nº 42, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Centro.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CARLA DARIELE DE LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: E69658D8

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - WILMA  
CONFESSOR DE PONTES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **WILMA CONFESSOR DE PONTES**, CPF (MF) nº. 083.\*\*\*\*\*-46, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 54, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**WILMA CONFESSOR DE PONTES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:E999A078

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA DILMA  
DOS SANTOS COSTA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF (MF) nº 649.\*\*\*\*\*-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Dantas Sales, 180, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: C6613B64**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOZANA  
FERNANDES DA FONSECA SOARES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES**, portadora do CPF (MF) nº 700.\*\*\*\*\*-40, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 299, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: 029C966F**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA KATIANE  
MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 065.\*\*\*\*\*-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**DBEA0FEC

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROSA CÍCERA  
PEREIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ROSA CÍCERA PEREIRA**, portadora do CPF (MF) nº 484.\*\*\*\*\*-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Trairi, 931, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROSA CÍCERA PEREIRA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1F2075AF

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GEANE PAULO**  
**DOS SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **GEANE PAULO DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 065.\*\*\*\*\*-90, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cícero Luiz da Rocha, 32, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GEANE PAULO DOS SANTOS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A97DC3DB

### **GABINETE CIVIL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES**, portadora do CPF (MF) nº 079.\*\*\*\*\*-41, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Tomaz de Aquino, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**63005A47

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MERCIA DIANE**  
**BARBOSA EPIFANIO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO**, portadora do CPF (MF) nº 100.\*\*\*\*\*-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Silvestre da Silva, 287, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:34C3EF09

**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALYNE QUELES  
CONFESSOR DE PONTES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Srª ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES, portadora do CPF (MF) nº 110.\*\*\*\*\*-62, brasileira, residente e domiciliada na Av. Paulo Afonso, 306, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C98D7FEE

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉBORA AMARO**  
**DA COSTA SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA**, portadora do CPF (MF) nº 051.\*\*\*\*\*-71, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, 57, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DÉBORA AMARO DA COSTA SOUZA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AB2BA27B

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCISCA**  
**FERREIRA DE LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF (MF) nº 790.\*\*\*\*\*-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA FERREIRA DE LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:5BF98631**

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DENISE DE SOUZA GALVÃO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.<sup>o</sup> IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.<sup>a</sup> **DENISE DE SOUZA GALVÃO**, portadora do CPF (MF) nº 062.\*\*\*\*\*-80, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Felipe Damasceno, 39, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DENISE DE SOUZA GALVÃO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0C25349E

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GIZELI FÁTIMA**  
**DE ARAÚJO PAULO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO**, portadora do CPF (MF) nº 017.\*\*\*\*\*-01, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luzia Otília Bezerra, 279, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)

por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:4A14B76C**

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO PAULO  
MEDEIROS DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 702.\*\*\*\*\*-29, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Ibanez Bezerra Cavalcante, nº 74, paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:48957CEF

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLAUDIA  
FERREIRA DE ARAÚJO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF (MF) nº 105.\*\*\*\*\*-17, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, 138, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família - CSF.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO**

Contratada

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D80ABFF8

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 552/2022 – GAB**

#### **Portaria nº. 552/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (06/10/22), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO TR, o qual representará o Exmo Sr. Prefeito, que se encontra em viagem institucional no Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F379579B

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 553/2022 – GAB**

#### **Portaria nº. 553/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Vice-Prefeito Municipal **GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**, Mart: 152193-4, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (06/10/22), com o objetivo de participar de reunião na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO TR, o qual representará o Exmo. Sr. Prefeito, que se encontra em viagem institucional no Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**001A8624

#### **GABINETE CIVIL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 710.\*\*\*\*\*-42, com endereço na rua Rosa de Alecnar Dantas, nº 132, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9672-2782, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a sua contratação se justifica em virtude do afastamento da Servidora **ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA**, por questões de aposentadoria.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 30 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:4F7BF0E5

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARIA**  
**FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 066.\*\*\*\*\*-47, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, 66, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que sua contratação se justifica, em virtude do afastamento da servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, se encontra em pleno gozo de licença-prêmio.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **12 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2022**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:91BDCDE6**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALANE  
JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº 087.595.164-37, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 31, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, da Licença Prêmio usufruída pela Docente **MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **29 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3DB7A5B5

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROBERTH**  
**SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 702.\*\*\*\*\*-71, com endereço à Rua Cícero Luiz da Rocha, 62, bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **MÁRCIO FABIANO BEZERRA**, que se encontra de licença prêmio, conforme Ofício nº 05/2022, oriundo da Vigilância Ambiental, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, ficando a disposição do Órgão Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 05 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 01 de abril de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:80EED96A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 064/2022 com início 20 de setembro de 2022, realizada em 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 7, 34, 35, 38, 46, 48, 56; totalizando o valor de R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais). Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda- CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor nos itens: 4, 19, 21, 33, 43, 53, 57; totalizando o valor de R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). GC LAB DIAGNOSTICOS

LTDA - ME- CNPJ: 20.352.354/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63; totalizando o valor de R\$ 682.982,36 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7DF14A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 064/2022, realizada em 30 de setembro de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 7, 34, 35, 38, 46, 48, 56; totalizando o valor de R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais). Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano Ltda- CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor nos itens: 4, 19, 21, 33, 43, 53, 57; totalizando o valor de R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais). GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME- CNPJ: 20.352.354/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63; totalizando o valor de R\$ 682.982,36 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 05 de outubro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**03447C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 065/2022 com início 20 de setembro de 2022, realizada em 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 251.325,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 34.475.174/0001-22, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**95043130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 065/2022, realizada em 30 de setembro de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Municípios com renda (renda per capita de R\$ 0,00 até R\$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Santa Cruz/RN a saber: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 251.325,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 34.475.174/0001-22, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 05 de outubro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8D47C44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 66/2022 com início 21 de setembro de 2022, realizada em 04 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor no item: 50; totalizando o valor de R\$ 465,80 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53; totalizando o valor de R\$ 18.562,80 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 14, 18, 31, 34, 44, 54; totalizando o valor de R\$ 2.534,69 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA- CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 12, 29, 47, 48; totalizando o valor de R\$ 2.352,07 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**68463311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 066/2022, realizada em 04 de outubro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento Centro Rural Tequinha Farias.** a saber: ELIAS

**AVELINO DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor no item: 50; totalizando o valor de **R\$ 465,80 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**. **L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA-** CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 18.562,80 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 14, 18, 31, 34, 44, 54; totalizando o valor de **R\$ 2.534,69 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA-** CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 12, 29, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 2.352,07 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 05 de outubro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C57C5CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 067/2022 com início 21 de setembro de 2022, realizada em 04 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 71.481,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4F064414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 067/2022, realizada em 04 de outubro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de materiais destinados a instalação de poços tubulares perfurados no Município de Santa Cruz/RN** a saber: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 71.481,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 05 de outubro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0A21F108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 068/2022 com início 22 de setembro de 2022, realizada em 05 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 12.588,73 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando o valor de R\$ 6.583,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda- CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais).

SANTA CRUZ/RN, 06 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6857F6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizada em 05 de outubro de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material hospitalar e fardamento destinados ao programa saúde com agente, do Município de Santa Cruz/RN a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 12.588,73 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando o valor de R\$ 6.583,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda- CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais).

SANTA CRUZ/RN, em 06 de outubro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**46B0BBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
127/2018 NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 25 de agosto de 2022 a 25 de novembro de 2022, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do

Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –

Prefeito Municipal –  
Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9A34A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; e F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.081/0001-20; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 18/10/2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de outubro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0D071C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**OBJETO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 referente a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme n.º da proposta: 11500.433000/1210-06 do Ministério da Saúde.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022, para a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme n.º da proposta: 11500.433000/1210-06 do Ministério da Saúde, no que concerne a não inclusão da exigência de que a empresa possua AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela

ANVISA, bem como por não deferir o pedido de dilação de prazo de entrega. Sendo assim, entendo pelo desprovisionamento da impugnação da ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.554.943/0001-05, ou seja, mantenha-se a sessão para a data aprazada.

Por último, entendo pelo desprovisionamento integral da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com isso não há necessidade de ajustes no Edital e anexos, razão pela qual deve ser mantida a data da sessão prevista no Edital, diferentemente do que solicitou a empresa Impugnante.

Santa Maria/RN, 06 de outubro de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**4B5F5EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1580/2022**

Portaria de diária nº 1580/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 29 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5DE2FA93

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1581/2022**

Portaria de diária nº 1581/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9B0C55AB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1582/2022**

Portaria de diária nº 1582/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**70822D7B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1586/2022**

Portaria de diária nº 1586/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E6575142

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1587/2022**

Portaria de diária nº 1587/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AD4178DB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1588/2022**

Portaria de diária nº 1588/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 1 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1726203A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1589/2022**

Portaria de diária nº 1589/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 02 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5523D058

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1590/2022**

Portaria de diária nº 1590/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (dois meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no 29 e 30 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**205CC8F3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1591/2022**

Portaria de diária nº 1591/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A03D5C75

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1592/2022**

Portaria de diária nº 1592/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**71B2BECC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1593/2022**

Portaria de diária nº 1593/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D13F91B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1594/2022**

Portaria de diária nº 1594/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D3257461

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1594/2022**

Portaria de diária nº 1594/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7AAE240E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1595/2022**

Portaria de diária nº 1595/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6C279ACD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1596/2022**

Portaria de diária nº 1596/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EBCB80A4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1597/2022**

Portaria de diária nº 1597/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**E67DCFC9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1598/2022**

Portaria de diária nº 1598/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 30 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**13B38417

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1599/2022**

Portaria de diária nº 1599/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**BFE2833D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1600/2022**

Portaria de diária nº 1600/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **PEDRO NOCOLAU BARBOSA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 1 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**FD92123E

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 064/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3470/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TPO RETROESCAVADEIRA** que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS (TRODORO SERVIÇOS EIRELI)** – inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**27572730

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 -  
PROCESSO ADM Nº 3470/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TPO RETROESCAVADEIRA**, a fim de atender as demandas da Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS (TRODORO SERVIÇOS EIRELI)** – inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31, com sede à Fazenda Vila Nova, nº 6914 - zona rural de Jucurutu/RN - CEP 59.330-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU, COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	3	18.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 05 de outubro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**6FAEC677

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3071/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 056/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**AD53C39F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 282/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA**, CPF n: 702.036.914-66, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**09343071

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA**, CPF: 702.038.944-99, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho. Em substituição da servidora pública Sra. Luiza Marte Ferreira, matrícula 224, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.359,67 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **06 de outubro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2017 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **06 de outubro de 2022.**

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA** (Contratada).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**D8DA20C6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE WALLESKA JULIANE COSTA LEITE, CPF: 065.130.974-36, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Ana Beatriz Francelino Jota, matrícula nº 2189, que encontra-se afastada em licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 7.792,59 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

Da Vigência: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WALLESKA JULIANE COSTA LEITE (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B7E29023

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 287/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLA BEATRIZ FERNANDES FONSECA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.969.387-SSP/RN e do CPF: 087.940.094-30 para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4C65E634

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DO CONTRATO  
Nº 157.2022**

Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157.2022, datado de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06/10/2022. Edição 2881. Motivo: A publicação foi tornada sem efeito devido o contrato ter sido cancelado.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**63FFD2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 007/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 07/10/2022 à 05/01/2023.

Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2022

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. E & M Administração De Imóveis E Construções LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**CB442268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 021/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, para o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de “A” a “Z” (genéricos, éticos e similares) destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 20 de outubro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 06 de outubro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**920EBB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PP Nº 002/2022**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Auto Posto Central Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.660.173/0001-50, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 02 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratante

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA**

CNPJ: 05.660.173/0001-50

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**2984711A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
063/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** MARCO A B DE MELO

**CNPJ** 03.911.717/0001-83.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática com tecnologia de telecomunicação móvel e processamento de dados para atender as necessidades desta administração municipal.

**VALOR GLOBAL R\$:** 47.768,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**SÃO BENTO DO NORTE/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**830F4DA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 161, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a decisão judicial nos autos do processo nº 0800053-17.2022.8.20.5151, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **JOSEFA MARTINS DE SOUZA**, Professora permanente Nível 1, Classe "J", matrícula 000186-4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 40, § 5º, e optar por permanecer em atividade, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0800053-17.2022.8.20.5151, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Bento do Norte/RN;

**Parágrafo único** – A servidora terá cessado o direito ao recebimento do abono de permanência quando vier a se aposentar, a qualquer momento e por qualquer modalidade de aposentadoria.

**Artigo 2º**– O abono de permanência será o equivalente ao valor da contribuição previdenciária da parte requerente, conforme previsto no art. 40, § 19, da Constituição Federal e 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41/03.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**848DFFEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 162, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **HELITON BANDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.439.468-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Estradas e Rodagens**

da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D8BCF30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de Setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Outubro de 2022, às 09:00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio nº 45, centro, São Fernando/RN, durante o expediente.

São Fernando/RN, 06 de Outubro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B39D71B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0255/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.663,12 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6A468D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 00346/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **Prestação de serviços de revisão de 100.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$11.099,12 (ONZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)** MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.09.0346)

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 20 de Outubro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**463A88E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00346/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO Rio Grande do Norte, para executar: **Prestação de serviços de revisão de 100.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

No valor global de **R\$11.099,12 (ONZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**

São Fernando/RN, 29 de setembro de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B49E76CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0510-0001/2022****ORIGEM:** Pregão Eletrônico 009/2022**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**CONTRATADA:** JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460

**OBJETO:** Futura e eventual prestação de serviços gráficos, através de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 009/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, visando atender o necessário e indispensável pleno desenvolvimentos das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura e Assistência Social, Trabalho e Habitação, no tocante de necessidades administrativas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Ação: 2.112 – AÇÕES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRAÇÃO, DESPESA 34, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.119 – AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 30%, DESPESA 116, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 758, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 753, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 748, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 737, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.222 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 742, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 732, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 727, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 5.121 – AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPESA 124, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.69 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, DESPESA 254, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.129 – AÇÕES VOLTADAS A SEC E FUND MUN DE SAÚDE, DESPESA 262, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.36 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – CAPTAÇÃO PONDERADA, DESPESA 239, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.163 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESPESA 521, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.157 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS, DESCENTRALIZADA DO SUAS, DESPESA 496, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ação: 4.156 – MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL, DESPESA 486, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29 de junho de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2022.**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
 JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**8D7814DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 426/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de outubro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de outubro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7F0F9DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 201/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/10/2022 a 06/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2015 a 30/06/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 05 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2B683860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 202/2022**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, por meio de Permuta, a servidora pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Município de Caicó/RN.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência de 01 (um) ano.  
**JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7226-1, ocupante do cargo de Vigia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 05 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3E3F67F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 198/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, no valor total de R\$ 305.409,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monáza Soares de Souza  
**Código Identificador:**0275195A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MSJS/RN Nº 198/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº  
022/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais esportivos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS**

**ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, no valor total de R\$ 305.409,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2022.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monáza Soares de Souza  
**Código Identificador:**DC9A5124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de ampliação do Creche Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva, localizada no Loteamento Bosque das Colinas, na Comunidade de Taborda e de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Vitorino - CEMEI, localizada na Comunidade de Laranjeiras do Abdias, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro – Santa Cruz/RN., representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.262.378,75 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

São José de Mipibu/RN, 27 de setembro de 2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** -  
Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2022-PMSJM/RN, de 27.09.2022, a Empresa Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro – Santa Cruz/RN., representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho **adjudicar** a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 04.10.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2022-PMSJM/RN, datado de 27.09.2022, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro – Santa Cruz/RN., representada pelo seu Proprietário, Senhor

Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 04.10.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 06/2022-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Engemax Construções e Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Eloy de Souza, 199, Centro – Santa Cruz/RN., representada pelo seu Proprietário, Senhor Lailton Dantas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 048.601.374-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de ampliação do Creche Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva, localizada no Loteamento Bosque das Colinas, na Comunidade de Taborada e de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Vitorino - CEMEI, localizada na Comunidade de Laranjeiras do Abdias, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras. Valor Global: R\$ 1.262.378,75 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); Ação:1024 – Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Educação Infantil; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e 15420000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT; Execução: 04 (quatro) meses; Vigência: 08 (oito) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Lailton Dantas Pinheiro – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 04.10.2022

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**CB55580E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, corrimãos e guarda-corpo, incluindo todos os materiais necessários a execução dos mesmos, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote (Único composto por 16 itens), com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 20.10.2022, às 09h30min. **O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 10.10.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 06.10.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2A656DF3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº39/2022**

CONTRATADO	OBJETO
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BANDA MENINA 100 VERGONHA).	Contratação de apresentação de Show Musical da banda de forró Menina 100 Vergonha no dia 16 de outubro de 2022, para a comemoração da Emancipação Política do município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**6FFB0630

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WILKER GOMES VASCONCELOS 06223868405	Contratação de apresentação de Show Musical de Lucca & Wilker no dia 17 de outubro de 2022, para a comemoração da Emancipação Política do município de São José de Mipibu – RN

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**623D53D0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NERIVALDO DA COSTA PESSOA, CNPJ: 70.099.924/0001-72	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X	R\$ 6.430,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 06 de outubro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**E13DA8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

**RELATÓRIO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 27 de setembro do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

## CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior/RDQA referente ao ano de 2022, do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D2964AFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre as substituições de uma entidade do mesmo âmbito civil, substituições de representantes da sociedade civil e Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

O **Conselho Municipal de Saúde** de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 323 de 20 de dezembro 2010 e portaria Nº151 de 05 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Saúde o nome da nova representatividade da sociedade civil substituindo a Associação dos Moradores do Bairro Nova Bonita pela Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS e o nome de representantes da Igreja Evangélica para substituições junto ao referido conselho. Onde registrado alterações em ata deste conselho nº 02/2022.

Art. 2º Passarão a representar a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS, os respectivos cidadãos: titular Daniel Gomes da Silva Neto e respectivo suplente Fernando Luís de Araújo Vicente. E a representatividade da igreja evangélica devido a falta de frequência nas reuniões. Ficando assim, representando a igreja evangélica o titular Jonhy Herbert de Paiva e sua respectiva suplente Mirian dos Santos Silvestre.

Art. 4º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, conforme reunião realizada no dia 07 de julho do corrente ano, conforme a ata do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 07 de Julho de 2022.

**BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**746D4B90

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2022

**CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO DE  
SUBSTITUIÇÕES DE UMA ENTIDADE E DE**

### CONSELHEIROS EM VIRTUDE DA INCOERÊNCIA DE FALTAS EM REUNIÕES. APRESENTAÇÃO, APECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 . REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00hs, na sede da secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para apresentação, aprovação de substituições de uma entidade e de conselheiros em virtude da incoerência de faltas em reuniões. Apresentação, apreciação e aprovação das prestações de contas do 1º quadrimestre de 2022. Abrindo os trabalhos, a Sra. presidenta Bárbara Cristiane de Almeida e Silva, saudou a todos e a todas e verificada a presença do número legal de conselheiros, deu-se início a reunião. Em discussão a primeira pauta as substituições de uma entidade e de conselheiros em virtude da incoerência de faltas em reuniões. Ficando substituído a Associação de Moradores do Bairro Nova Bonita, representando a sociedade civil por esta outra entidade que representa também a sociedade civil, a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS, Sendo o titular Daniel Gomes da Silva Neto e respectivo suplente Fernando Luís de Araújo Vicente. Outra substituição apenas de conselheiros foi a representatividade da igreja evangélica devido a falta de frequência nas reuniões. Ficando assim, representando a igreja evangélica o titular Jonhy Herbert de Paiva e sua respectiva suplente Mirian dos Santos Silvestre. Feita a apresentação dessas substituições no conselho, entra em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra à Técnica da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo, que fez apresentação da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2022(ANEXO), após apresentação, é posto em votação. Aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião, a Sra. BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, presidenta e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 07 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Presidente do Conselho)

\_\_\_\_\_  
(Secretária dos Conselhos)

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**07F59F1E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 281/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

( TOTAL R\$164,23 ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

#### Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2E491989

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 282/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

#### Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:57366048

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA Nº 19 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

#### Retifica e revoga a Portaria nº 009 de 31 de Julho de 2018.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e em cumprimento à Decisão encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no processo nº 0102545/2018 TCE-RN,

RESOLVE

RETIFICAR e REVOGAR a **Portaria nº 009 de 31 de julho de 2018**, publicada em 01 de agosto de 2018, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Paulina dos Santos de Oliveira**, matrícula nº 055, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para efetuar correção na planilha de cálculos, adequando às remunerações que compõem o cálculo do benefício referente aos quinquênios estabelecidos no artigo 134, “e” da Lei nº 199/99, correspondente ao tempo de contribuição da servidora de 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias, fazendo jus a um total de **06 (seis) quinquênios cada um no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o provento básico.**

Considera-se, portanto, que a servidora preencheu os requisitos do art. 06º, I a IV e 7º da EC nº 41/03, c/c o Art. 75 da Lei Complementar nº 38/14, aposentando-se com proventos integrais e paridade, correspondente ao provento básico no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionado, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 06 (seis) quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), em conformidade com o artigo 134, “e”, da Lei Municipal nº 199/99 – Estatuto dos Servidores Municipais do Município de São José do Seridó, calculado nos moldes do art. 7º, I, “a” da Lei Complementar nº 38/2014.

Revogar a Portaria nº 009/2018

IPREV-SJS, 06 de Outubro de 2022.

#### IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

#### Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne  
Código Identificador:3E873630

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 1019, EM 04 OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100331-26.2018.8.20.0131, tramitando perante a Vara Única

da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial no processo nº 0100331-26.2018.8.20.0131, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, no qual o Município figura no polo passivo, respeitadas as regras da Constituição Federal de 1988 e demais Leis.

Art. 2º - O acordo deverá ser realizado para convocação e nomeação das interessadas, seguindo a norma Constitucional que prioriza a contratação por meio de concurso público.

Art. 4º - O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 5º - Acordo anterior a essa lei, referente aos processos aqui dispostos ficam desde já convalidados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

São Miguel/RN, 04 de outubro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1019, EM 04 OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial no processo nº 0100331-26.2018.8.20.0131, tramitando perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1019 de 04/10/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de outubro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**27DB0D4C

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processos Administrativos nº 05454/2022 e 05545/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIO PEREIRA NETO**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 05 de outubro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**95F35D97

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 049 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

**I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
**Titular:** Damiana Jaqueline Queiroz da Silva  
**Suplente:** Eliôndas Candido de Queiroz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
**Titular:** Andréia Gonçalves Pessoa  
**Suplente:** Raissa Deandra Alves de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
**Titular:** Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Suplente:** Lucas Kaway Alves Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Titular:** Simone Silvano de Queiroz  
**Suplente:** Antônio Itamar de Carvalho Silva Junior

**II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL;  
**Titular:** Irene Lima Duarte de Freitas  
**Suplente:** Maria Telmacir Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO ROTARACT CLUB;  
**Titular:** João Vitor Manoel de Araújo Amorim  
**Suplente:** Enilianny Ferreira Alves da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO;  
**Titular:** Alisson Lourenço Nogueira  
**Suplente:** Francisco Bezerra de Lima

REPRESENTANTE DA BANDA DE MÚSICA HESÍQUIO FERNANDES DE SÁ  
**Titular:** Carlos Euzeli de Oliveira  
**Suplente:** Maria Talita da Silva Gomes

**Art. 02** Esta portaria nº 049/2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

**CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3B048D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 418**

**LEI Nº 418/2022**

Cria o Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – e altera a Lei Municipal n.º 311, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, do Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador do CREAS	C-5	01	R\$ 1.800,00

**Parágrafo único** - O Coordenador do CREAS, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as descritas abaixo:

- I – Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso;
- II – Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- III – Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- IV – Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- V – Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- VI – Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- VII – Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- VIII – Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- IX – Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- X – Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- XI – Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- XII – Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- XIII – Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- XIV – Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- XV – Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVI – Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

**Art. 2º.** Inclui-se no art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 311, de 19 de janeiro de 2018, o Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, lotado no C-5.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**6A4010A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 014/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, tendo como objetivo a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, foi declarada **INABILITADA**, após concedido o prazo legal para recurso e apresentação de nova documentação, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, a licitante não manifestou interesses dentro dos prazos estabelecidos. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Outubro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**03CFAAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220050**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** CONTRATADO(A): CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 17.286.844/0001-43, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o Equilíbrio Econômico Financeiro do item de nº 005 do contrato celebrado em 17 de Março de 2022, entre as partes acima mencionadas. **ACRESCIMO NO VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.580,22 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, 05 de Outubro de 2022. Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito – Contratante e Rafael Xavier Cabral, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5B2BE3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2022**

**Processo Administrativo nº** 31032805/2022

**Fundamento Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO

**CNPJ/CPF:** 014.543.254-88

**Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, nº 64, Centro, São Paulo do Potengi/RN, que servirá como auditório necessário para realização de eventos da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e dos Fundos de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Ação:** 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Administração e Recursos Humanos

**Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 26 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FADE4DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 076/2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO

**OBJETO.....:** Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, nº 64, Centro, São Paulo do Potengi/RN, que servirá como auditório necessário para realização de eventos da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e dos Fundos de São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL....:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

**Unidade Orçamentária:** 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Ação:** 2009 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Administração e Recursos Humanos

**Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA.....:** 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de setembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E49C4840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS FIAT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000,00 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGM2B16 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 664,84 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**63C88056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de outubro de 2022 às 08h:30min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **024/2022, via portal de compras públicas**, objetivando **aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de unidade de saúde do Município de São Vicente (PROPOSTA Nº 11261.481000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E974FFEC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de outubro de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, via portal de compras públicas, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com conexão em fibra óptica na zona urbana e tecnologia rádio e/ou fibra óptica na zona rural (distribuída por pontos de acesso), com os materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**828A2B03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 008/2022**

O Município De São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI EPP CNPJ: 29.646.397/0001-75, estabelecida na AV CELSO LISBOA, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, E-mail: empresamorlis@gmail.com, Tel (084) 9 8867-0075, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO nº 20220425, oriundo da a Adesão nº 008/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F45018C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220430 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO

VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31, Endereço: RN 118, Nº 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JUCURUTU E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO APLICADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI, ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI, ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
CNPJ: 34.307.903/0001-31			
ENDEREÇO: RN 118, Nº 15, NOVO HORIZONTE - CEP: 59330-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JUCURUTU			
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE SITÔNIO SALDANHA			
E-MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com TEL.: (84) 98118-2625			
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL LICITADO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$78.000,00	30 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$79.000,00	1%

Entende-se por:

MATERIAIS À CONSTRUÇÃO (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço

ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, cumeeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

**Parâmetros de preços:** Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 2.1 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_657](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657).

Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: [www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi) – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

**Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.**

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

### PEDRO HENRIQUE SITÔNIO SALDANHA

Jucurutu Materiais De Construção LTDA  
CNPJ: 34.307.903/0001-31  
Administrador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**40A267FE

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO LAGOA D'ANTA/RN (CNPJ: 08.142.887/0001-64)  
Processo Protocolado sob nº 0109/2022 - PMSV

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio de sua chefe do poder executivo, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00109/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como "CARONA" a Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 realizada pelo MUNICÍPIO LAGOA D'ANTA/RN (CNPJ: 08.142.887/0001-64), cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A adesão perfaz o valor global de R\$ 131.074,20 (Cento e trinta e um mil, setenta e quatro reais e vinte centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022 sobretudo

na Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada com empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI EPP CNPJ: 29.646.397/0001-75, estabelecida na AV CELSO LISBOA, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, E-mail: empresamorlis@gmail.com, Tel (084) 9 8867-0075, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Lagoa D'Anta/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2022.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**95E339EA

## GABINETE DO PREFEITO ADESÃO Nº 008/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO LAGOA D'ANTA/RN (CNPJ: 08.142.887/0001-64).

Processo Protocolado sob nº 0109/2022 – PMSV.

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, MUNICÍPIO LAGOA D'ANTA/RN (CNPJ: 08.142.887/0001-64), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em favor da empresa: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI EPP CNPJ: 29.646.397/0001-75, estabelecida na AV CELSO LISBOA, nº 1256, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, E-mail: empresamorlis@gmail.com, Tel. (084) 9 8867-0075, no itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor ajustado em suas quantidades para o órgão demandante no valor de R\$ 131.074,20 (Cento e trinta e um mil, setenta e quatro reais e vinte centavos).

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2022.

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**03FB0865

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CONTRATO Nº 20180197 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL)

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CONTRATO Nº 20180197 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.691.803/0001-68, representado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, portadora do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a licitante ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, neste ato representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59300-067, portador do(a) CPF 023.523.733-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20180197 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 cujo objeto trata do licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Autarquia Previdenciária, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, conforme descrição a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal (Homologado)
01	021518	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.	Mês	05	R\$ 800,000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor do presente Termo é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09 de outubro de 2022 a 09 de março de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta do contrato nº 20180197.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

**6.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 21 de dezembro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.271.0002.2.002 - Programa: Manutenção Serv./ativ. do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - PSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia informação e comunicação – PJ.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos

aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 22 de setembro de 2022.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Contratante

#### ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72E51187

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº54/2021 (Lei que cria o Programa de Estágio Remunerado), **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 para vaga direta de estágio remunerado (Após período de recurso), a saber:**

#### ÁREA: MUSEOLOGIA/CIÊNCIAS SOCIAIS

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Tiago Santos Aratújo	Deferida	Ciências Sociais	9,14
2º	Valkiria Myrna Santana Silva	Indeferida*	Ciências Contábeis	9,2
3º	Maria Islândia Alves Pereira	Indeferida**	Turismo	-**

\*Descumpriu os requisitos básicos para a seleção do edital 04/2022. “A vaga do estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de **graduação de Ciências Sociais**.”

\*\* Descumpriu os requisitos básicos para a seleção do edital 04/2022. “A vaga do estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de **graduação de Ciências Sociais**. O histórico da estudante está incompleto, não contendo informações do rendimento acadêmico.”

São Vicente, 06 de outubro de 2022.

#### RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Presidente

#### JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

#### SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2110916

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 10/2022-PREGÃO, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOÃO MARIA DE LUNA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRICO EM GERAL)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:53:26

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00002 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PO PLACAS E ETC)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:54:00

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00003 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:54:43

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00004 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC, BRITA (TODAS) E AFINS.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:55:29

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00005 - MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITARIOS E PINTURA)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:55:58

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00006 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:56:24

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 183.350,000 (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00007 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:56:50

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00008 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGISTICO)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:57:20

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00009 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:57:52

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00010 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALURGICA E FUNILARIA)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:58:28

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00011 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERAMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:58:58

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor  
lance de R\$ 412.537,500 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00012 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS, VERGALHOES E AFINS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 06/10/2022 às 09:59:25

Adjudicado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pelo menor

lance de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**B253B696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 010/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a), HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 10/2022-PREGÃO, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRICO EM GERAL)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:53:31

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00002 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PO PLACAS E ETC)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:54:08

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00003 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:54:48

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00004 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC, BRITA (TODAS) E AFINS.  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:55:36

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00005 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LOUÇAS E METAIS SANITARIOS E PINTURA)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:56:03

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00006 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:56:30

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 183.350,000 (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00007 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:56:55

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00008 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGISTICO)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:57:25

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00009 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:58:03

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00010 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALURGICA E FUNILARIA)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:58:33

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.  
nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45.837,500 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00011 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERAMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:59:04

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.

nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 412.537,500 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

Item: 00012 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGENS, VERGALHOES E AFINS)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:59:30

Homologado para: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, C.N.P.J.

nº 38.245.538/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91.675,000 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Com 5% de desconto S/ a tabela SINAPI.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**3C57B088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR** - CPF nº 017.XXX.XXX-32, que ocupava o Cargo Comissionado de Assistente Técnico lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 31 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 06 de outubro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**F3D4CBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022  
PROCESSO Nº. 511.002/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

DECLARA o item 22 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 04 de outubro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**461296A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.  
027/2022 PROCESSO Nº. 511.002/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 31, 32 e 52, totalizando o valor de R\$ 3.520,60 (três mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vencedora - REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 18, 20, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56, totalizando o valor de R\$ 107.388,86 (cento e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vencedora - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 10, 11, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 37, 38, 42, 44, 46, 57, 58 e 59, totalizando o valor de R\$ 40.532,60 (quarenta mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**F525F0F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2022  
PROCESSO Nº. 610.010/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS.

DECLARA o item 02 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme

ata da sessão realizada às 09:01 do dia 06 de outubro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: D5BE0001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
025/2022 PROCESSO Nº. 610.010/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS.

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: 391CA84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 166/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 4.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2099	Remuneração de Pessoal Ativo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador: D4003C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 300/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Melo Amorim Turismo Eireli** para a Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para possibilitar participação em evento de capacitação de servidor da Secretaria Municipal de Finanças de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.564,06 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**824A6A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 301/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Melo Amorim Turismo Eireli** para a Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da controladoria geral do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.564,06 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**74805220

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 302/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL** para a Inscrição para o “3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços - Terceirização 4.0: em busca de Inovação, Performance e Eficiência nas Contratações Terceirizadas” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, com carga horária de 32 horas/aula, para o Servidor HUDSON AZEVEDO DE FREITAS, inscrito sob o CPF: 009.638.514-62, Mat. 1366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças., no valor global de R\$

3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DBBAEECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 19/2022-  
PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 19/2022-  
PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 10/10/2022 até as 08h00min do dia 21/10/2022**, através do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **21/10/2022 (horário de Brasília)**, para aquisição de veículo novo (0 km) para uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Serra do Mel/RN, em suas diversas atividades, em atendimento as demandas locais, para celebração de convênio firmado previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do referido veículo.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com** e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 06 de outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FC303A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2210050002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de outubro de 2022, às 10h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:771AD245**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2210060002 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **07 de outubro de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 07 de outubro de 2022, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:10A6CEA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2209280005 ASSUNTO: ANÁLISE DE  
IMPUGNAÇÃO**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: Van e Ambulância, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta, em síntese, os seguintes pontos:

Determinar o prazo de 15 dias para entrega de apenas 3 veículos é extremamente excessivo. Ainda mais que um desses veículos se trata de AMBULÂNCIA, veículo necessário para a municipalidade. Faz-se necessário a redução do prazo de entrega dos veículos para 5 (cinco) dias, prazo este suficiente para a correta organização dos serviços;

Inserir no rol de documentos de qualificação técnica a exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina;

Exigir o alvará sanitário da sede da empresa licitantes e sua inscrição da empresa licitante no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Da necessária retificação da legislação aplicável ao certame.

Quanto ao prazo de quinze (15) dias o mesmo é uma exigência que dar possibilidades de mais empresas se organizarem para participar do

processo uma vez que o prazo para entrega dos veículos é necessário para as adaptações principalmente do veículo mencionado qual seja a ambulância, tal prazo não prejudicará o Município o qual ainda dispõe do Contrato vigente dos referidos serviços.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Quanto a inserção de documentos de qualificação técnicos não existentes no edital, pois bem, o objeto pretendido nesse procedimento licitatório, trata-se tão somente da “Contratação de empresa especializada em **locação de veículos** tipo: Van e Ambulância, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, DO EDITAL.”

Como dispõe o próprio objeto, a intenção do Município, é contratar uma empresa que tenha disponibilidade de Locação, e não de prestação de serviços médicos ou enfermagem.

Como a própria Impugnante colacionou, a Resolução CFM 1.980/2011 é clara ao demonstrar que as empresas que devam se registrar no Conselho Regional de Medicina, são as empresas prestadoras de serviços médico hospitalares de diagnóstico e/ou tratamento, o que obviamente não é o caso.

Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98. Parágrafo único. Estão enquadrados no “caput” do art. 3º deste anexo:

a) As empresas prestadoras de serviços médico hospitalares de diagnóstico e/ou tratamento.

O Município de Serra Negra do Norte/RN, é que irá prestar tais serviços, através de seus servidores da rede pública de saúde.

A empresa contratada tão somente irá **locar os veículos**, ficando de responsabilidade do Município fornecer os motoristas, médicos, enfermeiros e todos profissionais necessários para a devida prestação dos serviços médico hospitalar de diagnóstico e/ou tratamento, sendo de obrigação destes servidores os devidos registros em seus órgãos competentes.

O mesmo é válido para a exigência do CNES e ANVISA, pois mais uma vez, vale salientar que a prestação dos serviços médico-hospitalar de diagnóstico e/ou tratamento será realizado pelo Município, ficando a cargo da empresa contratada, tão somente a locação do veículo pois o Município não está terceirizando o serviço de saúde.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, esta comissão, em homenagem aos princípios da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade, da Competitividade e da Eficiência, R E S O L V E por receber e conhecer a Impugnações interposta pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, para em seguida julgá-la **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** pelos fatos acima expostos, mantendo-se em seu inteiro teor o Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 048/2022.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EB9EF0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209210001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209210001** cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas: **AM SERVICOS E LOCAOES LTDA – ME; BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO – ME e CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de outubro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de outubro de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7678530D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2209210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 203.880,00 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9B3EE40B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2209210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - ME, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Bernardino de Carvalho Câmara Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F4246936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2209210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 284.880,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4127F7D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 386/2022  
PORTARIA Nº: 386/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	30 de setembro de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite						
( ) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A26556AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 388/2022**

**PORTARIA Nº: 388/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	03 de outubro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**483A8EAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 389/2022**

**PORTARIA Nº: 389/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de outubro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4CBA0747

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 390/2022**

**PORTARIA Nº: 390/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de outubro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2E3DC169

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 391/2022**

**PORTARIA Nº: 391/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de outubro de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**921E6C8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 392/2022**

**PORTARIA Nº: 392/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	05 de outubro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B27C42CE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 203/2022**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **MARCONI DE SOUZA MORAIS**, matrícula 0700, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao segundo período aquisitivo (2011/2016), com gozo no período de 1º de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**85A288FE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 204/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	10 de outubro 2022	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas Ezequiel Juvenal Targino Moreira e Isaac Victor da Silva para participarem da seletiva do time ABC F.C, no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D27B77CO

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 205/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PAULISTA/PB	09 de outubro 2022	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a PAULISTA/PB (Várzea da Serra) no dia 09 de outubro de 2022, com o intuito de acompanhar a equipe do São Joaquim para participar do 1º Campeonato de Futsal MC França, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**BCCC6D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Regulamenta os critérios técnicos para provimento dos cargos/funções de Diretores e Vice-diretores Escolares no Município de Serrinha/RN, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Municipal nº 501, de 25 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI, institui o princípio da gestão democrática no ensino público brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Federal nº 9394/96), estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino para definirem as normas de gestão democrática na educação básica;

**CONSIDERANDO** que, no mesmo sentido dos dispositivos acima mencionados, a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 411/2015 ratificaram a Meta 19, que promove a efetivação da gestão democrática por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113/20 - através do art. 5º, inciso III c/c art.14, § 1º, inciso III - criou incentivo financeiro para às unidades federativas que apresentassem bons indicadores educacionais e escolhessem os gestores escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 501/2022 determinou que os critérios técnicos para provimento dos cargos/funções de Diretores e Vice-Diretores Escolares, seriam regulamentados por ato do Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece diretrizes para o provimento dos cargos/funções gratificadas de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino - DE e/ou Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino - VDE, no âmbito do município de Serrinha/RN.

**Art. 2º** - São atribuições solidárias do Diretor e do Vice-diretor de Escola ou Estabelecimento de ensino: administrar, coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no regimento escolar e Projeto Político Pedagógico.

**Art. 3º** - Deverá ser constituída, por meio de portaria do Executivo Municipal, a Comissão Especial do Processo Seletivo de Gestores Escolares municipais, cujo principal objetivo é coordenar o processo político-pedagógico-administrativo de escolha dos servidores para os fins previstos neste decreto, em consonância com a legislação de regência da matéria.

§ 1º. A comissão será composta por:

- I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01(um) representante do Conselho do FUNDEB;

III – 01(um) representante do Gabinete do Prefeito, SEMAPRH ou Procuradoria do Município.

§ 2º. A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

§ 3º. Compete a esta comissão:

- I – estruturar e publicar o edital e cronograma do processo seletivo;
- II – receber e processar as inscrições dos interessados;
- III – julgar a habilitação dos candidatos conforme os critérios técnicos estabelecidos em Lei, neste Decreto ou no edital;
- IV – adotar todas as providências complementares necessárias para alcançar as finalidades para a qual foi constituída;
- V – dar publicidade e transparência aos atos resolutivos.

**Art. 4º** - O processo seletivo de que trata este Decreto cuida de uma seleção interna entre os servidores públicos do magistério que fazem parte do quadro efetivo do município há pelo menos 3(três) anos, tão somente para integrar banco de informações consultivo com a relação de Gestores Escolares habilitados para o exercício da função de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – DE e/Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – VDE.

§ 1º. A primeira fase da seleção será a inscrição pelos candidatos interessados, **sendo vedada a inscrição por:**

- I – Servidores ou terceiros interessados que não sejam membros do magistério com vínculo efetivo no município de Serrinha/RN;
- II – Quaisquer candidatos que tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar, onde foi garantida a ampla defesa, nos 2(dois) anos que antecedem a eleição;
- III – Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino que não obtiverem Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, onde se verificará essencialmente se: a Proposta Pedagógica está aprovada e atualizada anualmente; foram cumpridos os prazos de entregas de documentos à SEMED; o Indicador de Prestação de Contas está com nota 10,0 no último boletim IDEGES/FNDE; o Conselho Escolar estar regularmente constituído e ativo.

§ 2º. A segunda fase da seleção será a análise curricular, que possui caráter eliminatório, entretanto não possui natureza classificatória, pois serão considerados habilitados e passarão a compor o banco de informações referido no caput deste artigo, todos os inscritos que comprovarem os critérios técnicos de mérito e desempenho indicados abaixo e pormenorizados no edital.

- I – Para avaliação de mérito: Diploma devidamente reconhecido pelo MEC que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;
- II – Para avaliação de desempenho: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem o processo de escolha e totalizem no mínimo 180h (cento e oitenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas: Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoas, Gestão Escolar Democrática ou Gestão Financeira.

§ 3º. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, encaminhar dupla gestora previamente habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, para apresentação do **Plano de Gestão Bial** para aprovação por maioria simples do plenário da Assembleia Geral do respectivo Conselho Escolar na Unidade de Ensino, com pedido de convocação extraordinária, caso se faça necessário.

§ 4º. Na hipótese do Plano de Gestão Bial mencionado no parágrafo anterior não ser aprovado, deverá ser convocada nova Assembleia Geral Extraordinária em no máximo 15(quinze) dias, onde será apresentado novo plano por outros gestores indicados pela Secretaria Municipal de Educação com a mesma finalidade.

§ 5º. O banco de informações consultivo com a relação de Gestores Escolares habilitados para o exercício da função de Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – DE e/Vice-Diretor(a) de Escola ou Estabelecimento de Ensino – VDE possui validade de 02(dois) anos.

**Art. 5º** - A seleção interna prevista nos artigos anteriores será realizada com periodicidade de 02(dois) anos, sendo a primeira em novembro de 2022, com cronograma definido no edital a ser publicado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ocorrendo a vacância dos cargos por qualquer motivo, haverá designação direta pelo Executivo Municipal a partir dos candidatos já habilitados no banco de informações de Gestores Escolares, até que haja nova seleção.

**Art. 6º** - A nomeação dos gestores se dará por portaria expedida pelo Chefe do Executivo municipal, devendo o candidato selecionado, assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade com detalhamento das atribuições do cargo que ocupará.

**Art. 7º** - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, como exemplo:

- I - Descumprimento das atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse;
- II – Insubordinação hierárquica;
- III - Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como: Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo ao ilícito pela força, intimidação ou ameaça; Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar; O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

**Art. 8º** - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Gestão, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

**Art. 9º** - O disposto neste decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste decreto.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:5DB6E69E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 211/2022**

**PORTARIA Nº 211/2022 Severiano Melo/RN, 06 de Outubro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sra. **MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**, CPF: 381.332.452-49, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F7328F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**041001/2022 - Contratação de empresa para possível aquisição de combustível das secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Reajuste de Valor

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** GILDO ALVES DE CARVALHO (CNPJ: 04.993.854/0001-77)

**Da alteração:**Reajuste de valor de -25% do valor contratual de cada item, segue em a planilha abaixo com os valores:

Serviço	Valor Unid. antigo	Valor Unid. Novo
GASOLINA COMUM	R\$ 7,19	R\$ 5,3925

**Fundamentação Legal:**art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinado em:**06/10/2022

**Vigência:**06/10/2022 a 06/10/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**922DAE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**041002/2022 - Contratação de empresa para possível aquisição de combustível das secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Reajuste de Valor

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** GILDO ALVES DE CARVALHO (CNPJ: 04.993.854/0001-77)

**Da alteração:** Reajuste de valor de -25% do valor contratual de cada item, segue em a planilha abaixo com os valores:

Serviço	Valor Unid. antigo	Valor Unid. Novo
GASOLINA COMUM	R\$ 7,19	R\$ 5,3925

**Fundamentação Legal:**art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinado em:**06/10/2022

**Vigência:**06/10/2022 a 06/10/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DDA29BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**041003/2022 - Contratação de empresa para possível aquisição de combustível das secretarias municipais de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Reajuste de Valor

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:** GILDO ALVES DE CARVALHO (CNPJ: 04.993.854/0001-77)

**Da alteração:**Reajuste de valor de -25% do valor contratual de cada item, segue em a planilha abaixo com os valores:

Serviço	Valor Unid. antigo	Valor Unid. Novo
GASOLINA COMUM	R\$ 7,19	R\$ 5,3925

**Fundamentação Legal:**art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinado em:**06/10/2022

**Vigência:**06/10/2022 a 06/10/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A1896C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA DE VALOR Nº**  
**70/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI**  
**14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 11/10/2022, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b>https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao</b>

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA**

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br)

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeitura Municipal

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.**

**DA JUSTIFICATIVA** - Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

A empresa contratada deverá realizar a manutenção obedecendo a cronograma das Secretarias Municipais Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

#### **- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Material de Consumo, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço

global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a realização da entrega do produto será agendada com antecedência.

#### **DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

#### **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos objeto deste termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra.

#### **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sítio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na Ordem de Compras.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- executar a entrega dos produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

- Iniciar a execução da entrega dos produtos contratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de compra, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 06 de outubro de 2022

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.**

#### PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/10/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de gás de**

**cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br)

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeitura Municipal

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

##### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

##### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.**

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a manutenção obedecendo a cronograma das Secretarias Municipais Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	90	Unidade

#### - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Material de Consumo, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a realização da entrega do produto será agendada com antecedência.

#### DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

#### DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos objeto deste termo de referência deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra.

#### DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sitio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na Ordem de Compras.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar a entrega dos produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

- Iniciar a execução da entrega dos produtos contratados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de compra, o detalhamento e especificações dos mesmos.

- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 06 de outubro de 2022

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN.**

#### PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4F7AA95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

*Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 383, de 21 de maio de 2013.

**DECRETA:**

**Capítulo I**  
**DISPOSICÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 232/1999, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ **único.** As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**Capítulo II**  
**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 3º** O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SECÃO I**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 4º** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
- II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

**SECÃO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 5º** São atribuições do Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

- III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

**Capítulo III**  
**RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 6º** São receitas do Fundo:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- V - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 7º** Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

**Capítulo IV**  
**CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 8º** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º** A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

**Capítulo V**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ **único.** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável. Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
  - a - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
  - b - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

#### Capítulo VI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 12.** O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 13.** As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 14.** A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

#### Capítulo VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**401F08C3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Qualificação, Avaliação e Seleção de Quiosques das Praças Públicas deste município”.*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 02/2022, que trata da Seleção de Quiosques para as Praças Públicas deste município.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os Servidores **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**, Matrícula nº 4707-4; **GUSTAVO PRAXEDES RAMALHO**, Matrícula nº 1139-8; e **JOSÉ VIANA JUNIOR**, Matrícula nº 007-8, para compor a Comissão de Qualificação, Avaliação e Seleção de Quiosques, prevista no Edital nº 02/2022, referente a Concessão de Uso Onerosa, de Espaço Públicos (Quiosques), localizados nas Praça Públicas deste município, mediante contrato de Concessão de Uso, para Exploração Econômica e Comercial, Administração, Manutenção e Conservação.

**Art. 2º.** Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de Quiosques que venha pleitear referida titulação, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Quiosque destinadas à exploração econômica e comercial neste município.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de exploração econômica e comercial, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§ 2º. A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto aos Quiosques já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 06 de outubro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DBB324C4

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

#### **\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 532/2022, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 532, de 05 de outubro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

**Art. 2º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – A contabilidade, gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Gestora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 4º** – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal à qual está vinculado o Conselho, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

**Art. 5º** – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

**Art. 6º** – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social à qual está vinculado o Conselho.

**Art. 7º** – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 2º** - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

**Art. 8º** – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

**§ único** – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

**Art. 9º** – O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 10º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2F49D66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de R DE OLIVEIRA MONTEIRO LTDA, CNPJ 08.413.327/0001-05, referente a AQUISIÇÃO DE VIDROS INCOLOR 4MM PARA REPOSIÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CREMILDA JACOME DA COSTA, pelo valor total de R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 06/10/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A0DB15F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH  
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 007/2022**

Ao Sr.

Fabio Umbelino de Almeida

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.**

CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra Nº 967/2022 e 969/2022 referente à Ata de Registro de Preços Nº 96/2022 do Pregão Eletrônico 036/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas no dia 23 de setembro de 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 269/2022 e 268/2022 PMTLC/SMASDC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR**a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** para que em até 48h (quarenta e oito ) horas entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 06 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYÊDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

CPF: 127.971.764-56

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**40C1701D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 594/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 594/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 601/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÒ/RN**, no dia **27 de Setembro de 2022**, saindo de **12:30** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**56D96B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 595/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 595/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 602/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2022**, saindo as **05:30** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4918425B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 596/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 596/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o **Memorando nº 603/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2022**, saindo as **14:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**43D65285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 597/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 597/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 604/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Setembro de 2022**, saindo de **08:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **06 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**232A5E71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação, fundamentado no inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado, decorrente dos atos relacionados ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que teve como capacitada as empresas: ROZIANE V. S. RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.203.209/0003-63 e FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.228.789/0001-29 os quais se credenciaram através do chamamento público nº 003/2022, apresentando a proposta acostada aos autos, com o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos, o tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da instrução da inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2022

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**23321FF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN AVISO DE SESSÃO DE  
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS LICITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 10(dez) de outubro de 2022, realizará a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O procedimento licitatório, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2022.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**9E0688A6**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 05 OUTUBRO DE 2022.**

Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 782/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito a publicação da Lei nº 782, de 30 de setembro de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, edição nº 2879 de 04 de outubro de 2022 que Estima a receita e fixa a despesa do município de Tibau do Sul/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4F0D4882**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO: 64/2021 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO 45/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** R R LOPES ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001-87

**CONTRATO:** 64/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** Aditivo de 12(doze) meses, 07/10/2022 até 06/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**50C636EC**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATO:  
09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.329.166/0001-99

**CONTRATO:** 09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020

**OBJETO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL

JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN  
**VIGÊNCIA:** PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

**READEQUAÇÃO DE VALOR:** Após realizada o calculo de planilha da 2º readequação houve um ADITIVO de valor de R\$22.363,76(vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), o que se refere a 3,68% do valor inicial do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei

**Publicado por:**  
 Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**49BCBF6A

#### GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATO:**  
**05/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 10/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03

**CONTRATO:** 05/2022 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO:10/2021**

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo.

**VIGÊNCIA:** PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

**READEQUAÇÃO DE VALOR:** Após realizada o calculo de planilha da 1º readequação houve um ADITIVO de valor de R\$113.370,73(cento e treze mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos), o que se refere a 24,31% do valor inicial do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**808776A3

#### GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO READEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATO:**  
**14/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:13/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP CNPJ 08.796.612/0001-44,

**CONTRATO:** 14/2022 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO: 13/2021**

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

**VIGÊNCIA:** PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

**READEQUAÇÃO DE VALOR:** Após realizada o calculo de planilha da 1º readequação houve um ADITIVO de valor de R\$114.384,57 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), o que se refere a 35,39% do valor inicial do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**6757AE9D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 47/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 47/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
 Contratada: REGINA APARECIDA DA SILVA  
 Processo nº 155/2022 - Dispensa nº 47/2022 - CPL  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais mensal).

#### MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

#### REGINA APARECIDA DA SILVA

Contrata

VIGÊNCIA 05/10/2022 Á 05/10/2023.

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**9A35FE10

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 926.237/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 20 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2022.

#### WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**06629F64

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 901.379/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 20 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou

em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:75B678B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº  
PROCESSO/MTB/RN Nº 902.115/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
– REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 028/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. A sessão pública para disputa de preços terá início às **11h10min do dia 20 de Outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:B18DC2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 082/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 082/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 06 de outubro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS  
TOUROS/RN**

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva  
Código Identificador:6C478139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - 035-2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DE SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, CNPJ Nº 21.681.711/0001-49

Valor .....: R\$ 17.042,00 (dezesete mil, quarenta e dois reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Outubro de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:49B717C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 022/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 022/2022. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - VEICULO ZERO QUILOMETRO

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/10/2022 às 17:21:23

Adjudicado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - VEICULO ZERO QUILOMETRO

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/10/2022 às 09:56:52

Homologado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: [https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/pe-pe-022-2022-203747](https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/pe-pe-022-2022-2022-203747).

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Outubro de 2022

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**37C10EA1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO - 20220203**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220202

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 035/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, CNPJ Nº 21.681.711/0001-49

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DE SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.042,00 (dezesete mil, quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440080.2.034 Manut. do Piso Básico Variável - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 17.042,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**279CBCC4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MUSICAL ELETRO SOM EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DE SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA

QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Outubro de 2022

**ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES**

Secretaria Mun de Assistencia Social

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**58C50476

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - 20220203**

**CONTRATO Nº 20220203**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 022/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O):** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO HATCH DE 05 LUGARES PARA ATENDER A REDE SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RNPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1101.082440080.2.026 Manut. da Sec. de Trab. e Assitência, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 67.450,00

**VIGÊNCIA:** 06 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**AD7CECD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA ARLENE DA SILVA**, matrícula 010211-3, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 04/10/2022 a 02/01/2023, referente ao período de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**7AF12D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0359/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 -  
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0359/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 -  
GPMU.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o requerimento administrativo formulado pela servidora KATIA REIJANE BEZERRA DE QUEIROZ TOMAZ, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR, solicitando a exoneração do cargo, em anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a Sra. **KATIA REIJANE BEZERRA DE QUEIROZ TOMAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 036.760.534-19, portadora do RG sob nº 2024024 SSP/RN, do cargo efetivo de Digitador, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:A3B4837C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0360/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 -  
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0360/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 -  
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O BIÊNIO 2021 – 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a ata da 6ª reunião ordinária de 2022, realizada Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021 – 2023, em anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021 – 2023.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino  
SUPLENTE: Karilene Ádria Silva de Medeiros

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisca Elizandra Batista S. Oliveira Lopes  
SUPLENTE: Magnolia Cabral Bezerra

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: José Jonas Freire Filho  
SUPLENTE: Matheus Klisman de Castro e Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:**

TITULAR: Cedma Adriádina Gondim Bezerra Freire  
SUPLENTE: Antônia Kátia Medeiros da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes de organizações de usuários:**

TITULAR: Fabiana Francisca de Lima Silva  
SUPLENTE: Rosângela Luiz Santana

**Representantes de trabalhadores do SUAS:**

TITULAR: Jéssica Mayara Costa de Melo  
SUPLENTE: Antônia Iara de Macedo Balbino Tavares

**Representantes de trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada:**

TITULAR: Eva Siqueira da Rocha  
SUPLENTE: Antônia Antonita de Oliveira

**Representantes de trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada:**

TITULAR: Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros  
SUPLENTE: Francisca Emília Costa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:68308E69

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.751/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 – Processo Administrativo nº 1.751/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R\$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

**J DE SOUZA CABRAL NETO - ME-** CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 32, 33, 41, 49, 53, 55, 63, 67, 74, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 47.634,78 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

**H C CORDEIRO- ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 23,

24, 28, 31, 37, 38, 47, 51, 52, 54, 56, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 104.716,17 (cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

**H F DINIZ-** CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 15, 20, 21, 26, 27, 40, 42, 45, 50, 58, 64, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 85.921,51 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).**

**NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434-** CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 7.555,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484-** CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 3.482,38 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI-** CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 17, 25, 34, 39, 44, 46, 48, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 18.241,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 11.334,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI-** CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.582,16 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).**

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE-** CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.447,20 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:0CA01BB7**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.226/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 11/2022 – Processo Administrativo nº 2.226/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

#### VENCEDORES

**PAULO HENRIQUE M SILVA -** CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedora no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

**HAROLDO LOPES FELIX 03602404455 -** CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedora nos Lotes 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 766.950,00 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Outubro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:C1D26F88**

#### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1.751/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

#### Vencedores

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65 ; totalizando o valor de **R\$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

**J DE SOUZA CABRAL NETO - ME-** CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 32, 33, 41, 49, 53, 55, 63, 67, 74, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 47.634,78 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

**H C CORDEIRO- ME-** CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 31, 37, 38, 47, 51, 52, 54, 56, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 104.716,17 (cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

**H F DINIZ-** CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 15, 20, 21, 26, 27, 40, 42, 45, 50, 58, 64, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 85.921,51 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).**

**NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434-** CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 7.555,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

**FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484-** CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 3.482,38 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI-** CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 17, 25, 34, 39, 44, 46, 48, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 18.241,30 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 35 ;

totalizando o valor de **R\$ 11.334,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais)**.

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI- CNPJ:** 28.439.173/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 2.582,16 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE- CNPJ:** 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.447,20 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência

e Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**92907B26

### PREGOIEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.226/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

#### VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as seguintes empresas:

**PAULO HENRIQUE M SILVA - CNPJ:** 18.119.141/0001-93, saiu vencedora no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

**HAROLDO LOPES FELIX 03602404455 - CNPJ:** 26.336.326/0001-88, saiu vencedora nos Lotes 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 766.950,00 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5FD10917

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 010/2022 RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 010/2022

#### AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 010/2022

#### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 010/2022

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação da proposta apresentada no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 010/2022, visando a contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas no distrito Cobé do município de Vera Cruz/RN. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou a proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito: A empresa **EMPROTEC-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:10.465.480/0001-10)** apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso, apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentaria, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro. Diante disso a comissão declara como vencedora a **EMPROTEC-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10)** no valor: **R\$ 361.518,70** (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 05 de Outubro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**0B011F94

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 028/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EM VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 09:00 horas do dia 19/10/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 06 de Outubro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E1C12008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**

A pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 029/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 09:00 horas do dia 20/10/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 06 de Outubro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9CD0D1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**  
**PROCESSO Nº 1908039/2022**

**RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº. **1908039/22** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN**, na forma de serviço contínuo.

**CONTRATADA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, responsável: Sr. MAGNUS SOARES DA COSTA - CPF/MF: 837.386.574-87, perfazendo o valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).**

Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 06 de Outubro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

- Prefeita Municipal -

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº. 038/2022 - Processo Administrativo nº. **1908039/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN**, na forma de serviço contínuo.

**CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, responsável: Sr. MAGNUS SOARES DA COSTA - CPF/MF: 837.386.574-87, perfazendo o valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).**

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**VIGÊNCIA:** 06 de Outubro a 31 de Dezembro de 2022.

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 1002 – Fundo Municipal de Saúde  
**2.066 – Manutenção de Atenção Primária à Saúde**  
**Programa Saúde Bucal**  
**3.3.9.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte:** 1500100200  
**Fonte:** 1600000000

Município de Vila Flor/RN, em 06 de Outubro de 2022.

Pela Contratante

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita municipal -

Pela Contratada – **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, responsável: Sr. MAGNUS SOARES DA COSTA - CPF/MF: 837.386.574-87.**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**337A74EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 031/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 12 M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E MANGOTE DE NO MÍNIMO 100 METROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 2.950,00

Forneecedor	Situação	Valor Total
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 12:10:34 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	456.000,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F0C04266

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**031/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 031/2022

## Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 12 M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E MANGOTE DE NO MÍNIMO 100 METROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 2.950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA	N/C	200 Diária	2.280,00	456.000,00	Homologado em 05/10/2022 12:14:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**AA349F3F

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**94101643**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1310/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIÃO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**355F98F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1309/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1311/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EBC35BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D5DD2CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3975438A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de outubro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CA40C3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7D0F483D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7390DAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:68963632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DF8728F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: D0D08FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 7DA71150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5540/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 070/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

MARCOS JULIANO DA SILVA ME		12.633.952/0001-21			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
005	<b>AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 32000 BTUS.</b> Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	03	UN	6.500,00	19.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.500,00</b>

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME		03.829.590/0001-58			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	<b>AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9000 BTUS.</b> Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	06	UN	1.860,00	11.160,00
002	<b>AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12000 BTUS.</b> Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	20	UN	2.120,00	42.400,00
003	<b>AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 18000 BTUS.</b> Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	15	UN	3.180,00	47.700,00
004	<b>AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 24000 BTUS.</b> Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V;	15	UN	4.280,00	64.200,00

	Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)				
006	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (GARRAFAO DE 20 LITROS), COR BRANCA</b> – Características: Voltagem: 220V; Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafo; Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza; Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C; Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes; Baixo consumo de energia.	10	UN	750,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 172.960,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 070/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:DD6BA34D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5686/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 073/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>H H RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME</b>		<b>45.778.178/0001-04</b>			
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: PESO: 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU EM PÓ, AMIDO, VITAMINAS, SAL, MINERAIS, CORANTE CARAMELO, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO	100	CX	5,70	570,00
006	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: NOS SABORES MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E BANANA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, CORANTES: ARTIFICIAIS, AROMAS ARTIFICIAIS, CORANTE NATURAL CARAMELO E SAL. EMBALAGEM COM 500 G.	600	PCT	7,00	4.200,00
018	CREME DE CEBOLA: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 56 KCAL = 234 KJ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	80	PCT	4,95	396,00
019	DOCE EM TABLETE: COMPOSIÇÃO: GOIABA, BANANA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	300	PCT	5,95	1.785,00
023	MAIONESE: CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	60	CX	4,95	297,00
040	PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	400	PCT	8,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.448,00</b>

<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME</b>		<b>09.482.343/0001-04</b>			
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
016	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, POTE 35G	50	UNID	3,00	150,00
028	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 15 G CADA UNIDADE.	500	PCT	6,50	3.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.400,00</b>

<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME</b>		<b>24.114.994/0001-35</b>			
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 1KG.	100	PCT	5,40	540,00
003	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 200 ML.	100	FR	5,00	500,00
004	AZETE DE OLIVA, EMBALAGEM EM LATA, COMO APROXIMADAMENTE 500ML	12	FR	24,00	288,00
005	AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONSERVADA EM VIDRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	100	FR	4,90	490,00
007	BATATA FRITA PALHA, EMBALAGEM COM 500 G	50	PCT	10,90	545,00
008	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA. SABORES VARIADOS. 170 ML	300	PCT	3,00	900,00
009	BISCOITO PALITO TIPO ARTESANAL, EMBALAGEM DE 300GR.	500	PCT	4,90	2.450,00
010	BISCOITO TIPO ÁGUA, FININHOS E CROCANTE, EMBALAGEM 400G, COM 03 UNIDADES CADA.	200	PCT	5,00	1.000,00
011	BISCOITO SORTIDO: BISCOITO DOCE, SABORES AMANTEIGADO, CHOCOLATE E RECHEADO	500	PCT	5,00	2.500,00

	CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR.				
012	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LACTOSE, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES DE SOJA 322 E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO 500II E AROMATIZANTE, CONTÉM GLUTÉN. CONTÉM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA-DO-PARÁ E NOZES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 950G.	500	PCT	35,00	17.500,00
013	CAFÉ SOLÚVEL, EM EMBALAGEM DE VIDRO -100G. INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	12	FR	12,00	144,00
014	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL. EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTE DE, NO MÍNIMO, 250 G; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	2.400	PCT	7,90	18.960,00
015	CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CX	3,00	300,00
017	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G.	100	FRASCO	3,40	340,00
020	DUETO (MILHO COM ERVILHA): APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE NO MÍNIMO 170 G.	500	LT	3,20	1.600,00
021	FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	120	KG	5,00	600,00
022	FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO INFANTIL, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 230 G.	60	PCT	4,60	276,00
024	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	100	PCT	3,50	350,00
025	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM 340G	50	UM	3,50	175,00
026	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	24	FR	2,50	60,00
027	NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL. EMBALAGEM COM 230G	100	UN	13,49	1.349,00
029	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	500	PCT	10,00	5.000,00
030	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.	200	PCT	4,30	860,00
031	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. PACOTE DE 1 KG	350	PCT	0,65	227,50
032	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO INTEIRA, COM ESPINHA E ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. LATA DE 250 G	200	LT	4,80	960,00
033	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	500	FR	1,40	700,00
034	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	50	PCT	5,00	250,00
035	XERÉM DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G	100	PCT	2,30	230,00
036	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 380G.	300	LT	18,50	5.550,00
037	CANJIQUEIRA DE MILHO, PACOTE 200G, SEM GLUTÉN.	150	UNID	3,50	525,00
038	CHÁ SABORES VARIADOS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 SACHÊS COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50	CX	4,00	200,00
039	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	1.500	KG	33,01	49.515,00
041	BOLO DE CONFEITADO COM RECHEIO	60	KG	67,00	4.020,00
042	SALGADO TIPO CANUDINHO (SEM RECHEIO) COM 100 UNIDADES	25	CX	41,78	1.044,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 119.949,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 073/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:8C341E44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1906/2022 DE 06 DE OUTUBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação de Rua no Distrito de Soledade”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.42	Pavimentação de Diversas Ruas na Zona Rural do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 180.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17000000	R\$	180.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:** 1ECBE305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1907/2022 DE 06 DE OUTUBRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 49.045,47 (QUARENTA E NOVE MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 49.045,47 (quarenta e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 49.045,47
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>49.045,47</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
----------------------	------	--------------------------------	--	--	--

Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	49.045,47
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>49.045,47</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BAE8B593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**FORNECEDOR:** PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.405.582/0001-42

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado/ referência R\$	Percentual de desconto sobre a tabela Sinapi/caixa %
1	Materiais para manutenção geral (elétricos, iluminação pública e hidrosanitárias águas fria e quente e irrigação).	Unid	1	R\$ 91.000,00	5%
2	Materiais para manutenção geral (material estrutural, pedra, areia, brita e afins).	Unid	1	R\$ 70.000,00	5%
3	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo, louças, metais sanitários e pintura).	Unid	1	R\$ 84.000,00	5%
4	Manterias para manutenção geral (artefatos de cimento, pré-moldados e afins).	Unid	1	R\$ 84.000,00	5%
5	Materiais para manutenção geral (ferramental).	Unid	1	R\$ 13.000,00	5%
6	Materiais para manutenção geral (paisagismo).	Unid	1	R\$ 20.000,00	5%
7	Materiais para manutenção geral (madeira serrada).	Unid	1	R\$ 20.000,00	5%
8	Materiais para manutenção geral (esquadria, metalúrgica e funilaria).	Unid	1	R\$ 13.000,00	5%
9	Materiais para manutenção geral (artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins).	Unid	1	R 84.000,00	5%
10	Materiais para manutenção geral (ferragens, vergalhões e afins).	Unid	1	R\$ 13.000,00	5%

**VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023.

**Bento Fernandes/RN, em 06 de outubro de 2022.**

**MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO**

CPF 706.376.984-79

Primo Construções E Serviços LTDA

CNPJ: 27.405.582/0001-42

Pelo Fornecedor

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 020.552.764-76

Prefeito.

Pelo Gerenciador

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**81834A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 8 - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2022
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.417.876,00	1.188.766,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.216,00	120.692,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.891,00	49.208,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.015,00	331.135,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.754,00	687.730,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.995.524,00	15.296.553,15
2.1- Cota-Parte FPM	18.284.353,00	13.255.987,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.908.962,00	12.490.721,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.375.391,00	765.265,88
2.2- Cota-Parte ICMS	2.435.071,00	1.856.757,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.394,00	2.437,40
2.4- Cota-Parte ITR	5.037,00	1.147,78
2.5- Cota-Parte IPVA	268.669,00	180.222,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.413.400,00	16.485.319,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.924.026,60	2.906.257,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.679.323,40	1.215.072,45
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.508.299,00	8.979.827,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.707.952,00	6.951.625,66
6.1.1- Principal	9.690.752,00	6.922.344,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.200,00	29.281,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	164.740,71
6.2.1- Principal	69.000,00	163.803,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	937,09
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.730.347,00	1.863.461,32
6.3.1- Principal	2.717.847,00	1.855.836,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00	7.625,08
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.766.725,40	4.016.087,08
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		629.090,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		629.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.608.918,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.427.610,11	8.720.475,36	5.803.273,60	5.803.001,94	0,00
10.1- Educação Infantil	3.777.965,20	3.764.897,18	2.412.093,28	2.412.093,28	0,00
10.1.1- Creche	730.800,00	730.111,34	382.660,85	382.660,85	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.047.165,20	3.034.785,84	2.029.432,43	2.029.432,43	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.649.644,91	4.955.578,18	3.391.180,32	3.390.908,66	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.042.458,27	4.752.110,77	3.797.689,09	3.795.679,65	0,00
11.1- Educação Infantil	86.300,00	25.745,26	3.134,92	3.134,92	0,00
11.1.1- Creche	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	81.000,00	25.745,26	3.134,92	3.134,92	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.956.158,27	4.726.365,51	3.794.554,17	3.792.544,73	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.470.068,38	13.472.586,13	9.600.962,69	9.598.681,59	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.445.601,18	5.528.399,42	5.528.127,76	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.508.266,08	8.226.220,98	8.223.939,88	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.220,00	26.220,00	26.220,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.542.266,33	952.687,99	952.687,99	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.099.058,33	509.479,99	509.479,99	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	443.208,00	443.208,00	443.208,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.285.879,38	5.528.399,42	5.528.399,42	61,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	931.730,66	509.479,99	509.479,99	27,34
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	279.519,20	443.208,00	443.208,00	23,78
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	897.982,77	(225.301,28)	(225.301,28)	(25,0)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO (v)
---	--------------------------	-----------------------	--	---	-------------------------------	------------------------

Superávlt de Exercício Anterior)3	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	QUADRIMESTRE (s)	LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	QUADRIMESTRE (u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávlt do FUNDEB	404.872,38	395.833,72	395.833,72	395.833,72	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	404.872,38	395.833,72	395.833,72	395.833,72	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.810,00	13.915,60	13.915,60	13.915,60	0,00	0,00
24.1- Creche	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	15.510,00	13.915,60	13.915,60	13.915,60	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.612.470,00	1.853.670,29	1.455.263,76	1.454.583,76	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.628.280,00	1.867.585,89	1.469.179,36	1.468.499,36	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		9.695.400,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.016.087,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		5.679.313,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.121.329,91	5.679.313,26	34,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.652,51	360.652,51	360.652,51	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.575,25	20.575,25	20.575,25	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	340.077,26	340.077,26	340.077,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.018.566,00	289.053,93
35.1- Salário-Educação	257.000,00	147.019,37
35.2- PDDE	5.600,00	282,64
35.3- PNAE	297.623,00	132.053,23
35.4- PNATE	63.843,00	6,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	394.500,00	9.692,36
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	216.339,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.234.905,00	289.053,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.623,00	30.209,88	30.209,88	16.817,68	0,00
41.1- Creche	32.623,00	12.440,40	12.440,40	6.006,00	0,00
41.2- Pré-escola	25.000,00	17.769,48	17.769,48	10.811,68	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	505.888,00	413.873,29	391.684,60	378.530,80	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	563.511,00	444.083,17	421.894,48	395.348,48	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.661.859,38	15.784.255,19	11.492.036,53	11.462.529,43	0,00
47.1- Despesas Correntes	15.766.730,11	14.411.702,65	10.119.483,99	10.089.976,89	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	11.747.085,11	10.936.451,46	7.179.479,99	7.179.208,33	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.019.645,00	3.475.251,19	2.940.004,00	2.910.768,56	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.895.129,27	1.372.552,54	1.372.552,54	1.372.552,54	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.895.129,27	1.372.552,54	1.372.552,54	1.372.552,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		629.090,79	48.507,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.032.093,26	147.174,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		9.642.043,72	188.018,05
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		19.140,33	7.663,64
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	19.140,33	7.663,64
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**7AEAA607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 4/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	38.967.740,00
Previsão Atualizada	48.238.875,13
Receitas Realizadas	33.727.135,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	38.967.740,00
Dotação Atualizada	48.238.875,13
Despesas Empenhadas	40.357.078,71
Despesas Liquidadas	29.690.293,33
Despesas Pagas	29.546.626,77
Superávit Orçamentário	4.036.842,62
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.357.078,71
Despesas Liquidadas	29.690.293,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.119.686,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.489.686,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.489.686,61
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
	Até o Bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.842.338,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.005.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.905.224,35
Despesas Previdenciárias Pagas	1.905.224,35
Resultado Previdenciário	-62.885,98
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-429.127,00	2.915.574,82		679,42
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.217.670,00	3.379.666,82		-277,55
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	409.566,97	0,00	409.566,97	0,00
Poder Executivo	409.566,97	0,00	409.566,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	79.144,56	5.800,01	73.344,55	0,00
Poder Executivo	79.144,56	5.800,01	73.344,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>488.711,53</b>	<b>5.800,01</b>	<b>482.911,52</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
--	-------------------------------------	------------------------------------

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.679.313,26	25,00	34,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.528.399,42	70,00	61,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	509.479,99	50,00	27,34
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	443.208,00	15,00	23,78
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.618.680,06		15,00	23,01
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F19B7D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2022, processo administrativo n.º 01080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.** Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: G R LIMA</b>					
<b>CNPJ: 26.409.034/0001-28</b>					
<b>ENDEREÇO: AV AFOSSO PENA - CEP: 59022000 - UF: RN - Município: Natal</b>					
<b>REPRESENTANTE: GILCELIO REBOUÇAS LIMA</b>					
<b>E-MAIL: REALPATRIMONIO@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) 99767-8996</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVOLOGIA	12	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	DIGITALIZAÇÃO	800.000	FLH	R\$ 0,24	R\$ 192.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 210.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de Outubro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**GILCELIO REBOUÇAS LIMA**

CPF: 053.422.394-00

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F8C37BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6594/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	50/2022	Data de abertura:	28/09/2022		
Data adjudicação:	06/10/2022	Data homologação:			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491	33.129.331/0001-85	R\$ 117.747,00			
Total:		R\$ 117.747,00			
JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 - Não Exclusivo	Valor Total:	R\$ 117.747,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26115	AGUA POTÁVEL EM LITRO PRÓPRIA PARA CONSUMO	l	436100.0000	R\$ 0,27	RS 117.747,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de outubro de 2022

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 10619406402

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3A525017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 197	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	24.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	200.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	16.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>240.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**23D06ADC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.603.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>3.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.600.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.602.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	

Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Reduzido:	3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D354CB5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2022**

Súmula: Abre Transposição orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 676	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.669.0000
	6.000,00
<b>Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado</b>	
<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
<b>Sub-Total:</b>	
	6.000,00
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 677	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.11.1.660.0000
	2.000,00
<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
<b>Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
Cód. red.: 677	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.11.1.669.0000
	3.000,00
<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
<b>Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
Cód. red.: 679	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.16.1.660.0000
	500,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	
<b>Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
Cód. red.: 679	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.16.1.669.0000
	500,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	
<b>Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
<b>Sub-Total:</b>	
	6.000,00
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
	6.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6CDC8666

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2022**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no Valor Que Menciona e da Outras Providências:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	3.250,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.250,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 664	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	1.200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>4.550,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 718	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.14.1.669.0000	4.550,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.550,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.550,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5B49A6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.905, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.905, de 05 de outubro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de outubro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					<b>1.500,00</b>
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>1.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					<b>1.500,00</b>
	1134 Reforma da Quadra de Muriu				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	<b>1.500,00</b>

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C7A9BE8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.906, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.906, de 05 de outubro de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.863.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.863.600,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de outubro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.863.600,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>663.600,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>311.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	308.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>				<b>262.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	262.000,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	90.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>3.200.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>2.400.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400.000,00
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>800.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	800.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F2C69735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 88, DE 04 de outubro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.589,10 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.589,10</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>18.589,10</b>

	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				13.589,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.589,10
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					18.589,10
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					18.589,10
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				13.589,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.589,10
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**94799F4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.907, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.907, de 06 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.730,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.730,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de outubro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				66.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	66.730,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	28.000,00
	1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
	1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar				19.230,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.230,00

Ceará Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B425DA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

O Município de Coronel Ezequiel, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo n.º 022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de um veículo tipo van destinado a atender às necessidades do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇA LTDA							
CNPJ: 02.867.473/0001-16							
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398-A, LAGOA SECA, NATAL/RN – CEP 59.050-200							
REPRESENTANTE: SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JUNIOR							
E-MAIL: licita.trial@gmail.com TEL.: (83) 98801.5055							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
01	VEICULO TIPO VAN MODELO 2022, ORIGINAL DE FABRICA, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, POTENCIA MINIMA DE 115 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, DIREÇÃO (ELÉTRICA, HIDRAULICA E/OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS OU SUPERIOR; TETO ALTO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, AIR BAG, SISTEMA MULTIMIDIA, CÂMERA E SENSOR DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ AINDA ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADO CONFORME NORMAS DA CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E AINDA ESTAR EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE DA VERSÃO OFERTADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN.	RENAULT/ MASTER L3H2	MINIBUS	01	UND	273.340,00	273.340,00
VALOR TOTAL:							273.340,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de setembro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J M J Comercio de Veiculos e Peça LTDA  
CNPJ: 02.867.473/0001-16

**SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JUNIOR**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FF2D458F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2022 com início 21 de setembro de 2022, realizada em 05 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A CASA DO CONSTRUTOR LTDA						
CNPJ: 21.869.689/0001-65				Email: EDMILSONFILHO@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 3478-2226
Endereço: R MANOEL THEODORO, 66 ***** , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000						
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - RG: 1.570.014 (ITEP/RN)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	MEGATRON	Mts	500,00	1,05	525,00
00012	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 1X16MM 750V	MEGATRON	Mts	200,00	10,80	2.160,00
00027	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA P/ HASTER DE ATERRAMENTO	TAF	UND	20,00	4,00	80,00
00028	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	UND	10,00	35,00	350,00
00029	CAIXA PLÁSTICA 4X2 EMBUTIR	TRAMONTINA	UND	200,00	0,80	160,00
00035	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50,00	6,70	335,00
00036	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ABA FRONTAL PARA ELETRICISTA - CORES VARIADAS	VONDER	UND	5,00	25,00	125,00
00039	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5 CV TRIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10,00	179,00	1.790,00
00048	CURVA PRETA ROSCAVEL 180° 1.1/2" TRIFÁSICA	KRONA	UND	25,00	16,00	400,00
00056	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	20,00	38,70	774,00
00058	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	10,00	38,50	385,00
00061	ELETRODO DE SOLDA 3.25MM	SIGMA	KG	50,00	25,90	1.295,00
00073	LÂMPADA EMERGÊNCIA 1,2W LUZ BRANCA 600K 90-240	ELGIN	UND	20,00	19,70	394,00
00074	LAMPADA BULBO HIGA POWER 100W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS	AVANT	UND	100,00	119,40	11.940,00
00081	LUMINÁRIA PLAFON 1 LÂMPADA	OLIVO	UND	150,00	3,89	583,50
00093	REFLETOR DE LED 50W	ELGIN	UND	20,00	43,80	876,00
00106	Cinto de segurança paraquedista - eletrícista	VONDER	UND	2,00	120,00	240,00
00111	LÂMPADA LED 12W TENSÃO: 100-240V Vida útil nominal: 25.000 horas	AVANT	UND	150,00	7,85	1.177,50
00115	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. KV- 2500V LUVA CLASSE 0,4	VONDER	UND	3,00	200,00	600,00
00117	Talabarte em corda com regulador de distância inox. Descrição do produto: Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm; Revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval com fechamento e rosca.	VONDER	UND	3,00	200,00	600,00
00119	ALICARTE BICO PARA ELETRICISTA- Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio   Acabamento do alicate: Polido   Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm   Tipo do cabo do alicate.: Cabo isolado 1000 V, cabo anti- deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, maior resistência e vida útil, produto de acordo com a norma ABNT - NBR 9699,	SIGMA	UND	5,00	42,30	211,50
00120	ALICARTE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA Cr-V 8 Pol - Alicate para eletrícista isolado ate 1000 volts. Desenvolvido em aço vanádio, empunhadura em polímero anti-chamas e com acabamento escurecidos e faces lixadas. Produzido de acordo com as normas NBR 9699 e de segurança NR 10. Suas arestas de corte longas permitem o corte em ampla gama de cabos. Podendo corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas. Possui dispositivo para prensar terminais de até 10 mm sem isolamento, com ranhuras cruzadas nas faces dos mordentes garante maior aderência no agarre de cabos e fios em geral e capas isolantes.	SIGMA	UND	5,00	35,00	175,00
00132	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E COM LENTE DE AUMENTO PARA POSTE	TAF	UND	50,00	350,00	17.500,00
Total:						42.676,50

Vencedor(es): E & M COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.760.209/0001-78				Email:		Telefone: (84)99436-2000 (84)3473-2224
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 83 ***** , CENTRO , CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: JOSE ERIVAN DE MEDEIROS - RG: 392890 ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	EXATRON	UND	500,00	2,40	1.200,00
00002	ALÇA PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	EXATRON	UND	400,00	2,45	980,00
00006	BRAÇO RETO BL 01R GALVANIZADO 25,4X1,3MM	OLIVO	UND	200,00	20,70	4.140,00
00014	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	K-2	Mts	1000,00	6,36	6.360,00
00018	CABO PP TRIFÁSICO 3X1 MM	COBRECUM	Mts	300,00	3,30	990,00
00022	CABO QUADRUPLIX L/PE 16 MM	K-2	Mts	3000,00	7,80	23.400,00
00031	CANO GALVANIZADO 4"X3,75 PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO	ARCELOR	UND	200,00	1.100,00	220.000,00
00034	TUBO ELETRODUTO PRETO SOLDÁVEL 20MM	IPLAN	UND	50,00	5,79	289,50
00038	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5 CV RIFÁSICA	ALUMBRA	UND	10,00	178,00	1.780,00
00044	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	OLIVO	UND	20,00	3,15	63,00
00047	CURVA PRETA ROSCA 180° 1 1/2 TRIFÁSICA	KRONA	UND	15,00	15,90	238,50
00049	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° 1 1/2 TRIFÁSICA CURTA 1/1 2"	KRONA	UND	15,00	12,60	189,00
00050	CURVA PRETA ROSCAVEL 90° MONOFÁSICA CURTA 1"	KRONA	UND	35,00	5,40	189,00
00055	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	TRAMONTINA	UND	20,00	38,80	776,00
00060	ELETRODO DE SOLDA 2.50MM	SIGMA	KG	50,00	27,20	1.360,00
00062	FIO PARALELO BRANCO 2X2,5MM	COBRECUM	Mts	1000,00	2,90	2.900,00
00067	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1 METRO	OLIVO	UND	20,00	15,80	316,00
00077	LUMINÁRIA PLAFON 2 LÂMPADA EM PORCELANA		UND	100,00	7,80	780,00
00078	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E-27 70W	OLIVO	UND	150,00	97,00	14.550,00
00086	PARAFUSO P/ POSTE 16 X 200 5/8 X 8 GALVANIZADO	OLIVO	UND	150,00	9,39	1.408,50
00087	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12" GALVANIZADO	OLIVO	UND	150,00	13,40	2.010,00
00088	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 10" GALVANIZADO	OLIVO	UND	250,00	11,19	2.797,50
00092	PORCA QUADRADA 16 M 5/8 DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	300,00	1,80	540,00
00097	START C/ CAPACITADOR 30/40	LORENZETI	UND	50,00	5,40	270,00
00099	SUPORTE FIXO P/ ILUMINÁRIA POSTE 1773-N E-27	MECTRONIC	UND	100,00	4,50	450,00
00100	SUPORTE PARA DIUNTOR PLÁSTICO	IPCL	UND	20,00	3,60	72,00
00122	ELETRODO 4MMX400MM	SIGMA	KG	50,00	25,90	1.295,00
00124	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W 380V HKI	EMPALUX	UND	25,00	539,20	13.480,00
00126	REFLETOR EXTERNO LED IP66 1.000W BIVOLT BRANCO FRIO 6000K PARA CAMPO FUTEBOL	EMPALUX	UND	15,00	590,00	8.850,00
00131	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E COM LENTE DE AUMENTO PARA POSTE	TAF	UND	100,00	210,00	21.000,00
00134	CABO SEMI RIGIDO 6MM	COBRECUM	UND	300,00	4,30	1.290,00
Total:						333.964,00

Vencedor(es): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42		Email: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com			Telefone: (62) 3924-7226	
Endereço: R R5, 140 QUADRAR9 LOTE 19, SET OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070						
Representante: BRUNO GIODANO DA SILVA ARANHA - RG: 00517905 CRC RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BASE PARA RELÉ FOTO CELER 127/220V 10/15A	TECNOLINSA	UND	150,00	5,65	847,50
00005	BOCAL PEDENTE COM RABICHO EM TERMOPLÁSTICO PRETO - 4A/250V	DECORLUX	UND	400,00	1,73	692,00
00011	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 1X10MM 750V	ENERGY	Mts	200,00	6,84	1.368,00
00015	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1 MM	ENERGY	Mts	500,00	2,45	1.225,00
00016	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1,5 MM	ENERGY	Mts	800,00	3,00	2.400,00
00020	CABO PP TRIFÁSICO 3X6 MM	ENERGY	Mts	600,00	12,95	7.770,00
00021	CABO TRIPLEX L/PE 25MM MULTIPLEXADO	LAMESA	Mts	1000,00	12,55	12.550,00
00032	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI CHAMA C/ 3MT	ELETROMAX	UND	50,00	14,48	724,00
00033	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI CHAMA C/ 3MT	ELETROMAX	UND	50,00	22,70	1.135,00
00037	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL DE NO MÍNIMO 100-250V	MARGIRIUS	UND	15,00	43,50	652,50
00042	CONECTOR DE CHAVE VERDE CDC II VD	INCESA	UND	100,00	5,70	570,00
00043	CONECTOR DE CHAVE VERMELHA CDC II VD	INCESA	UND	100,00	3,77	377,00
00045	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP - 10X70	INTELLI	UND	300,00	6,45	1.935,00
00046	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO CDP - 10X95	INTELLI	UND	200,00	7,73	1.546,00
00064	ELETRODUTO DE PVC 25 FLEX CORRUGADO AMARELO	TUCANO	Mts	500,00	1,50	750,00
00065	ELETRODUTO DE PVC 32 FLEX CORRUGADO AMARELO	TUCANO	Mts	500,00	2,20	1.100,00
00068	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO COM TOMADA P/10A	PLUZIE	UND	50,00	5,90	295,00
00079	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA PARA USO EXTERNO, PARA 1 LÂMPADA. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. DIFUSOR EM POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 65, DIMENSÕES (MM) : COMPRIMENTO 360 / LARGURA 245 / ALTURA 210, E-27	JRC	UND	200,00	104,85	20.970,00
00096	RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE NF	EXATRON	UND	400,00	14,00	5.600,00
00098	SUPORTE DE 1 LÂMPADA	DECORLUX	UND	100,00	1,95	195,00
00101	T DE ENERGIA - PLUG DE 3 SAÍDAS 10A	PLUZIE	UND	50,00	4,35	217,50
00103	TOMADA DE 2 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	PLUZIE	UND	100,00	6,50	650,00
00109	LÂMPADA BULBO HIGA POWER 20W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	TASCHIBRA	UND	400,00	15,00	6.000,00
00110	LÂMPADA LED 15W TENSÃO: 100-240V Vida útil nominal: 25.000 horas	TASCHIBRA	UND	150,00	8,85	1.327,50
00113	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	GLIGHT	UND	100,00	14,95	1.495,00
00114	Luva cobertura para eletricitista Descrição do produto: Luva de proteção confeccionada em vaqueta integral espessura 8/10 linhas, modelo cobertura sem reforço, com punho de 15 cm confeccionados em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso.	TRÊS J. COURO	UND	3,00	52,50	157,50
00116	ALICARTE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA	FOXLUX	UND	4,00	97,50	390,00
00118	ALICARTE CORTE DIAGONAL- fabricado em aço cromo vanádio temperado, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, cabo anti- deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança, cabo com isolamento de até 1000v, maior resistência e vida útil, produto de acordo com a norma abnt - nbr 9699, comprimento do alicate 160 mm (6"), capacidade de corte: diâmetro arame mole: 2,5mm: diâmetro arame duro: 1,6mm	VONDER	UND	4,00	52,50	210,00
00123	CABO PP TRIFÁSICO 4X2,5 MM	ENERGY	Mts	300,00	8,90	2.670,00
00128	PISCA PISCA CASCATA 400 LEDS 10 METROS BRANCA	LUZ SOLLAR	UND	150,00	144,00	21.600,00
00129	SOQUETE COM RABICHO E27	DECORLUX	UND	500,00	1,73	865,00

	TERMOPLASTICO BOCAL							
00133	CABO SEMI RIGIDO 10MM	ENERGY MT	UND	300,00		6,95	2.085,00	
00135	LUMINARIA PUBLICA SMD LED 100W BRANCO FRIO 6500K IP67	RGLLED	UND	30,00		219,90	6.597,00	
Total:								106.966,50

Vendedor(es): <b>MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA</b>							
CNPJ: <b>44.680.852/0001-42</b>					Email: <b>megaluxmaterialeletricorn@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 98102-4001</b>
Endereço: <b>Rua Piloto Pereira Tim, 2756 LOJA 02, Monte Castelo, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-220</b>							
Representante: <b>JUCELINO MACAL DE MEDEIROS - RG: 1607452 ITEP/RN</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 M	OLIVO	UND	400,00	1,25	500,00	
00009	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM	ENGECABOS	Mts	1200,00	1,63	1.956,00	
00013	CABO MULTIPLEXADO 2 X10 MM	K2	Mts	4000,00	3,13	12.520,00	
00023	CAIXA MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N2 COMPLETA C/LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	30,00	215,00	6.450,00	
00024	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	TAF	UND	10,00	22,00	220,00	
00026	CAIXA DE MEDIADORA DE ENERGIA CM1 N3 COMPLETA C/ LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	10,00	215,00	2.150,00	
00040	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 30	EXATRON	UND	15,00	225,00	3.375,00	
00054	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A TERMOMAGNETICO	ELGIN	UND	12,00	7,00	84,00	
00057	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	ELGIN	UND	10,00	38,75	387,50	
00059	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A TERMOMAGNETICO	ELGIN	UND	10,00	38,40	384,00	
00063	ELETRODUTO DE PVC 20 FLEX CORRUGADO AMARELO	IPLAN	Mts	500,00	1,25	625,00	
00066	GARGANTADO 5/8 AMARELO	IPLAN	Mts	500,00	1,25	625,00	
00070	INTERRUPTOR. EMB. 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UND	30,00	4,44	133,20	
00076	LUMINÁRIA P/ POSTE COMPLETO E - 27	TECNOLINSA	UND	500,00	35,00	17.500,00	
00080	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA ABERTA PARA USO EXTERNO, PARA 1 LÂMPADA. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. DIMENSÕES (MM): COMPRIMENTO 300 / LARGURA 240 / ALTURA 265, E-27	TECNOLINSA	UND	200,00	35,00	7.000,00	
00082	MANGUEIRA NATALINA DE LED BRANCO 220V 6500K PROVA DÁGUA	NITROLUX	Mts	1600,00	7,75	12.400,00	
00102	TOMADA DE 1 SEÇÃO EMBUTIDA 10A	ROMAZZI	UND	100,00	4,30	430,00	
00107	LAMPADA BULBO HIGA POWER 50W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	BLUMENAU	UND	800,00	34,20	27.360,00	
00108	LAMPADA BULBO HIGA POWER 40W TENSÃO: 100-240V VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS E - 27	BLUMENAU	UND	1200,00	23,00	27.600,00	
00112	LAMPADA LED 9W TENSÃO: 100-240V Vida útil nominal: 25.000 horas	ELGIN	UND	150,00	5,00	750,00	
00127	PISCA PISCA 100 LEDS 10 METROS	TOK SHOUSE	UND	500,00	25,00	12.500,00	
00130	CONEXÕES PARA MANGUEIRA LED NATALINA	NITROLUX	UND	150,00	9,00	1.350,00	
Total:							136.299,70

Vendedor(es): <b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>							
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>					Email: <b>PREMOLCAICO@GMAIL.COM</b>		Telefone: <b>(84) 9902-6229</b>
Endereço: <b>BR 427 KM 101, 0 ***** Walfredo Gurgel, Caico/RN, CEP: 59300-000</b>							
Representante: <b>RAFAEL BATISTA DA SILVA - RG: 2708191-SSP/RN</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00007	CABO DUPLEX AL/PE 16 MM MULTIPLEXADO	K2	Mts	200,00	4,70	940,00	
00010	CABO FLEXÍVEL 1 X 4 MM	NEXTRON	Mts	1000,00	2,35	2.350,00	
00017	CABO PP MONOFÁSICO 2 X 2,50 MM	TECNOFIOS	Mts	700,00	4,69	3.283,00	
00019	CABO PP TRIFÁSICO 3X4 MM	TECNOFIOS	Mts	500,00	8,90	4.450,00	
00025	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA S/LENTE	TAF	UND	15,00	161,85	2.427,75	
00030	CANALETA C/ TAMPA 20X10X20 MM C/ DIVISÃO DE PVC	ROMAZI	Mts	50,00	5,00	250,00	
00041	CHAVE ELETRÔNICA PARA ILUMINAÇÃO 2 X 60	EXATRON	UND	15,00	370,00	5.550,00	
00051	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A TERMOMAGNETICO	LUKMA	UND	50,00	6,99	349,50	
00052	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A TERMOMAGNETICO	LUKMA	UND	24,00	6,99	167,76	
00053	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A TERMOMAGNETICO	LUKMA	UND	24,00	6,99	167,76	
00069	INTERRUPTOR EMB. 2 SEÇÕES	ROMAZI	UND	30,00	5,90	177,00	
00071	INTERRUPTOR. EMB. 3 SEÇÕES	ROMAZI	UND	30,00	8,75	262,50	
00072	LAMPADA BULBO HIGA POWER 25W	AVANT	UND	200,00	14,95	2.990,00	
00075	LAMPADA ELETRÔNICA 55W ESPIRAL PARA REFLETOR TA 400 E-27	SORTE LUZ	UND	50,00	39,85	1.992,50	
00083	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	300,00	8,00	2.400,00	
00084	PLACA DE LED 200W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LED FLOODLIGHT	UND	50,00	255,00	12.750,00	
00085	PLACA DE LED 100W P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LED FLOOD LIGTH	UND	50,00	197,99	9.899,50	
00089	PINO JUNÇÃO FÊMEA 10A	ROMAZI	UND	200,00	2,00	400,00	
00090	PINO JUNÇÃO MACHO 10A	ROMAZI	UND	200,00	2,00	400,00	
00091	PORCA DE OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	OLIVO	UND	200,00	8,00	1.600,00	
00094	REFLETOR LED 200W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	LED FLOOD LIGHT	UND	15,00	150,00	2.250,00	
00095	REFLETOR LED 400W SMD PROVA D'ÁGUA IP66 6500K	LED FLOOD LIGHT	UND	10,00	260,00	2.600,00	
00104	TOMADA UNIVERSAL 2P + T TRIPLA MODELO NOVO	ROMAZI	UND	100,00	6,00	600,00	
00105	FITA ISOLANTE 20 MTS É ideal para pequenos reparos elétricos e união de fiação elétrica, proporcionando uma perfeita isolamento, sem risco de choques elétricos. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade. Anti-Chama.	DECORLUX	Rolos	200,00	3,95	790,00	
00121	Lâmpada Fluorescente Tubular T10 5000 K G13 40 W	AVANT	UND	100,00	9,00	900,00	
00125	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W ASP 380V	MAPRELUX	UND	10,00	386,00	3.860,00	
Total:							63.807,27

CRUZETA/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**92FFF614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Presencial N.º 014/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2022, destinado Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1406 - Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) (40.756.138/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18919 - Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS		12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>						36.000,00

Encanto/RN, 26/09/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**630B17B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Presencial N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, destinado à Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**1406 - Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) (40.756.138/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18919 - Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS		12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>						36.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 30/09/2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**35941AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06100001/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06100001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais), CNPJ/MF nº 40.756.138/0001-30, com sede à Rua Avenida Alexandre Soares, 572, Cidade de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.840-000, aqui denominada simplesmente de

*CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.*

*1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 014/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18919 - Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS		12	3.000,00	36.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>36.000,00</b>	

*2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:*

*219 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

*3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

*3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.*

*3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.*

*3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

*4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.*

*4.2 O serviço deverá ser efetuado no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.*

*Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

*5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.*

*O serviço deverá ser feito em até cinco dias, devidamente agendada.*

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 04/10/2022 com término em 04/10/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 04/10/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANO DA SILVA LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)**  
 40.756.138/0001-30  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**F69F4D1C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 022/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 022/2022 PE, destinado AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO PARA REABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20087 - PINÇA FORESTER 18CM RETA	UND	BSZ	6	124,90	749,40
2	20088 - PINÇA SCHROEDER Nº 6 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	172,00	172,00
3	20089 - PINÇA SCHROEDER Nº 5 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	189,58	189,58
4	20090 - PINÇA SCHROEDER Nº 4 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	165,38	165,38
5	20091 - PINÇA SCHROEDER Nº 3 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	158,90	158,90
6	20092 - PINÇA SCHROEDER Nº 2 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	151,00	151,00
7	20094 - PINÇA SCHROEDER Nº 1 UTERINA 30CM	UND	BSZ	1	172,00	172,00
8	20095 - TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	UND	BSZ	2	72,05	144,10
9	20096 - PINÇA FAURE UTERINA 22CM	UND	BSZ	4	437,32	1.749,28
16	20103 - CURETA RECAMIER Nº 3 ROMBA UTERINA 31CM	UND	BSZ	1	132,65	132,65

21	20108 - PINÇA WINFER Nº 2 RETA PARA ABORTO 28 CM	UND	BSZ	1	198,89	198,89
23	20110 - PINÇA MAGILL 18CM	UND	BSZ	3	219,85	659,55
26	20113 - PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM SERRILHA	UND	BSZ	3	100,45	301,35
31	20118 - AFASTADOR BALFOUT HASTE PEQUENA 100 X 70MM	UND	BSZ	3	1.248,60	3.745,80
33	20120 - ASPIRADOR YANKAUER 27CM	UND	BSZ	8	153,45	1.227,60
37	20124 - CABO BISTURI Nº 3	UND	BSZ	4	40,42	161,68
38	20125 - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	UND	BSZ	8	81,15	649,20
42	20129 - PINÇA DISSECÇÃO 25 CM	UND	BSZ	9	78,36	705,24
43	20130 - PINÇA DISSECÇÃO 16 CM SERRILHA	UND	BSZ	5	26,00	130,00
45	20131 - PINÇA DOYAN ATRAUMÁTICA RETA 21 CM	UND	BSZ	3	907,05	2.721,15
48	20134 - PINÇA KOCHER/PEAN RETA COM DENTE 18CM	UND	BSZ	6	83,60	501,60
52	20137 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 14CM	UND	BSZ	30	68,70	2.061,00
60	20145 - PINÇA ADSON RETA 18CM	UND	BSZ	3	93,00	279,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>17.126,35</b>

Encanto/RN, 06/10/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**5DE2F817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 422/2022**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -  
CNPJ:08.349.086/0001-74

**DECRETO Nº 422, DE 05 de outubro de 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 338.000,00.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) para o fim que indica

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) , através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>338.000,00</b>
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>338.000,00</b>
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHS Zona Urbana e Rural.				<b>338.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	338.000,00

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A2030117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.520.588,12 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/21

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.520.588,12 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.520.588,12 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 010/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI nº 00372/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 03 04 122 0008 1.002 4.6.90.71.00	12.000,00
			02 03 04 122 0008 1.002 4.6.90.71.00	5.000,00
			02 03 04 122 0008 1.003 3.2.90.21.00	5.000,00
			02 03 04 122 0008 1.003 4.6.90.71.00	10.000,00
			02 03 04 123 0008 1.005 4.6.90.71.00	17.000,00
			02 03 04 123 0008 1.006 4.6.90.71.00	10.000,00
			02 03 04 123 0008 1.007 4.6.90.71.00	13.000,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	20.000,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	02 04 12 365 0010 1.013 4.4.90.51.00	49.000,00		
			02 04 12 365 0010 1.013 4.4.90.51.00	30.000,00
			02 04 12 365 0010 1.014 4.4.90.51.00	14.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	18.000,00
			02 04 13 392 2007 1.017 3.1.20.41.00	10.000,00
			02 04 13 392 2007 1.017 3.1.20.41.00	1.000,77
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	124.723,01		
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	100.208,44		
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	49.530,00		
			02 05 15 451 2010 1.023 4.4.90.61.00	29.000,00
			02 05 15 451 2010 1.024 4.4.90.51.00	20.000,00
			02 05 15 452 0016 1.026 4.4.90.52.00	120.000,00
			02 06 18 544 0026 1.028 4.4.90.52.00	35.000,00
			02 06 18 544 0026 1.028 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.51.00	20.000,00
			02 08 08 482 2018 1.033 4.4.90.51.00	37.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	47.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	19.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	19.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.51.00	24.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.51.00	45.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	49.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	18.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.51.00	49.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.51.00	99.000,00		
			04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.51.00	104.601,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.52.00	24.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.52.00	19.000,00		
anulação de dotação	04 01 16 482 2002 1.042 4.4.90.51.00	27.000,00		
			02 02 04 092 0004 2.002 3.1.90.04.00	5,00
			02 02 04 092 0004 2.002 3.1.90.11.00	10.000,00
			02 02 04 092 0004 2.002 3.3.90.39.00	10.000,00
			02 02 04 122 0022 2.003 3.3.90.30.00	3.000,00
			02 02 04 122 0022 2.003 3.3.90.36.00	2.000,00
			02 02 04 122 0022 2.003 3.3.90.39.00	5.000,00
			02 02 04 122 0022 2.003 3.3.90.40.00	2.000,00
			02 02 04 122 0022 2.003 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 02 27 812 2008 2.007 3.1.90.04.00	5.000,00
			02 02 27 812 2008 2.007 3.1.90.11.00	3.981,35
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	525,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	3.600,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	1.463,29		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	1.480,18		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	870,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	260,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.14.00	578,17		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	14.000,00		

anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	1.700,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	1.700,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	1.800,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	230,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	400,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	4.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	2.500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	200,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	410,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	33.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.1.90.11.00	40.000,00		
			02 03 04 122 1001 2.013 4.4.90.51.00	20.000,00
			02 03 04 122 1001 2.013 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	112,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	250,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	932,11		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.14.00	1.212,00		
			02 04 12 122 2006 2.018 4.4.90.39.00	10.000,00
			02 04 12 122 2006 2.018 4.4.90.51.00	30.000,00
			02 04 12 122 2006 2.018 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	50.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	3.400,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.11.00	170.000,00		
			02 04 12 361 2006 2.031 4.4.90.52.00	15.000,00
			02 04 12 361 2006 2.031 4.4.90.52.00	15.000,00
			02 04 12 365 2006 2.033 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.034 3.3.90.30.00	2.320,00		
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.034 3.3.90.30.00	3.300,00		
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.11.00	10.000,00		
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.04.00	14.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 4.4.90.52.00	14.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 3.3.90.39.00	5.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 04 12 366 0010 2.041 3.1.90.11.00	2.000,00
			02 04 12 366 2006 2.042 3.1.90.11.00	12.000,00
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	427,41		
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	696,98		
			02 04 12 366 2006 2.044 3.1.90.11.00	9.000,00
			02 04 13 392 1003 2.050 3.3.90.36.00	9.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	4.200,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	6.768,20		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	22.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	5.300,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	1.500,00		
			02 05 15 452 0016 2.059 3.1.90.11.00	10.000,00
			02 05 15 452 0016 2.060 3.3.90.30.00	15.000,00
			02 05 15 452 0016 2.060 3.3.90.39.00	20.000,00
			02 05 15 452 0016 2.060 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 05 15 452 0016 2.060 3.3.90.39.00	10.000,00
			02 05 20 631 1003 2.062 3.3.50.41.00	1.000,00
			02 05 26 782 0026 2.065 4.4.90.51.00	10.000,00
			02 05 26 782 0026 2.065 4.4.90.51.00	4.000,00
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.39.00	2.730,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.39.00	2.048,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	40.000,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.1.90.11.00	12.000,00		
			02 06 18 544 1003 2.067 3.1.90.13.00	10.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.51.00	49.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.51.00	49.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.51.00	19.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.52.00	49.000,00
			02 06 20 606 2011 2.068 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 08 08 243 0094 2.072 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	200.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	37.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.91.00	14.000,00		
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.04.00	19.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.11.00	29.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.13.00	14.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.16.00	19.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.30.00	25.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.39.00	47.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 4.4.90.52.00	10.000,00
			03 01 10 301 2015 2.085 3.3.71.70.00	15.000,00
			03 01 10 301 2015 2.085 3.3.71.70.00	14.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	6.280,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	982,80		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	2.074,80		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.93.00	17.952,50		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	150,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	18.000,00		

anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.11.00	40.800,00		
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 304 2017 2.091 3.1.90.11.00	8.500,00		
anulação de dotação	04 01 08 241 2002 2.093 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	764,40		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.30.00	1.400,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.30.00	2.500,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.30.00	4.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.32.00	2.100,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	650,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.36.00	1.200,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	4.107,83		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	4.035,43		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	2.500,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	1.700,00		
			04 01 08 244 2002 2.107 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.108 3.3.90.48.00	1.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.108 3.3.90.48.00	8.515,57		
	<b>Totais :</b>	1.520.588,12		1.520.588,12

Fernando Pedroza, 01 de Julho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**69731003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$554.906,76 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00332/19

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$554.906,76 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$554.906,76 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Janeiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 056/2020 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Mun.de Administração e Finanças		
04 122 1001 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 48.480,00
		Anul.dotação	RS 12.500,00
04 123 0008 1.007	Parcelamento de Dívida - PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 60.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Administração e Finanças		RS 120.980,00
PARA:			
02 04.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 122 0010 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	RS 38.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 2.819,28
12 361 0010 2.022	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação À Fundamental		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	RS 12.000,00
12 365 0010 1.010	Aquisição de Transporte Escolar - Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	RS 193.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura		RS 245.819,28
PARA:			
02.05.	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		
15 451 2010 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 3.575,83

Rio Grande do Norte Pág: 02  
 Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 056/2020 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	6203,32
		Anul.dotação	6404,9
		Anul.dotação	6404,9
15 451 2010 2.040	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	85000
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	85000
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7063,09
	TOTAL Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		114652,04
PARA:			
02.06.	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 606 0024 2.041	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6401,08
		Anul.dotação	6850,41
		Anul.dotação	6913,34
		Anul.dotação	6825,34
		Anul.dotação	432,86
	TOTAL Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambient		27423,03
PARA:			
02.08.	Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.		
08 482 2018 1.024	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6000
	TOTAL Sec.Mun.de Assist. Social Cidan.e Habi		6000
PARA:			
03.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 2015 2.054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3262,46

Rio Grande do Norte Pág: 03  
 Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 056/2020 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 2017 2.063	Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	RS 6.647,70
		Anul.dotação	RS 5.756,22
		Anul.dotação	RS 3.658,03
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		RS 19.324,41
PARA:			
04.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 2002 2.086	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	RS 19.008,00
08 244 2002 2.087	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS		

08 244 2002 2.087	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS	Anul.dotação	RS 19.008,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	RS 1.700,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		RS 20.708,00
	TOTAL GERAL		RS 554.906,76

Fernando Pedroza, 02 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 056/2020 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
27 812 2008 1.003	Construção e Ampliação de Quadras de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			RS 50.000,00
			RS 86.112,86
	TOTAL Gabinete do Prefeito		RS 136.112,86
DE:			
02.04.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 122 0010 2.012	amutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 85.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura		RS 85.000,00
DE:			
02.05.	Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		
15 451 0018 1.016	Urbanização da Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
15 451 0018 1.017	Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 15.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
5 451 2010 1.019	Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 38.793,90
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 30.000,00

Rio Grande do Norte Pág: 02  
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 056/2020 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI nº 0332/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura		RS 183.793,90
DE:			
02.06.	Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 541 0024 1.020	Construção de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
20 605 0019 1.021	Construção de Poços Tubulares e Amazônicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
20 605 0019 1.022	Aquisição de Trator Agrícola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente		RS 150.000,00
	TOTAL GERAL		RS 554.906,76

Fernando Pedroza, 02 de Janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

DECRETO nº 022, de 14 de setembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.230.395,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)			1.230.395,00
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>96.000,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>			<b>96.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>503.000,00</b>
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>			<b>503.000,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	235.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	268.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>73.020,00</b>
<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL</b>			<b>60.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>13.020,00</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.020,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>19.000,00</b>
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>19.000,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
<b>70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>309.375,00</b>
<b>1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA</b>			<b>119.975,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	119.975,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>189.400,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	189.400,00
<b>80.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>130.000,00</b>
<b>2081 MANUTENÇÃO DO CRAS</b>			<b>130.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)			1.230.395,00
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>96.000,00</b>
<b>2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA</b>			<b>96.000,00</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>522.000,00</b>
<b>1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO</b>			<b>36.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>1163 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR</b>			<b>3.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>			<b>150.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
<b>2005 PAGAMENTO DE PASEP</b>			<b>9.000,00</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	9.000,00
<b>2006 PAGAMENTO DE INSS</b>			<b>235.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235.000,00
<b>2077 GESTÃO 100% DIGITAL</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>			<b>29.000,00</b>

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>50.000,00</b>
<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>50.000,00</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>73.020,00</b>
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>20.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
<b>1014 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
<b>1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
<b>1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>13.020,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.500,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.520,00
<b>70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>309.375,00</b>
<b>1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA</b>			<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
<b>1092 MANUTENÇÃO DO PSF</b>			<b>24.400,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.400,00
<b>1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>87.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	87.500,00
<b>1148 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
<b>2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF</b>			<b>105.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
<b>2049 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>			<b>20.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
<b>2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>			<b>42.475,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	32.475,00
<b>80.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>180.000,00</b>
<b>1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			<b>60.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
<b>1153 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)</b>			<b>70.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
<b>1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 14 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:75801498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

**DECRETO nº 023, de 14 de setembro de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.563.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)			1.563.800,00
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>20.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>396.000,00</b>
<b>1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>			<b>4.000,00</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.</b>			<b>362.000,00</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	172.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190.000,00
<b>2005 PAGAMENTO DE PASEP</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	30.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>34.000,00</b>
<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL</b>			<b>20.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
<b>2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>14.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>76.800,00</b>
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>76.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	76.800,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA</b>			<b>40.000,00</b>
<b>1081 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL</b>			<b>40.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	40.000,00
<b>70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>897.000,00</b>
<b>1103 PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA</b>			<b>77.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	77.000,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>820.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	252.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	438.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80.000,00
<b>80.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>100.000,00</b>
<b>2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>			<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)			1.563.800,00
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1003 PUBLICIDADE DE MARKETING</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV</b>			<b>296.000,00</b>
<b>1004 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO</b>			<b>2.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO</b>			<b>15.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
<b>1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO</b>			<b>95.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	95.000,00
<b>1162 FUNDAMENTO PARA OS SERVIDORES</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>2006 PAGAMENTO DE INSS</b>			<b>172.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	172.000,00
<b>2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>159.000,00</b>
<b>1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS</b>			<b>14.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
<b>2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
<b>2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>2073 FESTIVAL DE MUSICA</b>			<b>40.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
<b>2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR</b>			<b>25.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
<b>2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>			<b>45.000,00</b>
<b>1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES</b>			<b>45.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	45.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI</b>			<b>177.000,00</b>
<b>1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL</b>			<b>77.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	77.000,00
<b>1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA</b>			<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES</b>			<b>476.800,00</b>
<b>1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>			<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
<b>1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
<b>1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>			<b>25.000,00</b>

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>1052 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>			<b>25.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
<b>1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>1059 AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL</b>			<b>100.800,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>1062 CONST. E MANUT. DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO</b>			<b>70.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
<b>2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E TRIAGEM</b>			<b>50.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
<b>2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS</b>			<b>26.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
<b>70.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>350.000,00</b>
<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>3.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
<b>1092 MANUTENÇÃO DO PSF</b>			<b>72.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
<b>1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>80.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
<b>1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
<b>1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>112.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	112.000,00
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
<b>2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			<b>50.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
<b>2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA</b>			<b>1.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
<b>2093 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>80.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL</b>			<b>40.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 14 de setembro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**5292DEC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº041/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, processo administrativo nº 583/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por a formação de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades dos Cmeis do Município de Goianinha/RN através da Secretaria Municipal de Educação, conforme** condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.763.210/0001- 02 - Endereço: Rua tarumã, 169 - CEP: 94960585 - UF: RS - Município: Cachoeirinha - Telefone: (51) 3438-1352 e E-mail: financeiro@rejanerep.com.br**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	Valor Total
0003	0030660 - CONJUNTO PASSA E PEÇA - MDF(MATERIALDIDATICO E PEDAGÓGICO)	147	sc	9,00 UN	R\$ 68,39	615,51
0004	0030661 - CONJUNTO JOGOS EPROFISSÕES-MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	1042	carlu	9,00 UN	R\$ 34,27	308,43
0005	0030662 - CONJUNTO DE JOGOS DE PEÇASSOPRADAS PARA ENCAIXE- PLASTICO (MATERIALDIDATICO E PEDAGÓGICO)	estrela	dica	2,00 UN	R\$ 72,00	144,00
0007	0030664 - CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA- MDF (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	2000	mobil	9,00 UN	R\$ 49,89	449,01
0008	0030665 - CONJUNTO DE FANTOCHEFOLCLORE (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	fantoche	IMAGINE	9,00 UN	R\$ 90,00	810,00
0009	0030666 - CONJUNTO DE BLOCOSLOGICOS -MDF (MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	178	sc	3,00 UN	R\$ 89,49	268,47
0010	0030667 - CONJUNTO JOGOS DA MEMÓRIACOM TEXTURA - (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	201J	mobil	9,00 UN	R\$ 78,59	707,31
0011	0030668 - CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS MADEIRAS (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	148	sc	4,00 UN	R\$ 71,45	285,80
0012	0030669 - BANDINHA RITIMICA (MATERIALDIDATICO EPEDAGÓGICO)	117c	sc	5,00 UN	R\$ 391,54	1.957,70
0013	0030670 - CAVALO DE BALANÇO- MADEIRA(MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO)	601	junges	9,00 UN	R\$ 190,00	1.710,00
0014	0030671 - CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAISDOMÉSTICO (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	fantoche	imagine	2,00 UN	R\$ 51,85	103,70
0015	0030672 - CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZOBARRACHA (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	B08G	silme	2,00 UN	R\$ 84,43	168,86
0016	0030673 - CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA- MDF (MATERIAL DIDATICO EPEDAGÓGICO)	902	junges	2,00 UN	R\$ 427,99	855,98
0018	0030675 - PIA DE COZINHA(MATERIALDIDATICO E PEDAGÓGICO)	421	junges	8,00 UN	R\$ 332,88	2.663,04

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.047,81**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 06 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal De Goianinha Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI

CNPJ Nº.01.763.210/0001-02

**MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**

CPF Nº. 415.871.030-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:277D0BC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 001**

CNPJ: 08184442000147

Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
 Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000001/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1o - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios		8.400,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		540,84
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.940,84</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios		742.277,72
<b>Sub-Total:</b>		<b>742.277,72</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		118.721,87
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		11.138,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>129.860,67</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		115.684,21
<b>Sub-Total:</b>		<b>115.684,21</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>		
02.008.26.122.0114.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		35.557,26
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.557,26</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		6.500,60
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		340.440,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>346.940,60</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>		
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.447,43
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.447,43</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		39.763,15
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.763,15</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		132.291,66
03.001.10.122.0109.2376.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>138.291,66</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		5.210,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		44.440,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>49.650,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		103.540,00
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		26.360,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>129.900,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.739.313,54</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.002.04.121.0102.2189.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.455,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.455,25</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
02.004.20.122.0302.2288.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	

0100000000-Recursos Ordinarios		41.700,00
02.004.20.605.0302.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		50.000,00
02.004.20.608.0302.2216.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>141.700,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		118.721,87
<b>Sub-Total:</b>		<b>118.721,87</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		115.684,21
<b>Sub-Total:</b>		<b>115.684,21</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>		
02.008.26.122.0351.1279.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		35.557,26
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.557,26</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
02.011.13.122.0352.1306.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		534.767,60
<b>Sub-Total:</b>		<b>534.767,60</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>		
02.012.04.129.0002.2421.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.182,23
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.182,23</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>		
02.017.04.122.0101.2345.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.821,81
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.821,81</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>		
02.019.23.122.0212.1308.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.630,78
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.630,78</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.020.04.122.0342.2349.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.300,00
02.020.04.122.0342.2349.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		9.325,58
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.625,58</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
02.021.04.122.0101.2346.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		41.882,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>41.882,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.302.0325.2359.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		234.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>234.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		99.150,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>99.150,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		5.539,95
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.480,00
05.001.13.392.0328.2251.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		242.115,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>251.134,95</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.739.313,54</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
GUAMARE, 08, Janeiro de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:4071DEDC

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 002**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000002/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	2.455,25
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.455,25</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	746.392,94
<b>Sub-Total:</b>	<b>746.392,94</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.608.0302.2289.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinários	119.200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>119.200,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinários	32.580,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários	5.247,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>37.827,00</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	1.821,81
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.821,81</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	376,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>376,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinários	19.425,58
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>19.625,58</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	18.000,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	70.650,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>88.650,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	48.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>48.000,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.362.0363.2284.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.000,00
05.001.12.362.0363.2284.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	26.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.091.348,58</b>

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	885.633,28
<b>Sub-Total:</b>	<b>885.633,28</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	35.650,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106600000-Vigilancia em Saude	27.000,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	4.000,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>70.650,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	135.065,30
<b>Sub-Total:</b>	<b>135.065,30</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.091.348,58</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. GUAMARE, 01, Fevereiro de 2018

Prefeito Municipal  
 Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**1BBOF6AC

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 000003**

CNPJ: 08184442000147  
 Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
 Telefone 08435252108

**DECRETO Nº 000003/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinários	1.200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.200,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	653.451,28
<b>Sub-Total:</b>	<b>653.451,28</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0100000000-Recursos Ordinários	18.900,00
02.004.20.606.0302.2286.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	22.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>41.400,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	509.170,67
<b>Sub-Total:</b>	<b>509.170,67</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	201.272,85
<b>Sub-Total:</b>	<b>201.272,85</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	4.322,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.322,00</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
02.012.04.129.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	14.728,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>14.728,80</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários	9.333,34
<b>Sub-Total:</b>	<b>9.333,34</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	950,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>950,00</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	1.967,66
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.967,66</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARNICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	25.223,78
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.223,78</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinários	391.993,87
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	8.602,62
<b>Sub-Total:</b>	<b>400.596,49</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>

<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0356.2404.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.700,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>24.700,00</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	12.400,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>12.400,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.940.716,87</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias

<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.122.0112.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	35.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>35.500,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	62.347,66
<b>Sub-Total:</b>	<b>62.347,66</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.109.641,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.109.641,80</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	412.328,85
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	201.272,85
<b>Sub-Total:</b>	<b>613.601,70</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0352.1307.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	81.874,86
<b>Sub-Total:</b>	<b>81.874,86</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.393,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.393,00</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ES</b>	
02.014.23.122.0350.1273.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.333,34
<b>Sub-Total:</b>	<b>9.333,34</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.050,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.050,00</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	574,51
<b>Sub-Total:</b>	<b>574,51</b>
<b>09.001-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
09.001.08.241.0364.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	12.320,00
09.001.08.241.0364.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.080,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.400,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.940.716,87</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
GUAMARE, 01, Marco de 2018

Prefeito Municipal

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**EC083CA1

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 000004**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000004/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.750,00
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.804,94
<b>Sub-Total:</b>	<b>14.554,94</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	16.600,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>16.600,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	19.219,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>19.219,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	347.000,00
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	731.525,31
02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	44.932,99
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	470.499,82
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.593.958,12</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.596,00
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	301.272,85
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	88.593,50
<b>Sub-Total:</b>	<b>398.462,35</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	77.552,86
<b>Sub-Total:</b>	<b>77.552,86</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.150,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.150,00</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	21.749,22
<b>Sub-Total:</b>	<b>21.749,22</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	704.486,77
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	13.074,07
<b>Sub-Total:</b>	<b>717.560,84</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	72,53
<b>Sub-Total:</b>	<b>72,53</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	900.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	23.650,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	25.200,00
03.001.10.301.0206.1281.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	79.390,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	218.600,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.316.840,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	27.000,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	

0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	12.500,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	40.500,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.655,75
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.564,48
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	0,50
<b>Sub-Total:</b>	<b>92.220,73</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	27.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.275,00
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	11.476,76
05.001.12.362.0363.2284.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	12.081,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>51.832,76</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
08.001.08.244.0028.2364.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.963,28
08.001.08.244.0028.2413.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	170.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>175.963,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>4.497.736,63</b>

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orçamentarias.

<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	27.787,47
<b>Sub-Total:</b>	<b>27.787,47</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2422.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.393,20
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.393,20</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0212.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.195,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.195,00</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0359.1181.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.072,53
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.072,53</b>
<b>02.099-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.099.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	500.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	71.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	40.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	30.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	30.000,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	15.015,28
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	17.492,36
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	17.492,36
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	24.190,23
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	5.000,00
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	19.895,28
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	15.052,36
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	15.052,36
03.001.10.301.0345.2358.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	234.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	32.085,40
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	54.010,67
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	54.010,67

03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.960,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	10.120,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	10.120,00
03.001.10.302.0325.2391.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.000,00
03.001.10.302.0325.2391.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	27.000,00
03.001.10.302.0325.2391.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	27.000,00
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106700000-Assistencia Farmaceutica Basica	221.768,48
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200.000,00
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	124.326,44
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.376.591,89</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	40.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.500,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0321.1309.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	800.000,00
05.001.12.365.0360.2382.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	343.062,78
05.001.12.366.0219.2386.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	517.201,52
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	76.896,00
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100100000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	76.896,00
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	16.917,12
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100100000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	16.917,12
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.847.890,54</b>
<b>07.001-CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG</b>	
07.001.12.363.0324.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	123.501,00
07.001.12.363.0324.2326.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	27.170,22
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	33.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	286.828,78
07.001.12.363.0324.2326.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
07.001.12.363.0324.2326.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>09.001-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
09.001.08.241.0364.2414.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
09.001.08.241.0364.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	56.000,00
09.001.08.241.0364.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	14.000,00
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	14.706,00
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	6.000,00
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
09.001.08.241.0364.2415.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	19.680,00
09.001.08.241.0364.2415.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.920,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>173.306,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>4.497.736,63</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 02, Abril de 2018

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**F9FEA9D5

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 000005**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000005/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1o - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	26.128,66
<b>Sub-Total:</b>	<b>26.128,66</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.000,56
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.511.483,23
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	91.944,60
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	85.052,04
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.700.480,43</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.450,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.450,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	220,00
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	71.702,32
<b>Sub-Total:</b>	<b>71.922,32</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	28.015,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>28.015,00</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.950,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.950,00</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.020,12
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.020,12</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	495.936,02
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>510.936,02</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	36.444,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>36.444,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	643.975,49
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	42.181,56
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	653.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.539.157,05</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	

0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.600,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.601,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.364.630,06
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	18.401,48
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.284,18
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.414.315,72</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>5.343.420,32</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	119.666,80
02.003.04.122.0103.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	22.000,00
02.003.04.128.0103.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	16.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>158.166,80</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0322.1073.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000.000,00
02.007.15.451.0322.1312.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	955.604,06
02.007.15.452.0322.2249.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	360.354,40
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.315.958,46</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0351.1277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.990,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.990,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0352.1306.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	230.549,91
<b>Sub-Total:</b>	<b>230.549,91</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0002.2420.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	28.014,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>28.014,80</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios	22.800,00
02.020.04.122.0342.2204.3.2.9.0.22.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios	23.100,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>45.900,00</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0359.1181.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	41.558,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>41.558,80</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.122.0109.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.122.0109.2275.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.500,00
03.001.10.122.0109.2275.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.000,00
03.001.10.122.0109.2275.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.000,00
03.001.10.122.0109.2275.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.000,00
03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.000,00
03.001.10.301.0206.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	1.000,00
03.001.10.301.0206.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	2.000,00
03.001.10.301.0206.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.000,00
03.001.10.301.0206.1190.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	15.000,00
03.001.10.301.0206.1190.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	5.000,00

03.001.10.301.0206.1190.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.301.0206.1283.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0106400000-Atencao Basica	800,00
03.001.10.301.0206.1283.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.301.0206.1283.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.301.0206.2333.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106400000-Atencao Basica	21.000,00
03.001.10.301.0206.2333.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	7.000,00
03.001.10.301.0206.2333.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	7.000,00
03.001.10.301.0345.2201.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	800,00
03.001.10.301.0345.2201.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.301.0345.2201.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	150.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106400000-Atencao Basica	1.500,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	500,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	500,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	100.000,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106400000-Atencao Basica	1.600,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica	1.600,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	3.360,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	420,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	420,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106400000-Atencao Basica	800,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica	800,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.301.0345.2316.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	800,00
03.001.10.301.0345.2316.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.301.0345.2316.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	50.000,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106400000-Atencao Basica	1.600,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica	4.000,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	500,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	500,00
03.001.10.301.0345.2331.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	9.000,00
03.001.10.301.0345.2331.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	3.000,00
03.001.10.301.0345.2331.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.000,00
03.001.10.301.0345.2358.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	6.624,00
03.001.10.301.0345.2358.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	828,00
03.001.10.301.0345.2358.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	828,00
03.001.10.302.0325.1310.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
03.001.10.302.0325.1310.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	10.000,00
03.001.10.302.0325.1310.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	10.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	2.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.600,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.600,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	200,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	200,00
03.001.10.302.0325.2357.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00
03.001.10.302.0325.2357.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	5.000,00
03.001.10.302.0325.2357.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.760,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	6.220,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	6.220,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.000,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	4.000,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	4.000,00
03.001.10.302.0325.2391.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106700000-Assistencia Farmaceutica Basica	668.442,67
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	300.000,00
03.001.10.303.0346.2360.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106700000-Assistencia Farmaceutica Basica	7.500,00
03.001.10.303.0346.2360.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	2.500,00
03.001.10.303.0346.2360.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.500,00
03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106600000-Vigilancia em Saude	6.330,00
03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	2.110,00
03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.110,00
03.001.10.304.0348.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	39.000,00
03.001.10.304.0348.2327.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106600000-Vigilancia em Saude	800,00
03.001.10.304.0348.2327.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	100,00
03.001.10.304.0348.2327.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100,00
03.001.10.306.0348.2329.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106600000-Vigilancia em Saude	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.053.172,67</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.243.0028.2295.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	130.745,60
04.001.08.243.0028.2295.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	150.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>280.745,60</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	

08.001.08.244.0028.2364.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	150.000,00
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.069,28
08.001.08.244.0028.2413.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	7.700,00
08.001.08.244.0028.2413.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.300,00
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	7.200,00
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>175.069,28</b>
<b>09.001-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	1.294,00
09.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.294,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>5.343.420,32</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 02, Maio de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**2F4ADA2C

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 000006**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000006/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.408,05
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.361,33
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.769,38</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.408,97
<b>Sub-Total:</b>	<b>30.408,97</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.196,13
<b>Sub-Total:</b>	<b>22.196,13</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	81.086,74
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.063.781,50
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	91.944,60
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	802.622,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.039.434,84</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.840,00
02.008.26.122.0351.1277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.840,00
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

0100000000-Recursos Ordinarios	7.844,75
<b>Sub-Total:</b>	<b>16.524,75</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	33.931,03
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	219.176,34
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	61.603,31
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	21.000,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.724,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>341.434,68</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	43.109,34
<b>Sub-Total:</b>	<b>43.109,34</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.343,55
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.343,55</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.914,09
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.914,09</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	11.711,32
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.711,32</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	322.814,82
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	47.364,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>370.179,62</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.021.04.122.0101.2346.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6,54
<b>Sub-Total:</b>	<b>6,54</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	42.000,00
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	91.093,58
<b>Sub-Total:</b>	<b>133.093,58</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	760.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	98.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.057.019,98
03.001.10.122.0109.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	386.600,00
03.001.10.122.0109.2275.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica	158.144,00
03.001.10.301.0345.2277.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	20.000,00
03.001.10.301.0345.2331.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	15.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.530,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.696.293,98</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	93.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>97.500,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.350,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.127.190,61
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	28.736,20
05.001.12.361.0361.2374.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.952,71
05.001.12.365.0360.2213.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	20.070,73
05.001.12.365.0360.2375.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	6.666,67
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.035,08
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.189.002,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>10.011.922,77</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.001.04.122.0101.1282.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		150.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>152.000,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
02.004.20.122.0112.2010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		40.000,00
02.004.20.605.0302.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.408,97
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.408,97</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.006.27.813.0022.2311.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2311.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2340.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2340.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2365.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.214,12
02.006.27.813.0022.2365.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.000,00
02.006.27.813.0022.2423.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2423.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.006.27.813.0022.2423.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
02.006.27.813.0022.2423.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>174.214,12</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		320.854,40
02.007.15.451.0322.1266.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		200.000,00
02.007.15.452.0322.2249.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		623.745,22
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.144.599,62</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>		
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
02.008.26.122.0351.1279.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		16.524,75
<b>Sub-Total:</b>		<b>17.524,75</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
02.011.13.122.0352.1306.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		434.682,49
02.011.13.122.0352.1307.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		418.125,14
02.011.13.122.0352.2315.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		136.414,05
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.000,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		60.000,00
02.011.13.122.0353.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		158.166,50
02.011.13.122.0353.2396.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		167.500,00
02.011.13.122.0354.2397.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
02.011.13.122.0354.2397.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
02.011.13.122.0355.1282.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		150.000,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00

02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.739.888,18</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0002.2420.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	43.109,34
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.012.04.129.0104.2073.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>45.109,34</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.000,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.013.18.542.0110.2078.4.4.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	590,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>32.590,00</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS</b>	
02.014.23.122.0107.2084.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.170,24
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.170,24</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.914,09
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.914,09</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.018.04.122.0342.2348.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0212.1308.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	469.369,22
<b>Sub-Total:</b>	<b>469.369,22</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0359.1181.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	338.368,67
02.025.06.182.0359.2416.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	60.000,00
02.025.06.182.0359.2417.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	140.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>538.368,67</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	660.000,00
03.001.10.122.0109.2370.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>661.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	97.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>97.500,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.057.195,62
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.860,92
05.001.12.122.0106.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	

0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	50.000,00
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	50.000,00
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	15.000,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.122.0106.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	50.000,00
05.001.12.122.0321.1309.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.200.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.122.0360.2390.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
05.001.12.362.0363.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	34.000,00
05.001.12.363.0216.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	34.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	48.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.364.0217.2372.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	25.000,00
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	3.277,35
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.365.0360.2375.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.365.0360.2375.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	32.280,25
05.001.12.365.0360.2375.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	9.814,16
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	921,18
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	307,06
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	6.538,28
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	47.583,76
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	130,00
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.130,00
05.001.12.367.0362.2388.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	46.923,45
05.001.12.367.0362.2389.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	31.282,30
05.001.13.392.0328.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.13.392.0328.2152.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.13.392.0328.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	450,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00

05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2195.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2199.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	21.550,44
05.001.13.392.0328.2251.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	49.426,80
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.300,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.13.392.0328.2251.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.224.971,57</b>
<b>06.001-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S</b>	
06.001.16.482.0336.1260.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	500.000,00
06.001.16.482.0336.1301.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	6.794,00
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.294,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>10.011.922,77</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 01, Junho de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**625D37A7

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 000007**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000007/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.534,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.534,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	186.920,32
<b>Sub-Total:</b>	<b>186.920,32</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	

010000000-Recursos Ordinarios	1.500,00
02.006.27.813.0022.2365.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios	15.900,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	132,97
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.532,97</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	571.155,91
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
010000000-Recursos Ordinarios	566.658,03
02.007.15.451.0322.1312.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
010000000-Recursos Ordinarios	149.005,22
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	1.368.805,30
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.655.624,46</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	119,67
<b>Sub-Total:</b>	<b>119,67</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
010000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	103.835,16
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
010000000-Recursos Ordinarios	2.682,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>108.517,16</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	38.486,11
<b>Sub-Total:</b>	<b>38.486,11</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	150,40
<b>Sub-Total:</b>	<b>150,40</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	4.026,72
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.026,72</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
010000000-Recursos Ordinarios	236.496,07
<b>Sub-Total:</b>	<b>236.496,07</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.021.04.122.0101.2346.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	5,28
<b>Sub-Total:</b>	<b>5,28</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
010000000-Recursos Ordinarios	42.500,00
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	216.511,45
<b>Sub-Total:</b>	<b>259.011,45</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	750,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	484.498,27
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	74.343,76
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	17.900,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.615.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.000,00
03.001.10.122.0109.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	249.835,79
03.001.10.301.0206.2356.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	266.535,60
03.001.10.301.0345.2277.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	12.899,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	37.500,00
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	2.226,44
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.766.488,86</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.860,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	41.500,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	70.380,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.221,45
04.001.08.244.0357.2306.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.400,00

<b>Sub-Total:</b>	<b>124.361,45</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	570,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.719.757,96
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	139.881,86
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	40.630,05
05.001.12.362.0363.2284.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.617,83
05.001.12.365.0360.2381.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	33.161,49
05.001.12.365.0360.2381.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	75.473,81
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	50.106,17
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.456,73
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.062.655,90</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2413.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.940,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.940,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>8.472.870,82</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.1282.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	120.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	44.437,62
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>194.437,62</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.002.04.121.0102.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.500,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.405,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	122.687,95
02.003.04.122.0103.2007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.003.04.122.0103.2205.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.003.04.122.0103.2205.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	33.500,00
02.003.04.122.0103.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.000,00
02.003.04.128.0103.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>224.092,95</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.606.0302.2286.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.632,74
02.004.20.609.0302.2287.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.004.20.609.0302.2287.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>57.632,74</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.006.27.813.0022.2262.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	33.000,00
02.006.27.813.0022.2262.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.006.27.813.0022.2262.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.006.27.813.0022.2264.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.006.27.813.0022.2264.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.006.27.813.0022.2340.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.006.27.813.0022.2340.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	25.000,00
02.006.27.813.0022.2365.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.006.27.813.0022.2365.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.000,00
02.006.27.813.0022.2423.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.000,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.006.27.813.0108.2036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>184.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
02.007.15.451.0322.1245.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	451.173,39
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	217.685,02
02.007.15.451.0322.1266.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	60.825,00
02.007.15.452.0322.2249.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	88.914,98
<b>Sub-Total:</b>	<b>822.098,39</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
02.008.26.122.0114.2040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.008.26.122.0351.1277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.010,00
02.008.26.122.0351.1279.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	59.221,19
<b>Sub-Total:</b>	<b>115.731,19</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	610.425,70
02.011.13.122.0353.2396.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>710.425,70</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
02.012.04.129.0002.2420.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	175.959,77
02.012.04.129.0002.2420.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	40.000,00
02.012.04.129.0002.2420.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.012.04.129.0002.2421.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.012.04.129.0002.2421.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.000,00
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.000,00
02.012.04.129.0104.2422.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.000,00
02.012.04.129.0104.2422.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>264.959,77</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	150.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET S</b>	
02.014.23.122.0350.1273.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	54.752,17
<b>Sub-Total:</b>	<b>54.752,17</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.867,51
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.867,51</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.659,24
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.659,24</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.778,92
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.778,92</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0212.1308.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	

02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>		
02.023.04.122.0101.1300.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.497,94
02.023.04.122.0101.1305.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.497,94</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>		
02.025.06.182.0359.1181.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		400.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>400.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		5.000,00
03.001.10.122.0109.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		5.000,00
03.001.10.122.0109.2275.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		3.500,00
03.001.10.122.0109.2370.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		3.000,00
03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		3.000,00
03.001.10.301.0206.1124.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica		5.000,00
03.001.10.301.0206.1190.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica		25.000,00
03.001.10.301.0206.2333.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106400000-Atencao Basica		35.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106400000-Atencao Basica		2.500,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica		24.923,63
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica		50.523,60
03.001.10.302.0325.1310.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		50.000,00
03.001.10.302.0325.2357.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		25.000,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		30.000,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		25.000,00
03.001.10.302.0325.2391.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00
03.001.10.302.0325.2391.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		70.000,00
03.001.10.303.0346.2360.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106700000-Assistencia Farmaceutica Basica		12.500,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106600000-Vigilancia em Saude		3.560,96
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		445,12
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		445,12
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106600000-Vigilancia em Saude		5.000,00
03.001.10.306.0348.2329.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106600000-Vigilancia em Saude		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>414.398,43</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0356.2404.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		8.000,00
04.001.08.244.0356.2404.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		3.800,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.800,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		25.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		1.019.108,72
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		80.891,28
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		349.952,99
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios		47,01
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		5.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		1.000,00
05.001.12.122.0106.2021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao		50.000,00
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao		25.000,00
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao		10.000,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0106.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	422.195,06
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	75.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.12.122.0360.2390.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.12.361.0361.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	101.023,59
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	20.329,39
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.135,91
05.001.12.361.0361.2374.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	173.977,06
05.001.12.362.0363.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.363.0216.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.364.0217.2372.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
05.001.12.365.0360.2213.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	30.484,56
05.001.12.365.0360.2350.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	88.885,75
05.001.12.365.0360.2351.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	31.102,67
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.365.0360.2375.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101500000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.000,00
05.001.12.365.0360.2375.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101500000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	4.907,08
05.001.12.365.0360.2375.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	92,92
05.001.12.365.0360.2382.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	75.473,81
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	2.902,07
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	19.928,66
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	460,59
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.039,41
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	153,53
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.346,47
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	3.269,14
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.730,86
05.001.12.366.0219.2386.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	109.003,83
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	23.791,88
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	6.208,12
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	10.000,00
05.001.12.367.0362.2388.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	10.323,15
05.001.12.367.0362.2389.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	6.882,10

05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.000,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	450,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	8.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2195.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2199.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.13.392.0328.2251.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	64.139,19
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	8.000,00
05.001.13.392.0328.2251.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.191.736,80</b>
<b>06.001-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S</b>	
06.001.16.482.0336.1260.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	500.000,00
06.001.16.482.0336.1301.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	40,00
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	8.358,18
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.920,57
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	876,70
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	2.600,00
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100600000-Outras Fontes de Recursos	3.706,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.501,45</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>8.472.870,82</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 02, Julho de 2018

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**A54C8516

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 000008**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108

**DECRETO Nº 000008/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	172.899,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	3,03
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	5.833,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>178.735,03</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2189.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	221.531,63
<b>Sub-Total:</b>	<b>221.531,63</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	674.642,00
02.003.04.122.0103.2007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	39.116,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>713.758,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	1.205,00
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	115.514,55
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	527.051,75
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	4,83
<b>Sub-Total:</b>	<b>658.776,13</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2258.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.006.27.813.0022.2423.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.006.27.813.0108.2036.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários	11.366,67
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	984,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	332.615,87
<b>Sub-Total:</b>	<b>351.466,54</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	18.893,50
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	1.545.015,42
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	36,26
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	11.704,28
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.575.649,46</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	199.709,67
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários	9,79
<b>Sub-Total:</b>	<b>199.719,46</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	2.400,00
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	984,00
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	102.344,94
02.011.13.122.0111.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	61.260,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>166.988,94</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários	10.666,67
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	39.340,25
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.006,92</b>

<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET S</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.991,66
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.991,66</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	700,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>700,00</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.000,00
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.504,55
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	4,29
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.508,84</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.020,12
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.020,12</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.800,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.991,39
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.832,43
02.020.04.122.0342.2349.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.073,58
<b>Sub-Total:</b>	<b>56.897,40</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>	
02.023.04.122.0101.1300.4.4.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	818,90
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.885,54
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.704,44</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.368,40
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	53.128,40
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	39.879,36
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios	3,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>95.379,96</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	487.979,70
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	17.275,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	511.472,87
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	139.302,67
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	135.475,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.610.690,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.200,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	4.261,64
03.001.10.122.0109.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	178.402,00
03.001.10.301.0206.1281.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	32.819,63
03.001.10.301.0206.2356.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	8.300,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica	135.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	915.000,00
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	44.940,36
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	4.400,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.227.518,87</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.400,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	60.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	50.000,00

04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	300.143,57
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	566,93
04.001.08.122.0105.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	22.238,02
04.001.08.241.0349.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	17.564,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.260,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.860,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	73.317,93
<b>Sub-Total:</b>	<b>554.350,45</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.300,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.796.842,13
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	1.174.258,80
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	55.738,15
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	31.929,28
05.001.12.365.0360.2381.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	15.046,30
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	97.796,82
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.153,64
05.001.13.392.0328.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.929,00
05.001.13.392.0328.2152.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	18.282,00
05.001.13.392.0328.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	22.531,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.228.307,12</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.700,00
08.001.08.244.0028.2413.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	7.192,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.892,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>14.313.702,97</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.1282.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	230.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.800,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	73.314,70
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.000,00
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>323.114,70</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	700,00
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	14.665,64
02.002.04.121.0102.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.791,32
<b>Sub-Total:</b>	<b>17.156,96</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	402.592,93
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.125,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	200.000,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	56.000,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.001,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	19.637,08
02.003.04.122.0103.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.003.04.128.0103.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>744.356,01</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	14.756,00
02.004.20.122.0302.2288.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	108.300,00
02.004.20.122.0302.2288.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.106,00
02.004.20.605.0302.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	112.091,03
02.004.20.606.0302.2286.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.004.20.608.0302.2216.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.004.20.609.0302.2287.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.600,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>318.853,03</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2262.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.600,00
02.006.27.813.0022.2365.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	11.785,88
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.890,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.079,50
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.320,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.200,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	40.814,26
02.006.27.813.0108.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.681,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>135.370,64</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	22.300,00
02.007.15.451.0113.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.862,00
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	33.673,11
02.007.15.451.0322.1266.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	150.000,00
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	108.065,30
02.007.15.452.0322.2249.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>615.900,41</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	139.711,37
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
02.008.26.122.0351.1277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.008.26.122.0351.1279.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.696,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>208.408,17</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0352.2315.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	113.585,95
02.011.13.122.0352.2315.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	13.000,00
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	28.000,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	72.000,00
02.011.13.122.0353.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	46,00
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.000,00
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	300.000,00
02.011.13.122.0353.2396.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
02.011.13.122.0354.2397.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.011.13.122.0354.2397.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.011.13.122.0355.1282.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	150.000,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.000,00

02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	46.520,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.011.13.122.0355.2398.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.148.151,95</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0002.2023.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	389.220,36
02.012.04.129.0002.2420.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	52.916,09
02.012.04.129.0002.2421.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	57.817,77
02.012.04.129.0104.2073.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	39.000,00
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	43.255,76
02.012.04.129.0104.2422.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	56.606,80
<b>Sub-Total:</b>	<b>638.816,78</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.541.0210.1280.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.000,00
02.013.18.541.0210.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	18.000,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	21.607,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.500,00
02.013.18.541.0344.2355.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.750,00
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	55.581,04
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	125.000,00
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	108.216,50
02.013.18.542.0110.2078.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.000,00
02.013.18.542.0110.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>366.154,54</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ES</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.500,02
02.014.23.122.0107.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	49.353,30
02.014.23.122.0350.1273.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	222.114,49
<b>Sub-Total:</b>	<b>285.467,81</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	14.000,00
02.015.04.124.0101.2267.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.931,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.931,00</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.797,61
02.016.04.122.0101.2344.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.222,08
<b>Sub-Total:</b>	<b>11.019,69</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.500,00
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.098,61
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.000,00
02.017.04.122.0101.2345.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.399,27
<b>Sub-Total:</b>	<b>45.997,88</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.498,21
<b>Sub-Total:</b>	<b>29.498,21</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.000,00
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.389,96
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

010000000-Recursos Ordinarios	28.800,00
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	4.434,16
02.019.23.122.0212.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
010000000-Recursos Ordinarios	8.805,00
02.019.23.122.0212.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.019.23.122.0212.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.019.23.122.0212.2015.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
010000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
02.019.23.122.0212.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
010000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
02.019.23.122.0212.2403.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
010000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>327.429,12</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
010000000-Recursos Ordinarios	27.926,80
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
010000000-Recursos Ordinarios	3.501,00
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	37.571,57
<b>Sub-Total:</b>	<b>68.999,37</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
010000000-Recursos Ordinarios	6.000,00
02.021.04.122.0101.2346.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	16.882,67
02.021.04.122.0101.2346.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios	19.320,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>42.202,67</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>	
02.023.04.122.0101.1300.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
010000000-Recursos Ordinarios	4.502,06
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
010000000-Recursos Ordinarios	1.840,00
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	17.240,85
02.023.04.122.0101.2347.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios	1.737,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.319,91</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
010000000-Recursos Ordinarios	5.200,00
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	450.276,90
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
010000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
02.025.06.182.0359.2416.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	70.000,00
02.025.06.182.0359.2417.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios	150.000,00
02.025.06.182.0359.2417.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios	110.000,00
02.025.06.182.0359.2419.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
02.025.06.182.0359.2419.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios	21.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>841.476,90</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	11.903,95
03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	6.000,00
03.001.10.301.0345.2201.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	9.805,74
03.001.10.301.0345.2201.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	1.225,72
03.001.10.301.0345.2201.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.225,72
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	47.925,00
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	5.472,77
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.400,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	8.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	17.600,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	86.942,60
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0106700000-Assistencia Farmaceutica Basica	77.397,66
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	100.000,00
03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106600000-Vigilancia em Saude	8.440,00

03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101400000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	1.055,00
03.001.10.304.0348.2325.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.325,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>399.719,16</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	20.000,00
04.001.08.122.0105.2058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	25.000,00
04.001.08.241.0349.2342.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.241.0349.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	8.000,00
04.001.08.241.0349.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	20.000,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	250,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	1.750,00
04.001.08.243.0028.2227.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.750,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	7.000,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.995,06
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	500,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	500,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	15.000,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	7.500,00
04.001.08.243.0028.2295.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.500,00
04.001.08.243.0028.2295.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	19.254,40
04.001.08.243.0028.2295.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	2.500,00
04.001.08.243.0028.2295.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.500,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	1.000,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	10.000,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105500000-Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil - PETI	9.000,00
04.001.08.243.0028.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.498,95
04.001.08.244.0201.2202.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	477,50
04.001.08.244.0201.2202.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	13,40
04.001.08.244.0201.2202.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	308.214,25
04.001.08.244.0201.2202.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	412.402,47
04.001.08.244.0201.2202.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	50.000,00
04.001.08.244.0201.2202.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	28.294,78
04.001.08.244.0201.2202.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
04.001.08.244.0201.2202.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	105.000,00
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	33.250,00
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	914.789,04
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	

010000000-Recursos Ordinarios	1.925,30
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.500,00
04.001.08.244.0201.2305.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.400,00
04.001.08.244.0201.2361.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	11.000,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.000,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	40.500,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0201.2406.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.000,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.851,37
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	800,00
04.001.08.244.0338.2294.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.400,00
04.001.08.244.0338.2294.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.600,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	200,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.800,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	150,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.850,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	250,00
04.001.08.244.0338.2363.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.750,00
04.001.08.244.0338.2363.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	200,00
04.001.08.244.0338.2363.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.826,00
04.001.08.244.0338.2367.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	40.000,00
04.001.08.244.0338.2407.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0338.2407.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.244.0338.2407.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0338.2407.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	7.000,00
04.001.08.244.0338.2407.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0338.2408.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0338.2408.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.000,00
04.001.08.244.0338.2408.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0338.2408.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0338.2408.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0338.2409.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0338.2409.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	18.000,00
04.001.08.244.0338.2409.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0338.2409.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	7.000,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.500,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	300,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	25.775,38
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	68,05
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios	5,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.500,00

04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.500,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.600,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.400,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.353,72
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0339.2232.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.539,00
04.001.08.244.0339.2232.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.413,00
04.001.08.244.0349.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0349.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0349.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.000,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	750,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	550,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	17.822,96
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	11.452,79
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.300,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	700,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.850,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.150,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.809,00
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	27.462,90
04.001.08.244.0349.2298.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.250,00
04.001.08.244.0349.2298.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.750,00
04.001.08.244.0349.2298.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.750,00
04.001.08.244.0349.2298.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.703,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	48.206,49
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.800,90
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.400,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	600,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.000,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.604,85
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	137,95
04.001.08.244.0349.2308.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.100,00
04.001.08.244.0349.2308.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	900,00
04.001.08.244.0349.2392.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0349.2392.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0349.2392.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.244.0349.2392.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.244.0349.2393.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0349.2393.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0349.2393.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	11.000,00
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.520,96
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.165,64
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	18.000,00
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	12.000,00
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	12.000,00
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.774,76
04.001.08.244.0349.2394.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	12.000,00
04.001.08.244.0349.2394.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	8.000,00
04.001.08.244.0356.2296.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0356.2296.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0356.2296.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0356.2296.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	7.000,00
04.001.08.244.0356.2296.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.244.0356.2336.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0356.2336.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.244.0356.2339.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0356.2339.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0356.2339.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0356.2362.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0356.2362.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.000,00
04.001.08.244.0356.2362.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.244.0356.2404.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	8.000,00
04.001.08.244.0356.2404.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.200,00
04.001.08.244.0356.2405.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0356.2405.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	8.000,00
04.001.08.244.0356.2405.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0356.2405.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	9.000,00
04.001.08.244.0356.2405.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.650,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	150,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.584,88
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.965,86
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.150,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUCAO GRATUIT	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.250,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUCAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	750,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.250,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	750,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	22.500,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	7.500,00
04.001.08.244.0357.2297.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.000,00
04.001.08.244.0357.2297.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0357.2303.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUCAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0357.2303.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0357.2306.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0357.2306.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0357.2306.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	25.000,00
04.001.08.244.0357.2399.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	6.000,00
04.001.08.244.0357.2399.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00

04.001.08.244.0357.2400.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.000,00
04.001.08.244.0357.2400.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.000,00
04.001.08.244.0357.2400.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.000,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.800,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.200,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	17.445,08
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.171,35
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.200,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	800,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	451,90
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	24.548,10
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.000,00
04.001.08.244.0358.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.869,22
04.001.08.244.0358.2301.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.000,00
04.001.08.244.0358.2301.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	58.990,08
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	804,78
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	9.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.000,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.400,00
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	600,00
04.001.08.244.0358.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.600,00
04.001.08.244.0358.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	2.400,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.179.840,12</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.267.306,92
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	366.618,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	3.736,91
05.001.12.122.0106.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	50.000,00
05.001.12.122.0106.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	176.344,29
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	13.888,71
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	25.000,00
05.001.12.122.0106.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0105800000-Transferencia do Salario - Educacao	10.000,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.12.122.0106.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0106.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.12.122.0321.1261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.384.428,49
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	184.428,49
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	

0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	75.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.12.122.0360.2390.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.12.122.0360.2390.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.12.361.0361.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	400.000,00
05.001.12.361.0361.2274.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0105900000-Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	438,80
05.001.12.361.0361.2284.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	40.000,00
05.001.12.361.0361.2374.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	77.189,30
05.001.12.361.0361.2374.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	122.810,70
05.001.12.362.0363.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.363.0216.2371.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	10.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	30.000,00
05.001.12.364.0217.2372.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.364.0217.2372.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
05.001.12.365.0360.2213.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106100000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	90.000,00
05.001.12.365.0360.2350.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	100.000,00
05.001.12.365.0360.2351.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	100.000,00
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.365.0360.2369.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.12.365.0360.2375.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101500000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.000,00
05.001.12.365.0360.2375.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101500000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	5.000,00
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	70.000,00
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	4.500,00
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	1.500,00
05.001.12.366.0219.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	5.000,00
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	30.000,00
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	10.000,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.500,00
05.001.13.392.0328.2163.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2194.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2195.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	5.000,00
05.001.13.392.0328.2195.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	4.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.000,00
05.001.13.392.0328.2199.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2199.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	15.000,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	7.500,00
05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.500,00

05.001.13.392.0328.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	8.000,00
05.001.13.392.0328.2251.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100100000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.939.690,61</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>14.733.875,64</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 01, Agosto de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:F19291EB

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXCESSO 000009**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000009/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	108.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.943,83
02.001.04.122.0101.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	9.899,10
<b>Sub-Total:</b>	<b>127.842,93</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.898,25
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.515,26
<b>Sub-Total:</b>	<b>23.413,51</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	989,00
02.004.20.606.0302.2286.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	940,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.929,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0022.2311.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	11.665,60
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.910,48
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	332.793,22
<b>Sub-Total:</b>	<b>348.369,30</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	326.690,22
<b>Sub-Total:</b>	<b>326.690,22</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0351.2285.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	140.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.400,00
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.076,79
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.866,67
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	201.962,20
<b>Sub-Total:</b>	<b>221.305,66</b>

<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ES</b>		
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		65.088,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.088,32</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>		
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		22.439,29
<b>Sub-Total:</b>		<b>22.439,29</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.280,00
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.321,92
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.601,92</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>		
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.131,50
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinarios		565,22
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.696,72</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios		537.734,11
<b>Sub-Total:</b>		<b>537.734,11</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>		
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.883,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.883,50</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>		
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		64.244,60
02.025.06.182.0329.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		37.982,36
<b>Sub-Total:</b>		<b>102.226,96</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		95.259,87
04.001.08.244.0338.2294.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		1.673,90
<b>Sub-Total:</b>		<b>96.933,77</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>		
08.001.08.244.0028.2413.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		7.192,00
08.001.08.244.0028.2413.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		3.080,00
08.001.08.244.0028.2413.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.624,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.896,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		1.124.956,74
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		1.340,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		239.188,41
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		1.365.330,26
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		6.800,00
03.001.10.301.0206.1281.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0106400000-Atencao Basica		11.923,23
03.001.10.301.0206.1281.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		20,00
03.001.10.301.0206.2356.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		45.285,00
03.001.10.301.0345.2201.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica		23.547,78
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica		10.969,15
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		1.030,85
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0106400000-Atencao Basica		27.400,00
03.001.10.301.0345.2278.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica		32.105,55
03.001.10.301.0345.2278.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0106400000-Atencao Basica		8.070,61
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude		43.982,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.961.949,98</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		2.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social		46.273,87
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	

0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	23.600,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	78.400,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	281.344,77
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	16.855,36
04.001.08.122.0105.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	9.768,00
04.001.08.244.0201.2361.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	22.200,00
04.001.08.244.0201.2361.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.895,66
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	17.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>509.137,66</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.665.861,27
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	1.168.570,20
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	238.988,77
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	30.104,41
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	102.467,67
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	18.362,80
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.135,88
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.227.491,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>8.785.629,85</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
--------------------------------	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
GUAMARE, 03, Setembro de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**817EB98B

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 000010**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000010/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1o - Fica aberto no orcamento programa do exercicio de 2018, credito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	100,00
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.938,26
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.038,26</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.200,00
02.004.20.609.0302.2287.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	

02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	78.775,00
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>83.775,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	358.557,28
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	45.800,87
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	114.060,78
02.007.15.451.0322.1312.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	75.257,58
<b>Sub-Total:</b>	<b>593.676,51</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	89.972,50
02.011.13.122.0353.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.431,00
02.011.13.122.0353.2242.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>106.403,50</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	58.523,16
<b>Sub-Total:</b>	<b>58.523,16</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	255,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>255,00</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	19.990,25
<b>Sub-Total:</b>	<b>19.990,25</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	31.891,50
<b>Sub-Total:</b>	<b>31.891,50</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	286.083,78
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	352.564,71
<b>Sub-Total:</b>	<b>638.648,49</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	89.100,00
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	27.304,70
<b>Sub-Total:</b>	<b>116.404,70</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.188.600,00
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	45.282,03
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	368.151,84
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	8.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	6.562,56
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	920.103,25
03.001.10.301.0345.2201.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	68.752,21
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	72.000,00
03.001.10.301.0345.2278.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	43.930,48
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0106400000-Atencao Basica	15.077,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.500,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	2.400,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	245.000,00
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	185.158,00
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	44.912,24
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	

0106600000-Vigilância em Saúde	5.839,35
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.245.268,96</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	4.400,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	38.734,88
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	194.357,50
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	600.000,00
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	265.302,28
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	44.700,00
04.001.08.244.0201.2305.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.800,00
04.001.08.244.0339.2232.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.021,24
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.633,10
04.001.08.244.0349.2298.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	15.600,00
04.001.08.244.0349.2308.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.182,70
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	89.277,00
04.001.08.244.0357.2297.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.146,35
04.001.08.244.0358.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.190,87
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.279.345,92</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	716.611,12
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	6.250,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.399,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	16.875,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	1.380.066,92
05.001.12.122.0321.1261.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	115.197,39
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	347.563,93
05.001.12.361.0361.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	62.735,53
05.001.12.361.0361.2352.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	41.816,50
05.001.12.365.0360.2350.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	20.315,88
05.001.12.365.0360.2351.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	22.806,60
05.001.12.365.0360.2369.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%	765,24
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	20.087,53
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	12.459,72
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.514,79
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.766.465,15</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Operações de Crédito</b>	
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	183.962,38
<b>Sub-Total:</b>	<b>183.962,38</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	122.656,26
<b>Sub-Total:</b>	<b>122.656,26</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	108.355,56
<b>Sub-Total:</b>	<b>108.355,56</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	496.436,84
<b>Sub-Total:</b>	<b>496.436,84</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	58,40
<b>Sub-Total:</b>	<b>58,40</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	99.782,10

<b>Sub-Total:</b>	<b>99.782,10</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.716,88
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.716,88</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>	
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.233,50
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.233,50</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Recita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.513.492,91
0106400000-Atencao Basica	74.804,64
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.588.297,55</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0349.2394.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.980,05
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.980,05</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	1.188.600,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.188.600,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>12.874.765,92</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	131.959,41
<b>Sub-Total:</b>	<b>131.959,41</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.169.762,03
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.169.762,03</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	686.912,10
<b>Sub-Total:</b>	<b>686.912,10</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.988.633,54</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. GUAMARE, 01, Outubro de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:878C97D8**

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO SUPLEMENTAR 000013

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108

#### DECRETO Nº 000013/2018

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art 1o - Fica aberto no orcamento programa do exercicio de 2018, credito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.400.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.400.000,00</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.200.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.600.000,00

<b>Sub-Total:</b>		<b>1.600.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.842.271,59
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.842.271,59</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>		
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.100.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.200.000,00</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>		
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E URB</b>		
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET S</b>		
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.300.000,00</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>		
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.300.000,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>		
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.600.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.600.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
05.001.12.365.0360.2350.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>26.892.271,59</b>

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orçamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		216.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.399.732,74
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.615.732,74</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>		
02.002.04.121.0102.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.041.716,16
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.041.716,16</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.350.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.350.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.400.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.400.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.200.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>		
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.000.000,00

<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000.000,00</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.194.780,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.194.780,00</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>		
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E URB</b>		
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.400.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.400.000,00</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET S</b>		
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.351.618,60
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.351.618,60</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
02.015.04.124.0101.2267.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>		
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.300.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.300.000,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.020.04.122.0342.2349.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>		
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		300.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude		200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		200.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
05.001.12.361.0361.2193.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferencias do FUNDEB 40%		3.012.452,34
05.001.12.365.0360.2350.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.112.452,34</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>26.866.299,84</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 03, Setembro de 2018

Prefeito Municipal

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:2717DB93**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 000014**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000014/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Excesso de Arrecadação</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	60.552,61
<b>Sub-Total:</b>	<b>60.552,61</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.542.0110.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	41.329,03
02.020.04.122.0342.2204.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	244.276,37
02.020.04.122.0342.2349.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>291.105,40</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	190.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>190.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	3.400,00
03.001.10.301.0345.2201.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	70.000,00
03.001.10.301.0345.2278.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	45.000,00
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	119.776,60
<b>Sub-Total:</b>	<b>238.176,60</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	348.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	22.206,57
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	268.663,29
<b>Sub-Total:</b>	<b>638.869,86</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	232.945,00
05.001.12.366.0219.2385.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	65.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>297.945,00</b>
<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	225.000,00
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.630,60
02.001.04.122.0101.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.611,11
<b>Sub-Total:</b>	<b>256.241,71</b>
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	45.493,19
<b>Sub-Total:</b>	<b>45.493,19</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	89.331,66
02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.515,26
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	128,76
02.003.04.122.0103.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.020,12
<b>Sub-Total:</b>	<b>98.995,80</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	190.474,10
<b>Sub-Total:</b>	<b>190.474,10</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.006.27.813.0108.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	555.561,77
<b>Sub-Total:</b>	<b>555.561,77</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	

02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	120.490,68
02.007.15.451.0113.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	752.367,63
02.007.15.451.0322.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	395.161,57
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.268.019,88</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	16.080,48
<b>Sub-Total:</b>	<b>16.080,48</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	90.226,38
<b>Sub-Total:</b>	<b>90.226,38</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0002.2023.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	126.014,51
02.012.04.129.0104.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	46.099,59
<b>Sub-Total:</b>	<b>172.114,10</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.091,33
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	23.178,25
<b>Sub-Total:</b>	<b>24.269,58</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET S</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	91.650,03
<b>Sub-Total:</b>	<b>91.650,03</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.033,33
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.033,33</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	44.577,15
<b>Sub-Total:</b>	<b>44.577,15</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.020,12
<b>Sub-Total:</b>	<b>4.020,12</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	87,00
02.019.23.122.0116.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.302,32
<b>Sub-Total:</b>	<b>29.389,32</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2203.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	319.038,64
<b>Sub-Total:</b>	<b>319.038,64</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>	
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.883,50
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.883,50</b>
<b>02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI</b>	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	48.044,40
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	39.594,86
<b>Sub-Total:</b>	<b>87.639,26</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.980.000,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.700,00
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	154.222,38
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	1.072.958,20
03.001.10.301.0345.2201.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	68.752,21
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106400000-Atencao Basica	35.186,78
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	50.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	136.779,76
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106600000-Vigilancia em Saude	100.000,00
03.001.10.304.0348.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	11.775,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.611.374,33</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	10.000,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	12.473,65
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	22.000,00
04.001.08.244.0201.2282.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	268.663,29
04.001.08.244.0201.2300.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	14.250,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>327.386,94</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.122.0106.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	948.000,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	6.960,00
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.123.070,92
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	3.397.016,66
05.001.12.361.0361.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	107.335,68
05.001.12.365.0360.2351.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	18.263,43
05.001.12.365.0360.2369.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	141.275,09
05.001.12.365.0360.2383.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101800000-Transferencias do FUNDEB 60%	200.000,00
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	13.288,17
05.001.12.366.0219.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	6.662,92
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0104600000-Programa Educacao de Jovens e Adultos - PEJA	64.509,94
05.001.12.366.0219.2387.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100100000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	9.605,00
05.001.12.367.0362.2373.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0106000000-Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	436,19
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.036.424,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado: 16.010.043,08</b>	

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
--------------------------------	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
GUAMARE, 01, Novembro de 2018

Prefeito Municipal  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**0EDA676F

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXCESSO 000016**

CNPJ: 08184442000147  
Rua Luiz de Souza Miranda, 0000116 - centro  
Telefone 08435252108  
**DECRETO Nº 000016/2018**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de GUAMARE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00712/2017**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art 1o - Fica aberto no orcamento programa do exercicio de 2018, credito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

<b>02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	15.517,12
<b>Sub-Total: 15.517,12</b>	
<b>02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN</b>	
02.002.04.121.0102.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	2.321,16
<b>Sub-Total: 2.321,16</b>	
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	

02.003.04.122.0103.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	116.634,22
	<b>Sub-Total: 116.634,22</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
02.004.20.122.0112.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	38.181,56
	<b>Sub-Total: 38.181,56</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>	
02.007.15.451.0113.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	84.506,57
	<b>Sub-Total: 84.506,57</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI</b>	
02.008.26.122.0114.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	58.207,27
	<b>Sub-Total: 58.207,27</b>
<b>02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
02.011.13.122.0111.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.785,45
	<b>Sub-Total: 7.785,45</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	
02.012.04.129.0104.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	99.260,92
02.012.04.129.0104.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.658,49
	<b>Sub-Total: 128.919,41</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB</b>	
02.013.18.542.0110.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.033,08
	<b>Sub-Total: 5.033,08</b>
<b>02.014-SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ES</b>	
02.014.23.122.0107.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	41.568,50
02.014.23.122.0107.2084.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	25.329,25
	<b>Sub-Total: 66.897,75</b>
<b>02.015-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.015.04.124.0101.2267.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.580,02
	<b>Sub-Total: 5.580,02</b>
<b>02.016-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.016.04.122.0101.2344.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	18.368,46
	<b>Sub-Total: 18.368,46</b>
<b>02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITU</b>	
02.017.04.122.0101.2345.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.657,48
	<b>Sub-Total: 12.657,48</b>
<b>02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.018.04.122.0342.2348.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	53.017,30
02.018.04.122.0342.2348.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	23.953,55
	<b>Sub-Total: 76.970,85</b>
<b>02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT</b>	
02.019.23.122.0116.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.322,08
	<b>Sub-Total: 5.322,08</b>
<b>02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.020.04.122.0342.2349.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	49.984,05
02.020.04.122.0342.2349.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.060,13
	<b>Sub-Total: 57.044,18</b>
<b>02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
02.021.04.122.0101.2346.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	78.149,81
02.021.04.122.0101.2346.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	24.847,61
	<b>Sub-Total: 102.997,42</b>
<b>02.023-GABINETE CIVIL</b>	
02.023.04.122.0101.2347.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	88.289,59
02.023.04.122.0101.2347.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios	29.228,20
	<b>Sub-Total: 117.517,79</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0345.2331.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106400000-Atencao Basica	147.304,42
03.001.10.301.0345.2331.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0106400000-Atencao Basica	35.219,05
03.001.10.301.0345.2358.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0106400000-Atencao Basica	51.480,00
03.001.10.302.0325.2357.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.942,92
03.001.10.302.0325.2359.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	41.767,76
03.001.10.302.0325.2391.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0106500000-Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	336.357,62
03.001.10.302.0325.2391.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	

0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	83.026,80
	<b>Sub-Total: 729.098,57</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102700000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	824,98
04.001.08.244.0339.2232.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	587,00
	<b>Sub-Total: 1.411,98</b>
<b>05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
05.001.12.361.0361.2193.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferências do FUNDEB 40%	193.513,83
05.001.12.361.0361.2193.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferências do FUNDEB 40%	975.426,00
05.001.12.365.0360.2381.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferências do FUNDEB 60%	41.538,75
05.001.12.365.0360.2384.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101900000-Transferências do FUNDEB 40%	239.467,16
05.001.12.365.0360.2384.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101900000-Transferências do FUNDEB 40%	67.464,90
05.001.12.366.0219.2385.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101800000-Transferências do FUNDEB 60%	5.576,05
	<b>Sub-Total: 1.522.986,69</b>
<b>08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI</b>	
08.001.08.244.0028.2364.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.174,00
	<b>Sub-Total: 1.174,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>3.175.133,11</b>

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
--------------------------------	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

GUAMARE, 28, Dezembro de 2018

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bezerra

**Código Identificador:554574E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031003/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 031/2022, processo administrativo nº. 078/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS AÇÕES DE SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**M T DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 4272, NATAL/RN

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 099.245.734-39

TELEFONE DE CONTATO: (84) 99402.5184

Email: mmserviçoseirelli@gmail.com

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 16.

ITENS	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIPOCA SALGADA, FARDO COM 10 PACOTES DE 45G CADA, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	Fardo	1250	7,60	9.500,00
02	PIRULITO SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE, FORMATO ESFÉRICO, 14G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	250	13,00	3.250,00
03	CHICLETE DE GOMA, 3,5G A UNIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES (350G), SABORES DIVERSOS: Hortelã, Uva, Morango e Tutti-Frutti.	Caixa	125	5,50	687,50
04	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA E AMENDOIM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	250	16,00	4.000,00
05	PAÇOCA DE AMENDOIM, FORMATO ROLHA; PESO INDIVIDUAL ENTRE 20G E 22G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, POTE COM 50 UNIDADES.	Pote	250	20,00	5.000,00
06	BATON DE CHOCOLATE AO LEITE 16G, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa	425	32,27	13.714,75
07	DOCE DE AMENDOIM EMBRULHADO, PÉ DE MOLOQUE, POTE COM 50 UNIDADES.	Pote	50	19,50	975,00
09	BALAS COM SABORES DE FRUTAS VARIADAS, GRAMATURA UNITÁRIA 5G, PACOTE COM 500G.	Pacote	250	8,08	2.020,00
10	DISPLAY COM COLHER PREENCHIDO DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ, BICOLOR, GRAMATURA UNITÁRIA 15G, CAIXA COM 48 UNIDADES.	Caixa	261	15,00	3.915,00
11	CARAMELO EM CUBO SABOR LEITE CONDENSADO COM CHOCOLATE, PACOTE DE 660G COM 100 UNIDADES.	Pacote	125	13,00	1.625,00
12	PASTILHA SABOR HORTELÃ, GRAMATURA UNITÁRIA 17G, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixa	313	22,08	6.911,04
14	SUSPIRO DE CLARA DE OVOS, AÇÚCAR REFINADO E ÁGUA, CORES VARIADAS, PACOTE DE 1KG.	Pacote	1000	10,00	10.000,00
16	SALGADINHOS DE MILHO SABORES PRESUNTO E QUEIJO (22G), PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1250	8,30	10.375,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

## 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2022.

### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

M T Distribuidora LTDA

CNPJ: 16.693.177/0001-50

### **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**

Responsável Legal

CPF: 099.245.734-39

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E3729F50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061022001

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061022001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.045.534/0001-05, representada neste ato pelo Excelentíssima Secretária de Assistência Social, **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº 013.594.114-88, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, publicada no diário oficial de 06/10/2022, processo administrativo Nº 0902001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D J DA SILVA					
CNPJ: 44.567.389/0001-27					
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO TURBANO, Nº 55 – SÃO SEBASTIÃO – NOVA CRUZ/RN					
REPRESENTANTE: DAVIDSON JOSÉ DA SILVA					
E-MAIL: DAVIDSON-JOSE@HOTMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9408-3706	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13991 - VEÍCULO 1.0 (ZERO KM) 05 portas com; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; ar condicionado, banco traseiro bipartido e rebatível (Fix and fold) com 2 posições para o encosto, barra de proteção nas portas, bolsa portas objeto e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake lighth, Check quadro de instrumentos, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura de porta- malas e do tanque de combustível, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas objetos e porta copos (2 dianteiro e 1 traseiro), Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Espelho no para-sol lados, motorista e passageiro, Faróis com máscara negra, Follow me home, HSD (High Safety Drive) — Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD freio a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta ao lado motorista e passageiro, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1,0 8V Flex, (Painel moldura) e maçanetas na cor preta, Para choques na cor do veículo, Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a Led e display digital de 3.5 polegadas (indicador de trocas de marchas, Hodômetro, parcial e total, relógio digital, com indicação do nível de combustível e temperatura do motor), Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta, Tomada 12V. Vidros elétricos dianteiros (one touch a anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas, Volante com regulagem de altura, Válvula antirrefluxo de combustível, cambio manual de 05 marchas a frente uma ré, Motor potência máxima (CV): 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm, movido a gasolina e alcool (Bi combustível ), BN Torque máximo (KGF. M): 9,5 (G)/ 9,9 (E) a 3.850 rpm.	Und.	1	68.980,00	68.980,00
<b>Total Geral</b>					<b>68.980,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 06 de outubro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social  
**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D J Da Silva  
**DAVIDSON JOSÉ DA SILVA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:5A867EAB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061022002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061022002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-003/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-003/2022**, publicada no diário oficial de 06/10/2022, processo administrativo Nº 0823001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA					
CNPJ: 44.680.852/0001-42					
ENDEREÇO: RUA PILOTO PEREIRA TIM, Nº 2756, LOJA 02 – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS					
E-MAIL: MEGALUXMATERIAELETRICORN@HOTMAIL.COM FONE: (84) 9 8102-4001					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9400 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	Und.	50	105,00	5.250,00
5	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	20	48,00	960,00
10	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	20	17,40	348,00
25	13516 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	100	83,00	8.300,00
27	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	100	3,50	350,00
28	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	150	2,00	300,00
30	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	60	2,25	135,00
55	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	20	94,00	1.880,00
56	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	20	5,50	110,00
57	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	25	38,00	950,00
68	9388 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS LUZ BRANCA	Und.	50	9,00	450,00
70	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	40	4,25	170,00
71	13543 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45 W	Und.	40	30,00	1.200,00
81	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	50	5,00	250,00
85	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	20	19,00	380,00
87	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	10	18,00	180,00
88	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	10	18,00	180,00
435	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	50	7,50	375,00
437	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	50	7,00	350,00
<b>Total Geral</b>					<b>28.118,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.1. Por razão de interesse público; ou

6.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Megalux Material Eletrico LTDA

**JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**47651768

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061022003

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061022003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-003/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-

003/2022, publicada no diário oficial de 06/10/2022, processo administrativo Nº 0823001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME					
CNPJ: 17.914.065/0001-45					
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, Nº 716 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA					
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9647-7620	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	1.000	3,45	3.450,00
7	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	1.000	13,50	13.500,00
9	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	20	12,00	240,00
12	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	5	92,00	460,00
18	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	200	15,50	3.100,00
19	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	500	31,50	15.750,00
20	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	400	41,50	16.600,00
21	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	300	86,50	25.950,00
24	13515 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	100	76,00	7.600,00
31	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m	500	0,94	470,00
33	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m	300	1,79	537,00
34	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	20	21,90	438,00
35	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	200	6,40	1.280,00
37	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	20	10,70	214,00
40	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	20	9,70	194,00
43	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.	20	10,80	216,00
44	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	20	11,90	238,00
45	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.	20	9,70	194,00
46	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	20	8,80	176,00
47	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	20	10,80	216,00
48	13531 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 45°	Und.	20	11,20	224,00
50	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	10	9,80	98,00
51	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	10	8,90	89,00
52	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	10	6,25	62,50
61	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	200	7,80	1.560,00
62	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	200	11,90	2.380,00
64	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	50	33,80	1.690,00
67	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	300	2,10	630,00
73	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	100	6,40	640,00
74	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	100	8,80	880,00
80	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	50	21,80	1.090,00
101	9421 - PREGO 12X12	KG	60	24,90	1.494,00
108	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG	100	27,50	2.750,00
112	9435 - SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	100	5,80	580,00
114	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	50	3,60	180,00
118	9448 - COLA 750 GR	Frasco	100	22,90	2.290,00
129	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	100	6,70	670,00
134	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	60	29,80	1.788,00
136	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	50	40,90	2.045,00
137	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	50	54,50	2.725,00
144	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.	60	71,00	4.260,00
158	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	10	11,90	119,00
164	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	20	38,00	760,00
167	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	300	14,80	4.440,00
168	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA	400	28,80	11.520,00
170	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	30	178,00	5.340,00
180	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL	70	118,00	8.260,00
183	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSAO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO	50	98,50	4.925,00
185	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE, SECAGEM EXTRA-RÁPIDA, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	60	118,00	7.080,00
186	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	350	2,90	1.015,00
187	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	320	2,90	928,00
188	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	260	2,90	754,00
189	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	200	8,40	1.680,00
191	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO, TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.	2.500	34,90	87.250,00
193	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	35.000	0,59	20.650,00
196	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPIGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	40	141,00	5.640,00
197	9506 - PREGO RIPAL 1.1/2X13	KG	60	24,90	1.494,00
200	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO: PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATIVÉIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE	Und.	300	3,99	1.197,00

	MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG				
204	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	350	9,80	3.430,00
205	9513 - SOLVENTE	L	250	13,80	3.450,00
206	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und.	1.000	14,80	14.800,00
211	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	100	6,70	670,00
215	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.	200	5,70	1.140,00
216	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.	300	2,45	735,00
240	9533 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und.	50	49,00	2.450,00
245	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.	20	148,00	2.960,00
254	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX	50	123,90	6.195,00
257	13657 - ZINCO 60CM	m	100	44,80	4.480,00
258	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	30	128,00	3.840,00
263	13661 - ZINCO 100CM	m	50	79,00	3.950,00
277	13667 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	10	418,00	4.180,00
285	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.	25.000	0,59	14.750,00
288	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.	50	84,00	4.200,00
291	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	500	44,50	22.250,00
292	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG	200	34,70	6.940,00
293	9604 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 2380,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO	100	138,00	13.800,00
295	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	50	28,80	1.440,00
297	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO	150	179,00	26.850,00
298	9591 - NERVURA	m	500	14,90	7.450,00
303	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	20	48,00	960,00
310	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	30	15,80	474,00
311	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	BARRA	30	87,00	2.610,00
315	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³	100	178,00	17.800,00
319	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	1.000	8,80	8.800,00
331	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m	500	1,80	900,00
340	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	10	79,00	790,00
341	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	10	78,00	780,00
343	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.	50	5,90	295,00
344	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.	50	7,40	370,00
345	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.	50	12,90	645,00
350	13720 - FIO FLEXIVEL 10.0MM	m	1.000	6,10	6.100,00
351	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m	800	7,80	6.240,00
352	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m	500	6,40	3.200,00
360	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	40	6,40	256,00
369	13739 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und.	30	4,40	132,00
377	13747 - PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	70	44,80	3.136,00
380	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO	80	48,80	3.904,00
384	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	40	55,70	2.228,00
387	13757 - TELHA EM CERÂMICA 50 CM 15X10	Milheiro	50	599,00	29.950,00
392	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	LATÃO	100	88,00	8.800,00
393	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO	100	124,90	12.490,00
402	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	40	29,90	1.196,00
403	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	40	29,90	1.196,00
405	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	94,00	4.700,00
407	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	83,90	4.195,00
408	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	20	10,90	218,00
413	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.	30	15,80	474,00
417	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	80	10,80	864,00
422	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	40	8,80	352,00
423	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	30	12,70	381,00
424	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m²	1.000	31,90	31.900,00
431	6319 - ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	100	24,50	2.450,00
432	13801 - PECHADURA INTERNA	Und.	40	37,80	1.512,00
438	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	50	29,80	1.490,00
445	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	50	7,70	385,00
453	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	80	6,90	552,00
454	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	40	80,00	3.200,00
456	13825 - TINTA LATEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.	100	177,00	17.700,00
457	13826 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	100	79,00	7.900,00
459	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	80	41,50	3.320,00
464	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	20	234,00	4.680,00
465	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	30	29,90	897,00
467	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	60	22,80	1.368,00
468	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	60	44,00	2.640,00
473	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	50	129,00	6.450,00
481	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct	250	14,90	3.725,00
484	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	5.000	0,98	4.900,00
<b>Total Geral</b>					<b>651.465,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire Da Silva – ME  
**JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:CC30392D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061022004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061022004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-003/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-003/2022**, publicada no diário oficial de 06/10/2022, processo administrativo Nº 0823001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO					
CNPJ: 26.963.692/0001-67					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOREIRA, Nº 351 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA					
E-MAIL: CONSTRUBANOITA@GMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9993-0012	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	5.000	2,45	12.250,00
4	9353 - CABO PP DE 3X2 50MM	m	1.000	5,50	5.500,00
6	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	20	125,00	2.500,00
8	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	15	6,80	102,00
11	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	5	34,00	170,00
14	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	105,00	1.050,00
23	13514 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und.	100	33,00	3.300,00
26	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	200	3,50	700,00
29	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO- TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.	50	50,00	2.500,00
32	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m	300	2,45	735,00
36	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"32MM2	Und.	100	4,25	425,00
39	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45º	Und.	20	11,90	238,00
42	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90º	Und.	20	17,50	350,00
49	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	100	5,25	525,00
53	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	50	5,25	262,50
54	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	50	26,50	1.325,00
60	13540 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	50	19,50	975,00
63	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	200	16,50	3.300,00
65	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	50	22,50	1.125,00
66	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	300	1,70	510,00
69	9391 - LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Und.	40	10,50	420,00

72	9390 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	Und.	100	55,00	5.500,00
76	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	50	2,90	145,00
77	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	50	2,90	145,00
78	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	50	4,25	212,50
82	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	5	280,00	1.400,00
84	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	20	355,00	7.100,00
89	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	200	37,50	7.500,00
90	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	100	26,00	2.600,00
93	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	22,00	4.400,00
96	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	60	43,00	2.580,00
99	9419 - CADEADO Nº 35	Und.	50	25,80	1.290,00
102	9422 - PREGO 13X15	KG	100	24,50	2.450,00
107	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG	100	27,50	2.750,00
110	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.	100	41,50	4.150,00
111	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	50	166,00	8.300,00
113	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	60	335,00	20.100,00
116	9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	100	24,90	2.490,00
119	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	100	0,69	69,00
122	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	100	0,69	69,00
125	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	12,00	600,00
128	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	350	17,60	6.160,00
132	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	80	28,80	2.304,00
135	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	50	27,80	1.390,00
139	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	80	22,70	1.816,00
142	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	30	14,80	444,00
145	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	200	14,75	2.950,00
147	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	80	44,00	3.520,00
153	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	10	37,50	375,00
156	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	10	148,00	1.480,00
159	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	10	13,90	139,00
162	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	10	56,50	565,00
165	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	50	124,00	6.200,00
166	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	200	69,00	13.800,00
169	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	300	54,00	16.200,00
171	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	30	298,00	8.940,00
174	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	100	41,50	4.150,00
179	13595 - TABUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	100	123,50	12.350,00
182	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL- ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	70	48,00	3.360,00
184	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	60	109,00	6.540,00
192	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	250	199,00	49.750,00
194	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	200	55,00	11.000,00
198	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESURA (MM):7,2	m²	1.000	34,00	34.000,00
203	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d'água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas, indicado para pintura de superfícies de reboco, caixões em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	1.000	7,90	7.900,00
207	13613 - FERRAREM PARA ESTRIBOS 7X20 FERRO COM 4,2MM9517 - PREGO RIPAL 1.1/4X14	KG	300	16,90	5.070,00
209	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM.	KG	100	23,90	2.390,00
214	BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	150	44,90	6.735,00
217	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12,5MM	Und.	30	11,90	357,00
220	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	30	10,40	312,00
223	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	50	5,90	295,00
226	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	20	8,45	169,00
229	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	30	17,90	537,00
232	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	300	0,39	117,00
235	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.	40	11,90	476,00
238	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	200	5,90	1.180,00
242	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	100	19,90	1.990,00
243	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	300	7,90	2.370,00
244	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	300	8,90	2.670,00
246	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	100	64,50	6.450,00
250	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	50	24,90	1.245,00
253	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	50	124,00	6.200,00
256	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	150	24,90	3.735,00
259	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	30	84,90	2.547,00
262	9567 - ZINCO 70CM	m	50	51,90	2.595,00
266	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	40	27,90	1.116,00
268	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	50	54,90	2.745,00
271	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69,00 CENTÍMETROS LARGURA 16,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12,00 CENTÍMETROS PESO 7,00 QUILOGRAMAS	Und.	30	108,00	3.240,00
272	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	Und.	30	140,00	4.200,00
276	9585 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMP. IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMP. QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	10	1.349,00	13.490,00
279	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	50	119,50	5.975,00
282	9593 - ZARÇÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	50	48,50	2.425,00
286	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	200	64,00	12.800,00
289	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	20	19,50	390,00
296	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	100	179,00	17.900,00
299	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und. KG	80 60	8,80	704,00
304	8726 - Enxada 2,5 Libras			39,90	2.394,00
314	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	100	179,00	17.900,00
316	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	100	17,90	1.790,00
317	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	50	17,90	895,00
320	13692 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	10	2.980,00	29.800,00
323	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	18,50	1.850,00
326	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	89,00	8.900,00

329	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	30	3.100,00	93.000,00
330	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	25	31,90	797,50
337	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1"	Und.	20	4,80	96,00
339	13711 - CORDA Nº 1	KG	100	33,00	3.300,00
342	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2½	Und.	100	68,00	6.800,00
347	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m	2.500	2,15	5.375,00
348	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	2.500	3,80	9.500,00
349	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	5.000	1,40	7.000,00
353	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	800	12,10	9.680,00
357	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und.	50	5,50	275,00
361	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	60	4,40	264,00
365	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,74	74,00
368	13738 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	Und.	40	4,90	196,00
373	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und.	100	48,50	4.850,00
379	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	100	24,90	2.490,00
381	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATAO	60	94,00	5.640,00
386	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATAO	100	88,00	8.800,00
391	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	300	8,90	2.670,00
394	13764 - TINTA PARA PISO, LATAO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATAO	100	178,00	17.800,00
398	13768 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	649,00	12.980,00
401	13771 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	30	949,00	28.470,00
404	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	100	59,50	5.950,00
406	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	50	124,00	6.200,00
409	13779 - INTER SISTEMA X	Und.	30	7,50	225,00
412	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	30	12,20	366,00
416	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	60	15,50	930,00
419	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	100	10,90	1.090,00
420	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	100	11,70	1.170,00
425	13796 - PISO CERAMICA PI 5	m²	1.000	34,00	34.000,00
430	6318 - ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	100	24,50	2.450,00
433	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	20	32,50	650,00
439	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	100	49,50	4.950,00
455	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	100	26,90	2.690,00
458	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	100	148,00	14.800,00
461	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	198,00	3.960,00
466	13835 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	30	52,00	1.560,00
469	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	40	51,40	2.056,00
470	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.	100	39,50	3.950,00
480	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45.500X36 CM BRANCO GELO	Und.	50	149,00	7.450,00
<b>Total Geral</b>					<b>797.904,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

M r a Oliveira - Construcao  
**MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A622DF08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061022005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061022005**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-003/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-003/2022**, publicada no diário oficial de 06/10/2022, processo administrativo Nº 0823001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ / RN., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME					
CNPJ: 22.071.358/0001-48					
ENDEREÇO: RUA DO MERCADO PÚBLICO, Nº 163 - CENTRO - SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS					
E-MAIL: ZZZDIGITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9818-3163	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	58,50	585,00
15	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	115,00	1.150,00
16	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	10	204,00	2.040,00
17	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	10	65,00	650,00
22	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	100	44,50	4.450,00
38	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	20	10,90	218,00
41	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.	20	10,30	206,00
58	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.	25	31,00	775,00
59	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	50	31,00	1.550,00
75	9395 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Und.	20	34,00	680,00
79	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.	50	2,30	115,00
83	9407 - LAMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	Und.	20	43,00	860,00
86	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.	10	48,00	480,00
91	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	30	14,80	444,00
92	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	30	15,50	465,00
94	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par	100	3,70	370,00
95	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	100	5,90	590,00
97	9417 - CADEADO Nº 25	Und.	50	16,90	845,00
98	9418 - CADEADO Nº 30	Und.	50	21,50	1.075,00
100	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.	100	1,95	195,00
103	9423 - PREGO 17X27	KG	30	24,50	735,00
104	9424 - PREGO 22X42	KG	30	27,50	825,00
105	9425 - PREGO 22X48	KG	30	27,75	832,50
106	9426 - PREGO 22X60	KG	30	27,75	832,50
109	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.	100	4,30	430,00
115	9437 - T 25 MM	Und.	100	1,75	175,00
117	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	50	3,80	190,00
120	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	100	4,20	420,00
121	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	100	10,50	1.050,00
123	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	100	10,00	1.000,00
124	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	14,75	737,50
126	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	8,75	437,50
127	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	50	5,65	282,50
130	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	100	8,30	830,00
131	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	100	1,15	115,00
133	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	100	3,95	395,00
138	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.	50	11,90	595,00
140	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	30	19,90	597,00
141	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	20	20,50	410,00
143	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	50	14,80	740,00
146	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.	50	3,90	195,00
148	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	20	29,50	590,00
149	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	5	295,00	1.475,00
150	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	5	590,00	2.950,00
151	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	10	19,00	190,00
152	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	10	43,00	430,00
154	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	10	34,00	340,00
155	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	10	74,00	740,00
157	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	10	200,00	2.000,00
160	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	10	24,00	240,00
161	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	10	43,00	430,00
163	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.	10	41,00	410,00
172	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m	300	10,00	3.000,00
173	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m	520	4,95	2.574,00
175	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	50	53,00	2.650,00
176	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	50	64,00	3.200,00
177	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	100	108,00	10.800,00
178	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	100	72,00	7.200,00
181	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	100	61,00	6.100,00

190	13606 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m	220	1,50	330,00
195	9504 - LUVIA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	100	4,40	440,00
199	13610 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	m	220	1,75	385,00
201	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Und.	100	380,00	38.000,00
202	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.	50	3,80	190,00
208	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m	500	48,00	24.000,00
210	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	100	24,00	2.400,00
212	13615 - PINCEL 2"	Und.	50	4,40	220,00
213	13616 - PINCEL 4"	Und.	50	12,00	600,00
218	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	30	8,70	261,00
219	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	30	6,50	195,00
221	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	20	7,75	155,00
222	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	50	1,40	70,00
224	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	30	7,50	225,00
225	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	30	11,00	330,00
227	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	20	11,00	220,00
228	13631 - BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und.	30	21,00	630,00
230	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	200	0,09	18,00
231	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	200	0,19	38,00
233	13634 - BUCHA Nº 12.5	Und.	200	0,49	98,00
234	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.	50	1,95	97,50
236	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	30	11,50	345,00
237	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	30	12,50	375,00
239	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	40	1,45	58,00
241	9534 - DISCO CORTE FERRO 4,5	Und.	300	2,45	735,00
247	13642 - PINCEL TRINCHA 700 1"	Und.	50	3,40	170,00
248	13643 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	30	5,90	177,00
249	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	100	3,50	350,00
251	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	500	0,98	490,00
252	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	30	4,30	129,00
255	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Und.	150	1,95	292,50
260	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.	100	0,19	19,00
261	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	100	5,90	590,00
264	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	20	27,50	550,00
265	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	30	6,40	192,00
267	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA: 12X304 MM	Und.	20	18,75	375,00
269	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	10	27,50	275,00
270	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	50	6,70	335,00
273	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	400	0,19	76,00
274	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	30	6,90	207,00
275	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	5	2.445,00	12.225,00
278	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	10	19,50	195,00
280	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	20	174,00	3.480,00
281	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	1.000	3,75	3.750,00
283	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	20	42,50	850,00
284	9595 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	30	279,00	8.370,00
287	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	300	5,10	1.530,00
290	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	50	6,90	345,00
294	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	1.200	11,90	14.280,00
300	13675 - CADEADO 20MM	Und.	50	15,90	795,00
301	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	2	799,00	1.598,00
302	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	10.000	36,00	360.000,00
305	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	70	5,50	385,00
306	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	50	5,50	275,00
307	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	3.000	0,09	270,00
308	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	10,90	218,00
309	13681 - ADAPTADOR 50 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	21,90	438,00
312	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	20	2,69	53,80
313	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	20	5,99	119,80
318	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	20	12,40	248,00
321	13693 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Und.	20	397,00	7.940,00
322	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	40	0,79	31,60
324	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	20	4,85	97,00
325	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	100	4,99	499,00
327	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	30	3.549,00	106.470,00
328	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	30	2.449,00	73.470,00
332	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	20	1,99	39,80
333	13705 - CURVA BOLSÁVEL 3/4	Und.	20	2,99	59,80
334	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1'	Und.	20	4,10	82,00
335	13707 - CURVA ROSCÁVEL 1/2	Und.	20	2,99	59,80
336	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und.	20	3,49	69,80
338	13710 - CHAVE TESTE	Und.	10	2,99	29,90
346	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	50	7,99	399,50
354	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	40	3,88	155,20
355	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,59	59,00
356	13726 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,79	79,00
358	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	40	2,79	111,60
359	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	40	6,10	244,00
362	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	70	5,15	360,50
363	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	40	1,99	79,60
364	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	40	0,79	31,60
366	13736 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	40	2,99	119,60

367	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	30	1,19	35,70
370	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	40	5,99	239,60
371	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	30	6,49	194,70
372	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	60	5,75	345,00
374	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	30	2,49	74,70
375	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	35	3,89	136,15
376	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	20	9,99	199,80
378	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	50	3,00	150,00
382	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	100	6,99	699,00
383	13753 - REATOR ELÉTRICO 250 W	Und.	20	99,00	1.980,00
385	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	560	4,89	2.738,40
388	13758 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50	0,99	49,50
389	13759 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	60	0,79	47,40
390	13760 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	30	2,49	74,70
395	13765 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	30	389,00	11.670,00
396	13766 - TUBO DE FERRO, 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	469,00	9.380,00
397	13767 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	45	629,00	28.305,00
399	13769 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	50	519,00	25.950,00
400	13770 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.	20	1.049,00	20.980,00
410	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	30	7,99	239,70
411	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	20	12,20	244,00
414	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	20	9,89	197,80
415	13785 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	20	13,49	269,80
418	13788 - INTER SIMPLES	Und.	40	6,99	279,60
421	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	30	12,99	389,70
426	13797 - ADAPTADOR 25 X 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.	30	10,99	329,70
427	13798 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.	30	20,99	629,70
428	13799 - CANALETA DUPLA FACE	Und.	30	8,49	254,70
429	13800 - ADESIVO PVC 75G	Und.	30	3,59	107,70
434	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	30	2,49	74,70
436	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	50	13,50	675,00
440	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.	60	1,99	119,40
441	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.	50	1,99	99,50
442	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	50	0,79	39,50
443	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	50	1,49	74,50
444	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	50	3,49	174,50
446	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	30	3,89	116,70
447	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	30	4,39	131,70
448	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	20	2,79	55,80
449	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	50	5,79	289,50
450	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	20	11,19	223,80
451	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	30	10,99	329,70
452	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	60	2,99	179,40
460	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	148,00	2.960,00
462	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	20	248,00	4.960,00
463	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	20	100,00	2.000,00
471	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	40	3,89	155,60
472	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	30	0,99	29,70
474	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	50	219,00	10.950,00
475	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	50	269,00	13.450,00
476	13845 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Und.	10	399,00	3.990,00
477	13846 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Und.	20	44,00	880,00
478	13847 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und.	10	479,00	4.790,00
479	13848 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Und.	2	6.099,00	12.198,00
482	13851 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und.	100	60,00	6.000,00
483	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	100	60,00	6.000,00
485	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	5	479,00	2.395,00
<b>Total Geral</b>					<b>928.977,45</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**6.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.2.** A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Zacarias Moreira de Moraes – ME

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C89D5773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, Do Salto, 89031-001, Blumenau, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN PEREIRA**, portador do **CPF: 074.899.669-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação,**

**Cultura e Desporto.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ARGOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.262.411/0001-03</b>	Telefone: <b>4730368200</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Bahia, 0 de 821/822 a 2052/2053, Do Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001</b>		
Representante: <b>JONATHAN PEREIRA - CPF: 074.899.669-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0020954 - Fogão Alta Pressão 02 bocas 30x30	MR	UND	1,00	598,500	598,50

**Valor Total: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Argos LTDA  
CNPJ: 42.262.411/0001-03  
**JONATHAN PEREIRA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:116DC7C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF: 141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Publica Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Jandaís/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
8	0020940 - Estante dupla face com base pandin – Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético, Acompanha reforço em X, EBD SB 2000: 10 prateleiras reguláveis a cada 60mm, capacidade por prateleira – 60kg, dimensões alt. 2000mm, larg 1020mm e prof 555mm.	Aço Ambiente	UND	10,00	1.360,000	13.600,00
9	0020941 - Armário em aço duas portas – Chapas e #24 e #26 – 0,60 e 0,45mm, 2 portas com 3 reforços, AP 408SL: 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, dimensões alt larg Prof.AP 408SL: internas 1500mm 745mm 375mm	Aço Ambiente	UND	1,00	850,000	850,00
16	0020948 - Arquivo em aço – 4 gavetas para pasta suspensa, 141 x 63 x 13 centímetros.	Aço Ambiente	UND	1,00	850,000	850,00

**Valor Total: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
 

É importante, ainda:

    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**522BE8D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96, com sede na Rua Caldas da Rainha, São Francisco, 31255-180, Belo

Horizonte, neste ato representada pela **Sra. DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora do **CPF: 260.343.286-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA		
CNPJ: 03.961.467/0001-96	Telefone: 3134976829	Email:
Endereço: Rua Caldas da Rainha, 0, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-180		
Representante: DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS - CPF: 260.343.286-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0020951 - Display porta folder folhetos panfletos A6 10x15	Multi Quadros/MQ-06	UND	2,00	337,500	675,00

**Valor Total: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Multi Quadros e Vidros LTDA  
CNPJ: 03.961.467/0001-96  
**DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**25277777

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 26/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, P D S DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 45.088.720/0001-99, com sede na RUA FRANCISCO LUIZ, CENTRO, 58387-000, Juarez Távora, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 048.653.234-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>P D S DE ALMEIDA</b>		
CNPJ: <b>45.088.720/0001-99</b>	Telefone: <b>3126260009</b>	Email:
Endereço: <b>RUA FRANCISCO LUIZ, 0 BOX 4, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000</b>		
Representante: <b>PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA - CPF: 048.653.234-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0020933 - PC Completo Core i5-2500 3.1 GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado com fio USB 2.0 ABNT, Mouse com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	JAB	UND	4,00	1.595,000	6.380,00
2	0020934 - Tablet – memória 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da câmera frontal 2mp, resolução da câmera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso câmera flash frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	SAMSUNG	UND	4,00	1.124,000	4.496,00
4	0020936 - Noobreak bivolt automático, 1500va saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	POWERTEK	UND	4,00	899,000	3.596,00

**Valor Total: 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

P D S De Almeida

CNPJ: 45.088.720/0001-99

**PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**0550C1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, DOZE ANOS', 59603-085, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **antonio neuton queiroz goncalves junior**, portador do CPF: **051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS', MOSSORO/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020935 - Impressora colorida sem fio multifuncional com scanner, copiadora, fax, ethernet, Wi-fi direct WF - 2860	CANON	UND	1,00	1.980,000	1.980,00

10	0020942 - Expositor vertical inclinado – Largura: 80 cm, altura 84 cm e profundidade: 40 cm – Material: 100% MDF 15 mm	c	UND	4,00	790,000	3.160,00
11	0020943 - Caixotes coloridos – Tamanho: 46 x 31 x 24 cm	CATFELLI	UND	6,00	180,000	1.080,00
12	0020944 - Puffs – Altura: 45 cm, Largura: 53 cm e Profundidade: 53 cm peso: 6,6 kg.	CATFELLI	UND	4,00	150,000	600,00
13	0020945 - Conjunto de 3 e lugares em Corino P.U - Marrom	CATFELLI	UND	1,00	680,000	680,00
20	0020952 - Bebedouro de coluna branco 220v – 33 x 31,5 x 100,5 cm; 13 quilogramas	ESMALTEC	UND	1,00	789,000	789,00
21	0020953 - Armário de Aço para cozinha – 111,5 x 74 x 12 cm; 36 quilogramas	CATFELLI	UND	1,00	1.200,000	1.200,00

**Valor Total: 9.489,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

ZIB Comercio E Serviços  
CNPJ: 32.932.000/0001-16  
**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:73EC310B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022, PE Nº 27/2022, PROC. Nº 3846/2022**

CNPJ: 08.349.003/0001-47	P.M.J
Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RN	
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169	Folha: _____
GABINETE DO PREFEITO	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391- SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, com sede na RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, CENTRO, 59650-000, ASSU, neste ato representada pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA**, portador do **CPF: 010.996.774-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para fornecer Auxílio de Complementação Alimentar (cesta básica) visando atender de forma imediata às famílias em situação de Vulnerabilidade econômica e social, que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais, e que estão dentro dos parâmetros das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. FERNANDO BUSTAMANTE, 254, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022378 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. - 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade de 12 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidade: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidade: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade à pressão com os dedos ou empacotamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, visceradas, desprovidas de barbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600g. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	CESTA BÁSICA	Kit	1000,00	147.000	147.000,00
2	0022379 - - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral. - 02 (duas) unidade: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (und) biscoito integral tipo cream cracker embalagem com 400 g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: BANANA, 1 (um) Kg de maçã de 1ª qualidade. - 01 (und) azeite extravirgem 250 ml. - 01 (und) leite em pó desnatado embalagem de 380 g. -01 (um) Kg BETERRABA de 1ª qualidade - 01 (um) kg: CENOURA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes.	CESTA BÁSICA	Kit	300,00	130.000	39.000,00

**Valor Total: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais )**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

A)Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Jandaís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Fonseca & Souza Comercio E Serviços  
 CNPJ: 26.690.106/0001-58  
**GLAUDSTONE FONSECA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**2B628804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MATERNIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTES INSTRUMENTOS.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de itens para maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumentos.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** [semthasjs@gmail.com](mailto:semthasjs@gmail.com)

**OBJETO:** Aquisição de itens para maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumentos.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CONTATOS:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
04	Conjunto pagão com cinco peças 100% algodão, cores neutras. Tamanho P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Unidade	65		
06	Cueiros em tecido flanelado, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.		Pacote	65		
13	Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.		Pacote	65		
15	Kit de pente e escova para cabelo de bebe, contendo uma escova com cerdas macias de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em trp, com textura emborrachada na lateral e um pente confeccionado em polipropileno com acabamento em ter, com pontas arredondadas.		Kit	65		
16	Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Kit	65		
17	Kit de mamadeiras 03 mamadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mamadeira, tipo chuquinha 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mamadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mamadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.		Kit	65		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**089D5C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 033/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 033/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12669 - Mouse - Conexão Com Cabo Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico, 800dpi.	UND	GOLDENTEC	12	13,00	156,00
13	12672 - Unidade de Armazenamento HD Interno - Capacidade de Armazenamento 1tb	UND	SEAGATE	2	315,00	630,00
16	12675 - Cabo Hdmi Cabo Hdmi - Comprimento 3 M. Conector Hdmi - Macho. Conector (segunda Ponta) Hdmi - Macho.recursos 3d-transmission	UND	Multilaser	12	23,00	276,00
18	12677 - Cabo Conversor VGA para HDMI - O Cabo Hdmi Macho Para Vga Fêmea	UND	GLOBALTIME	8	15,00	120,00
21	12680 - Unidade de Armazenamento HD Externo - Capacidade de Armazenamento 1tb.	UND	Multilaser	8	339,00	2.712,00
22	12681 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 16gb -	UND	Multilaser	10	22,00	220,00
24	12683 - Caixa de Som Para Pc - Caixas de Som de Som Para Pc Com Alimentação Usb	UND	Multilaser	6	32,00	192,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.306,00</b>

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12661 - COMPUTADOR COMPLETO AA - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 - (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede RJ-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico. Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb. Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5", Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt.	UND	EASYPIC	8	3.094,00	24.752,00
7	12666 - MONITOR LED IPS 21,5 - Full HD Monitor Led Ips 21,5" Full Hd - Tipo de monitor crt, tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60hz, Pixel Pitch 0,24795mmx0,24795mm, ângulo de Visão 178° (h) / 178° (v), Tempo de Resposta 5ms (high (gtg)), Pedestal Incluso Sim, Conexões D-sub; Dvi; Hdmi, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões Aproximadas do Produto (cm) - Axlxp 39,5x51x18,7cm, Peso Líq. Aproximado do Produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 Meses. Modelo de Referência: Monitor Led Ips 21,5" Lg Full Hd 22mp58vq-p.awz.	UND	FOX	8	790,00	6.320,00
15	12674 - Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 Ou Mais Adaptadores Compatíveis. entrada Usb Para Uso de Cabos Auxiliares, Carregadores entre Outros. Compatível Com Notebooks de Potência de Até 90w	UND	KNUP KNUP	6	60,00	360,00
17	12676 - Cabo VGA Cabo Vga - Cabo Vga 15 Pinos. Comprimento 1,5m.	UND	GRASEP	8	16,00	128,00
19	12678 - Cabo RJ45 com 5 metros - Cabo de Dados Utp Categoria 6 (lszh) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda As especificações Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 Com Apresentação da Documentação Comprobatória; Deverá Possuir Certificado Individual (verified) de Performance elétrica, Que Comprove O Atendimento da Norma eia/tia-568-b-2.1, emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Deverá Possuir Certificado Individual (listed) de Flamabilidade Lszh emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Nos Certificados etl e Ul Deve Constar O Código Ou Part-number do Item Ofertado e esse Código Ou Part Number Deverá Constar No Corpo Ou Na embalagem do Produto; Deverá Ser Apresentado O Número do Modelo do Produto e Catálogo Com As Respectivas especificações, Na Proposta. Que Atenda Os Parâmetros de Desempenho da Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 e Seus Adendos, Para Cat 6; Compostos Por Condutores Sólidos de Cobre, Torcidos em Pares e Reunidos Formando O Núcleo de 4 Pares; Com Impedância Característica de 100 Ohms; Com Diâmetro Nominal de Cada Condutor entre 23 e 24 Awg; Com Pares Mantidos equidistantes Mediante emprego de Separador Dielétrico em Toda Sua extensão; Com Características elétricas e de Desempenho, Previstas Na Norma Tia/eia-568-b-2.1, Garantidas e Testadas Pelo Fabricante Para Frequências de Até 600 Mhz; Deverá Possuir Classe de Flamabilidade Lszh. essa Informação Deverá estar Impressas Na Capa do Cabo; Deverá Possuir Certificado Anatel; Na Capa do Cabo - "jacket" - Deverão estar Impressas, No Mínimo, As Seguintes Informações: Nome do Fabricante, Categoria 6, Certificado Anatel e As Marcas de Medição Sequenciais de Comprimento; Deverão Ser Apresentados Na Proposta, Catálogos Impressos Ou Obtidos Via Web, Que Comprovem As Características elétricas exigidas, Inclusive Os Principais Parâmetros de Transmissão (valores Típicos), Tais Como, Atenuação (db/100m), Next (db), Psnxt(db), Pselfxt(db), Rl(db), Acr(db), Para As Frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 Mh	UND	X-CELL	10	18,00	180,00
20	12679 - Conector RJ45 - onector Macho RJ45 Cat.6, Que	PC	EXBOM	8	55,00	440,00

	Atenda Ao Fcc 68,5 (emi - Interferência eletromagnética), Contatos Adequados Para Conectorização de Condutores Sólidos, Com Material de Contato elétrico em 8 Vias em Bronze Fosforoso Com 50 In (1,27 M) de Ouro e 100 In (2,54 M) de Níquel, Material do Corpo em Termoplástico Não Propagante A Chama U1 94v-0, Pacote Com 100 Unidades					
23	12682 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 32gb	UND	MULTILASER	10	27,50	275,00
28	12687 - MESA PARA REUNIÃO - 06 LUGARES Cor: Rústico ou carvalho; Design moderno e elegante; Estrutura produzida em MDP; Acabamento em BP; Ideal para tornar seu ambiente mais organizado; Dimensões (A x L x P): 75,5 x 200 x 100 cm (Produto Montado); Peso: 50,95 Kg	UND	POLITORNO	1	780,00	780,00
31	12690 - CADEIRA FIXA PLÁSTICO - NR 17: Não. Tipo De Base: Base em Aço Oblongo 16 x 30. Capacidade De Carga: 120 kg. Altura Do Assento Ao Chão: 45 cm Cor: Preto	UND	FRISOKAR	24	170,00	4.080,00
39	12698 - GELÁGUA - Gelágu bebedouro de Coluna. Sistema easy Open Removível: Abertura Automática do Garrafão. 3,5 Litros/hora de água Gelada (conforme Nbr 13972 ). Termostato Frontal Com 07 Níveis de Temperatura. Alças Laterais. Reservatório Vedado. Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático.	UND	ESMALTEC	4	720,00	2.880,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>40.195,00</b>

**418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12660 - IMPRESSORA Multifuncional Epson Ecotank L4260 Wi-Fi - Tanque de Tinta- Duplex. Voltagem: BIVOLT. Marca: Epson. Fabricante: Epson. Recursos/Funcionalidades: Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza, Wi-Fi, Duplex. Conexões: Wi-Fi Consumo (KW/h): 12 W em operação e 0,7W em repouso. Requisitos do Sistema: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente. Tipo Impressora: Jato de Tinta. Imprime Frente e Verso: Sim Sistema de Impressão Colorido. Wireless: Sim. Velocidade de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima da Impressão: 5760 x 1440 dpi. Ciclo mensal de trabalho não informado. Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel A4. Resolução ótica: Não informado. Profundidade de Bits: 48-bit interna (24-bit externa). Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P: 27,2x44,8x41,2cm. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: Multifuncional Epson EcoTank L4260, 1 kit de garrafas originais Epson T504 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Dimensões da embalagem - cm (A x L x P): 27,2x44,8x41,2cm Dimensões do produto - cm (A x L x P): 18,7x37,5x34,7cm	UND	EPSON	10	1.778,00	17.780,00
8	12667 - Estabilizador 1000Va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.	UND	TS	10	350,00	3.500,00
27	12686 - SUPORTE PARA GABINETE E ESTABILIZADOR - Suporte para gabinete (CPU) e estabilizador com rodízios. Madeira em MDF de 15 mm na cor preto. Acabamento em borracha ABS cor preto. Suporte com altura de 29 cm na lateral; Altura total com rodízios de 3 cm; Largura de 22 cm (livre) para a CPU; Testado com até 30 kg de carga.	UND	CATFELLI	20	139,00	2.780,00
29	12688 - CADEIRAS GIRATÓRIAS - Cadeira giratória preta Ergoplax, assento e encosto em estofado polipropileno, injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a Friskar.	UND	CATFELLI	16	323,00	5.168,00
30	12689 - CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICO - NR 17: Não. Tipo De Regulagem: Altura do Assento. Tipo De Braço: Sem Braço. Tipo De Base: Estrela Baixa em Aço 280 MM. Tipo De Material: Polipropileno. Altura Máxima Do Assento Ao Chão: 50 cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão: 40 cm Cor: Preto	UND	CATFELLI	12	278,00	3.336,00
33	12692 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Mesa Office De Canto em L Para Escritório Notável Móveis Ela conta com puxadores em alumínio, 02 gavetas com corrediças metálicas, 01 prateleira interna e 02 portas. Possui sapatas para evitar contato direto ao chão, fitas de borda e toda estrutura em 100% MDP de 15 mm com acabamento em pintura UV (ultravioleta) garantindo ao produto qualidade superior, durabilidade e facilidade na sua limpeza. Medidas da Mesa Office NT 2005: Alt. 73,9 cm; Larg. espaço com portas 122,4 cm x Prof. espaço com portas 35,5 cm; Larg. espaço com gavetas 156,9 cm x Prof. espaço com gavetas 44,5 cm.	UND	CATFELLI	3	1.300,00	3.900,00
36	12695 - BIRÓ - Biro de Madeira MDF; MESA ENCABEÇADO 30MM, 2 GAVETAS, PÉ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: TURIN	UND	CATFELLI	20	415,00	8.300,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>44.764,00</b>

José da Penha/RN, 06/10/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**03802F39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

Adjudicação e Homologação  
Chamada pública 001/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2022, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2022 considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA – 051.536.074-02**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
20	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	1.000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
23	<b>Banana prata</b> , de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	Kg	2.500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
24	<b>Goiaba vermelha</b> , de primeira qualidade, gráuda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada	Kg	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
25	<b>Laranja</b> , tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	Kg	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
28	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	Kg	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
31	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, gráuda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>39.355,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de outubro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**40F8AAOF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 034/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2022, destinado Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS- MODELO SPLIT (INSTALAÇÃO INCLUSO)	UND	BRITÂNIA	8	5.084,00	40.672,00
4	12642 - CONDICIONADORES DE AR 22.000 BTUS - MODELO SPLIT (INSTALAÇÃO INCLUSO)	UND	BRITÂNIA	7	4.019,00	28.133,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>68.805,00</b>

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2524 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS - MODELO SPLIT (INSTALAÇÃO INCLUSO)	UND	PHILCO	20	2.900,00	58.000,00
2	2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS - MODELO SPLIT (INSTALAÇÃO INCLUSO)	UND	PHILCO	11	3.900,00	42.900,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>100.900,00</b>

José da Penha/RN, 06/10/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**27030DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09090002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BAQUETAS P/ CAIXA OU TAROL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. - Comprimento: 413mm - Diâmetro: 16mm - L. 16 1/4" D. 0,6430 - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	SPANKING	PARES	110,00	6,00	660,00
00005	PELES P/ BUMBO 22" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 22" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	IZZO	UND	37,00	40,00	1.480,00
00006	TALABARTES DE 1 GANCHO Especificação Técnica: - Talabarte de 1 Gancho com Apoio EVA; - Nylon Acolchoado; - Cromados Talabartes: - Nylon de alta resistência feitos para servirem como suporte para prendê-los no corpo, sendo usado em todos os instrumentos de percussão. Apoio: EVA - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm. Ajustável.	SPANKING	UND	90,00	11,00	990,00
00009	TALABARTES DE 2 GANCHOS Especificação Técnica: - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou Tarol com regulagem de tamanho, - Cor preta. Material: Nylon; - Dimensões Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm; Ajustável.	SONATA	UND	100,00	11,60	1.160,00
00013	PRATOS FANFARRA 13 POLEGADAS, COM ALÇA - (PAR) Especificação Técnica: Par de pratos: (modelo de referência: Prato Marching Band 13 Orion Opus Marching TWR13MB Bandas Marciais técnico modelo "Orion - Opus" 13 polegadas: Para Marching Band e Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. Diâmetro 13 polegadas; Marca para orientação de Referência: Orion EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	5,00	459,00	2.295,00
00014	BUMBO "22" POLEGADAS Especificação Técnica: - O Bumbo Fuzileiro, de 22 polegadas x 30cm; - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento; - Diâmetro: 22 polegadas; Altura: 30cm; Peso: 4,7kg; Casco: Alumínio; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: Cromadas	LUEN	UND	4,00	339,16	1.356,64
00015	BLOCO SONORO COM CLAMP Especificação Técnica: - Bloco sonoro grave com clamp (vermelho). - TO-010 (Modelo para Referência); - Medidas: 20x17,5x5cm; - Peso: 650g	SPANKING	UND	1,00	106,50	106,50
00021	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE: Especificação Técnica: - Pares de baquetas para repique: Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; Contém 2 (duas) baquetas; Material: Nylon -Cabo: Revestido; Dimensões: 40cm x 6mm; Estrutura: levemente flexível EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	8,00	20,00	160,00
00022	FLAUTAS DOCES Especificação Técnica: - Flauta doce germânica soprano, - afinação em C (dó). - Com acabamento em resina.	CONCERT	UND	30,00	15,50	465,00
00023	ZABUMBA 18" C/ ACESSÓRIOS Especificação Técnica: - Zabumba 18" Polegadas, acompanhadas de - baquetas e talabarte. - Medidas: 18 polegadas x 20 cm; - Peso: R\$ 3,3kg; - Pele leitosa P2 de 190 microns, - 10 afinadores; - Corpo em madeira.	LUEN	UND	1,00	250,00	250,00
00027	WASHBOARD "TÁBUA DE LAVAR" Especificação Técnica: - é um instrumento de percussão, composto basicamente por uma esteira ondulada de metal e seu corpo em madeira - Construído em Aluzinc Fosco; Percussão em Tábuas de Lavar; Tamanho Médio	TORELLI	UND	1,00	718,00	718,00
00028	FLAUTA DE ÊMBOLO Especificação Técnica: - "apito mágico êmbolo flauta" - Material: Plástico; - Medida comprimento total: 30 cm	JOG	UND	5,00	25,00	125,00
00034	PRELHA DE CHIMBAL PARA BATERIA Especificação Técnica: - Acabamento em metal cromado com feltros pretos. - Dimensões: 7,8cm(Comprimento) x 7mm(Diâmetro Interno)	PREMIUM	UND	1,00	45,00	45,00
00035	SUORTE TON HOLDER PARA BATERIA Especificação Técnica: - Holder duplo com base comprida de 25cm e 1" de espessura - hastes de padrão mais comum com espessura padrão de 10.5mm - Compatível com RMV, Tama, Sonor, Ludwig, Odery, etc - Hastes articuladas joint ball - Possibilidade de ser encaixado dentro do bumbo clamps - Acompanhar 1 memória de altura inferior	X-PRO	UND	2,00	280,00	560,00
00037	ESTICADOR DE ESTEIRA COMPLETO PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Automático (esticador) de esteira - Ideal para caixa de bateria - Acompanha parafusos - Cor: Prata	PREMIUM	UND	1,00	58,00	58,00
00040	KIT DE PELE PARA ZABUMBA 18" PARA PERCUSSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para zabumba de 18 Polegada; - 18 Pol X 20 Cm Feita em Alumínio - Pele Leitosa - Medidas: 18"x 20cm Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	IZZO	Kit	1,00	60,00	60,00
00041	BOQUILHA DE CLARINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Abertura: 170 mm - Comprimento do ponto de apoio: Longo	PRINCE	UND	1,00	145,00	145,00
00043	BOQUILHA PARA SAX ALTO B5 PARA SAXOFONE ALTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Comprimento do ponto de apoio: longo - Marca para Reverência qualidade: Ever-Ton - Abertura: 6 - Material: Resina (Massa) - Cor da boquilha: Preta	SOLIST	UND	2,00	270,00	540,00
00044	ÓLEO PARA PISTOS PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Óleo fino formulado especificamente para uso em varas de trombone. - Volume mínimo da embalagem: 59ml - Cor: Preto	SCOTT	UND	4,00	16,00	64,00
Total:						11.238,14

Vencedor(es): CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA 14" FANFARRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Diâmetro: 14" - Pele transparente - Perfil de alumínio	luen	UND	60,00	14,50	870,00
00002	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14" FANFARRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Perfil de alumínio reforçado - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio	luen	UND	80,00	20,50	1.640,00
00003	ESTEIRAS 24 FIOS PARA CAIXA 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 24; - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	70,00	20,50	1.435,00
00007	BAQUETA PARA SURDO Especificação Técnica: - Material: 100% madeira - Dimensões: 365mm de comprimento; 25mm de diâmetro. - Peso: aprox. 100g cada.	fenix	UND	25,00	8,00	200,00
00008	BAQUETAS PARA BUMBO Especificação Técnica: -Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. -Material: madeira. -Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. -Dimensões: 300mm de comprimento e 25mm de diâmetro. -Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	fenix	PARES	35,00	23,50	822,50
00010	PELES LEITOSAS "12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas; - Dimensões (diâmetro de aprox. Ø30,8cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; T Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8cm); tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm; Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	luen	UND	10,00	13,50	135,00

00011	PALHETA PARA SAX ALTO 2/5 Especificação Técnica: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Tipo Vandoren SR2125 - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Embalagem: Com 10 unidades cada.	riyin	UND	1,00	300,00	300,00
00012	KIT DE CANOAS PARA CAIXA X-PRO "DRUMS" Especificação Técnica: - Canoas para caixa com 16 unidades - Padrão profissional metal Cromado - Distância dos furos 2,9cm	premium	Kit	1,00	220,00	220,00
00016	TAROL 14" Especificação Técnica: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Esteirinha de 14"	luen	UND	5,00	145,00	725,00
00017	SURDO 14" Especificação Técnica: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	luen	UND	5,00	190,00	950,00
00019	PELES DE REPIQUE 12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Material: Nylon; - Aro: Alumínio; - Polegadas: 12; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	luen	UND	4,00	13,50	54,00
00020	PELES DE REPIQUE 08" POLEGADAS Especificação Técnica: - Peles de repique 08" polegadas; - Material: Nylon; - Aro: Alumínio Polegadas: 08; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Rebolo	luen	UND	4,00	10,50	42,00
00024	TRIANGULO Especificação Técnica: - cromado de metal, - Produzido em alumínio polido, - acompanha batedor. - Metal - Cromado - Tamanho de 30 cm - Baqueta Metálica.	luen	UND	1,00	37,00	37,00
00025	AGOGÔ Especificação Técnica: - Agogô Duplo Grande Cromado Torelli C/ Baqueta; Peso líq. aproximado do produto (kg) 282g; - Composição/Material Alumínio; - Cor Prata Cromado; - Acompanha baqueta de madeira; - Metal; Marca para referência de compatibilidade: Torelli; - Modelo para Referência: TO 016.	quirino	UND	1,00	99,00	99,00
00029	KIT PELE PARA CAIXA 13X7 - (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	75,00	75,00
00030	KIT PELE PARA TON 12 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	65,00	65,00
00031	KIT PELE PARA SURDO 14 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	80,00	80,00
00032	BANCO DE BATERIA Especificação Técnica: - Assento em formato de selim - Espuma de alta densidade - Regulagem de altura espiral com memória - Ferragem dupla e reforçadíssima - Assento com 39cms X 35cms largura e 8cms de altura - Altura mínima 45cms e máxima 62cms	premium	UND	1,00	640,00	640,00
00033	ESTANTE DE CAIXA PARA BATERIA Especificação Técnica: - Um estágio de altura com memória; - Altura máxima de 45 cm; - Tripé com ferragem dupla; - Ferragem cromada. - Marca Referência: (X PRO)	premium	UND	1,00	360,00	360,00
00036	ESTEIRAS 20 FIOS PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 20 - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	10,00	18,40	184,00
00038	ESTANTE DE CARRILHÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pedestal reto para carrilhão; - Pedestal Fabricado Ferro tubular, plástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas. - Acabamento: Cromado - Altura Mínima: 88 cm; - Altura Máxima: 160 cm	premium	UND	1,00	170,00	170,00
00039	KIT DE PELE PARA CAIXA MARCIAL 14 (LUEN) PARA PERCUSSÃO (RESPOSTA E BATERIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para Caixa Marcial de 14 Polegada; - Deve conter fina camada de película para resistir ao rasgamento da fibra. - Aro reforçado; - Tamanho: 14 polegadas - Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	luen	Kit	1,00	33,90	33,90
Total:						9.137,40

Valor Total R\$ 20.375,54 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**5D16D68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpAa	KG	380		
02	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 und contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	CX	440		
03	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PCT	9300		
04	CEBOLINHA - Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	MOL	650		
05	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ – Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	300		
06	CEREAL A BASE DE MILHO - Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	PCT	300		
07	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	CX	200		

	lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês				
08	CHIA - Semente de chia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	60		
09	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) - 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT	300		
10	COUVE FOLHA - KG Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	KG	100		
11	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	170		
12	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCO DE ARROZ) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	PCT	600		
13	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos.	KG	400		
14	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	450		
15	GOMA DE TAPIOCA GRANULADA - Primeira qualidade e livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, embalagem de 01 Kg. Produto desidratado em textura granulada.	PCT	500		
16	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - Primeira qualidade e livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, embalagem de 01 Kg. O produto deve estar em temperatura adequada, refrigerada, no ato da entrega.	PCT	800		
17	LANCHINHO DE GOIABADA C/ EMBALAGEM DE 150 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	PCT	500		
18	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	150		
19	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	PCT	450		
20	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	50		
21	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	280		
22	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) EMBALAGEM 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	PCT	350		
23	QUELHO PRATO - 1ª Qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem à vácuo, contendo 01kg.	KG	150		
24	RAPADURA COMUM EMBALAGEM 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	UND	250		
25	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE EMBALAGEM 500G - Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	UND	830		
26	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	300		
27	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	300		
28	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	PCT	80		
<b>Valor Total</b>					

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:  
Sandra Azevedo Queiroz  
Código Identificador:921350EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 26080001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.557.448/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.493.837-6 e sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 149, Centro, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Marcelo Victor Rodrigues Santana**, brasileiro, divorciado, veterinário, portador de RG nº 4.360.472 (SSP/PB) e CPF nº 012.573.794-70, residente na fazenda baixio, zona rural, CEP:59.330.000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE**

**CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E GRADATIVO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de Setembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 141.420,00 (cem e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de Castração (Ováriectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).		UND	400,00	158,00	63.200,00
00002	Serviço de Castração (Ováriectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg).		UND	50,00	189,00	9.450,00
00003	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).		UND	200,00	96,00	19.200,00
00004	Serviço de Castração (Ováriectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).		UND	120,00	299,00	35.880,00
00005	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).		UND	60,00	149,00	8.940,00
00006	Diária para hospedar o animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.		UND	250,00	19,00	4.750,00
Total:						141.420,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão efetuados **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de execução dos serviços **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;

- Apresentar documentação falsa;

- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4 - Cometer fraude fiscal;

7.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

**b.1.** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9F3B7D3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09090002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BAQUETAS P/ CAIXA OU TAROL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. - Comprimento: 413mm - Diâmetro: 16mm - L. 16 1/4" D. 0,6430 - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	SPANKING	PARES	110,00	6,00	660,00
00005	PELES P/ BUMBO 22" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 22" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	IZZO	UND	37,00	40,00	1.480,00
00006	TALABARTES DE 1 GANCHO Especificação Técnica: - Talabarte de 1 Gancho com Apoio EVA; - Nylon Acolchoado; - Cromados Talabartes: - Nylon de alta resistência feitos para servirem como suporte para prendê-los no corpo, sendo usado em todos os instrumentos de percussão. Apoio: EVA - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm. Ajustável.	SPANKING	UND	90,00	11,00	990,00
00009	TALABARTES DE 2 GANCHOS Especificação Técnica: - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou Tarol com regulagem de tamanho, - Cor preta. Material: Nylon; - Dimensões Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm; Ajustável.	SONATA	UND	100,00	11,60	1.160,00
00013	PRATOS FANFARRA 13 POLEGADAS, COM ALÇA - (PAR) Especificação Técnica: Par de pratos: (modelo de referência: Prato Marching Band 13 Orion Opus Marching TWRI3MB Bandas Marciais técnico modelo "Orion - Opus" 13 polegadas: Para Marching Band e Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. Diâmetro 13 polegadas; Marca para orientação de Referência: Orion EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	5,00	459,00	2.295,00
00014	BUMBO "22" POLEGADAS Especificação Técnica: - O Bumbo Fuzileiro, de 22 polegadas x 30cm; - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento; - Diâmetro: 22 polegadas; Altura: 30cm; Peso: 4,7kg; Casco: Alumínio; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: Cromadas	LUEN	UND	4,00	339,16	1.356,64
00015	BLOCO SONORO COM CLAMP Especificação Técnica: - Bloco sonoro grave com clamp (vermelho). - TO-010 (Modelo para Referência); - Medidas: 20x17,5x5cm; - Peso: 650g	SPANKING	UND	1,00	106,50	106,50
00021	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE: Especificação Técnica: - Pares de baquetas para repique: Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; Contém 2 (duas) baquetas; Material: Nylon -Cabo: Revestido; Dimensões: 40cm x 6mm; Estrutura: levemente flexível EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	8,00	20,00	160,00
00022	FLAUTAS DOCES Especificação Técnica: - Flauta doce germânica soprano, - afinação em C (dó). - Com acabamento em resina.	CONCERT	UND	30,00	15,50	465,00
00023	ZABUMBA 18" C/ ACESSÓRIOS Especificação Técnica: - Zabumba 18" Polegadas, acompanhadas de - baquetas e talabarte. - Medidas: 18 polegadas x 20 cm; - Peso: R\$ 3,3kg; - Pele leitosa P2 de 190 microns, - 10 afinadores; - Corpo em madeira.	LUEN	UND	1,00	250,00	250,00
00027	WASHBOARD "TÁBUA DE LAVAR" Especificação Técnica: - é um instrumento de percussão, composto basicamente por uma esteira ondulada de metal e seu corpo em madeira - Construído em Aluzinco Fosco; Percussão em Tábua de Lavar; Tamanho Médio	TORELLI	UND	1,00	718,00	718,00
00028	FLAUTA DE ÊMBOLO Especificação Técnica: - "apito mágico êmbolo flauta" - Material: Plástico; - Medida comprimento total: 30 cm	JOG	UND	5,00	25,00	125,00
00034	PRELHA DE CHIMBAL PARA BATERIA Especificação Técnica: - Acabamento em metal cromado com feltros pretos. - Dimensões: 7,8cm(Comprimento) x 7mm(Diâmetro Interno)	PREMIUM	UND	1,00	45,00	45,00
00035	SUORTE TON HOLDER PARA BATERIA Especificação Técnica: - Holder duplo com base comprida de 25cm e 1" de espessura - hastes de padrão mais comum com espessura padrão de 10.5mm - Compatível com RMV, Tama, Sonor, Ludwig, Odery, etc - Hastes articuladas joint ball - Possibilidade de ser encaixado dentro do bumbo clamps - Acompanhar 1 memória de altura inferior	X-PRO	UND	2,00	280,00	560,00
00037	ESTICADOR DE ESTEIRA COMPLETO PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Automático (esticador) de esteira - Ideal para caixa de bateria - Acompanha parafusos - Cor: Prata	PREMIUM	UND	1,00	58,00	58,00
00040	KIT DE PELE PARA ZABUMBA 18" PARA PERCUSSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para zabumba de 18 Polegada; - 18 Pol X 20 Cm Feita em Alumínio - Pele Leitosa - Medidas: 18"x 20cm Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	IZZO	Kit	1,00	60,00	60,00
00041	BOQUILHA DE CLARINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Abertura: 170 mm - Comprimento do ponto de apoio: Longo	PRINCE	UND	1,00	145,00	145,00
00043	BOQUILHA PARA SAX ALTO B5 PARA SAXOFONE ALTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Comprimento do ponto de apoio: longo - Marca para Reverência qualidade: Ever-Ton - Abertura: 6 - Material: Resina (Massa) - Cor da boquilha: Preta	SOLIST	UND	2,00	270,00	540,00
00044	ÓLEO PARA PISTOS PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Óleo fino formulado especificamente para uso em varas de trombone. - Volume mínimo da embalagem: 59ml - Cor: Preto	SCOTT	UND	4,00	16,00	64,00
Total:						11.238,14

Vencedor(es): CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA 14" FANFARRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Diâmetro: 14" - Pele transparente - Perfil de alumínio	luen	UND	60,00	14,50	870,00
00002	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14" FANFARRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Perfil de alumínio reforçado - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitosa P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio	luen	UND	80,00	20,50	1.640,00
00003	ESTEIRAS 24 FIOS PARA CAIXA 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 24; - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	70,00	20,50	1.435,00
00007	BAQUETA PARA SURDO Especificação Técnica: - Material: 100% madeira - Dimensões: 365mm de comprimento; 25mm de diâmetro. - Peso: aprox. 100g cada.	fenix	UND	25,00	8,00	200,00
00008	BAQUETAS PARA BUMBO Especificação Técnica: -Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarras. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. -Material: madeira. -Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. -Dimensões: 300mm de comprimento e 25mm de diâmetro. -Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	fenix	PARES	35,00	23,50	822,50
00010	PELES LEITOSAS "12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas; - Dimensões (diâmetro de aprox. Ø30,8cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; T Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8cm); tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm; Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	luen	UND	10,00	13,50	135,00
00011	PALHETA PARA SAX ALTO 2/5 Especificação Técnica: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Tipo Vandoren SR2125 - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação	riyin	UND	1,00	300,00	300,00

	viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Embalagem: Com 10 unidades cada.					
00012	KIT DE CANOAS PARA CAIXA X-PRO "DRUMS" Especificação Técnica: - Canoas para caixa com 16 unidades - Padrão profissional metal Cromado - Distância dos furos 2,9cm	premium	Kit	1,00	220,00	220,00
00016	TAROL 14" Especificação Técnica: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Esteirinha de 14"	luen	UND	5,00	145,00	725,00
00017	SURDO 14" Especificação Técnica: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	luen	UND	5,00	190,00	950,00
00019	PELES DE REPIQUE 12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Material: Nylon; - Aro: Alumínio; - Polegadas: 12"; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	luen	UND	4,00	13,50	54,00
00020	PELES DE REPIQUE 08" POLEGADAS Especificação Técnica: - Peles de repique 08" polegadas; - Material: Nylon; - Aro: Alumínio Polegadas: 08"; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Rebolo	luen	UND	4,00	10,50	42,00
00024	TRIANGULO Especificação Técnica: - cromado de metal, - Produzido em alumínio polido, - acompanha batedor. - Metal - Cromado - Tamanho de 30 cm - Baqueta Metálica.	luen	UND	1,00	37,00	37,00
00025	AGOGÔ Especificação Técnica: - Agogô Duplo Grande Cromado Torelli C/ Baqueta; Peso líq. aproximado do produto (kg) 282g; - Composição/Material Alumínio; - Cor Prata Cromado; - Acompanha baqueta de madeira; - Metal; Marca para referência de compatibilidade: Torelli; - Modelo para Referência: TO 016.	quirino	UND	1,00	99,00	99,00
00029	KIT PELE PARA CAIXA 13X7 - (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	75,00	75,00
00030	KIT PELE PARA TON 12 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	65,00	65,00
00031	KIT PELE PARA SURDO 14 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	80,00	80,00
00032	BANCO DE BATERIA Especificação Técnica: - Assento em formato de selim - Espuma de alta densidade - Regulagem de altura espiral com memória - Ferragem dupla e reforçadíssima - Assento com 39cms X 35cms largura e 8cms de altura - Altura mínima 45cms e máxima 62cms	premium	UND	1,00	640,00	640,00
00033	ESTANTE DE CAIXA PARA BATERIA Especificação Técnica: - Um estágio de altura com memória; - Altura máxima de 45 cm; - Tripé com ferragem dupla; - Ferragem cromada. - Marca Referencia: (X PRO)	premium	UND	1,00	360,00	360,00
00036	ESTEIRAS 20 FIOS PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 20 - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	10,00	18,40	184,00
00038	ESTANTE DE CARRILHÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pedestal reto para carrilhão; - Pedestal Fabricado Ferro tubular, plástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas. - Acabamento: Cromado - Altura Mínima: 88 cm; - Altura Máxima: 160 cm	premium	UND	1,00	170,00	170,00
00039	KIT DE PELE PARA CAIXA MARCIAL 14 (LUEN) PARA PERCUSSÃO (RESPOSTA E BATERIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para Caixa Marcial de 14 Polegadas; - Deve conter fina camada de película para resistir ao rasgamento da fibra. - Aro reforçado; - Tamanho: 14 polegadas - Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	luen	Kit	1,00	33,90	33,90
Total:						9.137,40

Valor TotalR\$ **20.375,54** (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:670B3047**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.666.364/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.245.162-3 e sede na Av. Xavier da Silveira - CEP: 59.056-700, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Gleide Maria da Silva Medeiros**, brasileira, empresária, casada, portador de RG nº 1.724.969 ITEP/RN e CPF nº 028.532.334-21, residente na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, nº 2688, casa 04, Quadra A, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-400, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 02 - MATERIAL PARA IONOGRAMA						
EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE ANALYZER V						
5	QC Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	355,00	<b>4.296,00</b>
6	Solução Weekly Cleaning para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	698,00	<b>8.376,00</b>
7	Condicionador de Sódio para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	369,00	<b>4.428,00</b>
8	Pack de reagentes compatível para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	1.299,00	<b>15.588,00</b>
9	Ca Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	1.800,00	<b>21.600,00</b>
10	K Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	1.800,00	<b>21.600,00</b>
11	Reference Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	1.800,00	<b>21.600,00</b>
12	pH Na Cl Electrode Filling Solution para GT Electrolyte analyzer V	Unid	12	GT GROUP	449,00	<b>5.388,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>102.876,00</b>

LOTE 03 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PROKAN PE-7100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	Dilúente de 20 litros compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	VYTRA	158,00	5.688,00
14	DIFF Lyse de 500 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	VYTRA	828,00	29.808,00
15	LH Lyse de 200 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	36	VYTRA	567,00	20.412,00
16	Strong Cleaner de 100 mL compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Unid	12	VYTRA	66,00	792,00
17	Controle hematológico 3 níveis, contendo 3mL de amostra cada unidade, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos capacitados para realizar o diferencial de 5 partes, sendo compatível para ser utilizado no analisador automático de hematologia PROKAN PE-7100	Kit	12	MINDRAY	1.862,00	22.344,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						<b>79.044,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>181.920,00</b>

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de Outubro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**124F7AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - SORTEIO**

**ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA execução dos serviços DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR, durante todo o período vigente do credenciamento, CONFORME CONVOCAÇÃO.**

No dia 06 de outubro de 2022, às 09:00 horas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para **execução dos serviços DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR** durante todo o período vigente do credenciamento. Nenhum representante compareceu ao sorteio. Os novos credenciados, após este sorteio, ocuparão o último lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente para todos os possíveis novos credenciados. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

**EMPRESAS CREDENCIADAS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
160/2022	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
169/2022	AMILTON BEZERRA DA SILVA
165/2022	RAMON FERNANDES DE ARAÚJO
170/2022	PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA
168/2022	CLEDSON MENEZES DA FONSECA
172/2022	DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA
167/2022	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA
163/2022	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
164/2022	LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
157/2022	ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAUJO
162/2022	JOSÉ ALEXANDRE NETO
173/2022	SEBASTIÃO DANTAS
153/2022	SILVAN ARAUJO DA SILVA
158/2022	JOAO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO
149/2022	LUCAS GOMES DE SOUZA
151/2022	AILSON FERREIRA DA SILVA
150/2022	JONAS PEREIRA DA SILVA NETO
154/2022	JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO
166/2022	EDIJALMA CARDEAL DA SILVA
171/2022	NOE VICENTE DOS SANTOS
156/2022	GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO
159/2022	MATEUS TEXEIRA DE MEDEIROS
152/2022	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
161/2022	ELISON DA SILVA GUIMARÃES
155/2022	JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
<b>VICENTE BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Auxiliar Administrativo	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
Secretária Municipal de Planejamento	Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F58B9867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 – Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** MARIA DA GUIA DE LIMA**CPF:** 106.586.954-10**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO VERTENTE, Nº 18, ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000**OBJETO DA DESPESA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB E SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO – SIAI – OBRAS.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado	MÊS	2	1.350,00	2.700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000044/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de outubro a 30 novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB- FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**FONTE DE RECURSO:** 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2022.

**ASSINAM PELAS PARTES:****P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Maria da Guia de Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7CC68BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.234/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.234/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
09 .003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					35.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B9A22E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.233/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.233/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, DE 06 de outubro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2339DD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1235/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.235/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 140.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	136.000,00

**Publicado por:**  
Robert Kennedy de Assuncao Gama  
**Código Identificador:**80718414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101 PROCESSO Nº 8.504/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se torna imprescindível para contratação de Altemar Martins da Silva, CPF: 021.364.884-90, para apresentar-se dia 07 (sete) de outubro no forró dos idosos, com 02:00 horas de duração. O evento acontecerá no prédio da secretaria municipal de assistência social, do trabalho e da habitação, onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, setor este responsável pela realização do

evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelo centro de referência de assistência social - CRAS de Parelhas/RN, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo serviço de convivência, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): ALTEMAR MARTINS DA SILVA					
CPF: 021.364.884-90					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021492 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de Outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**27D7790F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102 PROCESSO Nº 8.514/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o respectivo processo de despesa para a contratação da Banda Dois, à pessoa de Ramifábio da Silva Nascimento (CPF: 078.655.564-54), para animar o dia 08/10/2022, dentre os festejos da Festa de Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros. A Festa na Boa Vista, zona rural do município de Parelhas-RN, será realizada no período de 05 a 09 de outubro do corrente ano e, é de grande relevância o apoio social da Gestão Municipal às festividades locais, tendo em vista o fluxo de visitantes, gerando mais desenvolvimento econômico para localidade, movimentando assim, os atrativos turísticos do Município.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019771-APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de Outubro de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**6F0C85C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 102 PROCESSO Nº 8.514/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, inciso III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o respectivo processo de despesa para a contratação da Banda Dois, à pessoa de Ramifábio da Silva Nascimento (CPF: 078.655.564-54), para animar o dia 08/10/2022, dentre os festejos da Festa de Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Comunidade Quilombola de

Boa Vista dos Negros. A Festa na Boa Vista, zona rural do município de Parelhas-RN, será realizada no período de 05 a 09 de outubro do corrente ano e, é de grande relevância o apoio social da Gestão Municipal às festividades locais, tendo em vista o fluxo de visitantes, gerando mais desenvolvimento econômico para localidade, movimentando assim, os atrativos turísticos do Município.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019771-APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de Outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador: B8897231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.889/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.889/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 04/10/2022

Vigência: 04/10/2022 até 04/10/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>R L DA SILVA ROSAS</b>		
CNPJ: 19.434.565/0001-05	Telefone: (84) 99927-1720	E-mail:
Endereço: Rua Vicente Mesquita, 858, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-650		
Representante: Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021196- SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 24 HORAS.	PL	60	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00
0002	0021197 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 12 HORAS.	PL	40	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00
0003	0021198 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA 24 HORAS.	PL	30	R\$ 2.270,00	R\$ 68.100,00
0004	0021199- SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA 12 HORAS.	PL	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
0005	0021200 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO OFTALMOLOGISTA 24 HORAS.	PL	60	R\$ 2.270,00	R\$ 136.200,00
0006	0021201 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO OFTALMOLOGISTA 12 HORAS.	PL	40	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00
0007	0021202 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO 24 HORAS.	PL	30	R\$ 2.270,00	R\$ 68.100,00
0008	0021203 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO 12 HORAS.	PL	20	R\$ 1.752,00	R\$ 35.040,00
0009	0021204 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO UROLOGISTA 24 HORAS.	PL	30	R\$ 2.270,00	R\$ 68.100,00
0010	0021205 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO UROLOGISTA 12 HORAS.	PL	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
0011	0021206 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESISTA 24 HORAS.	PL	180	R\$ 3.172,00	R\$ 570.960,00
0012	0021207 - SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESISTA 12 HORAS.	PL	100	R\$ 2.888,00	R\$ 288.800,00
0047	0021208 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS POR MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.	UND	1.000,00	R\$ 168,10	R\$ 168.100,00
Valor total: R\$ 1.748.400,00					

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador: F3308C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA 89 /2022**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 15(quinze) dias, no período de **17 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022** aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 21 da Lei Municipal nº 319/2010 (Plano de Carreira e Salários do Município de Pilões), sendo os demais 30 dias gozados e pagos integralmente (45 dias) em janeiro do ano subsequente.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aluísio Rosa de Mesquita	1100104	17/06/2022 a 01/07/2022
Ana Nery de Oliveira	1000330	17/06/2022 a 01/07/2022
Bernardino Francisco da Silva Neto	1000306	17/06/2022 a 01/07/2022
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	17/06/2022 a 01/07/2022
Daniela Regia da Silva	0900699	17/06/2022 a 01/07/2022
Dilvanete Oliveira Ferreira	0900672	17/06/2022 a 01/07/2022
Emerson Ênio de Almeida Rego	1000241	17/06/2022 a 01/07/2022
Francinete Dias Monteiro	100021	17/06/2022 a 01/07/2022
Francinete Fernandes Cavalcante	100161	17/06/2022 a 01/07/2022
Francisca Gomes de Sousa	100080	17/06/2022 a 01/07/2022
Francisca Neta de Oliveira Silva	1100180	17/06/2022 a 01/07/2022
Francisco Francenildo da Silva	1000233	17/06/2022 a 01/07/2022
Francisco Reginaldo Linhares	100165	17/06/2022 a 01/07/2022
Francisco Rerison Ferreira Gama	1100166	17/06/2022 a 01/07/2022
Isabel Cristina Duarte Sena	1000284	17/06/2022 a 01/07/2022
Ivonete Gomes Diniz	100072	17/06/2022 a 01/07/2022
Jocimar Cesário da Costa	110041	17/06/2022 a 01/07/2022
Josefa Leidijane Oliveira	100268	17/06/2022 a 01/07/2022
Lilian Katiany Campos Carlos	1100164	17/06/2022 a 01/07/2022
Mácia Fabiana Carneiro de P. Sena	1100129	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Betânia da Silva Oliveira	1000349	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Dalva Fideles	100129	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria das Dores do Nascimento	0100013	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria das Neves de Lima	100099	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria do Socorro Agripina dos Santos	1000390	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria do Socorro Pereira da Costa	1000276	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Edilma de Sousa	100030	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Erivércia Fernandes de Oliveira	1100123	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Osileuda Gomes	100226	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Poliana Ferreira de L. Aquino	101885	17/06/2022 a 01/07/2022
Maria Zuleide Xavier	100137	17/06/2022 a 01/07/2022
Rafaela Ribeiro de Lima Costa	100110	17/06/2022 a 01/07/2022
Rosilene Ferreira de Lima	1100124	17/06/2022 a 01/07/2022
Vantúzia Ferreira de Paiva	100498	17/06/2022 a 01/07/2022
Vera Lúcia Fernandes	100188	17/06/2022 a 01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 06 de outubro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**130F1EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	0017
b) Licitação nº:	0017
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	06/10/2022
e) Data da Adjudicação:	06/10/2022
f) Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELETRICO E FERRAGENS da Licitação : VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICIPIO..
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

**Fornecedor:** 04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Qtd. Itens: 47	Média Desconto(%): -	Total: 414.789,50				
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	MANGUEIRA DE LED BRANCO	CHIBRALI	M	6.000,00	13,85	83.100,00
2	MANGUEIRA DE LED AZUL..	CHIBRALI	M	5.000,00	13,85	69.250,00
3	MANGUEIRA DE LED VERMELHO..	CHIBRALI	M	2.000,00	13,95	27.900,00
4	MANGUEIRA DE LED VERDE	CHIBRALI	M	3.000,00	13,85	41.550,00
5	CAIXA SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA DE LED	CHIBRALI	UND	12,00	380,00	4.560,00
6	CONECTOR DE MANGUEIRA LED DE 2 FIOS REDONDA RABICHO PLUG	CHIBRALI	UND	500,00	16,00	8.000,00
7	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA LED 2 FIOS	CHIBRALI	UND	100,00	9,89	989,00
8	PISCA PISCA COM 300 LED NA COR AZUL	CHIBRALI	UND	200,00	85,00	17.000,00
9	PISCA PISCA COM 300 LED NA COR BRANCA	CHIBRALI	UND	200,00	85,00	17.000,00
10	PISCA PISCA COM 300 LED NA COR VERDE	CHIBRALI	UND	100,00	85,00	8.500,00
11	PISCA PISCA COM 300 LED NA COR VERMELHA	CHIBRALI	UND	100,00	85,00	8.500,00
12	CORDÃO 300 LEDS FIXO AZUL-MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	100,00	90,00	9.000,00
13	CORDÃO 300 LEDS FIXO BRANCO -MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	100,00	90,00	9.000,00
14	CORDÃO 300 LEDS FIXO VERMELHO -MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	50,00	90,00	4.500,00
15	CORDÃO 300 LEDS FIXO VERDE -MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	50,00	90,00	4.500,00
16	CASCATAS DE LED BRANCA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
17	CASCATAS DE LED AZUL DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
18	CASCATAS DE LED VERMELHA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
19	REDE DE LED BRANCA DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	199,00	5.970,00
20	REDE DE LED AZUL DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	199,00	5.970,00
21	REDE DE LED VERMELHA DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	20,00	199,00	3.980,00
22	REDE DE LED VERDE DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	20,00	199,00	3.980,00
23	CORTINA DE LED BRANCA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
24	CORTINA DE LED AZUL DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
25	CORTINA DE LED VERMELHA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
26	CORTINA DE LED VERDE DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
27	TUBO SNOW FALL LED 50 CM	CHIBRALI	UND	30,00	143,66	4.309,80
28	ABRACADEIRAS DE NYLON 2,5 X 100 MM NA COR BRANCA	BESTFER	PCT	200,00	6,45	1.290,00
29	ABRACADEIRAS DE NYLON 2,5 X 200 MM NA COR BRANCA	BESTFER	PCT	200,00	13,48	2.696,00
30	ABRACADEIRAS DE NYLON 3,6 X 250 MM NA COR BRANCA	BESTFER	UND	230,00	18,99	4.367,70
47	BARRA CHATA 2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	20,00	66,00	1.320,00
48	BARRA CHATA 1 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	20,00	79,00	1.580,00
49	BARRA CHATA 2 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	15,00	82,00	1.230,00
50	BARRA CHATA 3 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	10,00	95,00	950,00
51	METALON 16 X16 -22..// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	30,00	49,90	1.497,00
56	METALON 30 X30 -18..// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	15,00	108,00	1.620,00
57	METALON 50 X 30-18..// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	10,00	129,00	1.290,00
62	TUBO GALVANIZADO 1 NA 14	USIMINAS	UND	10,00	120,00	1.200,00
63	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 NA 18	USIMINAS	UND	10,00	149,00	1.490,00
64	TUBO GALVANIZADO 2 NA 18	USIMINAS	UND	10,00	189,00	1.890,00
65	CANTONEIRA 1/2 X 1/8	ALADIN METAIS	UND	10,00	69,00	690,00
67	CANTONEIRA 2 X 1/8	ALADIN METAIS	UND	10,00	189,00	1.890,00
68	CANTONEIRA 2 X 1/4	ALADIN METAIS	UND	10,00	349,00	3.490,00
69	CHAPA GALVANIZADA 16	ALADIN METAIS	UND	10,00	349,00	3.490,00
70	CHAPA GALVANIZADA 18	ALADIN METAIS	UND	10,00	329,00	3.290,00
71	CHAPA GALVANIZADA 20	ALADIN METAIS	UND	20,00	319,00	6.380,00
72	CHAPA GALVANIZADA 22	ALADIN METAIS	UND	10,00	309,00	3.090,00

**Fornecedor:** 30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Qtd. Itens: 24	Média Desconto(%): -	Total: 55.900,70				
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
31	ABRACADEIRAS DE NYLON 3,5X 300 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	200,00	27,00	5.400,00
32	ABRACADEIRAS DE NYLON 4,8 X 300 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	100,00	39,80	3.980,00
33	ABRACADEIRAS DE NYLON 4,8 X 500 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	30,00	59,80	1.794,00
34	CABO PP 2X 1,5	NATICON	UND	600,00	4,70	2.820,00
35	CABO PP 2 X 2,5	NATICON	UND	1.000,00	9,36	9.360,00
36	PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10 AP	TRAMONTINA	UND	400,00	5,00	2.000,00
37	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10 AP	TRAMONTINA	UND	100,00	5,00	500,00
38	FITA ISOLANTE	DOCOLUX	UND	200,00	8,90	1.780,00
39	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO	DOCOLUX	UND	50,00	15,90	795,00
40	REFLETOR DE LED DE 200W VERDE	MTX	UND	30,00	138,00	4.140,00
41	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM	NATICON	M	800,00	3,78	3.024,00
42	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM	NOTICON	M	500,00	5,50	2.750,00
44	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	50,00	35,27	1.763,50
45	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	20,00	31,90	638,00
46	BARRA CHATA 1 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	20,00	49,90	998,00
52	METALON 20 X20 -18..// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	40,00	90,82	3.632,80
53	METALON 20 X20 -20..// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	30,00	72,00	2.160,00
54	METALON 20 X20-22..// BARRA DE 6,0 M.	ACILOMITAL	UND	40,00	63,00	2.520,00
55	METALON 30 X20-20..// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	20,00	95,65	1.913,00
58	TUBO 5/8 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	56,30	563,00
59	TUBO 3/4 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	64,49	644,90
60	TUBO GALVANIZADO 1 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	87,65	876,50
61	TUBO GALVANIZADO 1 NA 18	ACILOMITAL	UND	10,00	96,50	965,00
66	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	ACILOMITAL	UND	10,00	88,30	883,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 24</b>			<b>Total por Fornecedor: 55.900,70</b>			

Total Geral | 470.690,20

1

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D070A1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 061001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 13090017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELÉTRICO E FERRAGENS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, do edital de Pregão nº 017/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	47		Média Desconto(%)	-	Total:	RS 414.789,50	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25835	25835 - MANGUEIRA DE LED BRANCO	CHIBRALI	M	6.000,00	13,85	83.100,00
2	25910	25910 - MANGUEIRA DE LED AZUL..	CHIBRALI	M	5.000,00	13,85	69.250,00
3	25911	25911 - MANGUEIRA DE LED VERMELHO..	CHIBRALI	M	2.000,00	13,95	27.900,00
4	25838	25838 - MANGUEIRA DE LED VERDE	CHIBRALI	M	3.000,00	13,85	41.550,00
5	25839	25839 - CAIXA SEQUENCIAL PARA MANGUEIRA DE LED	CHIBRALI	UND	12,00	380,00	4.560,00
6	25840	25840 - CONECTOR DE MANGUEIRA LED DE 2 FIOS REDONDA RABICHO PLUG	CHIBRALI	UND	500,00	16,00	8.000,00
7	25841	25841 - CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA LED 2 FIOS	CHIBRALI	UND	100,00	9,89	989,00
8	25842	25842 - PISCA PISCA COM 300 LED NA COR AZUL	CHIBRALI	UND	200,00	85,00	17.000,00
9	25843	25843 - PISCA PISCA COM 300 LED NA COR BRANCA	CHIBRALI	UND	200,00	85,00	17.000,00
10	25844	25844 - PISCA PISCA COM 300 LED NA COR VERDE	CHIBRALI	UND	100,00	85,00	8.500,00
11	25845	25845 - PISCA PISCA COM 300 LED NA COR VERMELHA	CHIBRALI	UND	100,00	85,00	8.500,00
12	25846	25846 - CORDÃO 300 LEDS FIXO AZUL-MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	100,00	90,00	9.000,00
13	25847	25847 - CORDÃO 300 LEDS FIXO BRANCO MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	100,00	90,00	9.000,00
14	25848	25848 - CORDÃO 300 LEDS FIXO VERMELHO MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	50,00	90,00	4.500,00
15	25849	25849 - CORDÃO 300 LEDS FIXO VERDE - MACHO/FEMEA	CHIBRALI	UND	50,00	90,00	4.500,00
16	25850	25850 - CASCATAS DE LED BRANCA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
17	25851	25851 - CASCATAS DE LED AZUL DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
18	25852	25852 - CASCATAS DE LED VERMELHA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	149,00	4.470,00
19	25853	25853 - REDE DE LED BRANCA DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	199,00	5.970,00
20	25854	25854 - REDE DE LED AZUL DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	199,00	5.970,00
21	25855	25855 - REDE DE LED VERMELHA DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	20,00	199,00	3.980,00
22	25856	25856 - REDE DE LED VERDE DE 3,0 X2,0 M	CHIBRALI	UND	20,00	199,00	3.980,00
23	25857	25857 - CORTINA DE LED BRANCA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
24	25858	25858 - CORTINA DE LED AZUL DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
25	25859	25859 - CORTINA DE LED VERMELHA DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
26	25860	25860 - CORTINA DE LED VERDE DE 3,0 X 2,0 M	CHIBRALI	UND	30,00	159,00	4.770,00
27	25861	25861 - TUBO SNOW FALL LED 50 CM	CHIBRALI	UND	30,00	143,66	4.309,80
28	25862	25862 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 100 MM NA COR BRANCA	BESTFER	PCT	200,00	6,45	1.290,00
29	25863	25863 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 200 MM NA COR BRANCA	BESTFER	PCT	200,00	13,48	2.696,00
30	25912	25912 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,6 X 250 MM NA COR BRANCA	BESTFER	UND	230,00	18,99	4.367,70
47	25882	25882 - BARRA CHATA 2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	20,00	66,00	1.320,00
48	25884	25884 - BARRA CHATA 1 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	20,00	79,00	1.580,00
49	25885	25885 - BARRA CHATA 2 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	15,00	82,00	1.230,00
50	25886	25886 - BARRA CHATA 3 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	METALAG	UND	10,00	95,00	950,00
51	25887	25887 - METALON 16 X16 -22.// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	30,00	49,90	1.497,00
56	25892	25892 - METALON 30 X30 -18.// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	15,00	108,00	1.620,00
57	25893	25893 - METALON 50 X 30-18.// BARRA DE 6,0 M	SIGNORINI	UND	10,00	129,00	1.290,00
62	25898	25898 - TUBO GALVANIZADO 1 NA 14	USIMINAS	UND	10,00	120,00	1.200,00
63	25899	25899 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4 NA 18	USIMINAS	UND	10,00	149,00	1.490,00

64	25900	25900 - TUBO GALVANIZADO 2 NA 18	USIMINAS	UND	10,00	189,00	1.890,00
65	25901	25901 - CANTONEIRA 1/2 X 1/8	ALADIN METAIS	UND	10,00	69,00	690,00
67	25903	25903 - CANTONEIRA 2 X 1/8	ALADIN METAIS	UND	10,00	189,00	1.890,00
68	25904	25904 - CANTONEIRA 2 X 1/4	ALADIN METAIS	UND	10,00	349,00	3.490,00
69	25905	25905 - CHAPA GALVANIZADA 16	ALADIN METAIS	UND	10,00	349,00	3.490,00
70	25906	25906 - CHAPA GALVANIZADA 18	ALADIN METAIS	UND	10,00	329,00	3.290,00
71	25907	25907 - CHAPA GALVANIZADA 20	ALADIN METAIS	UND	20,00	319,00	6.380,00
72	25908	25908 - CHAPA GALVANIZADA 22	ALADIN METAIS	UND	10,00	309,00	3.090,00
Total de Itens por Fornecedor:			47	Total por Fornecedor			414.789,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 CPF sob o n.º 503.344.094-20  
 Prefeito Municipal

**D F DE S SILVA**  
 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E91BF23C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 061002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 13090017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LED, ELETRICO E FERRAGENS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICIPIO, do edital de Pregão nº 017/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	24	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 55.900,70		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
31	25867	25867 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X 300 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	200,00	27,00	5.400,00
32	25868	25868 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8 X 300 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	100,00	39,80	3.980,00
33	25869	25869 - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8 X 500 MM NA COR BRANCA	BRASFORT	PCT	30,00	59,80	1.794,00
34	25870	25870 - CABO PP 2X 1,5	NATICON	UND	600,00	4,70	2.820,00
35	25913	25913 - CABO PP 2 X 2,5	NATICON	UND	1.000,00	9,36	9.360,00
36	25872	25872 - PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10 AP	TRAMONTINA	UND	400,00	5,00	2.000,00
37	25873	25873 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10 AP	TRAMONTINA	UND	100,00	5,00	500,00
38	25914	25914 - FITA ISOLANTE	DOCOLUX	UND	200,00	8,90	1.780,00
39	25874	25874 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	DOCOLUX	UND	50,00	15,90	795,00
40	25875	25875 - REFLETOR DE LED DE 200W VERDE	MTX	UND	30,00	138,00	4.140,00
41	25876	25876 - CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM	NATICON	M	800,00	3,78	3.024,00
42	25877	25877 - CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM	NOTICON	M	500,00	5,50	2.750,00
44	25879	25879 - BARRA CHATA 1/2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	50,00	35,27	1.763,50
45	25880	25880 - BARRA CHATA 3/4 X 1/8 // BARRA DE 6,00 M	ACILOMITAL	UND	20,00	31,90	638,00
46	25881	25881 - BARRA CHATA 1 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	20,00	49,90	998,00
52	25888	25888 - METALON 20 X20 -18.// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	40,00	90,82	3.632,80
53	25889	25889 - METALON 20 X20 -20.// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	30,00	72,00	2.160,00
54	25890	25890 - METALON 20 X20-22.// BARRA DE 6,0 M.	ACILOMITAL	UND	40,00	63,00	2.520,00
55	25891	25891 - METALON 30 X20-20.// BARRA DE 6,0 M	ACILOMITAL	UND	20,00	95,65	1.913,00
58	25894	25894 - TUBO 5/8 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	56,30	563,00
59	25895	25895 - TUBO 3/4 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	64,49	644,90
60	25896	25896 - TUBO GALVANIZADO 1 NA 20	ACILOMITAL	UND	10,00	87,65	876,50
61	25897	25897 - TUBO GALVANIZADO 1 NA 18	ACILOMITAL	UND	10,00	96,50	965,00
66	25902	25902 - CANTONEIRA 5/8 X 1/8	ACILOMITAL	UND	10,00	88,30	883,00
Total de Itens por Fornecedor:		24		Total por Fornecedor	55.900,70		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de outubro de 2022, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

30.501.825/0001-50 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8FA9E1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 2000 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

/wEPDwUKLTI2NjE1MjkyOA8WAh4TVmFsaWRhdGVSZXF1ZXN0TW9kZQIBZGQ2qp8nE4ud+aBFvPeuNRMSVC1ujBw0xMlh4f8qQG81qg  
 ==  
 A26540B5

**DECRETO Nº 2.000, DE 14 de setembro de 2022**

SANTA CRUZ/RN, 14 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>635.000,00</b>
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					635.000,00
	1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.				635.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	635.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>635.000,00</b>
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					635.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	400.000,00

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**0F5CB3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 091/2022 publicada no **DOU** de 18/08/2022, processo administrativo nº 785/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 31.373.978/0001-22</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.</b>
<b>REPRESENTANTE: Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.844.342 – SSP/RN – inscrito no CPF: 093.352.874-40, residente na Rua José Horácio, 37, centro –</b>

Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26475	Vassoura pelo sintético cabo madeira com revestimento plástico medindo aproximadamente 40 cm c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Potiguar	Unid.	373	RS 9,75	RS 3.636,75
26476	Vassoura de piaçava nº 12, corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Potiguar	Unid	432	RS 8,48	RS 3.663,36
26477	Vassoura de palha, (carnaúba), sem cabo	Potiguar	Unid	525	RS 5,00	RS 2.625,00
26478	Vassoura de nylon medindo aproximadamente 30 cm (tipo gari), cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Potiguar	Unid	810	RS 10,08	RS 8.164,80
26483	Toalha de mão medindo 30 x 50 cm.	Santista	Unid	275	RS 7,50	RS 2.062,50
26492	Saco para lixo diverso 50 lts preto pacote com 100 unidades	Dona Pack	PC	410	RS 10,60	RS 4.346,00
26493	Saco para lixo diverso 30 lts preto, pacote com 100 unidades, 59 x 62 cm	Dona Pack	PC	585	RS 8,65	RS 5.080,25
26494	Saco para lixo 100l preto. peso: 3kg; tamanho 90 cm x 95 cm.	Dona Pack	PC	525	RS 19,00	RS 9.975,00
26497	Rodo corpo de metal com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante estampados no corpo da peça.	Potiguar	Unid.	160	RS 9,90	RS 1.584,00
26500	Pregador de roupa de madeira, embalagem c/ 12 unidade.	Kiprend	PC	220	RS 2,00	RS 440,00
26503	Prato descartável fundo em plástico 15 cm. cx c/ 50 pct de 10 unid.	Totalplast	CX	124	RS 62,50	RS 7.750,00
26511	Papel toalha, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, folha simples, brancas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	Kitchen	PC	440	RS 4,85	RS 2.134,00
26513	Papel filme em pvc transparente, medindo 28 cm x 30 m, ideal para proteger e conservar alimentos, cx c/ 24 unidade	Wyda	CX	31	RS 15,00	RS 465,00
26515	Pano para chão; material 100% algodão; comprimento 70 cm; largura 50 cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção	MC	Unid.	570	RS 3,00	RS 1.710,00
26516	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	MC	Unid.	730	RS 2,50	RS 1.825,00
26519	Palha de aço grossa nº 2 embalagem individual	Bombril	Unid.	155	RS 2,00	RS 310,00
26534	Limpa vidro refil frasco de 500 ml	Marilux	FR	116	RS 4,00	RS 464,00
26538	Guardanapo de papel, embalagem c/ 50 unid., branco medindo aproximadamente 22x20 cm	Economic	PC	600	RS 1,30	RS 780,00
26539	Garfo descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. cx c/ 1000 unidade	Strawplast	CX	77	RS 69,50	RS 5.351,50
26540	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixa, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Queluz	Maço	232	RS 3,35	RS 777,20
26549	Detergente líquido para louça, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 24 und	Marilux	CX	215	RS 37,50	RS 8.062,50
26550	Detergente em pó, para roupas, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 g, (sabão omo ou similar), original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24	Marilux	CX	325	RS 38,50	RS 12.512,50
26555	Copo plástico descartável de 50 ml, cx c/ 50 tiras, com 100 copos cada	Happy	CX	70	RS 105,00	RS 7.350,00
26557	Copo descartável; caixa com 25 tiras, pacote com 100 unidades; material poliestireno; capacidade 100 ml; aplicação: água, suco e refrigerante	Happy	CX	134	RS 97,46	RS 13.059,64
26558	Copo descartável, material polietileno, capacidade 250 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, características adicionais com tampa	Copobras	Unid.	12.000	RS 2,00	RS 24.000,00
26559	Copo descartável, material polietileno, capacidade 200 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, características adicionais com tampa	Copobras	Unid.	65	RS 1,50	RS 97,50
26562	Cesto telado para lixo	Igual	Unid.	287	RS 7,00	RS 2.009,00
26564	Cesto plástico grande com tampa capacidade 100 l	Igual	Unid.	81	RS 59,50	RS 4.819,50
26566	Cera, líquida, vermelha ou incolor, auto brilhante, embalagem com 750 ml, pronto uso, original do fabricante tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Marilux	FR	73	RS 5,00	RS 365,00
26570	Bateria, não recarregável, alcalina, tensão 9v, tipo para microfones, produto de 1ª qualidade, com alto desempenho, corpo revestido de aço ou latão, formato retangular, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 18 meses, a contar do recebimento.	Panasonic	Unid.	135	RS 25,00	RS 3.375,00
26578	Fralda descartável( infantil p) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades.	Sapeka	PC	20	RS 18,90	RS 378,00
26588	Desinfetante anti germicida e antibacteriano c/ 1l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Marilux	Unid.	4.330	RS 2,25	RS 9.742,50
26590	Limpa-vidro, com gatilho pulverizador, frasco de 500 ml	Marilux	FR	135	RS 4,00	RS 540,00
26600	Balde plástico com capacidade de 100 l com tampa.	Igual	Unid.	24	RS 57,04	RS 1.368,96
<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.804,46(cento cinquenta mil oitocentos quatro reais e quarenta e seis centavos)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	GDS Comercial E Servicos EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 31.373.978/0001-22
Prefeita	Rep.
	<b>ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA</b>
	CPF: 093.352.874-40

#### TESTEMUNHAS

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FC55BBAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0255/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:
http://www.saofernando.rn.gov.br		2069-7401-549 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		

<b>Fundamento: Decreto 0255/2022 de 06/10/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1047 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliment					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.663,12	
<b>Total da Despesa:</b>				4.663,12	0,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
<b>Despesa 1074 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliment					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/10/2022	321476	Redução da Despesa			4.663,12
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.663,12
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.663,12	4.663,12
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.663,12	4.663,12
<b>Total do Fundamento:</b>				4.663,12	4.663,12
<b>Total Geral:</b>				4.663,12	4.663,12

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**19B9FF95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 236/2022.**

São Francisco do Oeste/RN, 06 de outubro de 2022.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 292/2021, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), distribuídos às seguintes dotações:

<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>01.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE</b>			
Dotação	Projeto / Atividade / Natureza da Despesa		Valor (R\$)
01.031.001-2.001	Manutenção das Ações do Legislativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-PC (R\$)		136.350,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		28.630,00
<b>Valor Total do Crédito (R\$)</b>			<b>164.980,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão	2000	Gabinete do Prefeito		
Unid. Orçamentária	2001	Gabinete do Prefeito		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	2	Administração Geral		
Ação	2.8	Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Prefeito		
Despesas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		62.100,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários		
<b>Total de Recursos Anulados (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>62.100,00</b>

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão	3000	Secretaria Municipal - Administração		
Unid. Orçamentária	3001	Secretaria Municipal - Administração		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	2	Administração Geral		
Ação	2.127	Realização de Concurso Público		
Despesas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		70.100,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários		
<b>Total de Recursos Anulados (R\$)</b>			<b>R\$</b>	<b>70.100,00</b>

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão	3000	Secretaria Municipal de Administração		

Unid. Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Administração	
Função	6	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policimento	
Programa	2	Administração Geral	
Ação	2.134	Aquisição de Veículo para Guarda Municipal	
Despesas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.780,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
Total de Recursos Anulados (R\$)			R\$ 32.780,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:** 13B09704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 198/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100189/2022.035**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, com sede à Avenida Cel. Martiniano, 622 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Luiz Jurandir de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.943.704-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 198/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 022/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 022/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 305.409,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 022/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5752	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VOLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXA DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRASTANTES, SUPORTE ROSQUEÁVEL	UN	6,00	494,0000	2.964,00
5753	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM	UN	20,00	45,0000	900,00
5754	BAMBOLES 68X68X4,5CM, CORES VARIADAS	UN	100,00	8,0000	800,00
5755	BANDEIRINHA DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUORESCENTE ZONA LIVRE E GERALMENTE UTILIZADA PELOS ARBITROS EM COMPETICOES PROFISSIONAIS E AMADORAS, DENTRE OUTRAS CARACTERISTICAS	UN	6,00	70,0000	420,00
5756	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP), BASES SEPARADAS, QUE SAO INSTALADOS NO GRAMADO PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APOS O JOGO, RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS	UN	8,00	490,0000	3.920,00
5757	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE	UN	5,00	4,0000	20,00
5758	BOLA DE BORRACHA PARA RECREACAO, MATERIAL BORRACHA, PESO 180-200G	UN	50,00	10,0000	500,00

5759	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64 CM E PESO ENTRE 410 A 440G, 0% ABSORCAO DE AGUA E 8 GOMOS, ATESTADA PELA CBFS	UN	80,00	350,0000	28.000,00
5760	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (INFERIOR SUB-09), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIAMETRO 40-43CM, PESO 250-280G, CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	20,00	125,0000	2.500,00
5761	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIAMETRO 50-55CM, PESO 300-330G, CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	12,00	125,0000	1.500,00
5762	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIAMETRO 55-59CM, PESO 270-310G, CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	12,00	125,0000	1.500,00
5763	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIAMETRO 55-59CM, PESO 350-380G, CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	24,00	270,0000	6.480,00
5764	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 68-70CM DE DIAMETRO, PESO 410-450G	UN	50,00	135,0000	6.750,00
5765	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS, PESO 410-450G E CIRCUNFERENCIA 68-70CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA	UN	50,00	150,0000	7.500,00
5766	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 3, OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA FRALDINHA (MENOR DE 8 ANOS), CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS, PESO 300G E CIRCUNFERENCIA 60CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA	UN	12,00	140,0000	1.680,00
5767	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 4, OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA PRE-MIRIM E MIRIM (8 A 12 ANOS), CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS, PESO 350G E CIRCUNFERENCIA 65CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA	UN	20,00	140,0000	2.800,00
5768	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 5, OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA INFANTIL (ACIMA DE 13 ANOS), CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS, PESO 350G E CIRCUNFERENCIA 65CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA	UN	20,00	140,0000	2.800,00
5769	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA 68-69CM, PESO 425-445G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC	UN	50,00	192,0000	9.600,00
5770	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIAMETRO 68-69CM, PESO 421 A 450G	UN	20,00	180,0000	3.600,00
5771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 2, APLICACAO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	UN	10,00	260,0000	2.600,00
5772	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110-120G, TAMANHO 8	UN	50,00	45,0000	2.250,00
5773	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 48-50CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO 180-200G, TAMANHO 10	UN	50,00	45,0000	2.250,00
5774	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 57-59CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO 250-270G, TAMANHO 12	UN	50,00	45,0000	2.250,00
5775	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA E COM CIRCUNFERENCIA 65-67CM E PESO 260-280G	UN	30,00	480,0000	14.400,00
5776	BOLA DE HANDEBOL PESO 425-475G, DIAMETRO 58-60CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA DE ACORDO COM A CBH	UN	20,00	162,0000	3.240,00
5777	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA H3, CATEGORIA MASCULINO, PRODUZIDO EM BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSIVEL, DIAMETRO 54-56CM, PESO 350-370G, COR LARANJA, CAMARA BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL, 32 GOMOS.	UN	20,00	162,0000	3.240,00
5778	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA H2, CATEGORIA FEMININO, PRODUZIDO EM BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSIVEL, DIAMETRO 53CM, PESO 300G, COR LARANJA, CAMARA BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL, 32 GOMOS	UN	20,00	162,0000	3.240,00
5779	BOLA DE FUTEVOLEI FT5, MATERIAL PU, PESO 400-440G, CAMARA AIRBILITY E VALVULA REMOVIVEL	UN	40,00	460,0000	18.400,00
5780	BOLA PARA GINASTICA (PILATES), DIMENSOES 65CM, CAPACIDADE 300KG, ACOMPANHANDO BOMBA PARA INFLAR, 2 PINOS PARA VENTIL, 1 CAPTADOR PARA BOMBA, 1 EXTRATOR DE PINOS	UN	30,00	105,0000	3.150,00
5781	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEAVEIS	UN	10,00	45,0000	450,00
5782	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	UN	5,00	150,0000	750,00
5783	CANELEIRAS COM VELCRO (PAR), COMPOSICAO DE 100% POLIESTER	PR	100,00	12,0000	1.200,00
5784	CARTOES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL	UN	20,00	12,0000	240,00
5785	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO	PR	100,00	85,0000	8.500,00
5786	CHUTEIRA FUTSAL	PR	100,00	85,0000	8.500,00
5787	COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER	UN	60,00	95,0000	5.700,00
5788	COLETE SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSICAO EM POLIESTER, ESTILO / USO FUTEBOL, DIMENSOES DO PRODUTO (AxL) 68x44CM, PESO APROX 160G, TAMANHO UNICO	UN	100,00	17,0000	1.700,00
5789	COLETE SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSICAO EM POLIESTER, ESTILO / USO, FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL	UN	250,00	17,0000	4.250,00
5790	CONE DE SINALIZACAO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTACAO QUADRADA, ALTURA DO CONE DE 15 A 20 CM	UN	100,00	10,0000	1.000,00
5791	CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMORIA E ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44	UN	10,00	95,0000	950,00
5792	CORDA DE PULAR 3M	UN	40,00	25,0000	1.000,00
5793	DISCO DE EQUILIBRIO COM 40 A 45CM, COMPOSICAO DE PVC, PESO MAXIMO 150KG	UN	20,00	145,0000	2.900,00
5794	ESCALA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, COM 10 DEGRAUS, 5 METROS DE COMPRIMENTO E 47 CENTIMETROS DE LARGURA	UN	12,00	145,0000	1.740,00
5795	KIT BARREIRA DE SALTO COMPOSTO DE 3 OBSTACULOS COM VARIACOES DE ALTURA (15CM, 30CM, 50CM), DESENVOLVIDOS EM MATERIAL RESISTENTE, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO	UN	10,00	180,0000	1.800,00
5796	MEDALHA EM METAL ZAMAC CIRCUNFERENCIA DE 6CM COM FITA DE GORGORAO E ARTE DO EVENTO EM RESINA	UN	600,00	10,0000	6.000,00
5797	MINI CAMA ELASTICA TRAMPOLIM JUMP, DIMENSOES 97 CM X 97 CM X 20 CM, ATE 150KG	UN	6,00	460,0000	2.760,00
5798	MEIO TAMANHO 39 A 44	PR	100,00	15,0000	1.500,00
5799	PRATO DEMARCATÓRIO, EM PLÁSTICO, MEDIDAS (A X D): 4 X 19CM, EM CORES DIVERSAS	UN	50,00	5,0000	250,00
5800	PROTETOR DE PÓSTE DE VOLEI CONFECCIONADO EM BAGUM	PR	5,00	485,0000	2.425,00
5801	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERA HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSAO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERA HAVER UMA ABERTURA, ATRAVES DA QUAL DEVERA PASSAR UMA CORDA PARA MANTE-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERA PASSAR UM CABO FLEXIVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRA MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERA HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERA PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTACAO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA	PR	12,00	290,0000	3.480,00

5802	REDE DE FUTSAL FIO 3,0, MALHA 10 X 10, EM TAMANHOS OFICIAIS	PR	12,00	315,0000	3.780,00
5803	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12 TAMANHO: (L X A) 3,0 X 2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 INFERIOR 1,20M PESO APROXIMADO: 3,0KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X30X30CM CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES	PR	12,00	360,0000	4.320,00
5804	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 3,0, MALHA 15 X 15 EM TAMANHOS OFICIAIS	UN	12,00	415,0000	4.980,00
5805	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50M LATERAL: SUPERIOR 2,50 INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60	UN	12,00	485,0000	5.820,00
5806	REDE DE PROTECAO PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINASIOS E QUADRAS DE TAMANHOS SEMI-OLIMPICOS EM FIO DE SEDA DE 4 MM	M2	2.000,00	15,0000	30.000,00
5807	REDE DE PROTECAO PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINASIOS E QUADRAS DE TAMANHOS SEMI-OLIMPICOS EM FIO DE NYLON DE 4 MM	M2	2.000,00	15,0000	30.000,00
5808	RELOGIO MONITOR CARDIACO PARA MEDICAO DE FREQUENCIA CARDIACA COM CINTA PEITORAL E TRANSMISSAO SEM FIO, RELOGIO A PROVA DE AGUA, GARANTIA 1 ANO	UN	4,00	190,0000	760,00
5809	SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NYLON, PARA TRANSPORTE DE 10 BOLAS	UN	10,00	40,0000	400,00
5810	TROFEU DE 90CM EM POLIETILENO COM BASE EM PLASTICO/MDF E ARTE DO EVENTO	UN	50,00	290,0000	14.500,00
5811	TROFEU DE 30CM EM POLIETILENO COM BASE EM PLASTICO/MDF E ARTE DO EVENTO	UN	50,00	290,0000	14.500,00
				Total	305.409,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrecorríveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA
08.095.960/0001-94	36.342.832/0001-33
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	<b>LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS</b>
***.558.254.**	***.943.704.**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**EFCB5366

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 229/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 229/2022, de 18 de Julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 174.640,06 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 174.640,06 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 174.640,06 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 18 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 229/2022 de 18 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0058 1.024	50.000,00
			4.4.90.51.00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004	5.370,50		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022	576,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030	1.520,00		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	72.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	7.921,50		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	7.921,50		
	3.3.90.32.00			
			06 01 12 365 0031 2.038	50.000,00
			3.3.90.30.00	
			06 01 12 365 0034 2.039	4.000,00
			3.3.90.92.00	
			06 01 12 366 0031 2.043	30.000,00
			3.1.90.11.00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052	16.584,80		
	4.4.90.52.00			
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053	17.279,48		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055	5.440,00		
	3.3.90.32.00			
			07 01 10 301 0049 2.057	640,06
			3.1.90.92.00	
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063	9.876,28		
	3.3.90.39.00			
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067	20.000,00		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067	4.000,00		
	3.3.90.39.00			
			08 01 15 451 0075 2.067	40.000,00
			3.1.90.92.00	
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072	6.150,00		
	3.3.90.30.00			
<b>Totais :</b>		174.640,06		174.640,06

São José do Campestre, 18 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E6CAAD8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 230/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 230/2022, de 25 de Julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 186.060,38 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 186.060,38 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 186.060,38 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 230/2022 de 25 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	18.000,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	680,00	
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.39.00	580,00	
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.30.00	1.321,50	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	1.360,00	
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.92.00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	6.610,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	80.000,00	
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.04.00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.04.00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.11.00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	20.000,00	
			07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.11.00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	1.408,88	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	26.100,00	
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	30.000,00	
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.92.00
<b>Totais :</b>		186.060,38	186.060,38

São José do Campestre, 25 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E7E5F97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 008/2022**, interposto pela empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, referente ao julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, embasado no Parecer Técnico, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, para **DECLASSIFICAR** a empresa licitante VALQUIR DE MELO SANTOS, por não ter apresentando na proposta composição do BDI em conformidades, e mantendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da própria ENGENHARIA QUALITY LTDA, nos termos da ata de julgamento, por apresentar proposta em desconformidade, com as exigências editalícias. De forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022:**

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
VALQUIR DE MELO SANTOS	474.275,52	Desclassificada
ENGENHARIA QUALITY LTDA	529.410,68	Desclassificada
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	556.247,19	1º Colocada
EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA	580.913,39	2º Colocada
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	584.599,39	3º Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	591.802,35	4º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	639.467,51	5º Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	656.358,21	6º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	656.634,71	7º Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	657.600,80	8º Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	657.656,20	9º Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	658.179,01	10º Colocada

Desta feita, a empresa **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** é então declarada “**Vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 556.247,19 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Outubro de 2022.

## A COMISSÃO

Publicado por:  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:5F90B804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1312/2022 DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, AUTORIZA CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Tomé/RN, descritos no Anexo I desta Lei.

§1º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Tomé/RN, bem como sua denominação, quantidade, atribuições, carga horária e remuneração, passarão a ser regidos pela presente Lei (Anexo I).

§2º O provimento dos referidos cargos será efetivado através de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, a ser realizado pela Câmara Municipal de São Tomé/RN, com as especificações contidas em edital.

**Art. 2º.** Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimentos de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 3º.** A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentro outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei.

**Parágrafo Único.** Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

**Art. 4º.** O edital do concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e ou classificatório, entretanto as provas de título terão caráter somente classificatório.

**Art. 5º.** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**Art. 6º.** No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo à Câmara Municipal de São Tomé/RN decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira orçamentária.

**Art. 7º.** Os valores constantes no anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais podem incidir gratificações e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes aos referidos cargos correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo, e com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º.** Fica autorizado o Poder Legislativo atualizar, mediante Decreto, o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, após o decurso do estágio probatório dos nomeados no concurso público a que se refere esta Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1312/2022

## ANEXO I

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	Certificado, devidamente registrado, de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação.	40h	RS 1.212,00
Elabora, coordena e acompanha a execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal; Elabora e coordena a política de capacitação funcional dos servidores; Responsável pelo regime disciplinar dos servidores, nos termos do Estatuto, dando suporte e coordenando as ações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo; Responsável pelo sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal; Analisa contratos de prestação de serviços e garantir sua legalidade e fiel cumprimento; Mantém atualizados os registros e atualizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; Orienta e coordena as atividades da comissão de licitações da Câmara, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos.				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ASD	02	Certificado, devidamente registrado, de curso de Ensino Fundamental, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação	40h	RS 1.212,00
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
RECEPCIONISTA	01	Certificado, devidamente registrado, de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação	40h	RS 1.212,00
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar demandas. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas.				

volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	Certificado, devidamente registrado, de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação	40h	R\$ 1.212,00
Executar trabalhos de digitação de textos e de planilhas; Elaborar minutas de ofícios, certidões, declarações, sinopses e demais documentos; Redigir atas e efetuar sua correção; Registrar e organizar os dados necessários à elaboração da folha de pagamento; Executar atividades de controle de entrada e saída de materiais; Registrar e atualizar o tombamento do material permanente; Organizar os processos, anexar documentos e encaminhar para análise e decisão; Executar atividades de apoio administrativo; Auxiliar na recepção de autoridades e visitantes; Registrar os dados relativos ao assentamento funcional dos servidores; Organizar os dados para a elaboração de boletim de frequência dos servidores; Organizar e instruir processo de licitação e os cadastros de fornecedores; e Controlar as proposições legislativas, correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Auxílio nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário.				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
VIGIA	02	Certificado, devidamente registrado, de curso de Ensino Fundamental, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação	40h	R\$ 1.212,00
Zelar pela guarda e conservação do patrimônio pela ordem e segurança da instituição; exercer a vigilância sistematicamente inspecionando as dependências (áreas comuns), exceto a área externa, para constatar e evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento; Receber e distribuir as correspondências aos setores; Controlar o fluxo de pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria; Registrar o acesso de veículos; Fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; Registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.				

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 1FB19D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADESÃO 009/2022**

Pelo presente Termo comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** no Termo de **ADESÃO 009/2022**, cujo segue abaixo mencionado.

Na Publicação da Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **05/10/2022**. Edição **2880**, com o Código Identificador: **6B03D150**.

**Onde se lê:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Prego Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	412,00	1.079,42	444.721,04
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	1086,00	1.227,07	1.332.598,02
4	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosca soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	365,00	1.750,00	638.750,00
5	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	1131,00	366,44	414.443,64
6	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	50,00	553,25	27.662,50
7	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	MEGATRON	M	13350,00	12,05	160.867,50
8	Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	M	4900,00	9,01	44.149,00
9	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	MEGATRON	M	560,00	14,03	7.856,80
10	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	KRONA	M	350,00	11,97	4.189,50
11	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UN	35,00	650,89	22.781,15
12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50 a - fornecimento e instalação. af_10/2020	SIEMENS	UN	35,00	81,40	2.849,00
13	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	EXATRON	UN	670,00	28,77	19.275,90
14	0029899 - Chave guarda motor trifásica 10cv/220v c/ chave magnética - fornecimento e instalação	WEG	UN	35,00	396,45	13.875,75
15	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UN	35,00	77,08	2.697,80
16	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	SCOTH	UN	80,00	14,47	1.157,60

17	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	SCOTH	UN	60,00	12,20	732,00
18	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020	GERMER	UN	730,00	37,71	27.528,30
19	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UN	25,00	39,84	996,00
20	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	INCESA	UN	3350,00	11,01	36.883,50
21	Alcapreformada de distribuição, em aço alvanzado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020	CONIMEL	UN	2000,00	5,97	11.940,00
TOTAL .....				RS 801.501,47		

**Leia-se:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorsão harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	108	1.079,42	R\$ 116.577,36
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorsão harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	203	1.227,07	R\$ 249.095,21
4	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulação de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	128	1.750,00	R\$ 224.000,00
5	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	183	366,44	R\$ 67.058,52
6	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	20	R\$ 553,25	R\$ 11.065,00
7	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	MEGATRON	M	6450	R\$ 12,05	R\$ 77.722,50
8	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	M	1050	R\$ 9,01	R\$ 9.460,50
9	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	MEGATRON	M	156	R\$ 14,03	R\$ 2.188,68
10	Eletroducto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	KRONA	M	39	R\$ 11,97	R\$ 466,83
11	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UN	15	R\$ 650,89	R\$ 9.763,35
12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50 a - fornecimento e instalação. af_10/2020	SIEMENS	UN	15	R\$ 81,40	R\$ 1.221,00
13	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	EXATRON	UN	50	R\$ 28,77	R\$ 1.438,50
14	0029899 - Chave guarda motor trifásica 10cv/220v c/ chave magnética - fornecimento e instalação	WEG	UN	30	R\$ 396,45	R\$ 11.893,50
15	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UN	15	R\$ 77,08	R\$ 1.156,20
16	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	SCOTH	UN	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
17	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	SCOTH	UN	14	R\$ 12,20	R\$ 170,80
18	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020	GERMER	UN	150	R\$ 37,71	R\$ 5.656,50
19	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UN	8	R\$ 39,84	R\$ 318,72
20	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	INCESA	UN	750	R\$ 11,01	R\$ 8.257,50
21	Alcapreformada de distribuição, em aço alvanzado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020	CONIMEL	UN	620	R\$ 5,97	R\$ 3.701,40
TOTAL .....				RS 801.501,47		

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E3A6B157

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO Nº 20220205 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ nº 07.366.605/0001-40.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR

**PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **07.366.605/0001-40**, com sede na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN CEP 59080-140, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.896.238, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº **009.537.724-70**, residente e domiciliado na Rua dos pintassilgos, 90, pitimbu, Natal-RN, Cep: 59.067-300, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 27.543,35 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0002	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE ATÉ 5L.	PHILIPS	01	UN	R\$ 4.488,89	4.488,89
0004	CRIOCAUTÉRIO, TIPO NITROGÊNIO, APLICAÇÃO DERMATOLÓGICO.	NITROSPRAY	01	UN	R\$ 3.999,99	3.999,99
0012	GONIÔMETRO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	SAEHAN	03	UN	R\$ 156,25	468,75
0016	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	LIVEUP	04	UN	R\$ 75,32	301,28
0018	LASER PARA FISIOTERAPIA, POSSUI 01 CANETA.	CARCI	01	UN	R\$ 2.715,00	2.715,00
0019	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA, CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI- DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	POLIMET	01	UN	R\$ 299,90	299,90
0020	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	GG	03	UN	R\$ 419,90	1.259,70
0029	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, LUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO ERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, POSSUI MANÔMETRO.	MD	01	UN	R\$ 3.260,00	3.260,00
0034	FOTÓFORO, FOCO REGULÁVEL, TIPO LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 70000 LUX, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL.	MD	01	UN	R\$ 3.980,00	3.980,00
0035	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	ACCUMED	03	UN	R\$ 54,99	164,97
0037	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON.	ACCUMED	03	UN	R\$ 54,99	164,97
0039	ESTADIÔMETRO, MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO.	WELMY	01	UN	R\$ 299,91	299,91
0043	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, POSSUI AUXÍLIO RCP, ACESSÓRIOS(S) 1 PAR ELETRODO.	SAMARITAN PAD	01	UN	R\$ 6.139,99	6.139,99
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>					<b>R\$ 27.543,35</b>	

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) \frac{365}{365}$

365

$$I = (6/100) \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Fp Comercio E Servicos EIRELI-ME  
CNPJ nº 07.366.605/0001-40  
**FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS**  
CPF Nº 009.537.724-70  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**446B89F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220206 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.446.094-0001.22.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.446.094-0001.22**, com sede na Rua Fonseca e Silva, nº 1038, Alecrim, Natal-RN, neste ato representada pelo o Sr. **SUNEY SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1726875, expedida pelo SSP/RN, e do CPF/MF nº **011.628.954-62**, residente e domiciliado na Travessa São Luiz, 152, Igapó, Natal-RN, Cep: 59.104-025, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 2.079,90 (dois mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
001	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSIÇÃO, 3 OU 4 PÁS – TIPO, PAREDE.	VENTISOL	04	UND.	R\$ 200,00	800,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>800,00</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à

Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA  
CNPJ nº 23.446.094-0001.22  
**SUNEY SOARES DE SOUZA**  
CPF Nº 011.628.954-62  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**743AABDB

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220207 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 32.932.000-0001.16.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **32.932.000-0001.16**, com

sede na Rua João Fernandes Praxedes, n: 10 - Bairro: Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-085, neste ato representado pelo o Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.N.H. n: 204.711.699.620, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº **071.955.624-41**, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró-RN, CEP 59.600-255, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 3.347,90 (três mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0017	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO- FERRO PINTADO.	CATFELLI	01	UN	R\$ 859,90	859,90
0025	CADEIRA PARA OBESO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO, POSSUI RODÍZIOS, POSSUI BRAÇOS.	CATFELLI	01	UN	<b>R\$ 459,00</b>	<b>459,00</b>
0033	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA-MDF.	CATFELLI	01	UN	R\$ 1.269,00	<b>1.269,00</b>
0036	ESTANTE, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS FERRO PINTADO, POSSUI REFORÇO.	CATFELLI	01	UN	R\$ 380,00	<b>760,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 3.347,90</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Zib Comercio E Servicos LTDA  
CNPJ nº 32.932.000-0001.16  
**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**  
CPF Nº: 055.622.814-65  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador: E32AD24C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 20220208 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.251.627-0001.90.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **09.251.627-0001.90**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88 – Araçatuba – SP, CEP 16.075-370, neste ato representado pelo o Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 27.601.292-6, expedida pelo SSP/SP, e do CPF/MF nº **226.722.708-80**, residente e domiciliado na Rua Cambará, nº 12, bairro Aeroporto, CEP 16.057-801, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0009	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE OBESO (ATÉ 300KG), RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	LIDER/LIDER BALANÇAS	02	UN	R\$ 1.180,00	2.360,00
0023	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	LIDER/LIDER BALANÇAS	02	UN	R\$ 1.000,00	2.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 4.360,00</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA****1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 05 de outubro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELI

CNPJ nº 09.251.627-0001.90

**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

CPF Nº 226.722.708-80

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:0D9C0A65**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220209 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE F J DE ARAUJO SILVA - CNPJ nº 13.130.723-0001.57.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **F J DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o número **13.130.723-0001.57**, com sede na Rua Joaquim Bernardino da Silva, 506, Centro, Lajes

Pintadas/RN, CEP 59.235-000, neste ato representado pelo o Sr. **FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.381.516, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF/MF nº **070.980.234-00**, residente e domiciliado na Joaquim Bernardino da Silva, 506, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP 59.235-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
001	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	LENOVO	01	UND.	R\$ 3.600,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL ..... 3.600,00</b>						

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

F J De Araujo Silva  
CNPJ Nº 13.130.723-0001.57  
**FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA**  
CPF Nº 070.980.234-00  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:88F36207

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 20220210 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ nº 30.575.333-0001-00.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **30.575.333-0001-00**, com sede na Rua Alameda dos Flamboyantes, 647, bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59.080-170, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01.077.837.524, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº **412.271.904-68**, residente e domiciliado na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal-RN, Cep: 59.080-140, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 21.683,91 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0003	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	BRINOX	03	UN	R\$ 354,00	1.062,00
0007	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	SALUTEM	03	UN	R\$ 248,67	746,01
0014	BIOMBO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSSUI RODÍZIOS.	SALUTEM	02	UN	R\$ 490,00	980,00
0022	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	04	UN	R\$ 1.479,00	5.916,00
0026	ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 3 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	MSF	04	UN	R\$ 900,00	3.600,00
0028	CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, BRAÇOS FERRO PINTADO, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT, NÃO POSSUI RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	CONFORT	05	UN	R\$ 130,00	650,00
0030	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING), MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA, REGULAGEM SIM.	ARKTUS	01	UN	R\$ 899,90	899,90
0031	IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR ONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	BROTHER	03	UN	R\$ 2.610,00	7.830,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>					<b>R\$ 21.683,91</b>	

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**  
**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
  2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
  3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
  4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
  5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:  
 $EM = I \times N \times VP$   
 Onde:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:  $I = (TX) \frac{365}{365}$   
 $I = (6/100) \frac{365}{365}$   
 $I = 0,0001644$   
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 - advertência;
  - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ N.º 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/CONTRATANTE

Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI  
CNPJ n.º 30.575.333-0001-00  
**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**  
CPF N.º 412.271.904-68  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7BAFEC71

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 33.068.320-0001.32.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **33.068.320-0001.32**, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem grande, Pinhas/PR, neste ato representada pelo o Sra. Patrícia Bach, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 77497420, expedida pelo SESP/RP, e do CPF/MF nº **031.309.619-84**, residente e domiciliado na rua Sergipe, 1419, Guairá, Curitiba-PR, Cep: 80630-080, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 2.079,90 (dois mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0005	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, TIPO AÇO INOXIDÁVEL FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, Nº LÂMINAS 03 LÂMINAS RIGIDAS .	JG MORIYA/ HAY MED INSTRUMENTS -PAQUIST	01	UND.	R\$ 880,00	880,00
0038	DERMATOSCÓPIO, ILUMINAÇÃO LED, AUMENTO AUMENTO MÍNIMO DE 10X.	MIKATOS IND., COM. E SERV. DE AP. MED. L	01	UND.	R\$ 1.199,00	1.199,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>2.079,00</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI  
CNPJ nº 33.068.320-0001.32  
**PATRICIA BACH**  
CPF Nº 031.309.619-84  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:6F3C6C68**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO Nº 20220212 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 42.650.279-0001.07.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **42.650.279-0001.07**, com sede na Rua MARIA DONIAK, 133 - Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-63, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 126406878, expedida pelo SESP/PR, e do CPF/MF nº **084.265.219-16**, residente e domiciliado na RUA TUPI, 329, Londrina – PR, CEP 86020-350, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 8.560,00 (oito mil e quinhentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0015	ELETROCARDIOGRAFO, 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI- FI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POSSUI EM FORMATO A4, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	COMEN	01	UN	R\$ 4.000,00	4.000,00
0021	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	PREMIUM	02	UN	R\$ 15,00	30,00
0024	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	PREMIUM	04	UN	R\$ 15,00	60,00
0027	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W), POTÊNCIA ATÉ 100W], POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR	EMAI	01	UN	R\$ 2.950,00	2.950,00
0040	ADIPÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, TECNOLOGIA CLÍNICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL.	SLIM	03	UN	R\$ 130,00	390,00
0041	LARINGOSCÓPIO ADULTO, TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO LED, Nº LÂMINAS 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL.	MD	01	UN	R\$ 450,00	450,00
0042	FES, NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS.	IBRAMED	01	UN	R\$ 680,00	680,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 8.560,00</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**  
**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) \times 365$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação

ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ nº 42.650.279-0001.07

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

CPF Nº: 084.265.219-16

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AD362DE5

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220213 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ nº 25.341.162-0001.14.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **25.341.162-0001.14**, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy nº 299, Vila Recreio, CEP 86.025-240 - Londrina - PR, neste ato representada pelo o Sra. **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, empresário, portador do RG nº 7.071.551-1, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº **038.549.009-70**, residente e domiciliado na Rodovia Mello Peixoto KM163, Jardim Tarobá, na cidade de Cambé-PR, CEP: 86.191-900, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 5.099,99 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0011	BIPAP. PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA.	BMC	01	UN	R\$ 5.099,99	5.099,99
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 5.099,99</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**  
**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) / 365$

365

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI

CNPJ nº 25.341.162-0001.14

**CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**

CPF Nº 674.375.324-68

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:85EE2841**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 20220214 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE RG COMERCIO LTDA - CNPJ nº 04.285.602-0001.93.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **RG COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.285.602-0001.93**, com sede na Rua Santa Luzia, 2235, centro, Teresina-PI, CEP 64.001-400, neste ato representado pelo o Sr. **GILBERTO COSTA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 723.272, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº **674.375.324-68**, residente e domiciliado na Avenida Dom Severiano, 755, Fatima em Teresina-PI, CEP: 64.049-370, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 1.992,18 (mil, novecentos e noventa e dois reais e deztoitos centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0008	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	CATALINA	02	UN	R\$ 996.09	1.992,18
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 1.992,18</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

**FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 Pela/ Contratante

RG Comercio LTDA  
 CNPJ nº 04.285.602-0001.93  
**GILBERTO COSTA CARDOSO**  
 CPF Nº 674.375.324-68  
 Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E1E1EC3F

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220215 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80680600/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 20.008.831-0001.17.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **20.008.831-0001.17**, com sede na Rua Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns-PE, neste ato representado pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.679.226, expedida pelo SDS/PE, e do CPF/MF nº **071.955.624-41**, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns-PE, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, Processo nº 80680600/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 3.032,36 (três mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	UND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM), POSSUI TARA.	WELMY	03	UN	R\$ 843,24	2.529,72
0013	ANDADOR, NÃO POSSUI RODÍZIOS DIANTEIROS, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO.	IDAIÁ	02	UN	R\$ 251,32	502,64
<b>TOTAL DO VENCEDOR .....</b>						<b>R\$ 3.032,36</b>

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:
- ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**  
**FUNTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) / 365$
- $I = (6/100) / 365$
- $I = 0,0001644$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 30 de setembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Viva Distribuidora De Produtos LTDA  
 CNPJ nº 20.008.831-0001.17  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
 CPF Nº 071.955.624-41  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:EB8899BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220410**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220410**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000**

**CONTRATADA(O).....: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 11.094.173/0001-32 ENDEREÇO R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A, JARDIM PRIMAVERI, São Paulo-SP, CEP 02755-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074474	LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL , Alta rotação, com copo de 2 litros,800w - Marca.: METAL FERREIRA LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL , Alta rotação, com copo de 2 litros, Potência elétrica: 800W, 220 Volts, Quantidade de velocidade: 1, Material do corpo: Aço Inox, Material da tampa: Plástico, Material do copo: Jarra Aço InoxMaterial da faca: Aço Inox 304	UNIDADE	6,00	490,000	2.940,00
074475	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 W - Marca.: METAL FERREIRA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 Capacidade de 8 litros, material em aço inox.	UNIDADE W,	4,00	780,000	3.120,00
074478	VENTILADOR DE PAREDE - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PAREDE, modelo 1, 50-55 cm de diâmetro, Alta Potência , Oscilantes - Inclinação regulável, 220v, 56cm de largura, 56 cm de comprimento.	UNIDADE	55,00	160,000	8.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.860,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.860,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: RICARDO SANTOS OLIVEIRA portador do CPF 365.799.518-85**

**FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:93CEACC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual Unidade: Caixa 200,00 UN	MEDLEVENSOHN	100	CX	10,17	1.017,00
32	Papel de filtro, tipo: qualitativo, dimensões: cerca de 45 x 60 cm Unidade: Unidade PAPEL DE FILTRO – com 100 UND	J PROLAB	40	CX	5,59	223,60
52	Frasco colorido, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado Unidade: Unidade TAMPA VERMELHA .	CRAL	6000	UN	0,38	2.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.520,60</b>

REDE LAB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TUBO DE VIDRO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA 5ML CAIXA COM 100	Labor Import	40	CX	41,88	1.675,20
2	CAIXA DE LÂMINAS FOSCAS PARA MICROSCOPIAS CAIXA COM 100 UNIDADES	precision glas	200	CX	13,08	2.616,00
3	EBRALYSE 1 LITRO (MICROS 60)	ebtram	20	UN	99,99	1.999,80
4	EBRACLEAN 1 LITRO (MICRO 60) – Detergente Enzimático Concentrado específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos.	ebtram	20	UN	33,02	660,40
5	EBRATON EBRAM MI 20L - ABX MICROS – 45/60 : Solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas nos analisadores hematológicos.	ebtram	10	UN	56,16	561,60
6	Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebtram	20	UN	17,18	343,60
7	Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebtram	20	UN	17,18	343,60
8	Soro, tipo: anti-ab, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebtram	20	UN	17,18	343,60
9	Soro, tipo: anti-d, composição: monoclonal Unidade: Frasco 10,00 ML	ebtram	20	UN	28,48	569,60
13	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA CINZA GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	100	CX	41,88	4.188,00
14	Tubo para coleta de amostra biológica, material: vidro, volume: 5 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade TAMPA ROXA GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	200	CX	37,48	7.496,00
15	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHO GEL SST II 5ML C/100	Labor Import	250	CX	37,48	9.370,00
18	COLUNA DEIONIZADORA, Peças, acessórios equipamentos especializados, referência: ns 13,26, aplicação 2: destilador herzog hdv632, tipo 7: tampa de vidro da coluna de vácuo Unidade: Unidade Vazão: 50 L/H	permutation	40	UN	648,99	25.959,60
20	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML-CREATINA CINÉTICA	acs	50	UN	32,88	1.644,00
24	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de fator reumatóide, método: aglutinação em placa, apresentação: teste Unidade: Frasco 2,00 ML	acs	50	FR	26,88	1.344,00
27	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML	acs	100	UN	23,48	2.348,00
29	Agitador mecânico, tipo: orbital, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, rotação: até 100 rpm, adicional: plataforma cerca de 20 x 20 cm, temporização: temporizador até 24h Unidade: Unidade	linsul	10	UN	651,99	6.519,90
33	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "c" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste Unidade: Frasco 5,00 ML	acs	80	UN	24,00	1.920,00
34	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade: estéril, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável, adicional: ponta larga Unidade: Unidade PONTEIRAS AZUL – PACOTE com 1000 UND	pipette tip	80	PC	23,88	1.910,40
35	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade: estéril, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável, adicional: ponta larga Unidade: Unidade PONTEIRAS SORO AMARELA PACOTE – com 1000 UND	pipette tip	100	PC	10,18	1.018,00
36	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de antiestreptolisina "o", método: aglutinação em látex, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	40	UN	34,25	1.370,00
39	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ast.tgo, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	80	FR	27,88	2.230,40
40	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de alt.tgp, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 50,00 ML	acs	80	FR	27,88	2.230,40
41	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	acs	80	UN	78,88	6.310,40
43	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 5ML, CAIXA COM 250 UNIDADES	Labor Import	20	UN	43,59	871,80
45	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste Unidade: Frasco 5,00 ML	acs	30	UN	26,88	806,40
47	Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5% Unidade: Frasco 1000,00 ML	acs	20	L	65,88	1.317,60
48	Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 6 ml, material: plástico, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	laborglas	12	UN	44,88	538,56
49	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARÁVEL 1000ML	laborglas	10	UN	109,99	1.099,90

50	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 10 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade CAIXA com 50 UND	Labor Import	80	CX	51,40	4.112,00
51	CAIXA TUBO TAMPA BRANCA CAIXA COM 50 UND	Labor Import	100	CX	22,68	2.268,00
53	ABO RH com 10ml	ebran	30	UN	58,99	1.769,70
54	CK NAC CINETICO 50ml	bioclin	30	FR	112,40	3.372,00
55	CK MB CINETICO 50ml	bioclin	30	FR	193,80	5.814,00
56	Reagente analítico 2, reagente: solução conservante de fezes, aspecto físico: líquido, composição: mif Unidade: Frasco 1000,00 ML	acs	30	UN	14,88	446,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>107.388,86</b>

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 240,00 ML	VIDA RMS 80785070002	20	UN	65,00	1.300,00
11	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta heg, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Unidade- CAIXA com 50 tiras	LIFE CARE RMS 80258020031	60	CX	28,00	1.680,00
12	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELO GEL SST II 5ML C/100	LABOR IMPORT RMS 10369460099	200	CX	60,00	12.000,00
16	Cálice, material: vidro, tipo uso: sedimentação de fezes, capacidade: 125 ml, adicional: com orla e bico Unidade: Unidade	GOLD RMS ISENTO	50	UN	13,00	650,00
17	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	VIDA RMS 80785070014	100	UN	25,00	2.500,00
19	conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas Unidade: Frasco 500,00 MLCORANTE PANOTICO UND - 500ml	RENYLAB RMS 80002670086	50	UN	30,00	1.500,00
21	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, características adicionais: solução de edta tamponada Unidade: Frasco 20,00 ML-ANTICOAGULANTE EDTA	VIDA RMS 80785070049	40	UN	9,00	360,00
23	Estante tubo ensaio, material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 50 mm, capacidade : até 50 unidades Unidade: Unidade	MOPAPE RMS ISENTO	80	UN	52,26	4.180,80
25	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 11 parâmetros, apresentação: tira Unidade: Unidade FITA REATIVA DE URINA - com 100 UND	WAMA RMS 10310030203	150	UN	15,99	2.398,50
26	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, composição básica: solução de fluoreto de sódio Unidade: Frasco 20,00 ML	VIDA RMS 80785070048	40	UN	9,00	360,00
28	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hdl colesterol, método: precipitante, apresentação: teste Unidade: Frasco 25,00 ML	VIDA RMS 80785070036	50	UN	20,00	1.000,00
30	Laminula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 30 mm Unidade: Unidade	PRECISION GLASS - 22X22 RMS ISENTO	200	UN	10,00	2.000,00
37	TESTE DE COOMBS INDIRETO (ANTI-IGG HUMANA)	IMUNOSCAN RMS 81034870009	40	UN	30,89	1.235,60
38	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de hiv i e ii, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Teste CAIXA Com 10 testes	ACRO RMS 81325990115	100	UN	15,99	1.599,00
42	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável Unidade: Unidade TUBOS CÔNICOS PARA UROANÁLISES	GT RMS ISENTO	200	UN	0,85	170,00
44	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de uréia, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Unidade: Frasco 200,00 ML	KATAL RMS 10377390191	50	FR	55,99	2.799,50
46	Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: 3 cm, comprimento: 11 cm, acessórios: ponta em pincel Unidade: Unidade	JPROLAB RMS ISENTO	80	UN	19,84	1.587,20
57	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de troponina i, método: imunocromatografia, apresentação: teste Unidade: Frasco 100,00 ML	WONDFO - 10 TESTES RAPIDOS -RMS 80258020	30	UN	93,90	2.817,00
58	Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços Unidade: Unidade- PLACA PARA VDRL	GLOBAL RMS ISENTO	5	UN	45,00	225,00
59	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa Unidade: Litro	ANTARES -RMS ISENTO	5	L	34,00	170,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>40.532,60</b>

Serra Caiada/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:977D3C27**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração. Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

GIULITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSULINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 100UI/ML ORIGEM: GLARGINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR.	BIOMM SA	300	UNIDADE	R\$ 46,70	R\$ 14.010,00

Serra Caiada/RN, 06 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**1250F269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2209210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**  
**PROMITENTE CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT.	VR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. <u>COM MANUTENÇÃO, OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.</u>	MÊS	12	18.515,00	222.180,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DDD3442A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2209210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**  
**PROMITENTE CONTRATADA: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - ME**, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT.	VR TOTAL
7	LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA; MENSAL COM NO MÍNIMO 180 HORAS TRABALHADAS; ANO NÃO INFERIOR A 2012, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 61 CV A 2000 RPM, COM LÂMINA DE LARGURA MÍNIMA DE 1,0 METRO E TAMANHO MÍNIMO TAMBÉM DE 1,0 METRO. <u>COM MANUTENÇÃO, MATERIAL DE DESGASTE E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.</u>	MÊS	8	15.000,00	120.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 30 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. <u>COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.</u>	DIA	300	300,00	90.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**807CF672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2209210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**  
**PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2018, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. <u>COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS</u>	DIA	100	1.249,00	124.900,00

	PELA CONTRATADA.				
2	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 10 METROS. <u>COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.</u>	DIA	20	1.249,00	24.980,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, 180 CV, COM TRACÇÃO 4X2. <u>COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.</u>	MÊS	15	9.000,00	135.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:290B5735**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 31 DO MES DE JUNHO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 31, DE 01 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 418.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>418.700,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>179.700,00</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE-VGS				<b>28.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	23.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>151.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	151.600,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>239.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>217.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	217.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:03849235**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 31 DE JULHO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 31, DE 04 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de julho de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>167.500,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>134.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>167.500,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>95.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	12.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
	<b>1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>24.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.000,00

		- PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**A6829BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 38 DE JULHO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ:08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 38, DE 04 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.822.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.822.200,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.318.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>306.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	60.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>1.012.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	342.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	70.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>4.600,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DE SECRETARIA CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>328.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>278.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	278.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>165.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>27.000,00</b>

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 27.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**8F7DC3C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA PORTARIA 32 DE JULHO DE 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 32, DE 04 de julho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.804.304,54 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário..

Serrinha/RN, 04 de julho de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.804.304,54</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>17.598,54</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>17.598,54</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.598,54
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>18.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>1.830,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>1.830,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.830,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>427.001,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>62.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>1,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>71.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	19.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	33.000,00
	<b>2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	56.000,00

	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	96.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					789.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				67.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	41.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				30.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				446.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	301.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	106.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				117.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114.100,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					46.300,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPPF				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				37.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.100,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					453.575,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				110.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	50.100,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					1.804.304,54
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					17.598,54
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				17.598,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.598,54
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					50.000,00



		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	57.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>9.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.100,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>5.990,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	900,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>490,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>4.090,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>216.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>33.001,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>95.660,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.750,00
	<b>2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>28.380,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.900,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	800,00
	<b>2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	3.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>158.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>21.170,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	200,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>20.219,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>6.880,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>3.810,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>40.790,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.751,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	60,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	100,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>670,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	490,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>30.370,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	430,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>251,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	71,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>3.080,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	210,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	190,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>4.280,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	<b>2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE</b>				<b>7.880,00</b>
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.380,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	190,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>17.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.600,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>228.300,00</b>

	<b>1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
	<b>1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>490,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.980,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>5.380,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>1.990,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.990,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.600,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>23.980,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	790,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>790,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	790,00
	<b>2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	<b>2078 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2285 Incremento Temporario para Execução de Ações Sociassistenciais da PSB Calamidade.</b>				<b>154.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	34.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>258.275,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00

	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>40.275,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.275,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
	<b>2194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>44.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	<b>1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>				<b>5.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.100,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>15.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>4.100,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**B08FC420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA PORTARIA 39 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 39, DE 01 de agosto de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 677.050,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>677.050,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>11.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>80.250,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE</b>			-	<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>15.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.100,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	<b>1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>402.400,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VGS</b>				<b>65.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	72.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>193.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	193.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>42.300,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>10.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>101.100,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	15.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>65.100,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.100,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>677.050,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>5.110,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.610,00
	<b>2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL</b>				<b>890,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	490,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>198.250,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.589,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>25.811,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.211,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>12.950,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9.000,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA</b>				<b>3.200,00</b>
	<b>RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.500,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>1.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001001	0001	1.900,00

		PESSOAL CIVIL			
	2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC				<b>6.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	950,00
	2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACÊUTICOS				<b>6.800,00</b>
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARMACÊUTICO	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					<b>30.000,00</b>
	2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				<b>250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				<b>1.900,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>362.400,00</b>
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				<b>600,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				<b>6.720,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.790,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	980,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				<b>7.560,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.560,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				<b>42.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	4.900,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	34.800,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VGS</b>				<b>18.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>4.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA - SF</b>				<b>260.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	193.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>7.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA</b>				<b>790,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	790,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>9.680,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	980,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>63.300,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>8.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPEF</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>41.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA</b>				<b>2.500,00</b>

13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
					<b>11.100,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>10.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:870CD9B6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 35 DE AGOSTO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 35, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 412.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 412.300,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>412.300,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					<b>114.000,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	84.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					<b>10.000,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>31.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE			-	<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					<b>13.800,00</b>
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPPF				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				<b>11.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					<b>218.500,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>186.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	146.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>32.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					<b>25.000,00</b>

MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		25.000,00
Anexo II (Redução)						412.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE						124.000,00
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA					800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		800,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		400,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES					5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.600,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO					27.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL					7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS					23.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		23.500,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING					5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.900,00
	1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS					8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		8.000,00
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO					16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		16.000,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		19.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						31.000,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.300,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE					6.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001		1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		1.000,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					1.600,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001		1.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		4.000,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL					11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		11.000,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR					3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		3.000,00
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.000,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO					1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						148.800,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		25.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO					19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF</b>				<b>4.390,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	<b>2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.200,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	<b>2272 ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				<b>15.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	<b>1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	900,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>16.710,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	710,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2076 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>13_001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>108.500,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO</b>				<b>9.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>				<b>8.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>3.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>4.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	<b>1018 REORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA-SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTO DE</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>4.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	400,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>15.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.900,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>2.400,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>1213 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES</b>				<b>2.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES</b>				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE DEJETOS</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:D82FEA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 36 DE AGOSTO 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**DECRETO Nº 36, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.230.305,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.230.305,90 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.230.305,90</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.014,21</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.798,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.798,08
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.216,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.216,13
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>1.600,00</b>
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.600,00
<b>06.001 CONTROLADORIA</b>					<b>640,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	640,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.993,08</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.993,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.993,08
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>4.200,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.200,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>322.860,24</b>
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				34.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	65.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				1.560,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.560,24
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	160.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>4.850,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				4.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.850,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>700.662,04</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				10.170,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.170,05
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				2.360,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.360,61
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				111.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	95.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				3.261,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.261,72
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				273,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	273,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-SF				385.879,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.879,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	193.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				126.605,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	20.605,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106.000,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				1.111,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.111,74
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					10.740,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	360,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.600,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				1.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.380,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				3.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					167.296,33
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				167.296,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	17.296,33
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					2.650,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				2.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.650,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					1.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.800,00

Publicado por:  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:21E4146E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 39/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 39/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007014 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITROS, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MOBIL. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	litro	Dublub	150,00	2.940,00
Item: 0002 - 0007009 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 MINERAL, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	240,00	4.536,00
Item: 0003 - 0007000 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30, 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - Quantidade: 864,00 Unidade - Valor Referência: 53,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	litro	Dulub	864,00	25.747,20
Item: 0004 - 0007011 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SEMI SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 34,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	litro	Dulub	100,00	2.300,00
Item: 0005 - 0007012 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 100 MINERAL, NÃO RECICLADO PARA MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 20 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 418,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ÓLEO LUBRIFICANTE DULUB / MAXON / AUTOMOTIVO 15W40 IMPERIUM		100,00	38.860,00
Item: 0006 - 0007211 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API CI-4, MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20L, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 351,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ÓLEO LUBRIFICANTE DULUB / MAXON / AUTOMOTIVO 15W40 IMPERIUM AP.		10,00	3.495,00
Item: 0007 - 0007013 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 100% SINTÉTICO, NÃO REICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - Quantidade: 760,00 Unidade - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	litro	Dulub	760,00	21.280,00
Item: 0008 - 0007001 - OLEO DIFERENCIAL 80W90, TAMBOR DE 20 LITROS, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX, URSA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 571,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI (30.273.846/0001-66)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOIDE EP 80W90 PETROL		50,00	25.995,00
Item: 0009 - 0007002 - OLEO HIDRAULICO 68, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 291,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	100,00	29.050,00
Item: 0010 - 0007003 - OLEO HIDRAULICO 20W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 486,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	100,00	48.510,00
Item: 0011 - 0007004 - OLEO HIDRAULICO 10W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 382,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	50,00	19.080,00
Item: 0012 - 0007005 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 354,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	250,00	88.375,00
Item: 0013 - 0007006 - GRAXA CHASSI, CA-2, BALDE DE NO MINIMO 18 KG, NÃO REICLADO COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A TEXSA, TEXACO, VONDER - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 476,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	balde	Dulub	25,00	11.000,00
Item: 0014 - 0007007 - GRAXA LUBRIFICANTE AZUL A BASE DE LITIO, BALDE DE NO MININO 18 KG, PARA ROLAMENTOS E MANCAIS - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 637,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DULUB	DULUB	25,00	15.900,00
Item: 0015 - 0007008 - OLEO DE CAMBIO 75W80, SINTETICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO REICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A PETRONAS, MOTUL - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 81,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MOTUL	MOTUL	300,00	23.730,00
Item: 0016 - 0007010 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W40 100% SINTÉTICO, NÃO REICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 54,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 11:53:18 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	litro	Dublub	120,00	4.080,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**A0907507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 39/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 39/2022

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0007014 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, NÃO REICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITROS, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MOBIL. - litro - Valor Referência: 26,97					
K F G PINTO EIRELI	litro	150,00 Unidade	19,60	2.940,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007009 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 MINERAL, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - DULUB - Valor Referência: 24,66					
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	240,00 Unidade	18,90	4.536,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007000 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30, 100% SINTETICO, NÃO REICLADO, PARA MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - litro - Valor Referência: 53,89					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	litro	864,00 Unidade	29,80	25.747,20	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007011 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SEMI SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - litro - Valor Referência: 34,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	litro	100,00 Unidade	23,00	2.300,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007012 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 100 MINERAL, NÃO RECICLADO PARA MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 20 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 - Valor Referência: 418,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40	100,00 Unidade	388,60	38.860,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007211 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API CI-4, MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20L, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 AP. - Valor Referência: 351,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 AP.	10,00 Unidade	349,50	3.495,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007013 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - litro - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	litro	760,00 Unidade	28,00	21.280,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007001 - ÓLEO DIFERENCIAL 80W90, TAMBOR DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX, URSA - HIPOIDE EP 80W90 - Valor Referência: 571,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	HIPOIDE EP 80W90	50,00 Unidade	519,90	25.995,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007002 - ÓLEO HIDRAULICO 68, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - DULUB - Valor Referência: 291,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	100,00 Unidade	290,50	29.050,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007003 - ÓLEO HIDRAULICO 20W30, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - DULUB - Valor Referência: 486,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	100,00 Unidade	485,10	48.510,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007004 - ÓLEO HIDRAULICO 10W30, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - DULUB - Valor Referência: 382,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	50,00 Unidade	381,60	19.080,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007005 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX - DULUB - Valor Referência: 354,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	250,00 Unidade	353,50	88.375,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007006 - GRAXA CHASSI, CA-2, BALDE DE NO MÍNIMO 18 KG, NÃO RECICLADO COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A TEXSA, TEXACO, VONDER - balde - Valor Referência: 476,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	balde	25,00 Unidade	440,00	11.000,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007007 - GRAXA LUBRIFICANTE AZUL A BASE DE LÍTIO, BALDE DE NO MÍNIMO 18 KG, PARA ROLAMENTOS E MANCAIS - DULUB - Valor Referência: 637,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	DULUB	25,00 Unidade	636,00	15.900,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007008 - ÓLEO DE CAMBIO 75W80, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A PETRONAS, MOTUL - MOTUL - Valor Referência: 81,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	MOTUL	300,00 Unidade	79,10	23.730,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007010 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W40 100% SINTÉTICO, NÃO RECICLADO, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO - litro - Valor Referência: 54,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K F G PINTO EIRELI	litro	120,00 Unidade	34,00	4.080,00	Homologado em 05/10/2022 15:19:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:21ECFD68**

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE

LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: 43.838.684/0001-08	Telefone: (98) 98841-9643 / (98) 98839-0983	Email: whiteboard@gfxcomercio.com.br / atendimento@gfxcomercio.com.br
Endereço: Rua 02, 0 RESIDENCIAL ARARAS, COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65064-504		
Representante: <b>GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA</b> - CPF: 926.701.723-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio.	CORTIARTE	UND	123,00	222,850	27.410,55

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 43.838.684/0001-08

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**00ED2B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0248/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 350.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>350.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei.

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 180.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>180.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 170.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>170.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**449F7188

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0249/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BABC2C9A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Tercio Rosado, Bairro Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;  
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG		CPR	12000,00	0,420	5.040,00
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML		FRASCO	3000,00	1,210	3.630,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CPR	8000,00	0,290	2.320,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML		FRASCO	4000,00	3,970	15.880,00
5	0007853 - ATENOLOL DE 50MG		CPR	20000,00	0,090	1.800,00
6	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG		CPR	10000,00	0,110	1.100,00
7	0007861 - CEFALEXINA 500MG/CPR		CPR	15000,00	0,570	8.550,00
8	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML		FRASCO	3000,00	2,230	6.690,00
11	0007877 - ENALAPRIL 20MG		CPR	70000,00	0,060	4.200,00
17	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G		Tubo	4000,00	7,750	31.000,00
19	0000424 - Omeprazol 20mg		CPR	30000,00	0,120	3.600,00
21	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML		FRASCO	10000,00	1,400	14.000,00
22	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		CPR	100000,00	0,070	7.000,00
23	0007928 - SINVASTATINA 20MG		CPR	60000,00	0,110	6.600,00
24	0007929 - SINVASTATINA 40MG		CPR	80000,00	0,200	16.000,00
26	0000426 - Sulfato ferroso 40mg		CPR	80000,00	0,040	3.200,00
27	0007934 - PREDINISONA 5MG		CPR	15000,00	0,090	1.350,00
28	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG		COMP.	10000,00	0,110	1.100,00
29	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML		FRASCO	6000,00	5,560	33.360,00
33	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG		FRASCO	3000,00	2,110	6.330,00
36	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML		FRASCO	4000,00	3,990	15.960,00
39	0007849 - ANLÓDIPINO 10MG		CPR	50000,00	0,070	3.500,00
41	0007854 - AZITROMICINA 500MG		CPR	50000,00	0,800	40.000,00
42	0001513 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G		Tubo	2000,00	2,040	4.080,00
43	0007855 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML		FRASCO	1000,00	7,400	7.400,00
44	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG		FRASCO	600,00	1,450	870,00
48	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML		FRASCO	1000,00	7,900	7.900,00
49	0000380 - Cetoconazol 200mg		CPR	15000,00	0,290	4.350,00
50	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G		Tubo	3000,00	3,800	11.400,00
52	0000420 - AAS 100mg		CPR	100000,00	0,050	5.000,00
54	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML		FRASCO	200,00	15,950	3.190,00
56	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG		CPR	40000,00	0,270	10.800,00
59	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML		FRASCO	2500,00	2,450	6.125,00
63	0000386 - Digoxina 0,25mg		CPR	15000,00	0,190	2.850,00
65	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML		FRASCO	4000,00	1,280	5.120,00
68	0007881 - FUROSEMIDA 40MG		CPR	60000,00	0,070	4.200,00
72	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML		FRASCO	600,00	2,490	1.494,00
73	0000391 - Ibuprofeno 300mg		CPR	12000,00	0,180	2.160,00
75	0007887 - LORATADINA 10MG		CPR	4000,00	0,120	480,00
76	0007888 - LORATADINA XPE 100ML		FRASCO	300,00	4,520	1.356,00
77	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG		CPR	70000,00	0,040	2.800,00
79	0000706 - METFORMINA 500MG COMP - Especificação : Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		COMPRIMI	8000,00	0,110	880,00
80	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML		FRASCO	3000,00	7,660	22.980,00
81	0007897 - METFORMINA 850MG		CPR	100000,00	0,110	11.000,00
82	0007898 - METILDOPA 500MG		CPR	10000,00	0,980	9.800,00
84	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G		Tubo	300,00	14,770	4.431,00
87	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML		FRASCO	1000,00	4,940	4.940,00
90	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG		CPR	1000,00	0,140	140,00
91	0000394 - Paracetamol 500mg		CPR	70000,00	0,120	8.400,00

94	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	5000,00	1,440	7.200,00
95	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	Tubo	1000,00	9,100	9.100,00
98	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	Env	30000,00	0,940	28.200,00
100	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	20000,00	1,490	29.800,00
101	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	FRASCO	1000,00	1,030	1.030,00
102	0000401 - Vitamina C 500mg	CPR	10000,00	0,150	1.500,00
103	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	FRASCO	1000,00	1,360	1.360,00
104	0007935 - PREDINISONA 20MG	CPR	25000,00	0,260	6.500,00
111	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	COMP.	15000,00	0,100	1.500,00
112	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	COMP.	20000,00	0,180	3.600,00
113	0011950 - SUSTRATE 10MG	COMP.	30000,00	0,620	18.600,00
117	0011959 - METILDOPA 250 MG	CPR	10000,00	0,470	4.700,00
120	0012966 - AMOXICILINA 500MG	COMP	40000,00	0,320	12.800,00
124	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	Fr	300,00	8,270	2.481,00
127	0028114 - succinato de Metropolol 50mg	COMP	3000,00	0,850	2.550,00
129	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FRASCO	1600,00	7,670	12.272,00
134	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	CPR	30000,00	0,220	6.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. Doc : \_\_\_\_\_
2. Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CBC6ACB1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão,1662, Bairro Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, CPF nº 054.799.744-40, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG		CPR	40000,00	0,100	4.000,00
10	0007876 - ENALAPRIL 10MG		CPR	70000,00	0,050	3.500,00
12	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG		CPR	15000,00	0,220	3.300,00
14	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg		CPR	100000,00	0,040	4.000,00
15	0000392 - Ibuprofeno 600mg		CPR	10000,00	0,200	2.000,00
16	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML		FRASCO	3000,00	1,530	4.590,00
18	0007905 - NIMESULIDA 100MG		CPR	30000,00	0,110	3.300,00
31	0007852 - ATENOLOL 25 MG		CPR	70000,00	0,050	3.500,00
45	0000378 - Captopril 25mg		CPR	80000,00	0,050	4.000,00
60	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G		Tube	3000,00	1,270	3.810,00
61	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		CPR	10000,00	0,100	1.000,00
66	0007875 - DIPIRONA 500MG		CPR	100000,00	0,170	17.000,00
86	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G		Tube	4000,00	4,100	16.400,00
88	0007910 - NIFEDIPINO 10MG		CPR	10000,00	0,110	1.100,00
106	0007937 - PROPANOLOL 40MG		CPR	80000,00	0,060	4.800,00
107	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML		FRASCO	300,00	5,950	1.785,00
132	0011951 - COPIDOGREL 75MG		COMP.	5000,00	0,500	2.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariumunicipal.com.br/femurn](http://www.diariumunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. Doc: \_\_\_\_\_
2. Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:5B78D3B6**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com sede na cidade de ERECHIM/RS, na RuaSergipe,955, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF nº 948.635.630-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0007851 - ATENOLOL 100MG		CPR	5000,00	0,130	650,00
51	0007862 - CINARIZIANA 75MG		CPR	8000,00	0,470	3.760,00
71	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		CPR	30000,00	0,080	2.400,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>CASSIANO RODRIGO CHMIEL</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. Doc : \_\_\_\_\_
2. Doc : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**943EBE76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na RN, 72, Av. João XXIII, Cohabinal, neste ato representada pela Sra. MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF nº 090.462.344-01, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
13	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG		CPR	100000,00	0,030	3.000,00
20	0007912 - OMEPRAZOL 40MG		CPR	30000,00	0,320	9.600,00
25	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML		FRASCO	3000,00	3,970	11.910,00
30	0007850 - ANLODIPINO 5MG		CPR	50000,00	0,040	2.000,00
32	0000388 - Fluconazol 150mg		CPR	8000,00	0,490	3.920,00
34	0011952 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG		COMP.	1000,00	0,180	180,00
35	0012971 - DOXAZOSINA 2MG		COMP	2000,00	0,120	240,00
37	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML		FRASCO	200,00	4,520	904,00
46	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG		CPR	10000,00	0,070	700,00
47	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CAC03-400UI		CPR	10000,00	0,160	1.600,00
53	0007863 - AAS 500MG		CPR	500,00	0,190	95,00
55	0007865 - CINARIZINA 25MG		CPR	18000,00	0,330	5.940,00
57	0000382 - Complexo B		CPR	30000,00	0,050	1.500,00
64	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML		FRACO	3000,00	1,350	4.050,00
69	0028102 - Cloreto de sódio 9mg/ml		FRASCO	1000,00	0,990	990,00
70	0028103 - Tansulosina 0,4mg		COMP	3000,00	1,120	3.360,00
78	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML		FRASCO	200,00	70,430	14.086,00
83	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG		CPR	3000,00	0,090	270,00
85	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML		FRASCO	700,00	2,220	1.554,00
89	0007911 - NIFEDIPINO 20MG		CPR	10000,00	0,160	1.600,00
92	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		CPR	30000,00	0,400	12.000,00
93	0007920 - MEBENDAZOL 100MG		CPR	20000,00	0,280	5.600,00
96	0006509 - PANTOPRAZOL 40MG		COMPRIMI	4000,00	0,240	960,00
97	0007923 - MELOXICAN 15MG		CPR	10000,00	0,110	1.100,00
99	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML		FRASCO	500,00	1,450	725,00
110	0011946 - AMIODARONA		CPR	20000,00	0,450	9.000,00
114	0011953 - ESOMEPRAZOL 20MG		COMP.	3000,00	1,290	3.870,00
115	0011954 - ESOMEPRASOL 40MG		COMP.	4000,00	3,080	12.320,00
121	0028110 - Preservativo masculino (camisinha)		UND	10000,00	0,360	3.600,00
123	0028112 - Drospirenona+ Etinilestradiol 3mg		UND	20000,00	0,580	11.600,00
125	0012970 - FINASTERIDA-5MG -CAIXA COM 30 COMP)		Caixa	1000,00	0,760	760,00
126	0028113 - Succionato de Metoprolol 25 mg		COMP	300,00	0,380	114,00
128	0012977 - ROSUVASTATINA CÁCICA 10MG		COMP	3000,00	0,260	780,00
130	0007914 - PARACETAMOL 750MG		CPR	1000,00	0,140	140,00
131	0015885 - CIPROFIBRATO 100 MG		COMP	3000,00	0,460	1.380,00
133	0028155 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA		Tubo	1000,00	5,570	5.570,00
135	0028156 - ATOVASTATINA 20MG		COMP	2000,00	0,360	720,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MILENA PINHEIRO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. D o c :

2. Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:79D737F2**